



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	23
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	27
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	88
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	92
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	95
Prefeitura Municipal de BONITO	109
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	114
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	119
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	121
Prefeitura Municipal de CARACOL	126
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	130
Prefeitura Municipal de ELDORADO	140
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	143
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	208
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	211
Prefeitura Municipal de JAPORA	213
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	215
Prefeitura Municipal de JARDIM	247
Prefeitura Municipal de JUTI	268
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	269
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	270
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	277
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	295
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	297
Prefeitura Municipal de PARANHOS	298
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	299
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	301
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	318
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	329
Prefeitura Municipal de SONORA	415
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	418
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	433
Prefeitura Municipal de TERNOS	434
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	435

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022****PROCESSO N.º 23/2022 .**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, por meio do seu Pregoeiro TORNA PÚBLICO o resultado da licitação em referência, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE C.B.U.Q NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL .

Empresa vencedora:

Itens 01 e 02 – PEDREIRA DO TREVO LTDA, CNPJ n.º 76.098.623/0003-72, Valor total: R\$ 551.850,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)

Valor Global: R\$ 551.850,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)

Iguatemi/MS, 20 de Setembro de 2022.

Fernando de Avila

Pregoeiro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS****AVISO ADJUDICAÇÃO**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, torna público, aos interessados o seguinte resultado:

Às 11:00 horas do dia 20 de Setembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão SPR nº 007/2022, referente ao Processo nº 023, o pregoeiro, Sr. FERNANDO DE AVILA, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação:

Itens 01 e 02 – PEDREIRA DO TREVO LTDA, CNPJ n.º 76.098.623/0003-72, Valor total: R\$ 551.850,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)

Valor Global: R\$ 551.850,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)

Iguatemi /MS, 20 de Setembro de 2022.

FERNANDO DE AVILA

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDER AOS PACIENTES COM RECEITUÁRIO OFTALMOLÓGICO ORIUNDOS DE CONSULTAS REALIZADAS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAÍ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022**

**PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 108804/2022**

**O MUNICÍPIO DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42 neste ato representado pela Secretaria de Saúde a Sra. Dirlene Silveira **dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, doravante denominado **GESTOR/ADMINISTRADOR** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO** de "Aquisição de Lentes e Armação de Óculos de grau, para atender pacientes do SUS", decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 039/2022.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:**

Empresa **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.870.007/0001-34, Inscrição Estadual n. 28.404.651-5, com sede na Avenida Weimar Gonçalves Torres, n. 1190, Letra B, Jardim Tropical, CEP 79.820-081, na cidade de Dourados – MS, neste ato representada pela **Sra. Lia dos Santos Pereira**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 001387055 SSP/MS e do CPF/MF n. 007.792.621-82, residente e domiciliada na Avenida Aracaju, n. 1365, Zona VII, CEP 87.503-370 na cidade de Umuarama – PR.

**D O REGISTRO** : Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REG I STRAR os preços para Aquisição de Lentes e Armação de Óculos de grau, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade "Registro de Preço para Aquisição de Lentes e Armação de Óculos de grau para atender aos pacientes com receituário oftalmológico oriundos de consultas realizadas na rede pública do município de Amambaí, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – Os preços obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM, perfazendo um valor total de R\$ 324.300,00 (Trezentos e vinte e quatro mil e trezentos Reais)**, conforme tabela abaixo apresentada:

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OCULOS COM LENTES VISÃO BIFOCAIS PARA DIOPTRIA DE 0,25 A 5,00	UND	SUFARMON	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
2	OCULOS COM LENTES VISÃO BIFOCAIS PARA DIOPTRIA DE 10,25 A 20,00	UND	SUFARMON	10	R\$ 200,00	R\$ 14.500,00
3	OCULOS COM LENTES VISÃO BIFOCAIS PARA DIOPTRIA DE 5,25 A 10,00	UND	SUFARMON	80	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00
4	OCULOS COM LENTES VISÃO MULTIFOCAIS PARA DIOPTRIA DE 0,25 A 5,00	UND	SUFARMON	500	R\$ 210,00	R\$ 105.000,00
5	OCULOS COM LENTES VISÃO MULTIFOCAIS PARA DIOPTRIA DE 10,25 A 20,00	UND	SUFARMON	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
6	OCULOS COM LENTES VISÃO MULTIFOCAIS PARA DIOPTRIA DE 5,25 A 10,00	UND	SUFARMON	80	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
7	OCULOS COM LENTES VISÃO SIMPLES PARA DIOPTRIA DE 0,25 A 5,00.	UND	SUFARMON	500	R\$ 105,00	R\$ 52.500,00
8	OCULOS COM LENTES VISÃO SIMPLES PARA DIOPTRIA DE 10,25 A 20,00	UND	SUFARMON	10	R\$ 1.130,00	R\$ 11.300,00
9	OCULOS COM LENTES VISÃO SIMPLES PARA DIOPTRIA DE 5,25 A 10,00	UND	SUFARMON	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
10	OCULOS COM LENTES VISÃO SURFAÇADOS PARA DIOPTRIA DE 0,25 A 5,00	UND	SUFARMON	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
11	OCULOS COM LENTES VISÃO SURFAÇADOS PARA DIOPTRIA DE 10,25 A 20,00	UND	SUFARMON	10	R\$ 1.230,00	R\$ 12.300,00
12	OCULOS COM LENTES VISÃO SURFAÇADOS PARA DIOPTRIA DE 5,25 A 10,00	UND	SUFARMON	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 324.300,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.2 - A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

- Certidão Negativa Estadual.

### **CLÁU SULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3 – A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 13.823.697/0001-42, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁU SULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

### **CLÁU SULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Caberá no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

### **CLÁU SULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Exercerá a fiscalização da Ata as Servidoras Elisângela Azevedo dos Santos, matrícula 7458 e Lusimara Ferreira Alves Brauks, matrícula nº 1613, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

### **CLAU SULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da respectiva ata.

#### **CLÁU SULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Conforme termo de referência, anexo I do Edital.

#### **CLÁU SULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme termo de referência, anexo I do Edital.

#### **CLÁU SULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO**

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁU SULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Q uaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

#### **CLÁU SULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

**Amambai – MS, 13 de Setembro de 2022.**

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE**

#### **EMPRESAS DETENTORAS:**

**E mpresa: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME**

**Representante: LIA DOS SANTOS PEREIRA**

**CPF: 007.792.621-82**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Alex William de Souza Santos

CPF Nº 019.171.071-70

RG Nº 1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar

CPF Nº 971.720.811-53

RG Nº 1.159.578 SSP/MS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 394/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022. Acrescenta dispositivo no Decreto Municipal nº 026/2017, e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** . O Art. 1º, do Decreto Municipal nº 026, de 03 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"**Art. 1º**. (...)

*Parágrafo único. Nos termos do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 014/2017, fica assegurado ao servidor, dado a opção pela remuneração do cargo efetivo, verba de representação correspondente a 20% (vinte por cento) sobre seu salário base, incluindo o tempo de serviço."*

**Art. 2º** . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2022.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

**ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF.**

Secretario Municipal de Gestão/Interina

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Materia enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 400/22 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022 Exonera o servidor RUBENS MEDINA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerado o servidor RUBENS MEDINA ocupante do cargo em comissão, SECRETARIO DE GABINETE III, SÍMBOLO DAI - 8, nomeado através do Decreto nº 425/21.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/22, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

**ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF.**

Secretario Municipal de Gestão/Interina

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Materia enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**PORTARIA N.º 304/2.022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

*Considerando Protocolo Flowdocs: 109737/2022.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **LUCIANA APARECIDA DA CRUZ MACHADO** ocupante do cargo em comissão de **Servente**, inscrita sob a Matrícula nº 2754-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED - concedida através da Portaria nº 263/22, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 109737/22, pelo período de **27/11/22 á 26/01/23**.

**Art.2º** Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

**Art.3º** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

*Parágrafo Único* – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF.**

Secretario Municipal de Gestão/Interina

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **DECRETO Nº 402/22 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022 Nomeia o servidor FERNANDO RICARTE SILVA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor FERNANDO RICARTE SILVA, para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI – 9, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/22, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF.**

Secretario Municipal de Gestão/Interina

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **DECRETO Nº 395/22 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022 Nomeia servidora VERA LUCIA LARA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **VERA LUCIA LARA** para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, SÍMBOLO DA-1, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão.

*Parágrafo único* - Em decorrência da nomeação acima descrita, e considerando o **Protocolo nº 112246/22**, a servidora fez opção pelo vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/22, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF.**

Secretario Municipal de Gestão/Interina

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 401/22 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022 Nomeia o servidor RUBENS MEDINA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor RUBENS MEDINA, para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE II, SÍMBOLO DAI - 7, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/22, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF.**

Secretario Municipal de Gestão/Interina

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 398/22 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022 Nomeia o servidor MARCIO SEGOVIA AFONSO e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor MARCIO SEGOVIA AFONSO, para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE I, SÍMBOLO DAI - 6, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRI.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01/09/22, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF.**

Secretario Municipal de Gestão/Interina

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 396/22 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022 Nomeia servidor ALIMERS NELSON e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando Ofício nº 0168/22 - Gestão.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor **ALIMERS NELSON** para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI - 9, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/22, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF.**

Secretario Municipal de Gestão/Interina



Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 397/22 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022 Exonera o servidor MARCIO SEGOVIA AFONSO e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

*Art. 1º* Fica exonerado o servidor MARCIO SEGOVIA AFONSO, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE II, SÍMBOLO DAI – 7, nomeado através do Decreto nº 392/21.

*Art. 2º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01/09/22, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF.**

Secretario Municipal de Gestão/Interina

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 399/22 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022 Altera gratificação da servidora ADALGISA FISTAROL COATTI e dá outras providências**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

*Art. 1º* Fica alterada de **36% (trinta e seis por cento) PARA 100% (cem por cento)** a gratificação da servidora ADALGISA FISTAROL COATTI, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, SÍMBOLO DAI-2, nomeada através do Decreto nº 180/21.

*Art. 2º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01/09/22, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF.**

Secretario Municipal de Gestão/Interina

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5547**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098094/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

PAX E FUNERÁRIA LAGUNA CAARAPÃ LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.871.046/0001-25

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de serviços Funerários (urna, Ornamentação, Paramentação, Tanatopraxia, Capela e translado) a ser oferecido as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, visando concessão de benefício eventual", pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I .

Valor : R\$ 290,00 (Duzentos e noventa Reais).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.53 – SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Varável – PBV II – Benefício Individual

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Setembro de 2022.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE HOMOLOGACAO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106543/2022.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032/2022.

OBJETO: Contratação de Serviços de Pensão completa com hospedagem, café da manhã, almoço, jantar e transporte para o hospital de Câncer e Clínicas, em atendimento aos pacientes do SUS, que se deslocam para o município de Cascavel/PR, afim de tratamento oncológico, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital

Empresas Vencedoras: J KUSS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.940.608/0001-82 , com endereço na Rua do Rosário, nº 372, Bairro Ciro Nardi, CEP 85.802-005, Cascavel - PR , o Item nº 01, perfazendo um valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) .

Dotação:

02.09.01 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.39.80 – HOSPEDAGENS.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMILIA S F

Local e Data: Amambai – MS, 08 de Setembro de 2022.

DIRLENE ZANETTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.748/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106543/2022

#### LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

Partes:

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, inscrita no CNPJ-MF sob o nº13.823.697/0001-42 – Contratante.

J KUSS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.940.608/0001-82 – Contratada.

OBJETO: Contratação de Serviços de Pensão completa com hospedagem, café da manhã, almoço, jantar e transporte para o hospital de Câncer e Clínicas, em atendimento aos pacientes do SUS, que se deslocam para o município de Cascavel/PR, afim de tratamento oncológico, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor Total: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fiscais de Contrato: Servidora Lusimara Ferreira Alves Braucks, matrícula nº 1613 e a servidora Elisangela Azevedo dos Santos, matrícula nº 7458.

Dotação Orçamentária:

02.09.01 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.39.80 – HOSPEDAGENS.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMILIA SF

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 08 de Setembro de 2022.

Assinam:

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti- Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Guilherme Gustavo Kuss – Administrador

CPF: 089.340.349-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5548

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – Contratante

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP – Contratada.

CNPJ: 18.729.614/0001-74

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 203,97 (Duzentos e três Reais e noventa e sete centavos).

Dotação Orçamentária

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Setembro de 2022.

Assinam :

David Nicoline de Assis - Secretário Municipal da Cidade

CPF: 560.268.621-53

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108804/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022.

**OBJETO:** "Registro de Preço para Aquisição de Lentes e Armação de Óculos de grau para atender aos pacientes com receituário oftalmológico oriundos de consultas realizadas na rede pública do município de Amambai, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Empresa Vencedora:

**MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.870.007/0001-34, com endereço na Avenida Weimar Gonçalves Torres, n. 1190, Letra B, Jardim Tropical, CEP 79.820-081, na cidade de Dourados – MS, nos itens de nº **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12**, perfazendo um **valor total de R\$ 324.300,00 (Trezentos e vinte e quatro mil e trezentos Reais)**.

Local e Data: Amambai/MS, Em 13 de Setembro de 2022.

**DIRLENE S. DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5450

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0 95332 /2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Fundo Municipal de Saúde – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – Contratada.

CNPJ: 18.483.775/0001-20

Objeto: “ **Registro de Preço para Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência – anexo I do edital**” .

Valor : R\$ 90,00 (Noventa Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR.

10.302.0009.2114.0000 – MAC – TETO FINANCEIRO

Local e Data: Amambai/MS, 02 de Setembro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5568

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – Contratante COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI - EPP – Contratada.

CNPJ: 37.353.192/0001-20

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 106,00 (Cento e seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Setembro de 2022.

Assinam :

David Nicoline de Assis - Secretário Municipal da Cidade

CPF: 560.268.621-53

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5567

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – Contratante

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO - ME – Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações

e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 23,58 (Vinte e três Reais cinquenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Setembro de 2022.

Assinam :

David Nicoline de Assis - Secretário Municipal da Cidade

CPF: 560.268.621-53

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5566

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – Contratante

MÁRCIO ABDALLAH FERNANDES – ME – Contratada.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 277,96 (Duzentos e setenta e sete Reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Setembro de 2022.

Assinam :

David Nicoline de Assis - Secretário Municipal da Cidade

CPF: 560.268.621-53

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5546

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098094/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

PAX E FUNERÁRIA LAGUNA CAARAPÃ LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.871.046/0001-25

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de serviços Funerários (urna, Ornamentação, Paramentação, Tanatopraxia, Capela e translado) a ser oferecido as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, visando concessão de benefício eventual", pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I .

Valor : R\$ 395,90 (Trezentos e noventa e cinco Reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Benefício Individual

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Setembro de 2022.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5563

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – Contratante

C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – ME – Contratada.

CNPJ: 35.247.597/0001-58

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 255,31 (Duzentos e cinquenta e cinco Reais e trinta e um centavos).

Dotação Orçamentária

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

16.122.0002.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE HABITAÇÃO E DA CIDADE

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Setembro de 2022.

Assinam :

David Nicoline de Assis - Secretário Municipal da Cidade

CPF: 560.268.621-53

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, inscrita no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62 – CONTRATANTE e a Empresa **VIDRAÇARIA MIRAGE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.816.744/001-72** - CONTRATADA .

**OBJETO** : Aquisição e instalação de 12 (doze) cortinas persianas rolo retrátil, com comando manual, em tecido 100% poliéster, material blecaute e caixa box, conforme locais definido no Termo de Referência Anexo I do Processo Administrativo nº 024/2022 de dispensa de licitação.

**DO VALOR GLOBAL - R\$ 15.253,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS) .**

**DA DOTAÇÃO** - A despesa correrá a conta da dotação orçamentária:

01.01 CAMARA MUNICIPAL

Programa de trabalho

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral.

**DO PRAZO** – O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, após a entrega serviço.

**DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de **AMAMBAI - MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam: Valter Brito da Silva Presidente da Câmara Municipal pela Contratante e o senhor Ademilson Amaral Silveira da Empresa VIDRAÇARIA MIRAGE LTDA-ME pela Contratada.

Amambai-MS, 08 de setembro de 2022.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### Altera e republica - PORTARIA Nº 239/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022. Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

#### RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
1359-2 - ALEXANDRE BARBOSA DE MELO 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	28/06/2022-27/07/2022	03/12/2020 - 02/12/2021
1359-1 - ALEXANDRE BARBOSA DE MELO 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	28/06/2022-27/07/2022	01/04/2020- 31/03/2021
25-1 - AMARICO FERNANDES LOPES 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	01/08/2022 - 30/08/2022	04/06/2019 - 03/06/2020
11513-1 - ANTONIO CARLOS DUTRA MARTINS 8003 - PEDREIRO 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/08/2022 - 30/08/2022	03/02/2021 - 02/02/2022
9269-1 - BARBARA LUANA SILVA LOPES 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	18/07/2022 - 16/08/2022	01/08/2021 - 31/07/2022
6828-3 - CELIA FERREIRA LOPES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	11/07/2022-25/07/2022-16/11/2022-30/11/2022	17/10/2020 - 16/10/2021
2760-1 - CONCEICAO APARECIDA BENITES AZEVEDO 3073 - SERVENTE 000001 - GAB - Gabinete do Prefeito	01/08/2022 - 30/08/2022	01/08/2021 - 31/07/2022
884-1 - DANILO BECKER PRIMO 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/08/2022 - 30/08/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
8978-1 - DELSO TOBIAS DA SILVA 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/08/2022 - 30/08/2022	15/06/2020 - 14/06/2021
8908-1 - DIOLINDO DE ALMEIDA 3066 - GARI 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/08/2022 - 30/08/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
1562-1 - ELENIR GONÇALVES PEREIRA 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/08/2022 - 15/08/2022-16/01/2023-30/01/2023	30/06/2021 - 29/06/2022
8230-1 - GISELE APARECIDA CANDIDO FRANCISCO 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	18/07/2022-01/08/2022-02/01/2023-16/01/2023	10/02/2021 - 09/02/2022
23182-1 - JAQUELINE TAQUES VAZ AMARAL BRAUN 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/08/2022-15/09/2022	01/07/2021 - 30/06/2022
16000-1 - JESSICA VANESSA DA SILVA ESCOBAR 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	08/08/2022-22/08/2022-23/01/2023-06/02/2023	01/07/2021 - 30/06/2022
21353-3 - JONATHAN NOGUEIRA DE AQUINO 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/08/2022 - 30/08/2022	01/02/2021 - 31/01/2022
171-1 - JOSE BATISTA DOS SANTOS 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/08/2022 - 30/08/2022	20/04/2020 - 19/04/2021
15744-1 - JOSILENE OLIVEIRA DE MORAES 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	22/08/2022-31/08/2022-07/12/2022-16/12/2022- 23/01/2023-01/02/2023	04/04/2021 - 03/04/2022
20699-2 - KAREN BIANCA FERNANDES DE MORAES 2514 - CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO (DAI 5) 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	01/08/2022 - 30/08/2022	04/01/2021 - 03/01/2022
1506-1 - LUCILA DE FATIMA SILVA CENTENARO 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/08/2022-29/08/2022-05/12/2022-19/12/2022	21/05/2021 - 20/05/2022
19487-1 - MAILSON CARMONA 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	17/08/2022-31/08/2022-17/01/2023-31/01/2023	02/04/2021 - 01/04/2022
4389-3 - MARGARIDA DA COSTA RECHI 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/08/2022-31/08/2022	03/04/2021 - 02/04/2022
3331-1 - ORINEIDE MORAES SOARES 3064 - COZINHEIRO 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	08/08/2022-17/08/2022-16/01/2023-04/02/2023	06/03/2021 - 05/03/2022
8961-1 - REGIANE APARECIDA DA COSTA 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000037 - SMCIDADE - Secretaria Municipal da Cidade	11/07/2022-25/07/2022-03/10/2022-17/10/2022	15/06/2021 - 14/06/2022
1366-1 - SIMONE MARTELI 3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/08/2022-29/08/2022-16/11/2022-25/11/2022	01/04/2021 - 31/03/2022

18421-5 - THAYNARA NOGUEIRA KAPPAUN 2169 - SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL COMPRAS (DAS 12) 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	18/07/2022-27/07/2022-10/10/2022-30/10/2022	11/02/2021 - 10/02/2022
2677-4 - UBIRATAM MARTINS 2517 - SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	09/08/2022-23/08/2022-05/06/2023-19/06/2023	01/06/2021 - 31/05/2022
8290-1 - VALDECI RATIER PANIAGUA 3075 - VIGIA 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	01/08/2022 - 30/08/2022	17/02/2021 - 16/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Altera e republica - PORTARIA Nº 261/22 DE 13 SETEMBRO DE 2022 "Retirada de Complemento de Carga Horaria aos servidores identificados na tabela abaixo e dá outras providências."**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 058/2019 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério .

**RESOLVE:**

Art. 1º Retirar **complemento de carga horária** aos servidores identificados na tabela abaixo.

NOME	MATRICULA	CARGA H/A	COMPLETO	A CONTAR DE:
CARLA RODRIGUES DELFIM	10665-40	DE 23 H/A PARA 20H/A	03H/A	12/08/2022
CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	8283-29	DE 24H/A PARA 20H/A	04H/A	01/08/2022
CRISTINA BAENA XAVIER	15581-2	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	19/08/2022
ELAINE PINZAN MENDONÇA	5648-24	DE 29H/A PARA 20H/A	09H/A	04/08/2022
ELLEN PEREIRA DA SILVA MACIEL	13766-2	DE 25H/A PARA 23H/A	02H/A	01/08/2022
LILIAN DE SOUZA BONFIM	2443-9	DE 21H/A PARA 20H/A	01H/A	01/08/2022
LOURDES MONICA DA SILVA MARQUES	8664-23	DE 26H/A PARA 20H/A	06H/A	10/08/2022
LUIZ CLAUDIO TOBIAS ORTIZ	25509-1	DE 26H/A PARA 20H/A	06H/A	01/08/2022
MARIA MADALENA DURES SANGUESA	2461-3	DE 26H/A PARA 24H/A	02H/A	01/08/2022
MICHELE ROMAN	11955-7	DE 40H/A PARA 20H/A	20H/A	26/08/2022
RAMONA CLEIDE MARTINS DUTRA	1829-13	DE 25H/A PARA 19H/A	06H/A	01/08/2022
RENATA CARLA RIBEIRO LHOPI	10406-6	DE 32H/A PARA 23H/A	09H/A	01/08/2022
SOLANGE MACEDO MALAQUIAS	24855-1	DE 23H/A PARA 20H/A	03H/A	10/08/2022
LUZIA VIEIRA SOARES	8496-3	DE 50H/A PARA 43H/A	07H/A	16/08/2022
MARIZETE RODRIGUES PAVAO	3475-7	DE 26H/A PARA 21H/A	05H/A	10/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes na tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 13 de setembro de 2022.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Altera e republica - PORTARIA Nº 262/22 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022. "Concede Complemento de Carga Horaria aos servidores identificados na tabela abaixo e dá outras providências."**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 058/2019 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério .



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **complemento de carga horária** aos servidores identificados na tabela abaixo.

NOME	MATRICULA	CARGA H/A	COMPLETO	A CONTAR DE:
ANA PAULA BORGES DE SOUZA	3554-13	DE 20H/A PARA 40H/A	20H/A	01/08/2022
CARLOS HEITOR ALMEIDA FERNANDES	5808-12	DE 30H/A PARA 35H/A	05H/A	01/08/2022
CRISLAINE GOMES DA SILVA	14883-8	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	13/07/2022
CRISTINA BAENA XAVIER	15581-2	DE 20H/A PARA 40H/A	20H/A	08/08/2022
EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	1113-4	DE 16H/A PARA 27H/A	11H/A	03/08/2022
ELIVANE GRAZIELE BEDIN	22590-5	DE 20H/A PARA 24H/A	04H/A	01/08/2022
ILDA DIAS DE ASSIS	1509-1	DE 30H/A PARA 50H/A	20H/A	01/08/2022
INGRIDI LIMA CHAMORRO	15543-13	DE 30H/A PARA 40H/A	10H/A	01/08/2022
ISABEL LIMA TOLEDO	2421-3	DE 20H/A PARA 24H/A	04H/A	01/08/2022
JHON TAILOR CHAMORRO DE AQUINO	11157-18	DE 20H/A PARA 24H/A	04H/A	01/08/2022
LIGINHO RODRIGUES	10387-13	DE 23H/A PARA 35H/A	12H/A	01/08/2022
LUANA DE SOUZA	20816-15	DE 23H/A PARA 27H/A	04H/A	01/08/2022
MAGELE LOUZADA MEDINA DEOTTI	24900-1	DE 27H/A PARA 30H/A	03H/A	01/08/2022
MARGARIDA WILDNER MATOSO LEMES	3272-2	DE 20H/A PARA 30H/A	10H/A	01/08/2022
MARIA LUIZA CORREA DIAS	13801-10	DE 20H/A PARA 26H/A	06H/A	01/08/2022
MILIANA ALVES DOS SANTOS MAURICIO	5131-28	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	01/08/2022
RITA LOVANI GASS MARQUES	24834-1	DE 20H/A PARA 25H/A	05H/A	01/08/2022
ROBERTA SANTANA DA SILVA	8549-28	DE 20H/A PARA 25H/A	05H/A	01/08/2022
ROBSON ENCISO	15795-21	DE 40H/A PARA 45H/A	05H/A	01/08/2022
SIDINEI VILHALVA	20734-7	DE 19 H/A PARA 29H/A	10H/A	01/08/2022
SILVARINA ILENIR ANTUNES DUTRA	1588-1	DE 20H/A PARA 25H/A	05H/A	01/08/2022
VANESSA LHOPI DOS SANTOS	10142-7	DE 19H/A PARA 22H/A	03H/A	01/08/2022
VANUZA APARECIDA RODRIGUES LESMO	2504-12	DE 20H/A PARA 24H/A	04H/A	01/08/2022
JUCELIA PAVAO FLORES CORADINI	2056-26	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	13/07/2022

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes na tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 13 de setembro de 2022.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 305/2.022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flowdocs: 110641/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **GEISEMARA RAMIRES MARQUES** ocupante do Cargo Contratado/INSS de **ASSISTENTE ESCOLA R**, inscrita sob a Matrícula nº 6786-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EM - Dr. Rachid Saldanha Derzi - concedida através da Portaria nº 264/22, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 110641/22, pelo período de **06/12/22 à 04/02/23**.

**Art. 2º** Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

**Art. 3º** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

**Parágrafo Único** - Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF.**

Secretario Municipal de Gestão/Interina

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.750.300,00	12.738.603,56	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.031.505,00	4.351.358,12	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.393.561,00	1.700.608,36	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.978.064,00	3.092.162,76	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.347.170,00	3.594.474,32	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.110.580,00	47.180.624,65	
2.1- Cota-Parte FPM	38.597.526,00	21.682.926,88	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	35.841.046,00	21.682.926,88	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.756.480,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	17.622.989,00	17.291.091,33	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	268.234,00	160.384,22	
2.4- Cota-Parte ITR	6.897.114,00	3.371.484,68	
2.5- Cota-Parte IPVA	4.724.717,00	4.674.737,54	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	90.860.880,00	59.919.228,21	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.964.410,00	9.436.124,61	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	9.644.400,00	5.543.682,12	

<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	45.275.900,00	24.048.389,88	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.275.900,00	23.929.607,65	
6.1.1 - Principal	44.465.000,00	23.585.232,41	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	810.900,00	344.375,24	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	118.782,23	
6.3.1 - Principal	0,00	118.782,23	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	33.500.590,00	14.149.107,80	
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		5.897.589,57	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		5.897.589,57	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		29.945.979,45	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.063.535,00	17.828.036,15	17.828.036,15	17.311.119,34	0,00
10.1 - Educação Infantil	14.134.710,00	6.282.606,50	6.282.606,50	6.103.059,17	0,00
10.1.1 - Creche	6.133.000,00	3.617.755,76	3.617.755,76	3.514.471,81	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	8.001.710,00	2.664.850,74	2.664.850,74	2.588.587,36	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	17.928.825,00	11.545.429,65	11.545.429,65	11.208.060,17	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	24.158.878,34	18.140.579,94	18.140.579,94	9.315.019,50	0,00
11.1 - Educação Infantil	7.428.793,90	4.267.817,97	4.267.817,97	3.206.063,13	0,00
11.1.1 - Creche	3.573.026,29	2.518.321,21	2.518.321,21	1.797.107,26	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	3.855.767,61	1.749.496,76	1.749.496,76	1.408.955,87	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	16.730.084,44	13.872.761,97	13.872.761,97	6.108.956,37	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	56.222.413,34	35.968.616,09	35.968.616,09	27.362.451,42	26.626.138,84

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	17.828.036,15	17.828.036,15	17.311.119,34	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.968.616,09	27.362.451,42	26.626.138,84	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.833.872,92	17.828.036,15	17.828.036,15	74,13
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	59.391,11	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	17.817,33	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.404.838,99	-3.314.061,54	-3.314.061,54	-13,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.570.328,00	1.158.732,52	514.808,47	483.917,07	0,00
24.1 - Creche	1.932.600,00	656.664,40	309.998,12	289.490,60	0,00
24.2 - Pré-escola	1.637.728,00	502.068,12	204.810,35	194.426,47	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	13.493.944,00	8.425.682,75	5.044.475,05	4.787.320,65	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	17.064.272,00	9.584.415,27	5.559.283,52	5.271.237,72	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					32.921.734,94
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					14.149.107,80
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + l)					201.323,86
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					18.571.303,28
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			14.979.807,05	18.571.303,28	30,99
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.049.049,06	2.049.386,26	2.039.432,86	201.323,86	808.292,34
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.875.669,01	1.920.802,23	1.910.848,83	182.170,54	782.649,64
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	173.380,05	128.584,03	128.584,03	19.153,32	25.642,70
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 4 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	8.169.494,00		1.086.258,69		
35.1 - Salário Educação	4.702.218,00		767.996,18		
35.2 - PDDE	0,00		0,00		
35.3 - PNAE	2.064.892,00		269.958,81		
35.4 - PNATE	1.402.384,00		48.303,70		
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00		0,00		
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.378.427,00		0,49		
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	5.647.200,00		0,00		
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	15.195.121,00		1.086.259,18		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN	DESPESAS PAGAS JAN A JUN	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.076.055,00	91.610,76	47.488,14	47.488,14	0,00
41.1 - Creche	629.067,00	33.629,62	33.573,15	33.573,15	0,00
41.2 - Pré - Escola	4.446.988,00	57.981,14	13.914,99	13.914,99	0,00
42 - Ensino Fundamental	12.064.060,00	6.388.086,41	2.472.730,99	2.472.730,99	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	17.140.115,00	6.479.697,17	2.520.219,13	2.520.219,13	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN	DESPESAS PAGAS JAN A JUN	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	90.426.800,34	52.032.728,53	35.441.954,07	34.417.595,69	0,00
47.1 - Despesas Correntes	77.543.328,84	44.807.261,86	32.456.617,06	31.432.258,68	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	49.336.003,00	23.720.934,55	23.706.735,61	23.024.660,08	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.072.665,00	853.330,33	332.407,04	332.407,04	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	27.134.660,84	20.232.996,98	8.417.474,41	8.075.191,56	0,00
47.2 - Despesas de Capital	12.883.471,50	7.225.466,67	2.985.337,01	2.985.337,01	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	12.883.471,50	7.225.466,67	2.985.337,01	2.985.337,01	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

Page 5 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.897.589,57	1.299.637,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.048.389,88	767.996,18
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	26.792.995,29	1.871.460,19
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.152.984,16	196.172,99
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	41.227,34	-146,52
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	928.176,12	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.266.035,38	196.026,47

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EDITAL Nº 001/2022****ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Município de Antônio João** – Estado de Mato Grosso do Sul, Torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, via avaliação curricular, visando a Contratação Temporária de profissionais, nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº. 082 de 19 de dezembro de 2018, para os cargos relacionados.

**1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1. O prazo da contratação para os cargos relacionados será conforme o interesse da administração pública, que será no prazo máximo de doze meses, prorrogável por igual período, conforme conveniência.
- 1.2. Tendo em vista que o presente processo seletivo visa a contratação temporária para suprir as necessidades imediatas, a superveniência de candidato aprovado em concurso público homologado ensejará a rescisão do contrato resultante do presente processo seletivo, sem direito à qualquer indenização ou aviso prévio.
- 1.3. O regime jurídico das contratações obedecem ao estabelecido na legislação municipal que regulamenta a contratação temporária.
- 1.4. Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS. Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.
- 1.5. As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pelo Município de Antônio João.
- 1.6. A classificação obedecerá a ordem de colocação e não gerará direito à contratação, sendo que o processo se destinará para a formação de cadastro de reserva.
- 1.7. Área de atuação será aquela estipulada pela Secretaria Municipal solicitante conforme a necessidade temporal, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.
- 1.8. A remuneração dos contratados será paga conforme a respectiva dotação orçamentária das secretarias de alocação dos respectivos cargos.
- 1.9. A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Lei Complementar nº. 082 de 19 de dezembro de 2018, e respeitado também o limite semanal estipulado pelo artigo 7º, XIII, da Constituição Federal.

**2. DAS INSCRIÇÕES.**

- 2.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 22 de setembro a 30 de setembro de 2022, na Rua Vitório Penzo, nº 347 - Centro - CEP: 79910-000, Antônio João-MS, em horário normal de expediente, devendo a documentação ser entregue na Recepção do paço municipal, para a servidora Silmara dos Santos de Souza, que dará recibo da entrega.
- 2.2. Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo para os cargos será necessário:
- 2.3. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- 2.4. Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.
- 2.5. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 2.6. Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;
- 2.7. Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo.
- 2.8. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

**3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO.**

- 3.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
- 3.2. Curriculum vitae Atualizado e devidos comprovantes da titulação;
- 3.3. O original e fotocópia da cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor;
- 3.4. Cópias do Comprovante de residência atualizado;
- 3.5. Cópia dos títulos e certificados que portar
- 3.5.1. Documentos comprobatórios de tempo de serviço em órgão público e ou privado.
- 3.5.2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente mediante a entrega de todos os documentos solicitados acima, em envelope lacrado contendo nome e o cargo do candidato.
- 3.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que estiverem preenchidas de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.7. A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular (com firma reconhecida), contendo a discriminação dos poderes específicos, devendo ficar retida, no ato da inscrição.
- 3.8. Não serão aceitas as inscrições por via postal, fac-símile ou correio eletrônico.
- 3.9. No ato da inscrição o candidato receberá comprovante da sua inscrição com a entrega dos documentos que possam ser considerados para sua avaliação curricular.
- 3.9.1. A relação dos Inscritos por cargo será publicado no diário do município (assomasul) conforme data definida no cronograma.

**4. DA SELEÇÃO.**

- 4.1. Ao Processo Seletivo Simplificado será aplicada avaliação curricular sobre o cargo proposto dentro da sua futura

área de atuação.

4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a Análise do melhor Curriculum.

4.2.1. A avaliação curricular analisará como critério a escolaridade, cursos específicos, tempo de trabalho na área, e tempo de serviço público.

4.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

4.3.1. Maior idade (devendo ser considerado anos, meses, dias, horas e minutos respectivamente).

#### **5. DO CANDIDATO QUE SE DECLARA COM DEFICIÊNCIA.**

5.1. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

5.2. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Município.

5.3. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência deverá comprovar sua deficiência juntando documentos ao envelope entre para avaliação.

5.4. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, e sendo classificado será submetido à Perícia Médica desta municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação para a avaliação médica, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência.

5.4.1. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

5.4.2. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

5.5. A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação para avaliação médica pericial (exame admissional).

5.6. O candidato deferido como pessoa com deficiência após avaliação da perícia médica (exame admissional) perderá o direito a ser convocado na classificação geral.

#### **6. DOS RECURSOS.**

6.1. Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, no mesmo local de inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

6.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

6.3. Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no sub-item 7.1 acima;

6.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata.

6.5. O resultado final será publicado no diário oficial do Município de Antônio João -MS (Assomasul) na data estipulada no cronograma.

#### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

7.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

7.2. A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

7.3. É reservado à Prefeitura Municipal de Antônio João o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, respeitando o número máximo de classificados neste processo.

7.4. As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo.

7.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxílio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Antônio João- MS.

#### **8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.**

1. Dias 22 de setembro até o dia 30 de setembro de 2022 – Recebimento das inscrições.

2. Dia 05 de outubro de 2022 – Publicação da relação de inscritos.

3. Dias 06 e 07 de outubro de 2022 – Prazo para interposição de recurso quanto à relação de inscritos publicada.

4. Dia 14 de outubro de 2022 – Publicação da classificação do processo seletivo.

5. Dias 17 a 19 de outubro de 2022 – Prazo para Interposição de Recursos contra a classificação.

6. Dia 21 de outubro de 2022 – Publicação, caso haja interposição, dos resultados dos recursos e classificação final.

7. Dia 25 de outubro de 2022 – Publicação da apreciação homologatória da autoridade máxima do Executivo.

Antônio João /MS, 21 de setembro de 2022.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal.



**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

Dioni Soares Martins  
 Presidente do Processo Seletivo Simplificado  
 Jussara Pires Fernandes  
 Membro Processo Seletivo Simplificado  
 Luana de Oliveira Dias  
 Membro Processo Seletivo Simplificado  
 ANEXO I.

ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS
01	Farmacêutico	CR	40H.	R\$ 2.493,42	Curso superior em Farmácia e registro no conselho da categoria.
02	Fisioterapeuta	CR	40H.	R\$ 2.493,42	Curso superior em Fisioterapia e registro no Conselho da categoria.
03	Fiscal de Vigilância Sanitária	CR	40H	R\$ 2.493,42	Nível Superior em farmácia/bioquímica ou medicina veterinária, habilitação profissional e curso de especialização.

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

**Câmara Municipal de Vereadores  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme solicitação, constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa de locação de registrador eletrônico de ponto com leitura biométrica e conexão TDP/IP portaria 373 sem bobina, licença de uso de software de gerenciamento e serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva para a Câmara Municipal de Antônio João – MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº 015/2022.

DISPENSA N.º 014/2022.

**FAVORECIDO: Empresa GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 24.781.967/0001-16**

Valor Total: **R\$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS).**

Dotação Orçamentária: 01.031.0101-3.3.90.40.00.00

ANTÔNIO JOÃO/MS, 16/09/2022

**Ramão Waldir Ribas de Araújo**

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

**Câmara Municipal de Vereadores  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022**

**EMPRESA: Empresa GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 24.781.967/0001-16**

**OBJETO:** contratação de empresa de locação de registrador eletrônico de ponto com leitura biométrica e conexão TDP/IP portaria 373 sem bobina, licença de uso de software de gerenciamento e serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva para a Câmara Municipal de Antônio João – MS.

Valor Total: **R\$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS).**

Dotação Orçamentária: 01.031.0101-3.3.90.40.00.00

**DISPENSA** Nº 014/2022

**PROCESSO** Nº 015/2022

**CONTRATO** Nº 015/2022

**Data: 16/09/2022**

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

**Departamento de Licitações**

**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 089/2022**

**CONVITE N.º 06/2022**

O Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Convite n.05/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a reforma e adequação dos itens remanescentes da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Municipal), de acordo com o Contrato de Repasse N.º 858319/2017/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal

e o Fundo de Saúde de Antônio João - MS, conforme memorial descritivo, planilha de serviços do empreendimento, cronograma físico financeiro, composição de serviços, memória de cálculo e projetos.

Vencedor: A.AL. GOMES EPP, CNPJ: 20.034.739/0001-21, vencedora do presente certame com o valor global de R\$ 315.131,23 (trezentos e quinze mil cento e trinta e um reais e vinte e três centavos).

Antônio João-MS, 13 de setembro de 2022

**Jussara Pires Fernandes**

Presidente CPL

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nos formais e informações constantes de processo licitatório n.º 089/2022, Convite n.º 06/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa para a reforma e adequação dos itens remanescentes da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Municipal), de acordo com o Contrato de Repasse N.º 858319/2017/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo de Saúde de Antônio João - MS, conforme memorial descritivo, planilha de serviços do empreendimento, cronograma físico financeiro, composição de serviços, memória de cálculo e projetos, considerando que foram observados os Preceitos da lei n.º 8.666/93, e suas alterações, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa, A.AL. GOMES EPP, CNPJ: 20.034.739/0001-21, estabelecida à Rua Martina Franco Gonçalves, n.º 250, Vila Penzo – CEP 79.910-000, na cidade de Antônio João/MS, vencedora com o valor global de R\$ 315.131,23 (trezentos e quinze mil cento e trinta e um reais e vinte e três centavos).

Antônio João-MS, 16 de setembro de 2022

**Aginaldo Marcelo de Silva Oliveira**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

### Departamento de Licitações

#### Extrato do Contrato nº 61/2022 CPL

**Empresa : GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**

**CNPJ 05.989.4766/0003-82**

**Objeto :** Contratação de empresa especializada em serviços de administração e gestão de sistemas, executados através de cartão magnético personalizado possibilitando o pagamento com QR Code via celular e operado através do uso de senha e logotipo exclusivo, Programa Pró-Nutre (Programa de Segurança Alimentar e Nutricional) destinados às famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social do município de Antônio João MS.

**Pregão presencial** nº 035/2022

**Processo** nº 067/2022

Reduzido	Unid	Proj.ativ.	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
07	03	2046	3.3.90.39.00.00	181	R\$: 170.523,94
12	03	2046	3.3.90.39.00.00	281	R\$: 9.150,00,00
187	03	2022	3.3.90.39.00.00	100	R\$: 89.925,63
<b>TOTAL</b>					<b>R\$: 269.599,57</b>

**Data de Assinatura :** 19/09/2022

**Data da Vigência do Contrato:** 29/09/2022 à 29/09/2023

**R\$ 269.599,57** (Duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Data da publicação : 21/09/2022

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****RECURSOS HUMANOS****CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº016/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ANELISE FABIANE SARAN** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **41.163.375-2** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **010.492.381-41**, residente e domiciliado na Rua **ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO** n.º **3960**, Bairro **JARDIM BRANDINI II** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

**Cláusula segunda - do objeto**

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

**Cláusula terceira - da vigência contratual**

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

**Cláusula quarta - do valor dos vencimentos**

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

**Cláusula quinta - das obrigações do contrato**

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

**Cláusula sexta - dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Cláusula sétima - do regime previdenciário**

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

**Cláusula oitava - da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

**Cláusula nona - da rescisão**

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

**Cláusula décima primeira - do foro**

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**ANELISE FABIANE SARAN**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº028/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **43.821.722-6** SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **308144198-60**, residente e domiciliado na Rua **BENEDITO GUIMARÃES** n.º **1540**, Bairro **TIA CHICA II**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº 1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

#### Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

#### Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

#### Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

#### Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

#### Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

#### EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2017

#### **EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2017 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COM O EMPREGO DE CAMINHÕES COMPACTADORES.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a empresa **CONGEO AMBIENTAL EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **JOÃO MAURÍCIO CANCE**, resolvem celebrar o Décimo Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 055/2017, para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### **Do fundamento legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 26 de agosto de 2022.

#### **Do objeto**

O objeto do presente aditivo é o aumento de quantitativos de serviços, tudo de conformidade com a Planilha Readequada, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

#### **Das despesas com o presente aditivo e valor total do contrato**

As despesas com o presente aditivo perfazem o acréscimo da importância de **R\$ 7.802,95 (sete mil oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**, com reflexo financeiro positivo no mesmo valor.

O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 6.419.073,93 (seis milhões quatrocentos e dezenove mil e setenta e três reais e noventa e três centavos)**.

#### **Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 055/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

#### **Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Congeo Ambiental Eireli**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022, PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – MS.**

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e de outro lado, como contratada, a empresa **GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, por seus representantes legais, o senhor **KARLOS CÉSAR FERNANDES**, e a senhora **KENYA CAMILA FERNANDES BELTÃO**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 043/2022**, que tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado – MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, e § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 24 de agosto de 2022.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 02 (dois) meses, ou seja, até 12 de novembro de 2022.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 043/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de setembro de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

**GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2022****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a empresa **SINFOR ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA**, por sua representante legal, a senhora **IRENIDES REIS URZEDO GONÇALVES**, têm entre si, justos e contratados os **serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo** ao Contrato Administrativo n.º 004/2022, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **30 de agosto de 2022**.

**Do objeto**

O presente termo aditivo tem como objeto o aumento de valor em mais 25% do valor inicial da contratação, perfazendo um aumento de valor na cifra de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais)**.

**Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação**

O valor total estimado das despesas com o presente termo aditivo importam na cifra de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais)**.

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte cinco mil reais).

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária	Valor
----------------------	-------

Ficha nº:	053	- Processo nº 58/2021	<b>R\$ 225.000,00</b>
Unidade:	02 0801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão Eficiente e Transparente	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00	

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 004/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de setembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Sinfor Assessoria, Comunicação e Marketing Iturama Ltda**

CONTRATADA

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021****EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO COMO ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO AO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA – CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 4122/2017 FUNASA.**

Os infra-assinados contratantes, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e de outro lado, como contratada, a empresa **RENATO DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **RENATO DOS SANTOS SILVA**, resolve promover com amparo jurídico o **Segundo** Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo n.º 044/2021**, para fins de alteração de dotações orçamentárias para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2022 e seguintes.

**Do fundamento legal**

O presente termo de apostilamento é celebrado com fundamento no § 8º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e com base na decisão do senhor Prefeito, acostada aos autos, emitida em **24/08/2022**.

**Do objeto**

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a inclusão das dotações orçamentárias especificadas abaixo, no rol da cláusula sexta do termo contratual, devidamente alterada pelo primeiro termo de apostilamento, conforme segue:

Deverá ser anulado do empenho abaixo o seguinte valor:

Dotação Orçamentária			Valor a ser anulado
<b>Empenho FMS 355/2022</b>			<b>R\$ 167.588,94</b>
Ficha nº:	574	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02 1202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.304.0011.2036.0000	- Gestão da Vigilância em Saúde e Sanitária	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.99	- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	045 000	- Fonte Recurso: 0 2 14	

O valor acima deverá ser remanejado para a seguinte dotação orçamentária, conforme informado abaixo:

Dotação Orçamentária			Valor a ser reempenhado
Ficha nº:	752	- Município de Aparecida do Taboado	<b>R\$ 167.588,94</b>
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão Eficiente e Transparente	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 23	

Cumprido destacar que a inclusão da dotação orçamentária acima, não tem o condão de promover alterações estruturais ao presente contrato, apenas a inclusão de dotações orçamentárias, bem como a remanejamento de saldos empenhados para as novas dotações, conforme pedidos de empenhos, sem reflexo financeiro ao valor total do contrato.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 044/2021, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 044/2021, não atingidas pelo presente aditivo.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Daiane de Souza Pupin**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Renato dos Santos Silva Serviços Eireli**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022, PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE VOLTADA À RESSOCIALIZAÇÃO E TRABALHO DO APENADO PARA A CONFEÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, MOCHILA ESCOLAR, ESTOJOS ESCOLARES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratado, a **ASSOCIAÇÃO DO APRENDIZADO RESSOCIALIZAÇÃO E TRABALHO DO APENADO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por seu representante legal, a senhora **ERONITA BOEIRA PORTELA**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo** ao Contrato Administrativo n.º 022/2022, para a **contratação de entidade voltada à resocialização e trabalho do apenado para a confecção de uniformes escolares, mochila escolar, estojos escolares, para atender os alunos da rede pública municipal de ensino de Aparecida do Taboado/MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **24 de agosto de 2022**.

**Do objeto**

Por força do presente aditivo, a contratada efetuará o fornecimento dos seguintes produtos:

ITEM	PRODUTO/DESCRIPTIVO	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
7	<b>ESTOJO ESCOLAR</b> Confeccionado em NYLON 100% POLIÉSTER revestido em POLICLORETO DE VINILA (PVC) com gramatura de 333g/m <sup>2</sup> na cor azul marinho, comprimento 23 cm, altura 8 cm e profundidade de 10 cm, fechamento com zíper nº 6 na cor branca com 23 cm de abertura, com um (1) cursor níquelado. Na lateral uma fita 100% polipropileno em 3,0 cm de largura da cor azul marinho medindo 7,0 cm de comprimento. PERSONALIZADA com logotipo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado em silk-screm	375	R\$ 12,00	R\$ 4.500,00
8	<b>MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA</b> ESPECIFICAÇÕES: Confeccionada em NYLON 100% POLIESTER revestido em POLICLORETO DE VINILA (PVC) com gramatura de 333g/m <sup>2</sup> na cor azul marinho, composta por um corpo principal e um bolso frontal, seguindo as seguintes especificações: <b>CORPO:</b> Medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura x 10 cm de profundidade com fechamento frontal com zíper azul marinho nº 6, abertura de 50 cm com um cursor níquelado. <b>BOLSO FRONTAL:</b> Medindo 15 cm de altura do lado esquerdo e 25 cm de altura do lado direito, largura de 30 cm em NYLON 600% POLIÉSTER revestido em POLICLORETO DE VINILA (PVC) com gramatura de 333g/m <sup>2</sup> na cor branca, fechamento superior com zíper azul marinho nº6 medindo 30 cm de abertura com um (1) cursor níquelado <b>PERSONALIZADA</b> com logotipo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado em silk-screm. <b>ALÇA DE MÃO:</b> 01(uma) alça de mão na parte superior medindo 25 cm de comprimento, confeccionada em fita 100% POLIPROPILENO em 3,0 cm de largura na cor azul marinho. <b>ALÇA DE OMBRO:</b> 02 (duas) alças de ombro no mesmo material e cor da mochila, medindo 38 cm de comprimento e 5 cm de largura com fita 100% polipropileno de 3 cm de largura na cor azul marinho sobreposta. <b>REGULADORES DE ALÇA:</b> Na cor preta de 30 mm, fixado com fita 100% POLIPROPILENO de 3,0 cm de largura na cor azul marinho medindo 3,0 cm. <b>TIRANTE DE REGULAGEM:</b> Confeccionado em fita 100% POLIPROPILENO de 3,0 cm de largura na cor azul marinho medindo 45 cm de comprimento cada. <b>ACABAMENTO EXTERNO:</b> Na cor azul marinho, por extensão da mochila e bolso frontal.	375	R\$ 68,80	R\$ 25.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 30.300,00</b>	

**Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação**

O valor total estimado das despesas com o presente termo aditivo importam na cifra de **R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)**.

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R\$ 670.934,00 (seiscentos e setenta mil novecentos e trinta e quatro reais).

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:



Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	081		<b>R\$ 30.300,00</b>
Unidade:	021001	- Sec. Mun. de Educação Cultural, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2013.0000	- Gestão do Ensino Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.60	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso 0 1 01	

#### Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 022/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de agosto de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ASSOCIAÇÃO DO APRENDIZADO RESSOCIALIZAÇÃO E TRABALHO DO APENADO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

P/Contratada

Materia enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2021

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2021, PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS À PACIENTES EM TRATAMENTO POR MEIO DE HEMODIÁLISE NO INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAÍBA/MS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DATANE DE SOUZA PUPIN**.

Contratada, a empresa **ANA LUIZ DE OLIVEIRA MUNIZ**, por seu representante legal, a senhora **ANA LUIZ DE OLIVEIRA MUNIZ**, resolvem celebrar o **Segundo Aditivo** ao Contrato Administrativo n.º 062/2021, para o **FORNECIMENTO DE MARMITAS À PACIENTES EM TRATAMENTO POR MEIO DE HEMODIÁLISE NO INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAÍBA/MS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I e no § 1º, do artigo 57; e o § 1º do artigo 65, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **30 de agosto de 2022**.

#### Do objeto

Por força do presente aditivo, a contratada deverá efetuar a quantidade a mais **de marmitas**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA OS PACIENTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO E QUE SÃO DESLOCADOS AO INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS, PARA FAZEREM O TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE ALIMENTAÇÃO OFERTADA DEVE SER COM BAIXA ADIÇÃO DE SAL, SEM CONSERVANTES, CONTEMPLANDO ARROZ, FEIJÃO, UMA PROTÉINA, LEGUMES E SALADA, DEVERÁ SER ENTREGUE NO REFERIDO HOSPITAL PARA O USO DE PACIENTES POIS OS MESMOS ESTARÃO LIGADOS A MÁQUINA DE HEMODIÁLISE DURANTE O ALMOÇO, SENDO NECESSÁRIO CONSUMIR NO LOCAL	marmita	252 (25%)	RS 12,00	RS 3.024,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.024,00</b>

Constitui também, objeto do presente aditivo, a prorrogação de prazo contratual por mais 02 (dois) meses, ou seja, até 03 de novembro de 2022.

#### Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

O valor total estimado das despesas com o presente termo aditivo importam na cifra de **R\$ 3.024,00 (três mil e vinte quatro reais)**.

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).

#### Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	277	- Prefeitura Municipal	<b>R\$ 3.024,00</b>
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Média e Alta Complexidade	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.07	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso 0 1 02	

#### Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 062/2021, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de setembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Daiane de Souza Pupin**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

**Ana Luiz de Oliveira Muniz**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2019**

**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2019 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**,

também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**.

Contratada-locadora, a senhora **FUMIE SHINODA KOTSUBO**, devidamente representado por seu Procurador, o Senhor **KASUE SHINODA**, neste ato devidamente representada pela **IMOBILIÁRIA TABOADO**, representada por sua corretora responsável, a senhora **RUTHINÉIA REGIANI FREITAS NEVES**, resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 064/2019, de prestação de serviços - Locação de Imóvel, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 30 de agosto de 2022.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

**Do valor mensal do aluguel, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas com a contratação**

O contratante-locatário continuará pagando para a contratada-locadora, à título de aluguel, o valor mensal de **R\$ 1.091,34 (mil e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)**.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 13.096,08 (treze mil e noventa e seis reais e oito centavos)**.

O contrato passa a ter o seu valor total estimado de **R\$ 49.024,08 (quarenta e nove mil e vinte quatro reais e oito centavos)**.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2020, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme segue:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	549	- Prefeitura Municipal	<b>R\$ 4.365,36</b>
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.304.0011.2036.0000	- Gestão da Vigilância em Saúde e Sanitária.	
Cat. Econ.:	3.3.90.36.15	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 02	

Considerando que o objeto contratado encontra-se previsto como atividades do PPA, os serviços que venham a serem executados nos Exercícios Financeiros posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 064/2019, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Daiane de Souza Pupin**

Gestora Interina do Fundo Municipal de Saúde

**Ruthinéia Regiani Freitas Neves**

Procuradora do contratado-locador

P/Contratado-locadora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2017****EXTRATO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada-locadora, **OTÍLIA HONÓRIA DIAS CORREA**, resolve celebrar o Sétimo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 032/2017, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado em conformidade com o permissivo do § 4º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 18 de agosto de 2022.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 032/2017 por mais 03 (três) meses, durante o período de 20 de agosto de 2022 a 19 de novembro de 2022.

**Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação**

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**.

O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 127.300,00 (cento e vinte sete mil e trezentos reais).

**Da dotação orçamentária**

As despesas do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária específica, constante no Orçamento.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 032/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Otília Honória Dias Correia**

P/Contratada – Locadora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**RECURSOS HUMANOS****CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº027/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **SIRLENE VIEIRA DOS SANTOS** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **1.127.504** SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **004.206.401-50**, residente e domiciliado na Rua **ABADIO R. DE ALMEIDA** n.º **4350**, Bairro **PANORAMA**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

**Cláusula segunda - do objeto**

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

**Cláusula terceira - da vigência contratual**

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

**Cláusula quarta - do valor dos vencimentos**

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

**Cláusula quinta – das obrigações do contrato**

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

**Cláusula sexta – dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Cláusula sétima – do regime previdenciário**

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

**Cláusula oitava - da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

**Cláusula nona - da rescisão**

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

**Cláusula décima primeira - do foro**

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**SIRLENE VIEIRA DOS SANTOS**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**RECURSOS HUMANOS****CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº017/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **JAQUELINE NAVARRO DE OLIVEIRA** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **42.849.847-4** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **341585978-97**, residente e domiciliado na Rua **ALAMEDA AZALÉIA**, n.º **3120**, Bairro **JARDIM DAS FLORES** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro

de 2021.

### **Cláusula segunda - do objeto**

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

### **Cláusula terceira – da vigência contratual**

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

### **Cláusula quarta – do valor dos vencimentos**

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

### **Cláusula quinta – das obrigações do contrato**

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

### **Cláusula sexta – dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

### **Cláusula sétima – do regime previdenciário**

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

### **Cláusula oitava - da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

### **Cláusula nona - da rescisão**

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

### **Cláusula décima primeira - do foro**

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**JAQUELINE NAVARRO DE OLIVEIRA**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº026/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS,

inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **DIVANILDE FERREIRA DE OLIVEIRA** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **2419990** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **079202061-89**, residente e domiciliado na Rua **DOIS DE JANEIRO** n.º **3455**, Bairro **CHACARA BOA VISTA** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

#### **Cláusula primeira - do fundamento legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### **Cláusula segunda - do objeto**

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

#### **Cláusula terceira - da vigência contratual**

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

#### **Cláusula quarta - do valor dos vencimentos**

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

#### **Cláusula quinta - das obrigações do contrato**

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

#### **Cláusula sexta - dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### **Cláusula sétima - do regime previdenciário**

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

#### **Cláusula oitava - da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### **Cláusula nona - da rescisão**

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### **Cláusula décima primeira - do foro**

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**DIVANILDE FERREIRA DE OLIVEIRA**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette  
Diretor do Departamento de Recursos  
Humanos e Segurança do Trabalho  
Nathália Candelária Tonelli  
Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº025/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ANA CRISTINA SOUZA SANTOS** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **001575351** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **022244981-01**, residente e domiciliado na Rua **AV. BOIADEIRA** n.º **3643**, Bairro **JARDIM PRIMAVERA** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

#### Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

#### Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

#### Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

#### Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

#### Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste

contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**ANA CRISTINA SOUZA SANTOS**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº024/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuino Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **JULIA DA SILVA NOGUEIRA** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **2208208** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **068177761-39**, residente e domiciliado na Rua **FRANCISCO DE QUEIROZ** n.º **2052**, Bairro **JARDIM MORUMBI** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

#### Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

#### Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

#### Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

#### Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### Cláusula sétima - do regime previdenciário



7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

#### Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**JULIA DA SILVA NOGUEIRA**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

### RECURSOS HUMANOS

#### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº023/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **BRUNA MATIAS RESENDE** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **002179772** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **066579481-90**, residente e domiciliado na Rua **ALIVIO PEDROSA**, n.º **0717**, Bairro **REDENTORA** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

#### Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de

acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

#### **Cláusula quarta – do valor dos vencimentos**

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

#### **Cláusula quinta – das obrigações do contrato**

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 – Estatuto do Magistério do Município.

#### **Cláusula sexta – dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### **Cláusula sétima – do regime previdenciário**

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

#### **Cláusula oitava - da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### **Cláusula nona - da rescisão**

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### **Cláusula décima primeira - do foro**

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**BRUNA MATIAS RESENDE**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº022/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **NAIARA LALESCA FREITAS MENDONÇA** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **48.792.912-3** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **417432498/02**, residente e domiciliado na Rua **EDUARDO JESUINO TIAGO**, n.º **1.135**, Bairro **CENTRO (FUNDOS)** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito,

mediante as cláusulas seguintes:

#### **Cláusula primeira - do fundamento legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### **Cláusula segunda - do objeto**

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

#### **Cláusula terceira – da vigência contratual**

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

#### **Cláusula quarta – do valor dos vencimentos**

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

#### **Cláusula quinta – das obrigações do contrato**

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

#### **Cláusula sexta – dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### **Cláusula sétima – do regime previdenciário**

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

#### **Cláusula oitava - da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### **Cláusula nona - da rescisão**

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### **Cláusula décima primeira - do foro**

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**NAIARA LALESCA FREITAS MENDONÇA**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**RECURSOS HUMANOS****CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº021/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **TATIELE SPONTON CÂNDIDO** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **29.572.192-2** SSP/RG, inscrito no CPF sob n.º **169.086.617-92**, residente e domiciliado na Rua **JOSÉ ANTONIO CARVALHO**, n.º **24053**, Bairro **CENTRO** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

**Cláusula segunda - do objeto**

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

**Cláusula terceira - da vigência contratual**

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

**Cláusula quarta - do valor dos vencimentos**

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

**Cláusula quinta - das obrigações do contrato**

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

**Cláusula sexta - dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Cláusula sétima - do regime previdenciário**

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

**Cláusula oitava - da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

**Cláusula nona - da rescisão**

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

**Cláusula décima primeira - do foro**

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**TATIELE SPONTON CÂNDIDO**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**RECURSOS HUMANOS****CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº020/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **INGRYD POMPILIO DA SILVA BARROS** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **2.072.335** SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **059.259.581-10**, residente e domiciliado na Rua **BOA VISTA**, n.º **2715**, Bairro **CIDADE NOVA** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

**Cláusula segunda - do objeto**

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

**Cláusula terceira - da vigência contratual**

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

**Cláusula quarta - do valor dos vencimentos**

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

**Cláusula quinta - das obrigações do contrato**

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

**Cláusula sexta - dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Cláusula sétima - do regime previdenciário**

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

**Cláusula oitava - da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

**Cláusula nona - da rescisão**

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;  
b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**INGRYD POMPILIO DA SILVA BARROS**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

### RECURSOS HUMANOS

#### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº019/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **RAIRA PALOMA SILVA DE ALMEIDA** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **2.170.621** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **067.827.921-76**, residente e domiciliado na Rua **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA**, n.º **1044**, Bairro **VILA BARBOSA** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

#### Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

#### Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

#### Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os

deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

#### **Cláusula sexta – dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### **Cláusula sétima – do regime previdenciário**

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

#### **Cláusula oitava - da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### **Cláusula nona - da rescisão**

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### **Cláusula décima primeira - do foro**

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**RAIRA PALOMA SILVA DE ALMEIDA**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº018/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **WYLLICLEIA FELIX LEITE** (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **44.925.931-6** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **053043241-29**, residente e domiciliado na Rua **JOAQUIM MURTINHO** n.º **4190**, Bairro **CENTRO** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP n.º 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

#### **Cláusula primeira - do fundamento legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

#### **Cláusula segunda - do objeto**

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO**

**INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

#### **Cláusula terceira – da vigência contratual**

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

#### **Cláusula quarta – do valor dos vencimentos**

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.212,00, (um mil duzentos e doze reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

#### **Cláusula quinta – das obrigações do contrato**

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

#### **Cláusula sexta – dos direitos do contratado**

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

#### **Cláusula sétima – do regime previdenciário**

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

#### **Cláusula oitava - da dotação orçamentária**

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

#### **Cláusula nona - da rescisão**

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

#### **Cláusula décima primeira - do foro**

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**WYLLICLEIA FELIX LEITE**

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

#### **EXTRATO DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2017**

#### **EXTRATO DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2017 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COM O EMPREGO DE CAMINHÕES COMPACTADORES.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a empresa **CONGEO AMBIENTAL FIRELI**, por seu representante legal, o senhor **JOÃO MAURÍCIO CANCE**, resolvem celebrar o Décimo Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 055/2017, para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### **Do fundamento legal**



O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II do "caput" C/C § 4º, ambos do art. 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito, datada de 30 de agosto de 2022.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a **prorrogação do contrato por mais 02 meses, de 01 de setembro à 31 de outubro de 2022,** conforme Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro em anexo .

**Das despesas com o presente aditivo e valor total do contrato**

As despesas com o presente aditivo perfazem a importância de **R\$ 185.046,64 (cento e oitenta e cinco mil e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos),** conforme Cronograma físico-financeiro em anexo.

O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 6.604.120,57 (seis milhões seiscentos e quatro mil cento e vinte reais e cinquenta e sete centavos).**

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste aditivo serão empenhadas em dotação orçamentária específica, constante do Orçamento de 2022.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 055/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de agosto de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**João Maurício Cance**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2452</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1					
CREDOR: <b>128</b> NOME: <b>VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: <b>03.678.192/0001-88</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria Administração		04077/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					5.164,06	160,00	5.004,06	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - For de marmiteix e refeições, conf as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Aparecida do Taboado - MSTAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, P ATENDER AOS SERVIDORES QUE TRABALHARÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS NO PAÇO MUNICIPAL NO DIA 15 E 16/09/2022.OLICIO ANICETO - 069938421-49 DENILSON FREITAS - 294656131-34 TACIANNY VARGAS - 37457326-8 HEBERSON GALTER - 314006058-06								
ITEM 1	CÓDIGO 048.009.017	DESCRIÇÃO MARMITEX	QTD 8	UNID UN	MARCA própria	VLR UNIT R\$ 20,00	TOTAL 160,00	
PROCESSO 017		LICITAÇÃO: 000029/22	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 160,00		<b>Valor Empenhado</b>	160,00	
<b>FORNECEDOR</b> VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2453</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1						
CREDOR: <b>116231</b> NOME: <b>IMPERIO DO SUPORTE LTDA</b> ENDEREÇO: R BRASILANDIA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: <b>38.027.211/0001-90</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 86	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.34	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.34		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		MENSALIZAÇÃO		04011/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					180.644,04		7.995,00		
VALOR QUE SE EMPENHA Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - Aquisição de ar condicionado tipo Split, para diversas Secretarias Municipais, conforme as necessidades da Administração Pública de Aparecida do Taboado – MS. Aquisição de aparelho de ar condicionado que se faz necessário para o bom uso dos servidores da Escola Municipal João Chamar, referente a Ata de registro de preços nº 15/2022.									
ITEM 7	CÓDIGO 011.001.051	DESCRIÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 18.000 BTUS			QTD 3	UNID UN	MARCA FONTA INE FIN18F 2R4CO N02	VLR UNIT R\$ 2.665,00	TOTAL 7.995,00
PROCESSO 041		LICITAÇÃO: 000079/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 7.995,00		<b>Valor Empenhado</b>		7.995,00	
<b>FORNECEDOR</b> IMPERIO DO SUPORTE LTDA 38.027.211/0001-90									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2454</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1						
CREDOR: <b>116231</b> NOME: <b>IMPERIO DO SUPORTE LTDA</b> ENDEREÇO: R BRASILANDIA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: <b>38.027.211/0001-90</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 86	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.34	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.34		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		SERVIDORES DE SOUZ		04017/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					172.649,04		156.749,04		
VALOR QUE SE EMPENHA Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - Aquisição de ar condicionado tipo Split, para diversas Secretarias Municipais, conforme as necessidades da Administração Pública de Aparecida do Taboado – MS. Aquisição de aparelho de ar condicionado que se faz necessário para o bom uso dos servidores da Escola Municipal Professor Jesus Jose de Souza, referente a Ata de registro de preços nº 15/2022.									
ITEM 19	CÓDIGO 011.001.053	DESCRIÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 36.000 BTUS			QTD 2	UNID UN	MARCA LG S4UW 36R43 FA.EB2 GAMZ	VLR UNIT R\$ 7.950,00	TOTAL 15.900,00
PROCESSO 041		LICITAÇÃO: 000079/22		<b>Soma/Itens: R\$ 15.900,00</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>15.900,00</b>	
<b>FORNECEDOR</b> IMPERIO DO SUPORTE LTDA 38.027.211/0001-90									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2455</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1				
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 89	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 361				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 1 15 049				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 003-007					
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ	Nº Pedido 04036/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		32.094,02	21.755,16				
VALOR QUE SE EMPENHA Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formata: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFº JESUS JOSE DE SOUZA. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.							
ITEM 8	CÓDIGO 048.011.019	DESCRIÇÃO ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAU SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	QTD 12	UNID UN	MARCA APTI CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 4,85	TOTAL 58,20
70	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	108	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,44	4.367,52
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOIDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	96	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	41,01	3.936,96
PROCESSO 19	LICITAÇÃO: 000030/22	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 9.962,68	<b>Valor Empenhado</b> 10.338,86				
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2455</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 2					
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 89	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		04036/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				32.094,02		10.338,86		21.755,16
VALOR QUE SE EMPENHA Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formata: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFº JESUS JOSE DE SOUZA. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
138	048.012.055	FILE DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE) . AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS DE APROXIMADAMENTE 120GR. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO.. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	40	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	40,00	1.600,00	
164	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	50	UN	GALO CONF ORME EDITA L	4,49	224,50	
212	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E	16	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	9,48	151,68	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 376,18		<b>Valor Empenhado</b>		10.338,86
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>								
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2455</b>							
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 3							
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 89	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049		
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		04036/22					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					32.094,02		10.338,86 21.755,16			
VALOR QUE SE EMPENHA Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFº JESUS JOSE DE SOUZA. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>		10.338,86
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2456</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 1					
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 89	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		04034/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				21.755,16		7.585,98		14.169,18
VALOR QUE SE EMPENHA-Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ PEREIRA. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM 8	CÓDIGO 048.011.019	DESCRIÇÃO ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAU SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	QTD 8	UNID UN	MARCA APTI CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 4,85	TOTAL 38,80	
70	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	78	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,44	3.154,32	
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOIDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	66	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	41,01	2.706,66	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		<b>Soma/Itens: R\$ 7.099,78</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>7.585,98</b>
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2456</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 2					
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 89	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		04034/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
				21.755,16		7.585,98		14.169,18
VALOR QUE SE EMPENHA-Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formata: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ PEREIRA. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
138	048.012.055	FILE DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE) . AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS DE APROXIMADAMENTE 120GR. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO.. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	40,00	1.200,00	
164	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	60	UN	GALO CONF ORME EDITA L	4,49	269,40	
218	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E	10	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	6,00	60,00	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 329,40		<b>Valor Empenhado</b>		7.585,98
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2456</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 3				
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 89	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 361				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 1 15 049				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 003-009					
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Nº Pedido 04034/22					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		21.755,16	7.585,98				
VALOR QUE SE EMPENHA-Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MSAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ PEREIRA. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
221	048.012.088	ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	16	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	9,80	156,80
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 156,80	<b>Valor Empenhado</b>	7.585,98	
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2457</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1					
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 89	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		04033/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				14.169,18		8.801,13		5.368,05
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM 8	CÓDIGO 048.011.019	DESCRIÇÃO ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAU SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	QTD 9	UNID UN	MARCA APTI CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 4,85	TOTAL 43,65	
70	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	72	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,44	2.911,68	
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOIDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	72	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	41,01	2.952,72	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 8.308,05		<b>Valor Empenhado</b>		8.801,13	
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2457</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 2					
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 89	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		04033/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				14.169,18		8.801,13		5.368,05
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM 138	CÓDIGO 048.012.055	DESCRIÇÃO FILE DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE) . AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS DE APROXIMADAMENTE 120GR. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO,. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 60	UNID KG	MARCA BELLO CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 40,00	TOTAL 2.400,00	
164	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	60	UN	GALO CONF ORME EDITA L	4,49	269,40	
212	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E	16	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	9,48	151,68	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 421,08		<b>Valor Empenhado</b> 8.801,13		
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2457</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 3				
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 89	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 361				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 1 15 049				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 003-008					
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Nº Pedido 04033/22					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		14.169,18	8.801,13				
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formata: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
218	048.012.086	ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	12	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	6,00	72,00
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 72,00	<b>Valor Empenhado</b>	8.801,13	
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2458</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 1					
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 89	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		04032/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				5.368,05		4.706,59		661,46
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES LARA. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM 8	CÓDIGO 048.011.019	DESCRIÇÃO ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO	QTD 7	UNID UN	MARCA APTI CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 4,85	TOTAL 33,95	
70	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	48	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,44	1.941,12	
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOIDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	36	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	41,01	1.476,36	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		<b>Soma/Itens: R\$ 4.251,43</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>4.706,59</b>
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2458</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 2					
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 89	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		04032/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				5.368,05		4.706,59		661,46
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES LARA. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
138	048.012.055	FILE DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE) . AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS DE APROXIMADAMENTE 120GR. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO,. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	40,00	800,00	
164	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	60	UN	GALO CONF ORME EDITA L	4,49	269,40	
212	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E	12	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	9,48	113,76	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 383,16		<b>Valor Empenhado</b>		4.706,59
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2458</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 3				
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 89	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 361				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 1 15 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA	04032/22				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		5.368,05	4.706,59				
			SALDO ATUAL				
			661,46				
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES LARA. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
218	048.012.086	ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	12	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	6,00	72,00
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 72,00	<b>Valor Empenhado</b>	4.706,59	
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11							



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2459</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1						
CREDOR: <b>116231</b> NOME: <b>IMPERIO DO SUPORTE LTDA</b> ENDEREÇO: R BRASILANDIA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: <b>38.027.211/0001-90</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 107	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.34	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.34		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE		MÉDIOS DE TRANSPORTE		04013/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					53.306,90		7.995,00 45.311,90		
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - Aquisição de ar condicionado tipo Split, para diversas Secretarias Municipais, conforme as necessidades da Administração Pública de Aparecida do Taboado – MS. Aquisição de aparelho de ar condicionado que se faz necessário para o bom uso dos servidores e estudantes da CMEI Professora Rosalia Queiroz de Oliveira, referente a Ata de registro de preços nº 15/2022.									
ITEM 7	CÓDIGO 011.001.051	DESCRIÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 18.000 BTUS			QTD 3	UNID UN	MARCA FONTA INE FIN18F 2R4CO N02	VLR UNIT R\$ 2.665,00	TOTAL 7.995,00
PROCESSO 041		LICITAÇÃO: 000079/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 7.995,00		<b>Valor Empenhado</b>		7.995,00	
<b>FORNECEDOR</b> IMPERIO DO SUPORTE LTDA 38.027.211/0001-90									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2460</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 1						
CREDOR: <b>128</b> NOME: <b>VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: <b>03.678.192/0001-88</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 20	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-021		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria Gabinete		04015/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					722,68		595,00 127,68		
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Fornecimento de marmix e refeições, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Aparecida do Taboado - MS TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER A DUPLA TONNY & KLEBER E SUA EQUIPE, QUE SE APRESENTARÃO NO DIA 24/09/2022 EM COMEMORAÇÃO AOS 74 ANOS DE NOSSO MUNICÍPIO. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.									
ITEM 4	CÓDIGO 048.009.009	DESCRIÇÃO REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.			QTD 14	UNID UN	MARCA própria	VLR UNIT R\$ 42,50	TOTAL 595,00
PROCESSO 017		LICITAÇÃO: 000029/22		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 595,00		<b>Valor Empenhado</b>	595,00	
<b>FORNECEDOR</b> VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2461</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1				
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 124	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 365				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2019				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 1 15 049				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-014				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 04031/22				
			CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		15.525,19	12.635,45				
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I SÃO JERONIMO. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.							
ITEM 8	CÓDIGO 048.011.019	DESCRIÇÃO ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAU SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	QTD 6	UNID UN	MARCA APTI CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 4,85	TOTAL 29,10
70	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	24	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,44	970,56
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOIDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	24	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	41,01	984,24
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 2.783,90		<b>Valor Empenhado</b>		2.889,74
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2461</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 2					
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 124	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		04031/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
				15.525,19		2.889,74		12.635,45
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I SÃO JERONIMO. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM 138	CÓDIGO 048.012.055	DESCRIÇÃO FILE DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE) . AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS DE APROXIMADAMENTE 120GR. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO.. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 20	UNID KG	MARCA BELLO CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 40,00	TOTAL 800,00	
212	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G) VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	8	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	9,48	75,84	
218	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G) VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G	5	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA	6,00	30,00	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 105,84		<b>Valor Empenhado</b>		2.889,74
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2461</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 3				
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 124	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 365				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2019				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 1 15 049				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 003-014	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF SÃO JERONIMO	04031/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		15.525,19	2.889,74				
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I SÃO JERONIMO. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
		0.00G GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA					
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>	2.889,74	
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2462</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 1					
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 124	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		04030/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				12.635,45		6.015,15		6.620,30
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I ANA MARIA DO NASCIMENTO. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM 8	CÓDIGO 048.011.019	DESCRIÇÃO ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAU SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	QTD 7	UNID UN	MARCA APTI CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 4,85	TOTAL 33,95	
70	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	48	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,44	1.941,12	
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOIDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	48	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	41,01	1.968,48	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		<b>Soma/Itens: R\$ 5.543,55</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>6.015,15</b>
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2462</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 2					
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 124	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		04030/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
				12.635,45		6.015,15		6.620,30
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I ANA MARIA DO NASCIMENTO. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
138	048.012.055	FILE DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE) . AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS DE APROXIMADAMENTE 120GR. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO,. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	40	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	40,00	1.600,00	
164	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	60	UN	GALO CONF ORME EDITA L	4,49	269,40	
212	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E	15	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	9,48	142,20	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 411,60		<b>Valor Empenhado</b> 6.015,15		
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2462</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 3				
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 124	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 365				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2019				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 1 15 049				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 003-002					
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ANA MARIA DO NASCIM					
		Nº Pedido	CONTRATO				
		04030/22					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		12.635,45	6.620,30				
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I ANA MARIA DO NASCIMENTO. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
218	048.012.086	ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	10	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	6,00	60,00
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 60,00	<b>Valor Empenhado</b>	6.015,15	
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11							



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2463</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 1					
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		04028/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				13.014,95		1.549,68		11.465,27
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formata: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I ADELICE BERNARDES DE MELO. REFERENTE À ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM 8	CÓDIGO 048.011.019	DESCRIÇÃO ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAU SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	QTD 10	UNID UN	MARCA APTI CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 4,85	TOTAL 48,50	
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOIDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSOS, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	12	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	41,01	492,12	
79	048.012.031	CARNE DE FRANGO (PEITO) - CONGELADO, COM OSSO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	18	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	15,71	282,78	
138	048.012.055	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTA DE CARTILAGEM E	10	KG	BELLO CONF	40,00	400,00	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		<b>Soma/Itens: R\$ 1.223,40</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>1.549,68</b>
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2463</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 2				
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 365				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 1 15 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES	04028/22				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		13.014,95	1.549,68				
SALDO ATUAL 11.465,27							
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formata: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I ADELICE BERNARDES DE MELO. REFERENTE À ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
164	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO, REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE) . AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS DE APROXIMADAMENTE 120GR. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO,. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	60	UN	GALO CONF ORME EDITA L	4,49	269,40
212	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G) VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS	6	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	9,48	56,88
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 326,28	<b>Valor Empenhado</b>	1.549,68	
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2463</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 3					
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		04028/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				13.014,95		1.549,68		11.465,27
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I ADELICE BERNARDES DE MELO. REFERENTE À ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
		DOCAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA						
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		1.549,68	
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2464</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1					
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		04029/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
				11.465,27		2.171,44		9.293,83
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I PROFª ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM 8	CÓDIGO 048.011.019	DESCRIÇÃO ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAU SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	QTD 12	UNID UN	MARCA APTI CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 4,85	TOTAL 58,20	
70	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	10	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,44	404,40	
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOIDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	22	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	41,01	902,22	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 1.647,60		<b>Valor Empenhado</b>		2.171,44
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2464</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 2					
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		04029/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
				11.465,27		2.171,44		9.293,83
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I PROFª ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM 79	CÓDIGO 048.012.031	DESCRIÇÃO CARNE DE FRANGO (PEITO) - CONGELADO, COM OSSO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO) TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 18	UNID KG	MARCA BELLO CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 15,71	TOTAL 282,78	
138	048.012.055	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE) . AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS DE APROXIMADAMENTE 120GR. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO,. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	40,00	400,00	
212	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G) VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA	8	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	9,48	75,84	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 475,84		<b>Valor Empenhado</b>		2.171,44
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2464</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 3					
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		04029/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				11.465,27		2.171,44		9.293,83
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I PROFª ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
218	048.012.086	RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	8	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	6,00	48,00	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 48,00		<b>Valor Empenhado</b>		2.171,44	
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2465</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 1					
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		04027/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				9.293,83		2.083,02		7.210,81
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM 8	CÓDIGO 048.011.019	DESCRIÇÃO ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAU SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	QTD 16	UNID UN	MARCA APTI CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 4,85	TOTAL 77,60	
70	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	12	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,44	485,28	
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOIDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	12	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	41,01	492,12	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 1.337,78		<b>Valor Empenhado</b>		2.083,02
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2465</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 2					
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		04027/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
				9.293,83		2.083,02		7.210,81
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formata: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MSAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM 79	CÓDIGO 048.012.031	DESCRIÇÃO CARNE DE FRANGO (PEITO) - CONGELADO, COM OSSO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO) TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 18	UNID KG	MARCA BELLO CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 15,71	TOTAL 282,78	
138	048.012.055	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE) . AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS DE APROXIMADAMENTE 120GR. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO,. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	40,00	400,00	
164	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	60	UN	GALO CONF ORME EDITA L	4,49	269,40	
212	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES:	8	KG	INCON	9,48	75,84	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 745,24		<b>Valor Empenhado</b>		2.083,02	
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>14/09/2022</b>	NÚMERO <b>2465</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 3					
CREDOR: <b>111303</b> NOME: <b>S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>29.275.878/0001-11</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		04027/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				9.293,83		2.083,02		7.210,81
VALOR QUE SE EMPENHA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - Aquisição de gêneros alimentícios, para a alimentação escolar servida aos estudantes da Educação Infantil C.M.E.I ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA. REFERENTE A ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
		DESCRIPÇÃO DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA						
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		2.083,02	
<b>FORNECEDOR</b> S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>15/09/2022</b>	NÚMERO <b>2469</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1						
CREDOR: <b>110595</b> NOME: <b>F. C. LOPES INFORMATICA LTDA</b> ENDEREÇO: R PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS MUNICÍPIO: VOTUPORANGA UF: SP		CNPJ/CPF: <b>13.157.549/0001-36</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.60	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.60		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DIDÁTICO		Secretaria Administração		04038/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					6.304,06		VALOR EMPENHADO 310,00		
Valor que se empenha referente - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000070/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e afins para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS.Aquisição de material de escritório que se faz necessário para o bom uso do escritório do paço municipal, referente a Ata de registro de preços nº 20/2022.									
ITEM 57	CÓDIGO 033.004.086	DESCRIÇÃO QUÁDRÓ BRANCO NÃO MAGNÉTICO - 250 X 120 CM - CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, MEDIDA 250 X 120 CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.			QTD 1	UNID UN	MARCA STALO STALO 250X120	VLR UNIT R\$ 310,00	TOTAL 310,00
PROCESSO 036		LICITAÇÃO: 000070/22		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 310,00		<b>Valor Empenhado</b>	310,00	
<b>FORNECEDOR</b> F. C. LOPES INFORMATICA LTDA 13.157.549/0001-36									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>15/09/2022</b>	NÚMERO <b>2470</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1						
CREDOR: <b>110595</b> NOME: <b>F. C. LOPES INFORMATICA LTDA</b> ENDEREÇO: R PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS MUNICÍPIO: VOTUPORANGA UF: SP		CNPJ/CPF: <b>13.157.549/0001-36</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.60	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.60		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DIDÁTICO		Secretaria Administração		04039/22					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				5.994,06		435,00		5.559,06	
Valor que se empenha referente - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000070/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e afins para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS.Aquisição de material de escritório que se faz necessário para o bom uso do escritório do paço municipal, referente a Ata de registro de preços nº 20/2022.									
ITEM 58	CÓDIGO 033.004.087	DESCRIÇÃO QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO - 60 X 90 CM - CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, MEDIDA 60 X 90 CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL COM OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. ACOMPANHA APAGADOR COM FELTRO 100% DE LÃ E 02 (DOIS) MARCADORES DE QUADRO BRANCO (CANETINHA) NAS CORES AZUL E VERMELHO.			QTD 5	UNID UN	MARCA STALO STALO 60X90	VLR UNIT R\$ 87,00	TOTAL 435,00
PROCESSO 036		LICITAÇÃO: 000070/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 435,00		<b>Valor Empenhado</b>		435,00	
<b>FORNECEDOR</b> F. C. LOPES INFORMATICA LTDA 13.157.549/0001-36									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>15/09/2022</b>	NÚMERO <b>2471</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1						
CREDOR: <b>128</b> NOME: <b>VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: <b>03.678.192/0001-88</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 20	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-021		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria Gabinete		03985/22					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				877,68		722,50		155,18	
Valor que se empenha - Licitação de Registro de Preços: 000029/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Fornecimento de marmite e refeições, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Aparecida do Taboado - MS TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER AOS CANTORES QUE FARÃO SHOW, ABRINDO AS COMEMORAÇÕES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE E A EQUIPE QUE MONTARA O PALCO PARA O EVENTO DE 09 A 11/09/2022. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.									
ITEM 4	CÓDIGO 048.009.009	DESCRIÇÃO REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.			QTD 17	UNID UN	MARCA própria	VLR UNIT R\$ 42,50	TOTAL 722,50
PROCESSO 017		LICITAÇÃO: 000029/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 722,50		<b>Valor Empenhado</b>		722,50	
<b>FORNECEDOR</b> VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>15/09/2022</b>	NÚMERO <b>2472</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>			Reserva	Page 1					
CREDOR: <b>128</b> NOME: <b>VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: <b>03.678.192/0001-88</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Geral		04014/22					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				5.559,06		225,00		5.334,06	
Pedido gerado a partir do resultado da Lic de Registro de Preços: 000029/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - For de marmite e refeições, conforme as necessidades da Administração Pública Mun do Município de Ap do Taboado - MSTAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA P REFEIÇÃO DA BANDA QUEE TRIBUTE BRAZIL E SUA EQUIPE, QUE SE APRESENTARÃO NO DIA 23/09/2022 EM COMEMORAÇÃO AOS 74 ANOS DE NOSSO MUNICÍPIO. REF A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.JANTAMAURITY BERNARDES 311.899.018-03HARLES BERNARDES 178.260.148-16 MATEUS FERNARDES BRUM DA SILVA 056.167.127-36RODRIGO VICENTINI 124.963.458-01									
ITEM 2	CÓDIGO 048.009.015	DESCRIÇÃO REFEIÇÃO A LA CARTE			QTD 5	UNID UN	MARCA própria	VLR UNIT R\$ 45,00	TOTAL 225,00
PROCESSO 017		LICITAÇÃO: 000029/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 225,00		<b>Valor Empenhado</b> 225,00			
<b>FORNECEDOR</b> VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>15/09/2022</b>	NÚMERO <b>2473</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1					
CREDOR: <b>116299</b> NOME: <b>REISPEL LTDA</b> ENDEREÇO: R GOIAS MUNICÍPIO: PASSOS UF: MG		CNPJ/CPF: <b>42.199.488/0001-78</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 56	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.36	FONTE RECURSO 1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.36		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO		04042/22						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.316,93		2.294,00		22,93		
Valor que se empenha - Licitação de Registro de Preços: 000070/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e afins para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado - MS.								
Aquisição de material de escritorio que se faz necessario para o bom uso do escritorio do paço municipal, referente a Ata de registro de preços nº 20/2022.								
ITEM 1	CÓDIGO 033.004.006	DESCRIÇÃO ARMÁRIO DE AÇO - 02 PORTAS - PORTAS DE ABRIR COM 03 REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC. POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50 MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS. FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº20 (0,90 MM) E 24 (0,60 MM). TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (NA COR CINZA CRISTAL) OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120°C. COM CAPACIDADE DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120°C. COM CAPACIDADE DE 30 KG POR PRATELEIRA (BEM DISTRIBUÍDOS). DIMENSÕES EXTERNAS: ALT. 1,98 X LARG. 1,20 X PROF. 0,47.	QTD 2	UNID UN	MARCA RS PA120	VLR UNIT R\$ 1.147,00	TOTAL 2.294,00	
PROCESSO 036		LICITAÇÃO: 000070/22		<b>Soma/Itens: R\$ 2.294,00</b>		<b>Valor Empenhado 2.294,00</b>		
<b>FORNECEDOR</b> REISPEL LTDA 42.199.488/0001-78								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>15/09/2022</b>	NÚMERO <b>2474</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	Page 1					
CREDOR: <b>128</b> NOME: <b>VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA</b> ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: <b>03.678.192/0001-88</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria Administração		04009/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					5.334,06		315,00	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Fornecimento de marmiteix e refeições, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Ap. do Taboado - MSTAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA A REFEIÇÃO DO CANTOR CHRIS DURÁN E SUA EQUIPE, QUE SE APRESENTARÃO NO DIA 28/09/2022 EM COMEMORAÇÃO AOS 74 ANOS DE NOSSO MUNICÍPIO. REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.obs: dados das pessoas, para quem serão fornecidas refeições segue em anexo.								
ITEM 2	CÓDIGO 048.009.015	DESCRIÇÃO REFEIÇÃO A LA CARTE	QTD 7	UNID UN	MARCA própria	VLR UNIT R\$ 45,00	TOTAL 315,00	
PROCESSO 017		LICITAÇÃO: 000029/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 315,00		<b>Valor Empenhado</b> 315,00		
<b>FORNECEDOR</b> VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
143/2022**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para a execução dos serviços de levantamento topográfico por imagem (aerofotogramétrico), fotointerpretação, georreferenciamento, levantamento planialtimétrico georreferenciado, análise de dados georreferenciados e topográficos, cadastro técnico multifinalitário e elaboração, treinamento e acompanhamento de sistema de informação geográfica, na área urbana e rural do Município de Bataguassu/MS, conforme quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO:** POR ITEM

**DATA DE ABERTURA:** 04 de Outubro de 2022

**HORA DA ABERTURA:** às 08h30min (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>

Bataguassu – MS, 20 de Setembro de 2022.

**BRUNO DA SILVA ESTECHE  
PREGOEIRO**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

**EDITAL 01/22 – ABERTURA - INSCRIÇÕES****2ª RETIFICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO Nº 013/2022****2ª RETIFICAÇÃO**

*PARA FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BATAGUASSU*

**EDITAL 01/22 – ABERTURA - INSCRIÇÕES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **2ª Retificação no Edital 01/2022** da **ABERTURA E INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO** para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e de Diretor Adjunto Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Bataguassu/MS, publicado no Diário Oficial nº 3178, sexta-feira, 16 de setembro de 2022, páginas 33 a 42.

**ONDE SE LÊ:**

**7.4. CRONOGRAMA DE TODO O PROCESSO:**

<b>28 de setembro de 2.022</b>	1ª Formação Continuada	Escola Municipal Marechal Rondon	18:30h às 22:30h
--------------------------------	------------------------	----------------------------------	------------------

**LEIA-SE:**

**7.4. CRONOGRAMA DE TODO O PROCESSO:**

<b>29 de setembro de 2.022</b>	1ª Formação Continuada	Escola Municipal Marechal Rondon	18:30h às 22:30h
--------------------------------	------------------------	----------------------------------	------------------

**ONDE SE LÊ:**

8.4.6. Os votos computados deverão ser por segmentos com direito a voto, são eles:

a) para os Centro de Educação Infantis:

- pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo por família, com peso de 50% (cinquenta por cento).

- profissionais da Instituição de Ensino, com peso de 50% (cinquenta por cento).

b) para Escolas (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais)

- pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo por família, com peso de 50% (cinquenta por cento).

- profissionais da Instituição de Ensino, com peso de 50% (cinquenta por cento).



c) para Escolas (Educação Infantil e Ensino Fundamental com Anos Iniciais e Anos Finais)

- estudantes, a partir de 12 anos de idade, com peso de 20% (vinte por cento), (somente na Escola Municipal do Campo Professora Maria da Conceição)

- Pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo por família, com peso de 40% (quarenta por cento).

- Profissionais da Instituição de Ensino, com peso de 40% (quarenta por cento).

**LEIA-SE:**

8.4.6. Os votos computados deverão ser por segmentos com direito a voto, são eles:

a) para os Centro de Educação Infantis:

- pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo por família, com peso de 50% (cinquenta por cento).

- profissionais da Instituição de Ensino, com peso de 50% (cinquenta por cento).

b) para Escolas (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais)

- pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo por família, com peso de 50% (cinquenta por cento).

- profissionais da Instituição de Ensino, com peso de 50% (cinquenta por cento).

c) para Escolas (Educação Infantil e Ensino Fundamental com Anos Iniciais e Anos Finais)

- estudantes, a partir de 12 anos de idade, com peso de 20% (vinte por cento), (somente na Escola Municipal do Campo Professora Maria da Conceição)

- Pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo por família, com peso de 40% (quarenta por cento).

- Profissionais da Instituição de Ensino, com peso de 40% (quarenta por cento).

**Parágrafo único** : Os votos válidos corresponderão a 35 (trinta e cinco) pontos, que serão divididos por segmentos conforme item acima e multiplicados pela porcentagem de votos de cada Plano de Gestão. A Pontuação final será a somatória dos dois segmentos (caso CEIs e Escolas com Anos Iniciais) ou dos três segmentos (caso de Escola com Anos Iniciais e Finais).

Bataguassu, 20 de setembro de 2022.

**Regina Duarte de Barros Dovale**

Secretário Municipal de Educação

Decreto n.º /2021 de 0/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 025/2022.**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AKIRA OTSUBO**, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dourados nº 163, na cidade de Bataguassu – MS, inscrita no CNPJ 10.836.939/0001-44, neste ato representado pela Superintendente do Meio Ambiente, **CAMILA CARLA FACHOLI BACHEGA MORAIS**, portador da Cédula de Identidade nº 42039403-5/MS e CPF nº 340.258.998-25, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **CEJA – CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE DO AMANHÃ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.513.941/000191, estabelecida nesta cidade, na Av. Presidente Prudente, nº 10 – Jd. S. Maria no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por sua Presidente, **CLAUDIO KOSLOSKI**, portador do RG nº 066379 SSP/MS e do CPF nº 254.859.031-34, residente e domiciliado na avenida Maracaju nº 418, nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE APOSTILAMENTO**, decorrente do Termo de Fomento 025/2022, instituído pela Lei municipal nº 2.256/2015 e Lei Municipal 2.585/2019, referente aos recursos provenientes do Instrumento Particular de Composição Extrajudicial firmado em, 30 de junho de 2018, **com fundamento** na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022 e Lei Municipal nº 2.819 de 22 de dezembro de 2021, diante das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO**

1.1 - Considerando a solicitação feita através do ofício nº 053/2022, da entidade solicitando o reenquadramento de adiantamento de valor do anexo IV, com alteração do repasse das parcelas receita e despesa do Plano de Trabalho do Termo de Fomento 025/2022, se faz necessário a readequação do anexo IV, para que a entidade possa dar o devido prosseguimento na conclusão do Projeto Piracema conforme cronograma de atividades e plano de trabalho anexo, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.

1.2 - Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada e não apresenta quaisquer impedimentos de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para repasse de recursos financeiros como adiantamento no mês de setembro, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois

mil reais) para aquisição de materiais de suma importância no desenvolvimento do Projeto, conforme Planilha e Plano

de Trabalho do Termo de Fomento 025/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº **025/2022**, não alteradas pelo presente termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.4 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

2.4 - E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bataguassu/MS, 19 de setembro de 2022.

#### José Carlos Zanardo

Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Arrecadação

#### Autorizo:

19/09/2022

#### Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

### PORTARIA Nº 419/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

#### INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS CONCEDIDAS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO , *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,*

#### R E S O L V E:

**Artigo 1º** Interromper, a partir de 16/09/2022, as férias concedidas pela portaria nº 394/2022 à servidora Gislaine Aparecida Ribeiro Marcilio, funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022, que seriam usufruídas com início em 01/09/2022 e término em 30/09/2022.

**Parágrafo Único** Os dias remanescentes das férias supracitadas serão usufruídos pela servidora em período oportuno, a pedido da mesma.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 16 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

#### Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Setembro de 2022.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### PREFEITURA (LICITAÇÃO) Ratificação Processo Nº144/2022 Dispensa Nº073/2022

Vistos, etc...

Trata-se de contratação de empresa para **SERVIÇOS DE CHAVEIRO**, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da **ANTONIO GALVÃO PORTELA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **29.002.505/0001-77**, pelo preço total de **R\$ 17.245,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**, o que faço com fundamento no inciso **II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **20 setembro de 2022**.

#### AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO VITORIO SANTOS

**PREFEITURA (LICITAÇÃO)**  
**Ratificação**  
**Processo Nº145/2022 Dispensa Nº074/2022**

Vistos, etc...

Trata-se de contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VERIFICAÇÃO DE DEFEITOS NOS EQUIPAMENTOS, LOCALIZADOS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da **C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **36.957.099/0001-61**, pelo preço total de **R\$ 2.180,00 (DOIS MIL E CENTO E OITENTA REAIS)**, o que faço com fundamento no inciso **II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, **20 setembro de 2022**.

**AKIRA OTSUBO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LEONARDO VITORIO SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DELIBERAÇÃO CMS/BATAYPORÃ Nº 009/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 369/97, considerando a Substituição de Membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto Municipal nº 76 de 28 de maio de 2021, para o período de 02 (dois) anos, com alterações introduzidas por meio do Decreto Municipal nº 96 de 26 de julho 2021, e Decreto Municipal 57, de 8 de agosto de 2022,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, constituídas pelo Pleno:

Nome	Função	Segmento
Regiane Ferraz Mamora Leite Neves	Presidente	Trabalhador
Andrea Cruz	Vice-Presidente	Usuário
Cristiane Ramos dos Santos	1º Secretário	Gestor
Elisângela Aparecida Pigossi Colodino	2º Secretário	Usuário

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora será complementar, nos termos da legislação vigente e regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Batayporã.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã, 20 de setembro de 2022.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em sessão ordinária de 16 de setembro de 2022.

Regiane Ferraz Mamora Leite Neves

Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde

Batayporã - MS

Homologo a Deliberação nº 009/2022, de 19 de setembro de 2022.

Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

Letícia Rodrigues Sanches

Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde

Batayporã - MS

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE****EDITAL 015/2022 - EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - SODETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E MEIO AMBIENTE –  
SODETA****EDITAL Nº 015/2022**

O município de Batayporã-MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SODETA, com base na Lei Complementar nº 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Municipal), baixa o seguinte edital:

**Art. 1º** Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para Contratação de Recursos Humanos da área da Secretaria de Obras, localizada na Rua: Luiz Antonio da Silva, 1.249 – Paço Municipal – Centro – Batayporã/MS, comparecerem entre os dias **21/09/2022 a 28/09/2022**, munidos das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Carteiro de Trabalho;

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

**Art. 2º** - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste Edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

**Art. 3º** O Edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Renan Bom Ribeiro**  
**Secretário de Obras, Desenvolvimento Econômico**  
**Turismo e Meio Ambiente.**

**I – CONVOCAÇÃO**

**ANEXO I**

Nome	RG	Cargo	Classificação
Kelly Cristina do Nascimento Ribeiro	000966620	Braçal	1º
Fábio Júnior de Souza Silva	001565339	Braçal	2º

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 20/09/2022

**Germino Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Renan Bom Ribeiro**  
**Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento**  
**Econômico, Turismo e Meio Ambiente**

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SMS Nº 003/2022**

A Secretária Municipal de Saúde de Batayporã/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e de conformidade com o parágrafo 5º do Art. 36, faz saber a todos os cidadãos, que realizará Audiência Pública, nas dependências da Câmara Municipal, no dia 28 de SETEMBRO de 2022, às 8h00min, para Apresentação do 2º Relatório Quadrimestral (MAIO A AGOSTO) referente ao Exercício de 2022.

Cópia do presente Edital será afixada no Paço Municipal e nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Câmara Municipal, para conhecimento de todos que, querendo, participem desta Audiência Pública.

**Batayporã - MS, 21 de setembro de 2022.**

**LETÍCIA RODRIGUES SANCHES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BATAYPORÃ/MS**

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**  
**EDITAL Nº 049/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2022**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

**DESCLASSIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública a **desclassificação** do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) por meio do edital 046/2022, por não ter atendido as normas do edital de abertura nº 001/2022 do P.S.S. 001/2022:

**Professor de Língua Inglesa**

Classificação	Candidato	Pontuação	Desclassificado
8	Vivian de Oliveira Silva	0	Item 9.1.1

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 20 de setembro de 2022.

**Fernanda Scarlat Martins**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ****Portaria nº. 029/2022 de 13 de setembro de 2022**

*JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA*, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta edilidade, etc.;

**Atendendo aos dispositivos legais, especialmente, o Regimento Interno em seu Capítulo VI, Seção IV, artigo 44;**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica o Senhor Vereador **EUSVALDO ROCHA NETO** nomeado definitivamente a compor como “MEMBRO” na **COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Gabinete da Presidência, aos treze dias do mês de setembro de 2022.

---

**João Paulo da Silva Souza**

**Presidente**

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

---

**Fernanda Aparecida de Souza Marques**

**Diretora Executiva**

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 408/2022**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo **Registro de preço tipo Menor preço Por Item Hora**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em montagem de mangueira hidráulica e de torno usinagem para atender as demanda do Município de Bodoquena-MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 04 de Outubro de 2022 às 08:00 (oito horas).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br).

Bodoquena -MS, 20 de setembro de 2022.

Almir Alce Rodrigues

Pregoeiro

Matéria enviada por ALMIR ALCE RODRIGUES

**Secretaria Municipal de Assistência Social****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/CMDCA/MS/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bodoquena - CMDCA/MS, juntamente com a Comissão Permanente de Políticas Públicas, criada pela Resolução nº 011/02022 de 02 de setembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 697/2015 e 698/2015 e o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, torna público o presente Edital de Seleção Pública de Projetos Relativos aos Direitos das Crianças e Adolescentes que poderão ser Financiados pelo FUNCAD/MS, com o projeto APROVADOS:

Ins.	NOME	STATUS
01	Associação Escolinha de Futebol GH	APROVADO

Bodoquena/MS, 20 de setembro de 2022

Niqueli Gomes Gonçalves

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Mariana Kling Silveira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.

24 - **MIRTHA ALEJANDRA CUENCA** - Contratada

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor unt	Valor Total
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SALGADOS PARA COFFE BREAK SALGADOS DIVERSOS	CT	720,00	80,00	57.600,00
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BOLOS PARA COFFEBREAK /BOLO CASEIRINHO-25 PORÇÕES	UN	350,00	25,00	8.750,00
				Total	<b>R\$ 66.350,00</b>

**Valor Total: R\$ 66.350,00 ( sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.

25 - **REVENDEDORA BODOQUENA LTDA- MS**

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor unt	Valor Total
3	REFRIGERANTE TIPO COLA 2 L, ENVASADOS EM GARRAFA TIPO PET	UN	114,00	9,05	1.031,70
4	REFRIGERANTE PET 2 LITROS A BASE DE LARANJA, SUAVE, EMBALAGEM 2LITROS	UN	74,00	7,70	569,80
5	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANA	UN	114,00	6,40	729,60
6	SUCO DE CAIXINHA NECTAR DIVERSOS SABORES, QUANTIDADE 01 – 2 LITROS	UN	175,00	9,90	1.732,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.063,60</b>

**Valor Total: R\$ 4.063,60 (quatro mil e sessenta e três reais e sessenta centavos)**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break, para atender as reuniões, das secretarias do município de Bodoquena/MS

**Vigência:** A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da assinatura de sua publicação.

**Data da assinatura:** 14 de Junho de 2022.

**Valor:** Valor Global é de R\$ 70.413,60 (setenta mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos).

Bodoquena – MS, 20 de Setembro de 2022.

**Assinam:**

**Gleyziane Parente Silva** - Secretária Municipal de Saúde- Contratante

**Edson Scarabelo** - Secretário Municipal de Administração e Finanças – Contratante

**Marcilene Santos Aquino Do Nascimento** - Secretária Mun. de e Assis. Social – Contratante

**Valdisa Dias Olanda** - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

**Mirtha Alejandra Cuenca** - Contratada

**Revendedora Bodoquena Ltda- Ms** - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**

**Partes:** O Município De Bodoquena – Contratante

Reginaldo Marco Da Cruz - Contratado.

**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2022, através do programa de Agricultura Familiar do Município de Bodoquena-MS.

**DO VALOR:** O valor global ajustado é de **R\$ 4.615,78 (quatro mil e seiscentos e quinze reais e setenta e oito centavos)**, discriminado da seguinte forma:

Item	Descrição	Qnt	Und.	Valor Unitário	Valor Total
02	Abobora cabotian descascada, limpa e sem manchas, congeladas em pacotes íntegros e 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data da embalagem e data de vencimento, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor.	81	Kg	7,20	583,20
12	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA de primeira qualidade, produtos são, limpos, e de boa qualidade; sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo. Em Embalagem Adequada.	364,50	Kg	9,1333	3.329,08
15	MILHO VERDE (KG), de primeira qualidade, congelado, embalagem contendo 200gramas ou 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade	63	Kg	11.1667	703,50
					R\$ 4.615,78

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
12.306.502 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.159– Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Fundamental
1.15.0051 – Transf. Refer. Prog. Nac. Alim. Escolar-PNAE
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 172

<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
12.306.502 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.160– Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil – Creche
1.15.0051 – Transf. Refer. Prog. Nac. Alim. Escolar-PNAE
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 173

<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
12.306.502 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.162– Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil – Pré Escola
1.15.0051 – Transf. Refer. Prog. Nac. Alim. Escolar-PNAE
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 174

<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
12.306.502 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.042– Operacionalização da Merenda do EJA
1.15.0051 – Transferência do programa alimentação escolar.



3.3.90.30 – Material de Consumo  
FICHA 160

**VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2022.

Bodoquena- MS, 20 de setembro de 2022.

Assinam:

**Valdisa Dias Olanda** - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

**Reginaldo Marco da Cruz** - Contratado

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**

**Partes:** O Município De Bodoquena – Contratante

Elzo Moreira Cruz - Contratado

**Objeto:** É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2022, através do programa de Agricultura Familiar do Município de Bodoquena-MS.

**DO VALOR:** O valor global ajustado é de **R\$ 23.168,19 (vinte e três mil cento e sessenta e oito reais e dezenove)**, discriminado da seguinte forma:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Un.	Preço Total
03	1.928	KG	BANANA MAÇÃ (KG) de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	12,0167	23.168,19
				Total	R\$ 23.168,19

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
12.306.502 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.159– Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Fundamental
1.15.0051 – Transf. Refer. Prog. Nac. Alim. Escolar-PNAE
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 172

<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
12.306.502 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.160– Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil – Creche
1.15.0051 – Transf. Refer. Prog. Nac. Alim. Escolar-PNAE
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 173

<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
12.306.502 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.162– Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil – Pré Escola
1.15.0051 – Transf. Refer. Prog. Nac. Alim. Escolar-PNAE
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 174

<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
12.306.502 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.042– Operacionalização da Merenda do EJA
1.15.0051 – Transferência do programa alimentação escolar.
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 160

**VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data da assinatura: 16 de setembro de 2022.

Bodoquena/MS, 20 de setembro de 2022.

Assinam:

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

Elzo Moreira Cruz - Contratado

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

## Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

Partes: O Município De Bodoquena - Contratante

Janete Luiz Padilha Barbosa - Contratado.

**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2022, através do programa de Agricultura Familiar do Município de Bodoquena-MS.**DO VALOR:** O valor global ajustado é de **R\$ 9.333,74 (nove mil trezentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**, discriminado da seguinte forma:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Un.	Preço Total
1	58,500	KG	Alface crespa, especial, c/cabeça - alface crespa, especial, c/cabeça alface crespa, especial, c/cabeça, crespa, em pé bem desenvolvido pesando aproximadamente 200g o maço, firme e bem desenvolvida, apresentando cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação c/ausência de sujidades, parasitas e larvas ardentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	36,1133	2.112,63
3	36,00	KG	BANANA MAÇA, de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	12,0167	432,60
4	45,50	KG	Beterraba - beterraba, de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas, o transporte e a conservação de verão estar em condições adequadas p/ o consumo.	7,2833	331,39
5	98,66	KG	Cenoura - cenoura, primeira qualidade, tamanho médio uniforme, sem folhas, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas, o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	8,3833	827,10
6	33,00	KG	Abóbora menina brasileira precoce (abobrinha verde). De primeira qualidade, casca rajada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/o uso	7,11	234,63
7	69,00	KG	Repolho verde - repolho verde, de primeira qualidade, tamanho grande e uniforme, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/o consumo.	8,0167	553,15
8	5,400	KG	Cebolinha - cebolinha, in natura, primeira qualidade- com folhas integras, livres de fungos; transportadas em saco plástico transparente de primeiro uso, devem estar frescas, íntegras, sem ranço de descoloração ou manchas, deverá ser transportadas em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionado em maços de 200gr.	34,6467	187,09
9	11,40	KG	Salsa - salsa - in natura, primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos; transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionado em maços de 200gr.	48,3767	551,49
10	18,00	KG	Couve manteiga - couve manteiga, de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas.	34,8067	626,52
14	25,000	KG	Limão taiti - limão taiti, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de fermentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.	11,7767	294,42
16	29,25	KG	Mamão formosa - mamão formosa, de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos e intactas, o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/o consumo.	8,7567	256,13
18	51,00	kg	Tomate Cereja, primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação c/ maturação de aproximadamente 60% , c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/o consumo.	14,00	714,00
19	9,500	KG	Rúcula - rúcula, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em maços de 200gr.	47,6433	452,61

20	15,00	kg	VAGEM, primeira qualidade, fresca, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, livres de resíduos fertilizantes, cm ausência sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	18,6667	280,00
21	20,00	Kg	Maracujá- Tipo azedo. Frutos frescos e maduros com tamanho médio, no grau máximo de evolução, aroma e sabor da espécie. Sem sinal de apodrecimento, machucados ou perfurações. - Maracujá- Tipo azedo. Frutos frescos e maduros com tamanho médio, no grau máximo de evolução, aroma e sabor da espécie. Sem sinal de apodrecimento,	12,50	250,00
22	25,50	KG	Espinafre, de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem espinafre, de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem.	40,8333	1.041,25
23	38,000	KG	Batata doce. - Batata doce, aspecto arganoléptico - estar livre da maior parte de terra aderente a casca, não apresentar rachaduras na casa e estar isenta de insetos. Cor - própria, conforme espécie e variedade. Odor - aroma próprio, conforme espécie e variedade.	4,9667	188,73
				Total	R\$ 9.333,74

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
12.306.502 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.159– Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Fundamental
1.15.0051 – Transf. Refer. Prog. Nac. Alim. Escolar-PNAE
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 172

<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
12.306.502 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.160– Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil – Creche
1.15.0051 – Transf. Refer. Prog. Nac. Alim. Escolar-PNAE
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 173

<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
12.306.502 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.162– Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil – Pré Escola
1.15.0051 – Transf. Refer. Prog. Nac. Alim. Escolar-PNAE
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 174

<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
12.306.502 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.042– Operacionalização da Merenda do EJA
1.15.0051 – Transferência do programa alimentação escolar.
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 160

**VIGENCIA :** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data da assinatura: 16 de setembro de 2022.

Bodoquena/MS, 20 de setembro de 2022.

Assinam:

**Valdisa Dias Olanda** - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

**Janete Luiz Padilha Barbosa** - Contratado

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**

**PARTES:** O Município De Bodoquena – Contratante

Dorvalino Testa Filho – Contratado

**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação

Escolar (PNAE) no ano letivo de 2022, através do programa de Agricultura Familiar do Município de Bodoquena-MS.

**DO VALOR: O valor global ajustado é de R\$ 6.877,63 (seis mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) , discriminado da seguinte forma:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Un.	Preço Total
1	61,500	KG	Alface crespa, especial, c/cabeça. - em pé bem desenvolvido pesando aproximadamente 200g o maço, firme e bem desenvolvida, apresentando cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação c/ausência de sujidades, parasitas e larvas ardentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar.	36,1133	2.220,97
5	27,500	KG	Cenoura - cenoura, primeira qualidade, tamanho médio uniforme, sem folhas, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas, o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	8,3833	230,54
6	1,500	KG	Abóbora menina brasileira precoce (abobrinha verde). - abóbora menina brasileira precoce (abobrinha verde). De primeira qualidade, casca rajada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/o consumo.	7,1100	10,66
7	42,000	KG	Repolho verde - repolho verde, de primeira qualidade, tamanho grande e uniforme, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/o consumo.	8,0167	336,70
8	19,300	KG	Cebolinha - cebolinha, in natura, primeira qualidade- com folhas integras, livres de fungos; transportadas em saco plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, íntegras, sem ranço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionado em maços de 200gr.	34,6467	668,68
9	5,800	KG	Salsa - salsa - in natura, primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos; transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionado em maços de 200gr.	48,3767	280,58
10	15,000	KG	Couve manteiga - couve manteiga, de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ausência de sujidades ,parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas.	34,8067	522,10
16	32,250	KG	Mamão formosa - mamão formosa, de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades , parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos e intactas, o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/o consumo.	8,7567	282,40
18	52,500	KG	Tomate cereja - tomate cereja, primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação c/ maturação de aproximadamente 60% , c/ausência de sujidades , parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/o consumo	14,0000	735,00
21	39,000	KG	Maracujá- Tipo azedo. Frutos frescos e maduros com tamanho médio, no grau máximo de evolução, aroma e sabor da espécie. Sem sinal de apodrecimento, machucados ou perfurações. - Maracujá- Tipo azedo. Frutos frescos e maduros com tamanho médio, no grau máximo de evolução, aroma e sabor da espécie. Sem sinal de apodrecimento, machucados ou perfurações.	12,5000	487,50
22	27,000	KG	Espinafre, de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem	40,8333	1.102,50
TOTAL GERAL:				6.877,63	

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
12.306.502 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.159- Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Fundamental
1.15.0051 – Transf. Refer. Prog. Nac. Alim. Escolar-PNAE
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 172

<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
12.306.502 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.160- Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil – Creche
1.15.0051 – Transf. Refer. Prog. Nac. Alim. Escolar-PNAE
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 173

<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>

12.306.502 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.162– Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil – Pré Escola
1.15.0051 – Transf. Refer. Prog. Nac. Alim. Escolar-PNAE
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 174

<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER</b>
12.306.502 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.042– Operacionalização da Merenda do EJA
1.15.0051 – Transferência do programa alimentação escolar.
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA 160

**VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

**DATA DA ASSINATURA :** 16 de setembro de 2022.

Bodoquena/MS, 20 de setembro de 2022

Assinam:

**Valdisa Dias Olanda** - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

**Dorvalino Testa Filho** - Contratado

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 835, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

*Institui no âmbito do município de Bodoquena-MS, "O Dia da Bíblia".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no calendário oficial do município de Bodoquena – Estado do Mato Grosso do Sul, "o Dia da Bíblia", a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 60 (sessenta) dias, depois de reuniões com as entidades interessadas para definir cronograma de evento.

**Paragrafo único.** As praças e outros logradouros públicos poderão utilizar para comemoração das referidas datas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.

Bodoquena MS, 20 de setembro de 2022.

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 836, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre a denominação do Ginásio Municipal de Bodoquena e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Ginásio Municipal "Hercília Amorim do Nascimento" o Ginásio Municipal que fica localizado dentro do Parque Bodoquenense de uso múltiplo (PABUM) que está sendo construído no prolongamento da Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 20 de setembro de 2022.

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BODOQUENA

Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## Anexo 13 - Balanço Financeiro

Janeiro até Dezembro - Anual/2018

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

20/09/2022 11:03 - R\$ 1,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2018	2017
1	<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>4.010.013,82</b>	<b>3.376.750,14</b>
2	00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	1.768,63	56.839,12
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
8	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
9	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
11	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO	0,00	2.260.543,84	1.451.219,36
12	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
13	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
14	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
15	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00
16	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
17	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00
18	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	74.081,71	0,00
19	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
20	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	40.730,22	0,00
21	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00
22	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	65.541,83	50.000,00
23	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
24	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
25	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
26	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
27	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00
28	31 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - (Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)	0,00	502.703,42	556.486,66
29	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
30	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
31	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
32	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
33	42 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
34	43 Recursos da Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00	0,00
35	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
36	47 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00
37	48 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00
38	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
39	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
40	60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
41	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
42	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
43	71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00
44	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00
45	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	1.064.644,17	1.262.205,00
46	82 Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111. 26/01/2011	0,00	0,00	0,00
47	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
48	88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00
49	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2018	2017
50	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
51	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
52	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
53	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
54	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
<b>55</b>	<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>7.394.000,00</b>	<b>6.185.000,00</b>
56	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	7.394.000,00	0,00
<b>57</b>	<b>Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.185.000,00</b>
58	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	6.185.000,00
59	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
60	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
61	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
<b>62</b>	<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>2.042.656,92</b>	<b>1.420.286,02</b>
63	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00
64	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	149.331,47	57.993,34
65	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.893.325,45	1.361.525,03
66	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	767,65
67	Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	0,00
<b>68</b>	<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.021.968,76</b>	<b>694.095,86</b>
69	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	1.021.968,76	694.095,86
70	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
<b>71</b>	<b>TOTAL (V) = (II+III+IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>14.468.639,50</b>	<b>11.676.132,02</b>

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2018	2017
<b>72</b>	<b>Despesas Orçamentárias (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>11.150.502,98</b>	<b>9.292.999,52</b>
73	00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
74	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
75	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	7.214.027,30	6.181.875,20
76	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
77	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
78	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
79	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
80	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
81	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
82	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO	0,00	1.974.617,89	1.465.103,34
83	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
84	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
85	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
86	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00
87	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
88	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	0,00
89	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00
90	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
91	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
92	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	0,00
93	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	254.910,00	8.181,00
94	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
95	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
96	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
97	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
98	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00
99	31 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO - (Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)	0,00	614.083,23	364.701,47
100	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
101	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
102	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2018	2017
103	41 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
104	42 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
105	43 Recursos da Taxa de Administração – RPPS	0,00	0,00	0,00
106	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
107	47 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00
108	48 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00
109	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
110	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
111	60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
112	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
113	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
114	71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00
115	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00
116	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	1.092.864,56	1.273.138,51
117	82 Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111. 26/01/2011	0,00	0,00	0,00
118	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
119	88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00
120	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
121	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
122	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
123	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
124	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
125	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
126	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
127	<b>Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
128	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
129	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
130	<b>Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
131	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
132	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
133	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
134	<b>Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.948.377,98</b>	<b>1.361.163,74</b>
135	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	57.569,23	0,00
136	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	0,00	7.985,00
137	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.890.808,75	1.353.178,74
138	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
139	Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	0,00
140	<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.369.758,54</b>	<b>1.021.968,76</b>
141	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	1.369.758,54	1.021.968,76
142	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
143	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>14.468.639,50</b>	<b>11.676.132,02</b>

Nº	FONTE DE RECURSOS	Fonte de Recursos	2018			2017		
			Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
144	000000	000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	100000	100000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	102000	102000	1.768,63	0,00	1.768,63	56.839,12	0,00	56.839,12
147	114000	114000	2.260.543,84	0,00	2.260.543,84	1.451.219,36	0,00	1.451.219,36
148	114008	114008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	114009	114009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	114010	114010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	114012	114012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	114013	114013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	114014	114014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Nº	FONTE DE RECURSOS	Fonte de Recursos	2018			2017		
			Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
154	114017	114017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	114020	114020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	114057	114057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	121000	121000	74.081,71	0,00	74.081,71	0,00	0,00	0,00
158	123000	123000	40.730,22	0,00	40.730,22	0,00	0,00	0,00
159	124000	124000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	125000	125000	65.541,83	0,00	65.541,83	50.000,00	0,00	50.000,00
161	131000	131000	502.703,42	0,00	502.703,42	0,00	0,00	0,00
162	131009	131009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	131010	131010	0,00	0,00	0,00	556.486,66	0,00	556.486,66
164	131014	131014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	181000	181000	1.064.644,17	0,00	1.064.644,17	1.262.205,00	0,00	1.262.205,00
166	181503	181503	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	220000	220000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total</b>		<b>4.010.013,82</b>	<b>0,00</b>	<b>4.010.013,82</b>	<b>3.376.750,14</b>	<b>0,00</b>	<b>3.376.750,14</b>

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BODOQUENA.

JUSLEI DA SILVA MELO PAES  
CONTADORA  
null

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BODOQUENA

Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Janeiro até Dezembro - Anual/2018

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018

20/09/2022 11:24 - R\$ 1,00

Nº	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2018	2017
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	<b>Ingressos</b>	0	<b>13.012.339,27</b>	<b>9.511.750,14</b>
3	Receitas derivadas e originárias	0	25.115,67	56.839,12
4	Transferências correntes recebidas	0	3.699.898,15	3.269.911,02
5	Outros ingressos operacionais	0	9.287.325,45	6.185.000,00
6	<b>Desembolsos</b>	0	<b>12.467.085,55</b>	<b>9.194.350,62</b>
7	Pessoal e demais despesas	0	9.876.957,17	9.117.719,56
8	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
9	Transferências concedidas	0	699.319,63	0,00
10	Outros Desembolsos Operacionais	0	1.890.808,75	76.631,06
11	<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)</b>	0	<b>545.253,72</b>	<b>317.399,52</b>
12	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
13	<b>Ingressos</b>	0	<b>285.000,00</b>	<b>0,00</b>
14	Alienação de bens	0	0,00	0,00
15	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
16	Outros ingressos de investimentos	0	285.000,00	0,00
17	<b>Desembolsos</b>	0	<b>482.463,94</b>	<b>39.526,62</b>
18	Aquisição de ativos não circulante	0	482.463,94	39.526,62
19	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
20	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
21	<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)</b>	0	<b>(197.463,94)</b>	<b>(39.526,62)</b>
22	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
23	<b>Ingressos</b>	0	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
24	Operações de crédito	0	0,00	0,00
25	Integralização de capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
26	Transferências de capital recebidas	0	0,00	50.000,00
27	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
28	<b>Desembolsos</b>	0	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
29	Amortização/refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
30	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
31	<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)</b>	0	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
32	<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)</b>	0	<b>347.789,78</b>	<b>327.872,90</b>
33	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	1.021.968,76	694.095,86
34	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	1.369.758,54	1.021.968,76

Nº	QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	2018	2017
35	RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
36	Receita Tributária	0,00	0,00
37	Receita de Contribuições	0,00	0,00
38	Receita Patrimonial	0,00	0,00
39	Receita Agropecuária	0,00	0,00
40	Receita Industrial	0,00	0,00
41	Receita de Serviços	0,00	0,00
42	Remuneração das Disponibilidades	25.115,67	56.839,12
43	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
44	<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	<b>25.115,67</b>	<b>56.839,12</b>

Nº	QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2018	2017
45	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	3.269.911,02

Nº	QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2018	2017
<b>46</b>	<b>Intergovernamentais</b>	<b>3.984.898,15</b>	<b>3.269.911,02</b>
47	da União	2.049.892,32	1.447.188,19
48	de Estados e Distrito Federal	1.935.005,83	1.822.722,83
49	de Municípios	0,00	0,00
50	Intragovernamentais	7.394.000,00	0,00
51	Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
<b>52</b>	<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>11.378.898,15</b>	<b>3.269.911,02</b>
53	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	77.760,00
<b>54</b>	<b>Intergovernamentais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
55	a União	0,00	0,00
56	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
57	a Municípios	0,00	0,00
58	Intragovernamentais	617.635,63	0,00
59	Outras transferências concedidas	81.684,00	77.760,00
<b>60</b>	<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>699.319,63</b>	<b>77.760,00</b>

Nº	QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2018	2017
61	Legislativa	0,00	0,00
62	Judiciária	0,00	0,00
63	Essencial a Justiça	0,00	0,00
64	Administração	0,00	0,00
65	Defesa Nacional	0,00	0,00
66	Segurança Pública	0,00	0,00
67	Relações Exteriores	0,00	0,00
68	Assistência Social	0,00	0,00
69	Previdência social	0,00	0,00
70	Saúde	9.876.957,17	9.117.719,56
71	Trabalho	0,00	0,00
72	Educação	0,00	0,00
73	Cultura	0,00	0,00
74	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
75	Urbanismo	0,00	0,00
76	Habitação	0,00	0,00
77	Saneamento	0,00	0,00
78	Gestão Ambiental	0,00	0,00
79	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
80	Agricultura	0,00	0,00
81	Organização Agrária	0,00	0,00
82	Indústria	0,00	0,00
83	Comércio e Serviços	0,00	0,00
84	Comunicações	0,00	0,00
85	Energia	0,00	0,00
86	Transporte	0,00	0,00
87	Desporto e Lazer	0,00	0,00
88	Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>89</b>	<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>9.876.957,17</b>	<b>9.117.719,56</b>

Nº	QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2018	2017
90	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
91	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
92	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>93</b>	<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BODOQUENA.

JUSLEI DA SILVA MELO PAES  
CONTADORA  
nuli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezesseis e um dias do mês de setembro de 2022, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **NÁTALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP** – CNPJ: 08.287.175/0001-33, com endereço comercial na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 650, s/n, Bairro das Antas, Dracena/SP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 299/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 57/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição e instalação de playground, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1 – Os itens deverão ser transportados, entregues, instalados e estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.**

4.3 – Após a entrega a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias para realizar a instalação** dos brinquedos nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

4.4 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem qualquer ônus para administração.

**4.5 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.**

4.6 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **40 (quarenta) dias corridos** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.7 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.8 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento, instalação e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.10 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.11 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min .

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
  - b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados,**

salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

NÁTALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP – CNPJ: 08.287.175/0001-33						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

01	PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 7 TORRES.	NACIONAL	UN	15	R\$ 114.500,00	R\$ 1.717.500,00
02	PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 5 TORRES.	NACIONAL	UN	10	R\$ 87.000,00	R\$ 870.000,00
03	PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 3 TORRES-ESCALADA.	NACIONAL	UN	8	R\$ 41.700,00	R\$ 333.600,00

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 20 de setembro de 2022.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal

**NÁTALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP**

Detentora da Ata

**OSMAR PRADO PIAS**

Procurador Jurídico - OAB/MS 7.837

**Testemunhas :**

**1) BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

**2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO**

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**Câmara Municipal de Bonito****ATO CMB Nº47, de 20 de setembro de 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2000,

**R E S O L V E**

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor efetivo Ernandes Júnior Pereira Mayer, Matrícula nº104, a serem gozadas de 05/10/2022 a 19/10/2022, referente ao período aquisitivo de julho de 2021 a julho de 2022.

Art. 2º. Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, nos termos da art. 11 da Lei Complementar nº 137/2018.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data da publicação, devendo ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de setembro 2022.

EDMILSON LUCAS RACHEL

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

**Câmara Municipal de Bonito****PORTARIA Nº 04, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, no uso das atribuições que a lei lhe confere

**R E S O L V E**

Art. 1º. Conceder, à servidora Laudelina Maria dos Santos Moura, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Câmara Municipal de Bonito-MS, a Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração contributiva, fundamentado conforme parecer jurídico. Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003. Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea a, §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal e artigo 36, inciso I, alínea c e d, da Lei Complementar nº 060 de 27/09/2005, artigo 201, § 2º, 3º e 4º da Constituição Federal, observando o Art. 1º, da Lei 10.887/2004, bem como da Lei Complementar nº 088, de 27/12/2010, anexo I, tratando de plano de cargos, carreiras e vencimento, fixando os proventos no total de R\$ 3.681,67 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do Processo Administrativo nº 13/2022, do IPSMP, com ônus ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito, por excelência do que dispõe o Capítulo VII Da Concessão dos Benefícios,



Seção IV da Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição, da Lei Complementar nº 091, de 07/11/2011, Lei Complementar nº 105, de 22/04/2014 e Lei Complementar nº 109 de 16/07/2015.

Art. 2º. Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de Zelador, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigo na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de setembro do 2022.

Edmilson Lucas Rachel

Presidente, em exercício

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 048-2022  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Processo: Nº. 4174 /2022 Modalidade: Pregão Presencial Nº 48 /2022 – SRP.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO, (reagentes, vidraria e diversos) ITENS FRACASSADOS do processo 297/2022 para atender ao Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 03/10/2022, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou ainda fazer o download no site [www.brasilandia.ms.gov.br](http://www.brasilandia.ms.gov.br). Brasilândia - MS, 20/09/2022. Aline Gomes Barbosa – Núcleo de Licitações**

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 5758/2022****Brasilândia/MS, 20 de setembro de 2022.****“DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”**

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

**Considerando** o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as o gozo de férias da Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Emilia Santana do Amaral Vichete**, CPF: 087.301.818-44, no período de 26/09/2022 a 10/10/2022;

D E C R E T A:

**Art. 1º. 1º** Fica designado o **Sr. Márcio Endrigo Duarte dos Santos** CPF: 595.495.131-49, como ordenador **substituto** da **Secretaria Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social**; do **Fundo Municipal de Investimentos Sociais** e do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, em razão do afastamento da Secretária **Emilia Santana do Amaral Vichete**, CPF: 087.301.818-44, no período de **26/09/2022 a 10/10/2022**;

**Art. 2º** No período compreendido no artigo anterior o **Sr. Márcio Endrigo Duarte dos Santos** CPF: 595.495.131-49, realizará a competência de ordenador de despesas de sua pasta e da **Secretaria Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social**; do **Fundo Municipal de Investimentos Sociais** e do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**; ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, assinar Ata de Registro de Preços, e prestação de contas, gerir os bens públicos, responsabilizar pelo patrimônio colocado a sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** Após o período de afastamento para o gozo de férias, a competência de ordenador de despesas retornará para a Secretária Municipal de Assistência Social, titular da pasta, **Sra. Emilia Santana do Amaral Vichete**.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 5759/2022****Brasilândia/MS, 20 de setembro de 2022.****“DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO”**

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

**Considerando** o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as o gozo de férias do Secretário Municipal de **Desenvolvimento Econômico**, **Sr. Jorge Daniel Silva de Oliveira**, CPF: 312.708.321-15, no período de 21/09/2022 a 27/09/2022;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º. 1º** Fica designado o **Sr. JORGE HENRIQUE OLIVI DE PAULA** - CPF: 327.803.678-65, como ordenador **substituto** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Fundo Municipal do Meio Ambiente**, em razão do afastamento do Secretário **Jorge Daniel Silva de Oliveira**, CPF: 312.708.321-15, no período de 21/09/2022 a 27/09/2022;

**Art. 2º** No período compreendido no artigo anterior o **Sr. JORGE HENRIQUE OLIVI DE PAULA** - CPF: 327.803.678-65, realizará a competência de ordenador de despesas da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Fundo Municipal de Meio Ambiente**; ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, assinar Ata de Registro de Preços, e prestação de contas, gerir os bens públicos, responsabilizar pelo patrimônio colocado a sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** Após o período de afastamento para o gozo de férias, a competência de ordenador de despesas retornará para o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, titular da pasta, **Sr. Jorge Daniel Silva de Oliveira**.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano  
Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 1102/2022**

**De, 19 de setembro de 2022.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 2.631/16, de 14/06/2016.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedido Progressão Vertical ao cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado, com fundamento legal na Lei nº 917/96 de 12/12/96 e Lei nº 2.631/16, de 14/06/2016.

NOME	CARGO	MATRICULA	DE NIVEL	PARA NIVEL
ANA FLAVIA MIRANDA MARTINS	PROFESSOR	73183-2	N-IV	N-V

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 19 (dezenove)**

**dias do mês de setembro de 2022.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 1101/2022**

**De, 19 de setembro de 2022.**

**ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do

resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

**DECRETA**

**Artigo 1º - NOMEIA**, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: PROFESSOR-N-IV-GEOGRAFIA.

LOCAL: CIDADE.

5º - ANA FLAVIA MIRANDA MARTINS.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022.**

**ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 1103/2022**

**De, 19 de setembro de 2022.**

**ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

**DECRETA**

**Artigo 1º - CONVOCA**, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: ADVOGADO.

LOCAL: CIDADE.

13º - ALEXSANDRO OLIVEIRA DA COSTA.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022.**

**ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato 151/2019**  
**PROCESSO 4851/2019 CONTRATO 151/2019**

**Prestação de serviços na área de gerenciamento e abastecimento da frota municipal**

**Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa LINK CARD ADM. BENEFICIOS EIRELI

**Objeto :** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro no valor do contrato conforme

justificativa anexa ao processo administrativo. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 778.584,00 (setecentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais) referente ao reequilíbrio concedido proporcional de 3/12 (três, doze avos) para utilização até o fim da vigência contratual (31/12/2022).

**Fundamento Legal** : artigo 65 inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 20 de setembro de 2022.

Contratante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA-MS  
Contratado  
LINK CARD ADM. BENEFICIOS EIRELI

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022.**

**Processo nº 3693/2022 Pregão Presencial nº 043/2022**

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS E A EMPRESA REIS MULTISERVIÇOS LTDA EPP.

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos tipo caminhonete, nova, modelo não inferior a 2022, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Obras, Agricultura (Desenvolvimento Econômico) e Gabinete do Prefeito do Município de Brasilândia – MS.

Dotação Orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

02.01 – 04.122.201 1.002 44.90.52.00 fonte 100000 ficha 81

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.01 – 20.608.602 1.022 44.90.52.00 fonte 100000 ficha 225

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R\$ 552.400,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 20/09/2022.

Contratante

Jose Carlos Soriano

Sec. Mun. De Administração

Jorge Daniel Silva de Oliveira

Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico

Contratada

Marinaldo Carlos da Silva dos Reis

Reis Multiserviços LTDA EPP

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022.**

**Processo nº 3693/2022 Pregão Presencial nº 043/2022**

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS E A EMPRESA REIS MULTIMARCAS VEICULOS EIRELI ME.

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos tipo caminhonete, nova, modelo não inferior a 2022, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Obras, Agricultura (Desenvolvimento Econômico) e Gabinete do Prefeito do Município de Brasilândia – MS.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.01 – 26.782.601 1.017 44.90.52.00 fonte 100000 ficha 189

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R\$ 266.900,00 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 20/09/2022.

Contratante

Fagner Sanches de Assis

Secretário Municipal de Obras

Contratada

Marinaldo Carlos da Silva dos Reis

Reis Multimarcas Veiculos Eireli ME

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**PORTARIA FISCAL CONTRATO****PORTARIA Nº 082/2022**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5692/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Contratos nº 073/2022 e 074/2022**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Celso Paulo da Silva, CPF 358.091.831-15, Fiscal.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 20 de setembro de 2022.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022**  
**AVISO DE RESULTADO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Número do Processo:** 2852/2022**Modalidade:** Pregão Presencial**Número da Licitação:** 38 /2022

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preço para: Registro de Preço para a aquisição de material odontológico de consumo, distribuição gratuita e permanentes, com a finalidade de atender os consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde e as atividades do Município de Brasilândia - MS, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 4645/2018, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

Empresa	Valor Adjudicado
DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	29.087,82
BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIA EIRELI ME	23.760,50
MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	36.069,00
OESTE MED COMÉRCIO E IMP. DE PRODUTOS HOSP. LTDA	27.093,90
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24.267,20
LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	28.229,90

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Adilson Jovelino Rodrigues. O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi HOMOLOGADO pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antonio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 20/09/2022.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.****“REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CICLOMOTORES NAS ÁREAS INTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL”**

**André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e**

**CONSIDERANDO** que em todo o país, a Justiça Eleitoral tem alertado para a proibição do uso de estacionamento de órgãos públicos por usuários de veículos contendo propaganda partidária;

**CONSIDERANDO** que tal ação pode resultar em punição para o condutor e para o candidato;

**CONSIDERANDO** que o servidor público, proprietário de veículo automotor ou ciclomotor, que está adesivado com candidato, não poderá estacionar em vaga de veículo oficial, pois esta é considerada um bem público que não pode ser utilizado para beneficiar candidato, partido político ou coligação (art. 73, I, da Lei nº 9504/97);

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o estacionamento de veículos automotores e ciclomotores nas áreas internas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS durante o período eleitoral, em consonância com o artigo 73, I, da Lei nº 9.504/97, que veda a utilização de bens públicos em benefícios de candidato, partido político ou coligação .

**DECRETA :**

**Art. 1º** A proibição de estacionamento de veículos automotores ou ciclomotores nas áreas internas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, em cumprimento ao artigo 73, I, da Lei 9.504/97, que veda a utilização de bens públicos em benefícios de candidato, partido político ou coligação.

**Art. 2º** O descumprimento pode resultar em punição para o condutor e para o candidato, bem como remoção compulsória do veículo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó, 19 de setembro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.****“REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CICLOMOTORES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e**

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o estacionamento dos veículos automotores e ciclomotores na área urbana do Município de Caarapó/MS, a fim de que, em caso de não cumprimento das normas, haja aplicação da pena de multa aos condutores e remoção dos veículos, em consonância com artigo 23, inciso XII, da Constituição Federal.

**DECRETA :**

**Art. 1º** A obrigação de os veículos automotores e ciclomotores do Município de Caarapó/MS estacionarem nos locais exclusivos, sinalizados horizontal e verticalmente ao longo das vias e canteiros centrais, com placa ou sinal indicativo de veículo.

**Art. 2º** A proibição do estacionamento de veículos automotores nos locais destinados ao estacionamento exclusivo de veículos ciclomotores.

**Art. 3º** A proibição do estacionamento de veículos ciclomotores nos locais destinados ao estacionamento exclusivo de veículos automotores.

**Art. 4º** A aplicação de multa aos condutores que descumprirem o presente Decreto, bem como remoção do veículo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó, 19 de setembro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DECRETO Nº 096/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.****“ALTERA O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS FACIAIS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICO E PRIVADO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS PARA RECOMENDÁ-LAS NESTES ESTABELECIMENTOS, AO TEMPO QUE PERMANECE A OBRIGAÇÃO DO USO DESTAS PARA PACIENTES COM SINTOMAS DE SÍNDROME GRIPAL NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, BEM COMO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NESTES AMBIENTES”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 23, inciso II, prevê que os entes federados detêm a competência

comum de cuidar da saúde pública, e, em seu art. 24, inciso XII, estabelece-lhes a competência concorrente para legislar sobre proteção e defesa da saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A alteração do uso OBRIGATÓRIO de máscaras faciais nos estabelecimentos de saúde público e privado do Município de Caarapó/MS para RECOMENDAÇÃO do uso destas nestes estabelecimentos.

**Parágrafo único.** Permanece OBRIGATÓRIO o uso de máscaras faciais para pacientes com sintomas de síndrome gripal nos estabelecimentos de saúde, bem como para os profissionais que atuam nestes ambientes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Caarapó, 19 de setembro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO****CENTRO MARIE ARIANE - CEMA**

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, através do Secretário Municipal de Administração e Finanças, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **CENTRO MARIE ARIANE - CEMA**.

**Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:**

Recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS estimados em R\$ 101.532,18 (cento e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) no exercício financeiro de 2022:

0802.08.243.023.2.124-335043 – fonte 18100;

0802.08.243.023.2.124-335043 – fonte 28100.

**Forma da transferência** : parcelas mensais e sucessivas de setembro a dezembro/2022.

**Prazo de Execução** : 04 (quatro) meses.

A Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Caarapó-MS, em 20 de setembro de 2022.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO 018/2022****PROCESSO N.º 091/2022****PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022****REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR.**

O Município de Camapuã/MS, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 018/2022, conforme sessão ocorrida no dia 21/07/2022, que, tendo em vista que a empresa **V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, foi desclassificada após reprovação da amostra do item 36, fica convocada a Empresa **HOME NUTRICOMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI**, para apresentar amostra do item, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste. Maiores Informações pelo Tel. 67 - 3286-6010, ou no Setor de Licitações, sito à Rua Bonfim, nº 441, Centro, Camapuã/MS.

Camapuã, 09 de agosto de 2022

Luis Eduardo G. B. Rodrigues

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 137/2021.****Partes** : Prefeitura Municipal de Camapuã-MS/Edio Batista Mota.**Objeto** : Termo de Distrato do contrato de prestação de serviços na Função de Operador de Máquinas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**Assinantes** : Manoel Eugenio Nery/Edio Batista Mota.**Data** : 12 de setembro de 2022 .

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**Câmara Municipal de Camapuã-MS.****DECRETO Nº 025, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022****DECRETO Nº 025, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.****O Vereador Lellis Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;****R E S O L V E:****Art. 1º - CONCEDER**, auxílio-natalidade à servidora **GEOVANA CABRAL DE VASCONCELOS**, ocupante do Cargo de Controladora Interna, Cargo Efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.**Art. 2º-** O benefício de auxílio-natalidade decorre do nascimento do filho da autora, ocorrido no dia 02 de setembro de 2022.**Art. 3º -** O valor do benefício de auxílio-natalidade será o equivalente ao menor vencimento do serviço público municipal, consoante determina o artigo 194, *caput*, da Lei Municipal nº 1.291/2003, a ser pago em uma única parcela.**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º -** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2022.

**Ver. Lellis Ferreira da Silva****Presidente**

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES

**CONTRATOS****EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2020/PMC.****Origem** : Tomada de Preço Nº 006/2020**Contratante** : Município de Camapuã/MS**Contratado:** NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.**Fundamentação:** artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.**Objeto:** prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias iniciando em 10/09/2022 e findando em 08/12/2022.**Assinantes** : Manoel Eugênio Nery/Godofredo Rodrigues Pereira/NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.**Data** : 09 de setembro de 2022.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## Execução Financeira

## EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 217/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

CONTRATO Nº 217/2021

EMPRESA: ARLIETE AFONSO DA ROCHA ME.

**OBJETO:** Aquisição de fornecimento de alimentação e refeições (Buffet, coffe break, lanches, salgados, marmitex, sanduíche e self-service), para atender as diversas secretarias desta municipalidade e o Distrito da Pontinha do Cocho.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 217/2021, processo Licitatório nº 106/2021, na modalidade de Pregão nº 036/2021.

Camapuã-MS, 20 de Agosto de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

## Setor de Licitação

## AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 009/2022

Processo Licitatório nº 058/2022

O Prefeito Municipal de Camapuã/MS, por intermédio da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados a revogação do Pregão Presencial 009/2022, a presente Revogação se dá com base no interesse público forte na previsão do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda com âncoras na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, objetivando Aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em razão de interesse público do município.

Camapuã – MS, 19 de setembro de 2022

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

## Setor de Licitação

## REPUBLICA – SE POR INCORREÇÃO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022

**Onde se Lê:** Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 025/2022, destinado à Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para fins Artesanais, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa, e observados os preceitos legais, **ADJUDICO** o objeto da licitação às comprometidas fornecedoras: **COMERCIAL K & D LTDA-EPP**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93 e 94, pelo valor total de **R\$ 63.542,25** (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, vencedora dos itens: 31 e 50, pelo valor total de **R\$ 19.823,86** (dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, vencedora dos itens: 05, 06, 18, 25, 33, 46, 77, 78, 79, 83, 84, 85 e 92, pelo valor total de **R\$ 106.052,21** (cento e seis mil cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Camapuã, 19 de setembro de 2022.

Rosimar Almeida da Silva

Pregoeira

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022

**Leia – se:** Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 025/2022, destinado à Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para fins Artesanais, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa, e observados os preceitos legais, **ADJUDICO** o objeto da licitação às comprometidas fornecedoras: **COMERCIAL K & D LTDA-EPP**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93 e 94, pelo valor total de **R\$ 63.542,25** (sessenta e três mil,

quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, vencedora dos itens: 31 e 50, pelo valor total de **R\$ 19.823,86** (dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, vencedora dos itens: 05, 06, 18, 25, 33, 46, 77, 78, 79, 83, 84, 85 e 92, pelo valor total de **R\$ 22.686,10** (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

Camapuã, 19 de setembro de 2022.

Rosimar Almeida da Silva

Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022**

**Onde se Lê:** O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 108/2022, cujo objeto trata de Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para fins Artesanais, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **COMERCIAL K & D LTDA-EPP**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93 e 94, pelo valor total de **R\$ 63.542,25** (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, vencedora dos itens: 31 e 50, pelo valor total de **R\$ 19.823,86** (dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, vencedora dos itens: 05, 06, 18, 25, 33, 46, 77, 78, 79, 83, 84, 85 e 92, pelo valor total de **R\$ 106.052,21** (cento e seis mil cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Camapuã, 19 de setembro de 2022.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022**

**Leia – se:** O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 108/2022, cujo objeto trata de Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para fins Artesanais, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **COMERCIAL K & D LTDA-EPP**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93 e 94, pelo valor total de **R\$ 63.542,25** (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, vencedora dos itens: 31 e 50, pelo valor total de **R\$ 19.823,86** (dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, vencedora dos itens: 05, 06, 18, 25, 33, 46, 77, 78, 79, 83, 84, 85 e 92, pelo valor total de **R\$ 22.686,10** (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

Camapuã, 19 de setembro de 2022.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**Setor de Licitação**

**REPUBLICA - SE**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022**

O Município de Camapuã/MS, torna Público, para o conhecimento de quem possa interessar, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, Processo Licitatório nº 122/2022, tendo por objeto a Aquisição de Veículo zero quilometro (tipo Van), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, foi declarada "**FRACASSADA**", em razão da desclassificação e inabilitação das empresas participantes.

Camapuã, 20 de setembro de 2022.

Rosimar Almeida da Silva

**PREGOEIRA**

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**Setor de Licitação**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022**

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, através da Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". **Objeto:** Aquisição de Veículo zero quilometro (tipo Van), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se no **dia 11/10/2022 às 09h (Horário de Brasília - DF)** na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: [www.camapua.ms.gov.br](http://www.camapua.ms.gov.br) e página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bilcompras.com>). Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 20 de Setembro de 2022.

---

**PREGOEIRA MUNICIPAL**

Rosimar Almeida da Silva

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA P/Nº 1.049/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a convocação da servidora CLEIDES GONÇALVES FERREIRA, matrícula 6061, cargo de Professor – Pós Graduação, nível III, para ministrar 24 horas aulas semanais na Escola Municipal Lucas Alves do Valle, no período de 07/09/2022 a 03/12/2022, em substituição à Professora Maria Aparecida Bonfim Silva, que se encontra de atestado médico, conforme C.I. SECTEL/958/2022, de 06/09/2022 e Protocolo 07291/2022, de 06/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de setembro de 2022.

Camapuã-MS, 09 de setembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA P/Nº 1.060/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a convocação do servidor FELIX LOPES FILHO, matrícula 6244, cargo de Professor – Pós Graduação, nível III, para ministrar 15 horas aulas semanais na Escola Municipal Cláudio José de Lima, no período de 12/09/2022 a 27/09/2022, em substituição à Professora Lillian Maria Rodrigues Dias Cunegundes, que se encontra de atestado médico, conforme C.I. SECTEL/977/2022, de 16/09/2022 e Protocolo 07560/2022, de 19/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2022.

Camapuã-MS, 19 de setembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA P/Nº 1.061/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a convocação da servidora VIVIANE FERREIRA DA ROCHA, matrícula 6246, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 24 horas aulas semanais na Escola Municipal Cláudio José de Lima, na Escola Municipal Dr Sudalydio Rodrigues Machado e na Escola Municipal Ernesto Sólton Borges, no período de 12/09/2022 a 27/09/2022, em substituição à Professora Lillian Maria Rodrigues Dias Cunegundes, que se encontra de atestado médico, conforme C.I. SECTEL/978/2022, de 16/09/2022 e Protocolo 07559/2022, de 19/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2022.

Camapuã-MS, 19 de setembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**Câmara Municipal de Camapuã-MS.**

**Resolução Nº. 008, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022.**

**Concede Título de Cidadão Camapuanense.**

O **Vereador Lellis Ferreira da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental e considerando as Indicações dos Vereadores Ademar Laurindo da Silva, Hélio Pereira de Deus, Jean Lopes, Jerson de Moura Calvis Júnior, José de Oliveira Dias, Lellis Ferreira da Silva, Marco Antônio Moreira, Pedro Dias Pereira e Ronnie Sandro Rezende Gonçalves, aprovadas pelo Plenário em Sessões Ordinárias do mês de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Título de Cidadão Camapuanense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Camapuã, às seguintes personalidades:

**1º - Antônio Inácio da Silva;**

**2º - Lourenço da Mata;**

**3º - José Maria Henrique dos Santos;**

**4º - Laudilene Peixoto de Alencar;**

**5º - José Theodoro da Silva;**

**6º - Vanderlei da Silva Capitaneo;**

**7º - Fábio Marcos Montagna;**

**8º - Giovani Carlos Barreto Mendes; e**

**9º - Antônio José de Oliveira.**

Art. 2º. A entrega dos Títulos ocorrerá no dia 22 de setembro de 2022, às 19:00 horas, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 de setembro de 2.022.**

**Lellis Ferreira da Silva**  
**Presidente**

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES

**Câmara Municipal de Camapuã-MS.**

**RESOLUÇÃO Nº. 009, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022**

**Concede Título de Mérito Legislativo.**

O **Vereador Lellis Ferreira da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental e considerando as Indicações dos Vereadores Ademar Laurindo da Silva, Hélio Pereira de Deus, Jean Lopes, Jerson de Moura Calvis Júnior, José de Oliveira Dias, Lellis Ferreira da Silva, Marco Antônio Moreira, Pedro Dias Pereira e Ronnie Sandro Rezende Gonçalves, aprovadas pelo Plenário em Sessões Ordinárias do mês de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Título de Mérito Legislativo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Camapuã, às seguintes personalidades:

**1º - Etelvina Schneider Basso;**

**2º - Luiz Carlos da Silva;**

**3º - Olga Barbosa Nogueira Filha Baches;**

**4º - Eliza Regina Vasconcelos Lopes;**

**5º - Marileida Belchior de Andrade;**

**6º - Alex Sandro Pacheco Rocha;**

**7º - Rose Delma Machado de Freitas Nascimento;**

**8º - Rogério Rodrigues Rosalin; e**

**9º - Oméria Ribeiro da Silva.**

Art. 2º. A entrega dos Títulos ocorrerá no dia 22 de setembro de 2022 às 19:00 horas, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 de setembro de 2.022.**

**Lellis Ferreira da Silva**  
**Presidente**

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA DA  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES.**

A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal João José Leite da Silva-Pólo, com sede nessa cidade, na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 961, centro- CONVOCA através do presente edital, todos os professores e pais de alunos da referida Escola, para Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da própria escola, às 13:00 min, do dia 07 de Outubro de 2022, para eleição e posse da nova Diretoria.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Sede da Escola Municipal João José Leite da Silva- Poló, até 10 dias antes da eleição.

1. Primeira Convocação às 13h 00 min
2. Segunda Convocação às 13h 30 min
3. Eleição da Diretoria da A.P.M. previamente inscrita e composta:
  - Diretoria;
  - Conselho Deliberativo;
  - Conselho Fiscal.

Para o Biênio 2022/2024  
Caracol, 18 de Setembro de 2022.

**Hindiara Leite Serena**

Diretora E.M. João José Leite da Silva-Pólo.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 030/004/2021/SEMED – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA  
PRÁTICA**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021/SEMED, torna público para conhecimento dos interessados e de acordo com o previsto no item 4 do Edital Nº 004/2021/SEMED, a **CONVOCAÇÃO** para a realização de prova prática, que ocorrerá no dia 26 de setembro de 2022, das 7:30 as 11:00 horas, estacionamento de transporte escolar, rua Libindo Ferreira Leite nº 251 – Centro.

Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário de sua prova, munidos de documento de identificação com foto recente, Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior.

A prova prática será realizada conforme o disposto no Anexo IV, do Edital Nº 004/2021/SEMED.

A avaliação técnica será realizada pelo senhor Ibraim Araújo Garcia e o senhor Ruberval Leite Silva e a supervisão da prova prática, estará sob a responsabilidade do senhor Antonio Carlos dos Santos Gouvêa – Presidente da Comissão e da senhora Maucilene Romero Corrêa – Membro da Comissão, que deverão permanecer no local de realização da prova prática até o seu término.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das Provas Práticas, contidos no Edital Nº 004/2021/SEMED, item 4 e seus subitens.

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR			
Nome	Número da Inscrição	CPF	DATA E HORÁRIO
Angélica Gomes Camargo	001/2022	064.422.621-89	26/09/2022 07h30min

Caracol – MS, 20 de setembro de 2022.

**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**

Presidente da Comissão

**Maucilene Romero Corrêa**

Membro da Comissão

**Daniel Magalhães Franco**

Membro da Comissão

**Estrela Harmonia dos Santos**

**Lino da Silva Coutinho**

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 173/2022.

## Republica-se por Incorreção

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS**CONTRATADO (A):** Fernandoa Rolon Maciel.**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.**OBJETO:** convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora Contratada, na Escola Municipal Joao Jose Leite da Silva, no ano letivo de 2022.**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ **5.998,98 Cinco mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos**].**DOTAÇÃO:** 05.005.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.**VIGÊNCIA:** 16/09/2022 a 14/12/2022.**ASSINADO EM:** 16/09/2022.**ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Fernanda Rolon Maciel. (Contratado ).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

## PREFEITURA DE CARACOL/MS

## REPUBLICUE-SE POR INCORREÇÃO PROC. ADM. Nº. 100/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022

## EXTRATO CONTRATO ADM. Nº 078/2022

## REPUBLICUE-SE POR INCORREÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2022

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

**CONTRATANTE:** Município de Caracol**CONTRATADA :** VIACOMP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ 05.493.423/0001-04.**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL MS, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93**VALOR :** R\$ 47.556,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**PRAZO :** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E A QUE SUBSTITUIR O EXERCÍCIO SEGUINTE**

Cod. Reduzido	548	
Org. Unid	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Função	04	Administração
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento ADM e Finanças
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Sub Elemento	00	
Fonte Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos que não enquadram nos detalhamentos anteriores.
Cod. Reduzido	129	
Org. Unid	06.006	Secretaria Municipal de direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação
Função	08	Assistência Social
Sub – Função	122	Administração geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2116	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Direitos Humanos, Assist. Social e Habitação
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Sub Elemento	00	
Fonte Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento		Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
Cod. Reduzido	208	
Org. Unid	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
Sub Elemento	00	
Fonte Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Cod. Reduzido	550	
Org. Unid	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub - Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação p/ Todos
Proj./Ativ	2097	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFROMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
Sub Elemento	00	
Fonte Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
Cod. Reduzido	552	
Org. Unid	07.001	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Função	04	Administração
Sub - Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2064	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFROMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
Sub Elemento	00	
Fonte Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Cod. Reduzido	553	
Org. Unid	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub - Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2067	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFROMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
Sub Elemento	00	
Fonte Recursos	100	Recursos Ordinários

**FUNDAMETO LEGAL:** Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

**DATA:** 31 de agosto de 2022 .

**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Adelian da Costa Pacheco - CPF 012.602.171-67 ( contratada)

Caracol – MS 16 de setembro de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA/RH Nº 269 DE 19 SETEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a concessão de afastamento  
não remunerado para Servidor.*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** . Conceder afastamento não remunerado, para a servidora Adelaide Auxiliadora Scardin Pleutim, matrícula Nº 101 e 1072, ocupante do cargo de Professora, nos termos do artigo 54, §4º, da Lei Complementar Nº 367/2002 – Estatuto do Magistério,

**Art. 2º**. O afastamento será pelo período de 15 de setembro de 2022 a 15 de março de 2023, conforme §2º, do artigo 54, da Lei Complementar Nº 367/2002.

**Art. 3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2022.

Caracol – MS, 19 de setembro de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

**Prefeito Municipal**

**Thaiz Leite de Andrade**

**Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DISPENSA 045/2022  
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal Saúde, constante deste processo administrativo.

**OBJETIVO: Aquisição Emergencial de medicamentos para a Farmácia Básica do Município de Caracol - MS**, com fulcro no artigo 24, I V da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

<b>NOME EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
AR FIRENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.869.890/0001-26	<b>R\$ 11.900,00</b>
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	<b>R\$ 1.753,00</b>
MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALRES EIRELI ME	27.330.244/0001-99	<b>R\$ 3.220,00</b>
A.G. KIENEN E CIA LTDA	82.225.947/0001-65	<b>R\$ 5.372,00</b>
DMC DISTRIBUIDRAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS ERELI	16.970.999/0001-31	<b>R\$ 27.890,00</b>
LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.194.914/0002-30	<b>R\$ 12.372,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 62.507,00</b>

**PRAZO DE ENTREGA** : até 31/12/2022 a contar da data da assinatura do contrato.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

**DOTAÇÃO**: As despesas correrão pelo elemento despesa:

Código	102	
Org.Unid	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	303	Suporte Profilático Terapêutico
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ	2024	Programa de Assistência Farmacêutica - PAF
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

**FORO**: Comarca de Bela Vista MS

Elabore-se a Ordem de Serviço pertinente.

Caracol/MS, 19 de setembro de 2022.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****FINANÇAS****EXTRATO DE EMPENHO N 1076****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1076****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP**CNPJ:** 33.151.143/0001-53**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.**Valor: R\$ 153,68**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS****EXTRATO DE EMPENHO N 1087****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1087****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Marcio Abdallah Fernandes**CNPJ:** 08.650.755/0001-43**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de fraldas para atender as necessidades das secretarias desta municipalidade.**Valor: R\$ 149,40**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Infantil

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Marcio Abdallah Fernandes – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 1094**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1094**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 1.161,50**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade:2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 1093**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1093**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 293,80**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade:2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 1092**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1092**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 1.205,60**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade:2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 1091**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1091**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 1.205,60**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade:2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 1090**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1090**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 294,10**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade:2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 1089**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1089**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 95,80**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade:2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 1088**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1088**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 110,70**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 1086**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1086**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Marcio Abdallah Fernandes

**CNPJ:** 08.650.755/0001-43

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de fraldas para atender as necessidades das secretarias desta municipalidade.

**Valor: R\$ 140,40**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.361.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Infantil

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Marcio Abdallah Fernandes – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 1077**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1077**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 551,94**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 1085**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1085**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 230,96**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 1084**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1084**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 345,74**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 1083**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1083**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 296,40**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA



**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 1082**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1082**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 388,47**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 1081**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1081**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 452,78**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 1080**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1080**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 401,78**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 1079**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1079**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 193,91**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 1078**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1078**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Celso Neves Farias -EPP

**CNPJ:** 33.151.143/0001-53

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 581,36**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO N 1095**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1095**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022**

**Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**CNPJ:** 01.988.914/0001-75

**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI

**CNPJ:** 28.195.896/0001-20

**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.

**Valor: R\$ 1.029,20**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade:2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de agosto de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação  
REPUBLICAÇÃO DE ATA  
REPUBLICAÇÃO DE ATA****ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA, COTEJO ENTRE AS VIAS IDENTIFICADAS E NÃO IDENTIFICADAS E ELABORAÇÃO DA PLANILHA GERAL DAS PONTUAÇÕES****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

**Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Eldorado - Estado de Mato Grosso do Sul, na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, reuniram se, a partir das 09:00 horas, em sessão pública, na sala do Departamento de Licitações e Contratos a Comissão Permanente de Licitação, formada pelos membros: Daniele Prado, Daiane Ferreira Pedro, Ivete Brandão de Oliveira, designada pelo Decreto nº 051/2022, publicado em 01 (um) de abril de 2022, sob a presidência do 1º declinado para juntos procederem a abertura do envelope nº 02 Proposta Técnica Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2022 que tem por objeto a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.**

**Adquiriram o Edital e manifestaram interesse em participar as seguintes empresas: 2mil Publicidade - Marketing & Comunicação Ltda e a empresa Lucas Serapio Ferreira ME neste ato ambas empresas sem representante presentes.**

**A Presidente da Comissão deu início aos trabalhos, passando os envelopes de nº 02 para tempestividade da apresentação pelos membros da comissão. Após análise da documentação constatou-se que ambas empresas licitantes apresentaram toda documentação de acordo com solicitado em edital. Em seguida passou-se para cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitaria, estando toda a documentação de acordo com o proposto pelo edital passamos para a elaboração da planilha geral com as pontuações da proposta técnica. Em seguida a Presidente da Comissão informou a todos os presentes as notas da proposta técnica de cada licitante.**

**2mil Publicidade - Marketing & Comunicação LTDA via identificada 39,01 e via não identificada 56,68 e a empresa Lucas Serapio Ferreira ME via identificada 29,69 e via não identificada 45,35, ficando ambas empresas classificadas para a fase seguinte abertura do envelope nº 04.**

**A empresa 2mil Publicidade - Marketing & Comunicação LTDA ficou classificada em primeiro lugar no julgamento da proposta técnica e a empresa Lucas Serapio Ferreira ME ficou classificada em segundo lugar no julgamento da proposta técnica.**

**A publicação do resultado do julgamento das propostas técnica com a indicação das empresas classificadas e ordem de classificação será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul e Diário Oficial dos municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como a data para a sessão de abertura do envelope nº 04 propostas de Preços.**

**Sendo assim, dou por aberto o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados da data da republicação desta ata. Nada mais havendo a ser tratado, os membros deram por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida achada conforme, vai assinada pelo presidente da comissão, membros da Comissão.**

**Daniele Prado****Presidente da Comissão****Permanente de Licitações****Daiane Ferreira Pedro****Membro da CPL****Ivete Brandão de Oliveira****Membro da CPL**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Gabinete****DECRETO Nº 126, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022***“Dispõe sobre a delegação de competências para a secretária que especifica e dá outras providências”*

**AGUINALDO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Eldorado, no uso de suas atribuições, especialmente aquela prevista no Art. 47, XXXIII, da Lei orgânica do Município, e

Considerando o Decreto 002/2021, que nomeia a servidora Fabiane Maria Lorenci, como Secretária Municipal de Governo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A gestão financeira do FMS, será realizada em conjunto pela Secretária de Saúde, **SILVIA LETICIA GONÇALVES** e pela Senhora **FABIANA MARIA LORENCI**, Secretária de Governo, ficando, desde logo, autorizadas a proceder às alterações necessárias junto às contas bancárias deste Fundo.

**Art. 2º** A delegação de que trata o Artigo 1º, deste Decreto, compreende:

**I** - realizar processos licitatórios a fim de atender às necessidades de contratação de materiais, obras e serviços de engenharia, por meio da Comissão Permanente de Licitações e do Pregoeiro Oficial do Município, ou mediante designação de Comissão Especial de Licitação ou de Pregoeiro Especial;

**II** - firmar contratos de materiais, serviços, locações de equipamentos, locação de mão-de-obra, seguros, obras e serviços de engenharia;

**III** - aplicar os índices de reajuste dos contratos de prestação de serviços, manutenção e locação de equipamentos;

**IV** - realizar os procedimentos de estocagem de materiais e seu controle;

**V** - aplicar as penalidades previstas na legislação, e homologadas pela autoridade competente do órgão/entidade, às empresas que descumprirem as normas licitatórias e contratuais;

**VI** - Assinar, em conjunto com o Diretor do Departamento de Contabilidade e Controle de Contas, os balancetes e balanços do Fundo, bem como responsabilizar-se por sua exatidão e correção;

**VII** - Encaminhar, através da Controladoria Geral do Município, as prestações de contas, balancetes, balanços e demais peças necessárias ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

**Art. 3º** - As delegações previstas neste Decreto são personalíssimas, não se transferem aos eventuais sucessores dos delegados e poderão ser suspensas, por ato próprio da autoridade delegante.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado - MS, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**AGUINALDO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Claudia Mara Saturno, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação da sociedade civil para participar da Audiência Pública para eleição de três membros da comunidade para fazer parte do Conselho Curador da Fundação Hospitalar de Eldorado e dois membros para o Conselho Fiscal, conforme o inciso V da Lei 1080/2015, que se realizará no plenário da Câmara de Vereadores de Eldorado/MS, às 19:00 do dia 06 de outubro de 2022.

Eldorado/MS, 19 de setembro de 2022

**Claudia Mara Saturno**

**Presidente Conselho Municipal de Saúde**

**Decreto 130/2021**

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93, **RATIFICA**, para o cumprimento das determinações contidas no art. 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

**OBJETO:** Aquisição de cartilhas educativas para semana nacional do trânsito, para atender as necessidades da secretaria municipal de governo.

**EMPRESA:** Editora Amigos da Natureza LTDA

**VALOR:** R\$ 4.420,00(quatro mil, quatrocentos e vinte reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.04.122.0301.2.004.10000.3.3.90.30.00.000

Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Eldorado/MS, 20 de setembro de 2022.

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Resolução nº 002/2022 - Conselho Municipal de Saúde**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1298/2021 conforme Decreto Municipal nº 130/2021 que dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Eldorado para o biênio 2021/2023, e ainda,

Considerando:

- A Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, definiu os prazos legais para a elaboração e aprovação nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, dos instrumentos de gestão do SUS, em consonância com os instrumentos de gestão pública;
- Portaria nº 2.135 de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde (PMS), do município de Eldorado/MS, como sendo um instrumento de definições das ações anuais e dos recursos orçamentários que garantiram o alcance e o cumprimento de diretrizes, indicadores e metas, dos anos de 2022 – 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 19 de setembro de 2022.

---

**Claudia Mara Saturno**  
**Presidente Conselho Municipal de Saúde**  
**Decreto 130/2021**

---

**SANDRA DE LOURDES FARIA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto 159/2021**

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9129/2022**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 9129/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 32/2022, menor preço por item, cujo objeto da presente Licitação é a contratação de empresa no ramo de hotelaria para serviços de hospedagem, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Assistência Social .

**Empresa Vencedora:** NEUZA MARIA FERREIRA CUSTÓDIO - ME

**CNPJ:** 37.567.583/0001-47

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

Valor global Homologado de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 20 de setembro de 2022.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9107/2022**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 9107/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 33/2022, menor preço por item, cujo objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (refeição e marmita) para o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde .

**Empresa Vencedora:** RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS 04844180177

**CNPJ:** 42.245.997/0001-90

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Valor global Homologado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

, atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 20 de setembro de 2022.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**DECRETO Nº 700, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

*Decreta ponto facultativo aos servidores municipais de Figueirão nas datas em que menciona e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Em decorrência das festividades do 19º aniversário da cidade, fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 22 e 23 de setembro de 2022.

Parágrafo Único: O ponto facultativo previsto no *caput* deste artigo não se aplicará aos servidores lotados nas unidades abaixo, devido sua natureza essencial, cujo funcionamento não será interrompido:

I – Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, e

II – Secretaria de Obras, exceto aos servidores do administrativo.

Art. 2º. Os serviços públicos essenciais funcionarão normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, 19 de setembro de 2022.

JUVENAL CONSOLARO  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

#### Gerência de Convênios

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022 PROCESSO Nº 9301/2022

**Objeto:** O presente Termo de Fomento objetiva repasse financeiro ao Conveniente para Contratação de Prestação de serviços para a Realização do Rodeio Fest Figueirão que acontecerá nos dias 21 a 24 de setembro de 2022 na sede do Clube do Laço, localizado na MS-223, km02, neste Município, conforme as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

**Valor:** R\$ 304.729,09 (trezentos e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e nove centavos).

**Vigência:** O presente termo de fomento terá vigência por 02 (dois) meses contados da sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:** 754-02.001-04.122-0002-2002-3.3.50.43.00.00-100- Subvenções Sociais.

**Do Amparo Legal:** O presente instrumento vincula-se a Lei Municipal n.º 491/2022, Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal n.º 473/2021 (Loa para 2022), Lei Municipal n.º 489/2022 que declara a entidade de Utilidade Pública do **Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão** e o Decreto Municipal n.º. 692/2022 (regulamenta as parcerias entre o município de Figueirão – MS e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei federal n.º. 13.019/2014).

**Assinaram o Termo:** Juvenal Consolaro e Renato Silva de Carvalho.

**Data da assinatura do Termo de Fomento:** 20 de setembro de 2022 .

Matéria enviada por Mariana Bruschi de Faria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes**  
**JANEIRO A AGOSTO/2022**

Art. 167-A da CF/88

G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	
RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	2.684.075,25	3.219.510,10	3.027.100,00	3.979.873,64	2.782.354,32	4.080.365,31	3.013.245,25	3.750.326,31	3.772.158,44	4.080.154,31	5.243.537,94	3.443.314,63	43.076.015,50
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	2.684.075,25	3.219.510,10	3.027.100,00	3.979.873,64	2.782.354,32	4.080.365,31	3.013.245,25	3.750.326,31	3.772.158,44	4.080.154,31	5.243.537,94	3.443.314,63	43.076.015,50
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022		Em 31 de Dezembro (c) <sup>3</sup>	Cancelamento (d) <sup>4</sup>	
DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>	1.905.692,07	2.111.146,75	2.400.820,95	4.002.244,26	1.276.882,42	2.039.867,43	2.207.010,32	2.276.248,77	2.714.667,23	2.490.256,44	2.498.916,41	2.476.294,73	28.400.047,78	2.212.016,44	50.543,21	30.561.521,01
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	1.905.692,07	2.111.146,75	2.400.820,95	4.002.244,26	1.276.882,42	2.039.867,43	2.207.010,32	2.276.248,77	2.714.667,23	2.490.256,44	2.498.916,41	2.476.294,73	28.400.047,78	2.212.016,44	50.543,21	30.561.521,01
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) \* 100) 70,95

G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (f)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h)	Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.000.000,00	34.791.359,05	10.190.216,66	29,29	34.118.469,08	98,07	672.889,97
RECEITAS CORRENTES	31.540.250,00	31.990.250,00	8.686.852,57	27,15	30.165.456,51	94,30	1.824.793,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.143.800,00	2.143.800,00	2.223.012,99	103,69	5.849.540,61	272,86	-3.705.740,61
Impostos	1.983.300,00	1.983.300,00	2.217.691,17	111,82	5.753.166,16	290,08	-3.769.866,16
Taxas	159.500,00	159.500,00	5.321,82	3,34	96.374,45	60,42	63.125,55
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	251.000,00	251.000,00	45.480,94	18,12	183.119,12	72,96	67.880,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	251.000,00	251.000,00	45.480,94	18,12	183.119,12	72,96	67.880,88
RECEITA PATRIMONIAL	56.100,00	56.100,00	373.435,92	665,66	1.040.204,07	1.854,20	-984.104,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	56.100,00	56.100,00	373.435,92	665,66	1.040.204,07	1.854,20	-984.104,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.087.350,00	29.537.350,00	6.035.342,66	20,43	23.083.012,65	78,15	6.454.337,35
Transferências da União e de suas Entidades	12.821.650,00	12.821.650,00	2.749.996,60	21,45	9.960.594,83	77,69	2.861.055,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.066.200,00	14.516.200,00	2.838.434,93	19,55	11.324.912,13	78,02	3.191.287,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.199.000,00	2.199.000,00	446.911,13	20,32	1.797.505,69	81,74	401.494,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	9.580,06	958,01	9.580,06	958,01	-8.580,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	9.580,06	0,00	9.580,06	0,00	-9.580,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	459.750,00	2.801.109,05	1.503.364,09	53,67	3.953.012,57	141,12	-1.151.903,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150,00	6.150,00	1.164,09	18,93	15.714,48	255,52	-9.564,48
Alienação de Bens Móveis	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	6.000,00	1.164,09	19,40	15.714,48	261,91	-9.714,48
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	459.600,00	2.794.959,05	1.502.200,00	53,75	3.937.298,09	140,87	-1.142.339,04
Transferências da União e de suas Entidades	453.400,00	2.228.759,05	1.200.000,00	53,84	3.350.567,00	150,33	-1.121.807,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.200,00	566.200,00	302.200,00	53,37	586.731,09	103,63	-20.531,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.000.000,00	34.791.359,05	10.190.216,66	29,29	34.118.469,08	98,07	672.889,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.000.000,00	34.791.359,05	10.190.216,66	29,29	34.118.469,08	98,07	672.889,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.000.000,00	34.791.359,05	10.190.216,66	29,29	34.118.469,08	98,07	672.889,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.280.623,52	0,00	0,00	6.280.623,52	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.280.623,52	0,00	0,00	6.280.623,52	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.960.000,00	38.722.872,94	7.003.997,94	30.197.323,11	8.525.549,83	5.881.325,28	21.744.106,46	16.978.766,48	21.116.106,46
DESPESAS CORRENTES	27.624.300,00	32.108.804,19	5.672.993,14	24.443.665,50	7.665.138,69	4.975.211,14	17.980.143,75	14.128.660,44	17.977.143,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.091.869,50	13.848.335,27	2.061.085,54	10.513.462,10	3.334.873,17	2.490.770,10	9.599.225,12	4.249.110,15	9.599.225,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.530.430,50	18.258.468,92	3.611.907,60	13.930.203,40	4.328.265,52	2.484.441,04	8.380.918,63	9.877.550,29	8.377.918,63
DESPESAS DE CAPITAL	2.015.700,00	6.294.068,75	1.331.004,80	5.753.657,61	540.411,14	906.114,14	3.763.962,71	2.530.106,04	3.138.962,71
INVESTIMENTOS	1.875.700,00	6.154.068,75	1.331.004,80	5.613.657,61	540.411,14	880.241,24	3.661.824,40	2.492.244,35	3.036.824,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	25.872,90	102.138,31	37.861,69	102.138,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.960.000,00	38.722.872,94	7.003.997,94	30.197.323,11	8.525.549,83	5.881.325,28	21.744.106,46	16.978.766,48	21.116.106,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.960.000,00	38.722.872,94	7.003.997,94	30.197.323,11	8.525.549,83	5.881.325,28	21.744.106,46	16.978.766,48	21.116.106,46
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.921.145,97	0,00	0,00	12.374.362,62	0,00	13.002.362,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.960.000,00	38.722.872,94	7.003.997,94	34.118.469,08	0,00	5.881.325,28	34.118.469,08	0,00	34.118.469,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

\_\_\_\_\_  
JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JOSE VICENTE DE FREITAS  
CONTADOR MS- 009918/O-8

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2022 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	29.960.000,00	38.722.872,94	7.003.997,94	30.197.323,11	100,00	8.525.549,83	5.881.325,28	21.744.106,46	100,00	16.978.766,48
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	197.000,00	216.513,98	37.245,44	171.299,92	0,57	45.214,06	45.648,21	163.955,47	0,75	52.558,51
Representação Judicial e Extrajudicial	197.000,00	216.513,98	37.245,44	171.299,92	0,57	45.214,06	45.648,21	163.955,47	0,75	52.558,51
Administração	6.971.250,02	8.462.447,37	925.822,46	6.309.684,74	20,89	2.152.762,63	1.113.968,78	4.468.839,93	20,55	3.993.607,44
Administração Geral	6.971.250,02	8.462.447,37	925.822,46	6.309.684,74	20,89	2.152.762,63	1.113.968,78	4.468.839,93	20,55	3.993.607,44
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.821.200,00	1.986.224,14	276.975,23	1.421.986,36	4,71	564.237,78	273.486,89	986.531,12	4,54	999.693,02
Administração Geral	1.549.900,00	1.514.963,18	176.965,94	1.159.103,28	3,84	355.859,90	203.552,40	812.328,25	3,74	702.634,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.600,00	38.196,50	13.984,60	25.181,10	0,08	13.015,40	14.327,60	18.541,60	0,09	19.654,90
Assistência Comunitária	269.700,00	433.064,46	86.024,69	237.701,98	0,79	195.362,48	55.606,89	155.661,27	0,72	277.403,19
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	8.030.250,00	9.228.628,20	1.876.768,05	7.971.245,22	26,40	1.257.382,98	1.687.128,67	5.949.348,26	27,36	3.279.279,94
Administração Geral	1.897.400,00	1.885.443,30	486.767,64	1.774.707,86	5,88	110.735,44	364.070,53	1.272.195,40	5,85	613.247,90
Normatização e Fiscalização	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	6.000,00	0,00	850,00	0,00	5.150,00	0,00	850,00	0,00	5.150,00
Atenção Básica	2.233.700,00	2.717.565,39	472.885,62	2.376.958,64	7,87	340.606,75	591.016,43	1.852.058,99	8,52	865.506,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.506.400,00	4.190.769,57	851.719,47	3.580.355,03	11,86	610.414,54	648.912,07	2.605.716,20	11,98	1.585.053,37
Suporte Profilático e Terapêutico	258.600,00	126.959,96	8.703,00	23.535,00	0,08	103.424,96	8.703,00	23.535,00	0,11	103.424,96
Vigilância Sanitária	66.700,00	215.199,60	51.844,32	184.479,81	0,61	30.719,79	65.878,14	170.182,17	0,78	45.017,43
Vigilância Epidemiológica	50.450,00	86.690,38	4.848,00	30.358,88	0,10	56.331,50	8.548,50	24.810,50	0,11	61.879,88
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	6.136.999,98	6.431.031,97	1.251.192,21	4.633.836,68	15,35	1.797.195,29	947.130,51	3.574.817,42	16,44	2.856.214,55
Administração Geral	1.474.199,98	1.701.810,28	218.975,53	1.173.065,20	3,88	528.745,08	261.210,06	943.364,39	4,34	758.445,89
Alimentação e Nutrição	170.000,00	243.042,76	33.259,48	178.027,48	0,59	65.015,28	21.776,15	78.681,55	0,36	164.361,21
Ensino Fundamental	3.610.989,50	3.255.831,06	844.715,61	2.251.846,21	7,46	1.003.984,85	481.948,42	1.703.324,31	7,83	1.552.506,75

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2022 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação Infantil	876.410,50	1.224.947,87	154.241,59	1.030.897,79	3,41	194.050,08	182.195,88	849.447,17	3,91	375.500,70
Educação de Jovens e Adultos	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Educação Especial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Cultura	254.100,00	234.100,00	88.958,69	103.958,69	0,34	130.141,31	63.958,69	78.958,69	0,36	155.141,31
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	102.100,00	102.100,00	50.000,00	50.000,00	0,17	52.100,00	25.000,00	25.000,00	0,11	77.100,00
Difusão Cultural	152.000,00	132.000,00	38.958,69	53.958,69	0,18	78.041,31	38.958,69	53.958,69	0,25	78.041,31
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.427.400,00	1.859.536,52	0,00	1.779.803,59	5,89	79.732,93	438.674,57	1.422.551,99	6,54	436.984,53
Infra-Estrutura Urbana	125.400,00	572.907,65	0,00	571.673,44	1,89	1.234,21	185.760,70	460.919,05	2,12	111.988,60
Serviços Urbanos	1.302.000,00	1.286.628,87	0,00	1.208.130,15	4,00	78.498,72	252.913,87	961.632,94	4,42	324.995,93
Habitação	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Habitação Urbana	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Saneamento	3.200,00	103.282,25	0,00	102.182,25	0,34	1.100,00	0,00	101.173,73	0,47	2.108,52
Saneamento Básico Urbano	3.200,00	103.282,25	0,00	102.182,25	0,34	1.100,00	0,00	101.173,73	0,47	2.108,52
Gestão Ambiental	163.900,00	209.799,00	12.187,10	205.659,43	0,68	4.139,57	15.056,26	115.831,32	0,53	93.967,68
Preservação e Conservação Ambiental	163.900,00	209.799,00	12.187,10	205.659,43	0,68	4.139,57	15.056,26	115.831,32	0,53	93.967,68
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	576.300,00	10.345,12	0,00	0,00	0,00	10.345,12	0,00	0,00	0,00	10.345,12
Extensão Rural	576.300,00	10.345,12	0,00	0,00	0,00	10.345,12	0,00	0,00	0,00	10.345,12
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	273.000,00	1.601.601,93	0,00	308.478,90	1,02	1.293.123,03	50.926,95	186.834,40	0,86	1.414.767,53
Energia Elétrica	273.000,00	1.601.601,93	0,00	308.478,90	1,02	1.293.123,03	50.926,95	186.834,40	0,86	1.414.767,53
Transporte	2.961.800,00	7.254.167,10	2.506.614,53	6.582.439,85	21,80	671.727,25	1.070.079,86	4.173.321,46	19,19	3.080.845,64
Transporte Rodoviário	2.961.800,00	7.254.167,10	2.506.614,53	6.582.439,85	21,80	671.727,25	1.070.079,86	4.173.321,46	19,19	3.080.845,64
Desporto e Lazer	194.200,00	194.200,00	20.688,50	82.136,90	0,27	112.063,10	47.304,50	82.136,90	0,38	112.063,10
Desporto Comunitário	194.200,00	194.200,00	20.688,50	82.136,90	0,27	112.063,10	47.304,50	82.136,90	0,38	112.063,10
Encargos Especiais	628.200,00	609.795,36	7.545,73	524.610,58	1,74	85.184,78	127.961,39	439.805,77	2,02	169.989,59

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.23.21-505.6 9.20.9.18-22

Página 2 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2022 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Serviço da Dívida Interna	252.000,00	233.595,36	7.545,73	184.610,58	0,61	48.984,78	35.034,63	143.516,89	0,66	90.078,47
Outros Encargos Especiais	376.200,00	376.200,00	0,00	340.000,00	1,13	36.200,00	92.926,76	296.288,88	1,36	79.911,12
Reserva de Contingência	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Reserva de Contingência	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2022 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>29.960.000,00</b>	<b>38.722.872,94</b>	<b>7.003.997,94</b>	<b>30.197.323,11</b>	<b>100,00</b>	<b>8.525.549,83</b>	<b>5.881.325,28</b>	<b>21.744.106,46</b>	<b>100,00</b>	<b>16.978.766,48</b>

Fonte:  
 \* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

\_\_\_\_\_  
 JUVENAL CONSOLARO  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 JOSE VICENTE DE FREITAS  
 CONTADOR MS- 009918/O-8

\_\_\_\_\_  
 FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Setembro/2021 A Agosto/2022

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.052.699,53	3.798.195,76	3.538.570,19	4.478.225,93	3.278.679,10	4.615.272,60	3.495.417,70	4.242.447,53	4.292.227,88	4.566.891,20	5.675.090,80	4.020.161,05	49.053.879,27	35.101.450,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	560.743,21	160.926,78	265.905,63	333.040,89	79.043,90	1.100.057,24	324.627,70	655.251,45	538.942,57	928.604,76	1.855.877,84	367.135,15	7.170.157,12	2.143.800,00
IPTU	13.273,23	8.446,50	6.187,42	6.985,55	2.222,74	2.106,45	3.126,85	4.510,97	7.810,09	7.934,79	12.983,04	204.289,41	279.877,04	432.000,00
ISS	34.104,03	32.706,71	48.434,96	54.528,04	21.996,69	35.027,10	36.395,30	227.116,18	197.680,98	63.169,29	204.077,88	54.926,00	1.010.163,16	944.300,00
ITBI	445.207,43	51.126,00	144.972,35	143.966,68	24.043,55	982.804,82	185.091,89	344.446,69	256.683,19	778.884,24	1.566.967,86	29.655,16	4.953.849,86	302.000,00
IRRF	52.129,91	49.949,38	51.956,20	117.734,85	20.051,19	61.032,33	67.922,27	67.735,00	66.537,81	71.144,58	70.686,56	74.105,26	770.985,34	305.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.028,61	18.698,19	14.354,70	9.825,77	10.729,73	19.086,54	32.091,39	11.442,61	10.230,50	7.471,86	1.162,50	4.159,32	155.281,72	160.500,00
CONTRIBUIÇÕES	15.549,40	17.410,81	18.808,27	22.335,59	22.680,91	23.213,05	20.143,03	23.836,93	22.448,86	25.315,40	23.410,91	22.070,03	257.223,19	251.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.088,52	44.556,51	56.706,93	73.772,11	76.269,55	90.072,53	121.291,96	102.044,37	135.626,88	141.462,86	167.171,27	206.264,65	1.250.328,14	56.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.088,52	44.556,51	56.706,93	73.772,11	76.269,55	90.072,53	121.291,96	102.044,37	135.626,88	141.462,86	167.171,27	206.264,65	1.250.328,14	56.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.441.318,40	3.575.277,18	3.197.149,36	4.049.077,34	3.100.684,74	3.401.929,78	3.029.355,01	3.461.314,78	3.595.209,57	3.471.508,18	3.619.050,72	3.424.691,22	40.366.566,28	32.648.550,00
Cota-Parte do FPM	754.510,81	840.776,82	1.091.939,25	1.625.564,82	1.128.389,41	1.575.136,45	954.911,64	1.131.908,42	1.259.135,16	1.178.161,23	1.585.730,89	1.152.119,29	14.278.284,19	12.420.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.036.143,49	982.861,01	1.208.536,20	1.100.948,02	1.158.428,67	870.450,57	1.398.540,92	1.258.797,63	1.291.066,19	1.189.902,08	1.107.685,11	1.525.175,33	14.128.535,22	11.472.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.606,84	8.968,04	9.680,37	6.514,24	21.064,68	209.905,88	24.855,15	40.935,72	28.630,58	31.729,36	15.206,27	6.052,91	414.150,04	650.000,00
Cota-Parte do ITR	30.047,08	1.048.540,58	235.546,62	238.986,28	161.065,12	7.709,02	19.713,75	15.904,81	13.947,55	24.096,09	14.351,45	9.277,90	1.819.186,25	1.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.813,49	12.159,80	11.648,92	11.909,32	12.676,35	11.334,72	12.841,07	13.059,73	7.068,05	9.795,87	10.097,15	8.042,68	132.447,15	110.000,00
Transferências do FUNDEB	178.419,25	196.965,66	219.013,87	210.841,89	230.675,17	220.165,95	234.036,54	221.904,86	231.321,99	212.490,05	195.129,43	251.781,70	2.602.746,36	2.199.000,00
Outras Transferências Correntes	419.777,44	485.005,27	420.784,13	854.312,77	388.385,34	507.227,19	384.455,94	778.803,61	764.040,05	825.333,50	690.850,42	472.241,41	6.991.217,07	4.796.550,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	24,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.580,06	0,00	9.604,54	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	368.624,28	578.661,18	511.470,19	498.352,29	496.324,78	534.907,29	482.172,45	492.121,22	520.069,44	486.736,89	431.552,86	576.846,42	5.977.839,29	3.111.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	368.624,28	578.661,18	511.470,19	498.352,29	496.324,78	534.907,29	482.172,45	492.121,22	520.069,44	486.736,89	431.552,86	576.846,42	5.977.839,29	3.111.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.684.075,25	3.219.534,58	3.027.100,00	3.979.873,64	2.782.354,32	4.080.365,31	3.013.245,25	3.750.326,31	3.772.158,44	4.080.154,31	5.243.537,94	3.443.314,63	43.076.039,98	31.990.250,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Setembro/2021 A Agosto/2022

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	130.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.684.075,25	3.219.534,58	2.897.100,00	3.939.873,64	2.782.354,32	4.080.365,31	3.013.245,25	3.555.326,31	3.772.158,44	4.080.154,31	5.243.537,94	3.443.314,63	42.711.039,98	31.840.250,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.684.075,25	3.219.534,58	2.897.100,00	3.939.873,64	2.782.354,32	4.080.365,31	3.013.245,25	3.555.326,31	3.772.158,44	4.080.154,31	5.243.537,94	3.443.314,63	42.711.039,98	31.840.250,00

\_\_\_\_\_  
JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JOSE VICENTE DE FREITAS  
CONTADOR MS- 009918/O-8

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
Orçamento da Seguridade Social  
JANEIRO A AGOSTO/2022

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
3	Ativo	0,00	0,00
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
7	Ativo	0,00	0,00
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	0,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
Orçamento da Seguridade Social  
JANEIRO A AGOSTO/2022

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Nr.</b>	<b>G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					<b>Previsão Orçamentária</b>
32	VALOR					0,00
<b>Nr.</b>	<b>G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>					<b>Previsão Orçamentária</b>
33	VALOR					0,00
<b>Nr.</b>	<b>G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>					<b>Aportes Realizados</b>
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
36	Outros Aportes para o RPPS					0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
<b>Nr.</b>	<b>G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>					<b>Saldo Atual</b>
38	Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
39	Investimentos e Aplicações					0,00
40	Outros Bens e Direitos					0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
Orçamento da Seguridade Social  
JANEIRO A AGOSTO/2022

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
Orçamento da Seguridade Social  
JANEIRO A AGOSTO/2022

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
72	Recursos para Formação de Reserva					0,00
Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					Saldo Atual
73	Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
74	Investimentos e Aplicações					0,00
75	Outros Bens e Direitos					0,00

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	0,00	0,00
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
Orçamento da Seguridade Social  
JANEIRO A AGOSTO/2022

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>						
84	Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
85	Investimentos e Aplicações					0,00
86	Outros Bens e Direitos					0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>						
87	Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
Orçamento da Seguridade Social  
JANEIRO A AGOSTO/2022

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS  
CONTADOR MS- 009918/O-8

FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO até AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2022
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.990.250,00	30.165.456,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.143.800,00	5.849.540,61
IPTU	432.000,00	244.984,34
ISS	944.300,00	840.389,42
ITBI	302.000,00	4.168.577,40
IRRF	305.000,00	499.215,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.500,00	96.374,45
Contribuições	251.000,00	183.119,12
Receita Patrimonial	56.100,00	1.040.204,07
Aplicações Financeiras (II)	56.100,00	1.040.204,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.537.350,00	23.083.012,65
Cota-Parte do FPM	11.040.000,00	8.087.455,43
Cota-Parte do ICMS	10.032.000,00	7.840.037,38
Cota-Parte do IPVA	572.000,00	302.704,46
Cota-Parte do ITR	800.000,00	176.139,76
Transferências da LC 87/1996	1.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	96.800,00	67.832,47
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	6.995.550,00	6.608.843,15
Demais Receitas Correntes	2.000,00	9.580,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.000,00	9.580,06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO até AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2022
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.934.150,00	29.125.252,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.801.109,05	3.953.012,57
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.150,00	15.714,48
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.150,00	15.714,48
Transferências de Capital	2.794.959,05	3.937.298,09
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.794.959,05	3.937.298,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.801.109,05	3.953.012,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.735.259,05	33.078.265,01

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.108.804,19	24.443.665,50	17.980.143,75	17.977.143,75	302.852,36	1.520.948,78	1.520.948,78
Pessoal e Encargos Sociais	13.848.335,27	10.513.462,10	9.599.225,12	9.599.225,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO até AGOSTO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
Outras Despesas Correntes	18.258.468,92	13.930.203,40	8.380.918,63	8.377.918,63	302.852,36	1.520.948,78	1.520.948,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.106.804,19	24.443.665,50	17.980.143,75	17.977.143,75	302.852,36	1.520.948,78	1.520.948,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.294.068,75	5.753.657,61	3.763.962,71	3.138.962,71	0,00	708.328,72	708.328,72
Investimentos	6.154.068,75	5.613.657,61	3.661.824,40	3.036.824,40	0,00	708.328,72	708.328,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	140.000,00	140.000,00	102.138,31	102.138,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.154.068,75	5.613.657,61	3.661.824,40	3.036.824,40	0,00	708.328,72	708.328,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.260.872,94	30.057.323,11	21.641.968,15	21.013.968,15	302.852,36	2.229.277,50	2.229.277,50

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	9.532.167,00
--	--------------

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.052.153,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.040.204,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO até AGOSTO

<b>G5 - JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre 2022</b>
	<b>VALOR INCORRIDO</b>

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.572.371,07
--	---------------

<b>G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>Valor Corrente</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	217.362,66

## ABAIXO DA LINHA

<b>G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	<b>Em 31/12/2021 (a)</b>	<b>Até o Bimestre 2022</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	293.126,29	190.987,98
DEDUÇÕES (XXIX)	12.665.655,38	21.872.667,43
Disponibilidade de Caixa	12.665.655,38	21.872.667,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.968.507,74	22.141.763,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	302.852,36	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	269.095,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.372.529,09	-21.681.679,45

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.309.150,36
---	--------------

<b>G10 - AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre 2022</b>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	302.852,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO até AGOSTO

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.006.298,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.966.093,93
<b>G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.280.623,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.280.623,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS  
CONTADOR MS- 009918/O-8

FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (B)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	0,00	302.852,36	302.852,36	0,00	0,00	211.415,82	3.343.837,20	2.229.277,50	2.229.277,50	325.782,86	1.000.192,66	1.000.192,66
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	302.852,36	302.852,36	0,00	0,00	211.415,82	3.343.837,20	2.229.277,50	2.229.277,50	325.782,86	1.000.192,66	1.000.192,66
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	302.852,36	302.852,36	0,00	0,00	211.415,82	3.343.837,20	2.229.277,50	2.229.277,50	325.782,86	1.000.192,66	1.000.192,66
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	302.852,36	302.852,36	0,00	0,00	0,00	2.212.016,44	1.520.948,78	1.520.948,78	50.543,21	640.524,45	640.524,45
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.415,82	1.131.820,76	708.328,72	708.328,72	275.239,65	359.668,21	359.668,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (B)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2021					
TOTAL (II) = (I + II)	0,00	302.852,36	302.852,36	0,00	0,00	211.415,82	3.343.837,20	2.229.277,50	2.229.277,50	325.782,86	1.000.192,66	1.000.192,66

---

 JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

 JOSE VICENTE DE FREITAS  
CONTADOR MS- 009918/O-8

---

 FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO**

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.983.300,00	5.753.166,16
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	432.000,00	244.984,34
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	302.000,00	4.168.577,40
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	944.300,00	840.389,42
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	305.000,00	499.215,00
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.653.000,00	20.494.900,85
7	2.1- Cota-Parte FPM	12.420.000,00	9.965.492,49
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.500.000,00	9.390.186,31
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	920.000,00	575.306,18
10	2.2- Cota-Parte ICMS	11.472.000,00	9.800.046,50
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	84.915,62
12	2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	266.065,69
13	2.5- Cota-Parte IPVA	650.000,00	378.380,55
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.636.300,00	26.248.067,01
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.946.400,00	3.983.918,93
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.962.675,00	2.578.097,82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**  
 Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO**

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.204.000,00	1.821.145,43
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.204.000,00	1.821.145,43
21	6.1.1- Principal	2.199.000,00	1.797.505,69
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	23.639,74
23	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-2.747.400,00	-2.186.413,24
Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
30	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	216.460,98	
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	216.460,98	
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 )	2.037.606,41	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO**

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
34	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.398.530,48	1.833.575,72	1.768.133,30	1.768.133,30	65.442,42
35	10.1- Educação Infantil	718.714,27	610.510,77	610.510,77	610.510,77	0,00
36	10.1.1- Creche	96.100,00	65.037,63	65.037,63	65.037,63	0,00
37	10.1.2- Pré-escola	622.614,27	545.473,14	545.473,14	545.473,14	0,00
38	10.2- Ensino Fundamental	1.679.816,21	1.223.064,95	1.157.622,53	1.157.622,53	65.442,42
39	11- OUTRAS DESPESAS	21.930,50	0,00	0,00	0,00	0,00
40	11.1- Educação Infantil	8.810,50	0,00	0,00	0,00	0,00
41	11.1.1- Creche	4.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	11.1.2- Pré-escola	3.890,50	0,00	0,00	0,00	0,00
43	11.2- Ensino Fundamental	13.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.420.460,98	1.833.575,72	1.768.133,30	1.768.133,30	65.442,42

## INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.617.114,74	1.551.672,32	1.551.672,32	0,00	0,00
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.617.114,74	1.551.672,32	1.551.672,32	0,00	0,00
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO**

## INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (l)		
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.274.801,80	1.551.672,32	1.551.672,32	85,20		
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (m)	Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)	% Não Aplicado (p)		
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	182.114,54	269.473,11	269.473,11	14,80		
Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2021 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2021 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
55	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	230.403,28	216.460,98	216.460,98	216.460,98	0,00	0,00
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	230.403,28	216.460,98	216.460,98	216.460,98	0,00	0,00
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
58	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.887.810,28	1.287.129,12	1.057.063,56	1.057.063,56	230.065,56
59	24.1- Creche	75.000,00	52.273,43	51.908,68	51.908,68	364,75
60	24.2- Pré-escola	1.812.810,28	1.234.855,69	1.005.154,88	1.005.154,88	229.700,81
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.301.066,60	905.437,78	422.358,40	422.358,40	483.079,38
62	26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.188.876,88	2.192.566,90	1.479.421,96	1.479.421,96	713.144,94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**  
 Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO**

Nr.	G13 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
63	27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.247.555,26
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-2.186.413,24
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	29.320,97
68	32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	5.404.647,53

Nr.	G14 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.562.016,75	5.404.647,53	20,59

Nr.	G15 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final (ad)
70	34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.408.816,49	867.264,63	893.165,78	29.320,97	486.329,74
71	34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.408.816,49	867.264,63	893.165,78	29.320,97	486.329,74
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
74	35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	152.100,00	78.547,24
75	35.1- Salário-Educação	72.000,00	61.226,84
76	35.2- PDDE	0,00	0,00
77	35.3- PNAE	50.000,00	2.478,08
78	35.4 - PNATE	30.000,00	14.775,81
79	35.5- Outras Transferências do FNDE	100,00	66,51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**  
 Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO**

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)	
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	107.700,00	60.561,11	
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	
84	40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	259.800,00	139.108,35	

Nr.	G17 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
85	41- EDUCAÇÃO INFANTIL	314.423,10	306.323,10	125.237,23	125.237,23	181.085,87
86	41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	41.2- Pré-escola	314.423,10	306.323,10	125.237,23	125.237,23	181.085,87
88	42- ENSINO FUNDAMENTAL	507.171,01	301.370,96	202.024,93	202.024,93	99.346,03
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	821.594,11	607.694,06	327.262,16	327.262,16	280.431,90

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
93	47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.430.931,97	4.633.836,68	3.574.817,42	3.574.817,42	1.059.019,26
94	47.1- Despesas Correntes	6.280.403,11	4.571.266,38	3.515.851,92	3.515.851,92	1.055.414,46
95	47.1.1- Pessoal Ativo	4.007.320,98	2.921.184,76	2.729.976,52	2.729.976,52	191.208,24
96	47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO**

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
97	47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.272.082,13	1.650.081,62	785.875,40	785.875,40	864.206,22
99	47.2- Despesas de Capital	150.528,86	62.570,30	58.965,50	58.965,50	3.604,80
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	150.528,86	62.570,30	58.965,50	58.965,50	3.604,80
Nr.	G19 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)		Salário Educação (af)
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021			216.460,98		57.569,68
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.821.145,43		61.199,88
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.768.133,30		6.349,50
105	51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			269.473,11		112.420,06
106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			56.720,00		0,00
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
108	54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			326.193,11		112.420,06

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO**

\_\_\_\_\_  
JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JOSE VICENTE DE FREITAS  
CONTADOR MS- 009918/O-8

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.983.300,00	1.983.300,00	5.753.166,16	290,08
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	432.000,00	432.000,00	244.984,34	56,71
3	IPTU	291.000,00	291.000,00	185.458,85	63,73
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	141.000,00	141.000,00	59.525,49	42,22
5	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	302.000,00	302.000,00	4.168.577,40	1.380,32
6	ITBI	299.000,00	299.000,00	4.149.950,74	1.387,94
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	18.626,66	620,89
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	944.300,00	944.300,00	840.389,42	89,00
9	ISS	900.800,00	900.800,00	838.861,77	93,12
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43.500,00	43.500,00	1.527,65	3,51
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	305.000,00	305.000,00	499.215,00	163,68
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.733.000,00	24.733.000,00	19.919.594,67	80,54
13	Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	9.390.186,31	81,65
14	Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	266.065,69	26,61
15	Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	378.380,55	58,21
16	Cota-Parte ICMS	11.472.000,00	11.472.000,00	9.800.046,50	85,43
17	Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	84.915,62	77,20
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.716.300,00	26.716.300,00	25.672.760,83	96,09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.365.400,00	1.388.329,37	1.301.003,95	93,71	1.155.630,86	83,24	1.155.630,86	83,24
23	Despesas Correntes	1.315.300,00	1.322.426,82	1.255.153,95	94,91	1.122.280,86	84,87	1.122.280,86	84,87
24	Despesas de Capital	50.100,00	65.902,55	45.850,00	69,57	33.350,00	50,61	33.350,00	50,61
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.433.000,00	3.462.317,37	2.988.228,95	86,31	2.342.355,69	67,65	2.342.355,69	67,65
26	Despesas Correntes	3.383.000,00	3.369.914,04	2.895.825,62	85,93	2.329.015,69	69,11	2.329.015,69	69,11
27	Despesas de Capital	50.000,00	92.403,33	92.403,33	100,00	13.340,00	14,44	13.340,00	14,44
28	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	140.000,00	8.359,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Despesas Correntes	140.000,00	8.359,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	54.500,00	195.800,00	176.434,56	90,11	162.136,92	82,81	162.136,92	82,81
32	Despesas Correntes	54.500,00	195.800,00	176.434,56	90,11	162.136,92	82,81	162.136,92	82,81
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Despesas Correntes	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.914.400,00	1.891.443,30	1.775.557,86	93,87	1.273.045,40	67,31	1.273.045,40	67,31
41	Despesas Correntes	1.914.400,00	1.891.443,30	1.775.557,86	93,87	1.273.045,40	67,31	1.273.045,40	67,31
42	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.908.900,00	6.947.850,00	6.241.225,32	89,83	4.933.168,87	71,00	4.933.168,87	71,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.241.225,32	4.933.168,87	4.933.168,87		
45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.241.225,32	4.933.168,87	4.933.168,87		
49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.850.914,12		
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			3.850.914,12		
Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.390.311,20	1.082.254,75	1.082.254,75		
52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		
Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		24,31	19,22		
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
58	Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2021 (regra nova)	4.869.803,35	7.428.004,41	2.558.201,06	412.583,55	0,00	0,00	359.576,36	53.007,19	3.136,00	2.555.065,06
60	Empenhos de 2020 (regra nova)	3.685.921,63	6.095.956,99	2.410.035,36	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	2.410.035,36
61	Empenhos de 2019	3.286.708,00	5.144.928,88	1.858.220,88	5.734,64	0,00	0,00	5.734,64	0,00	0,00	1.858.220,88
62	Empenhos de 2018 e Anteriores	10.071.610,04	20.421.842,48	10.350.232,44	642.713,31	0,00	0,00	642.713,31	0,00	238.917,97	10.111.314,47
63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS											
Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))					
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.117.750,00	1.567.750,00	2.470.194,60	157,56
71	Proveniente da União	454.950,00	454.950,00	1.200.231,02	263,82
72	Proveniente dos Estados	662.800,00	1.112.800,00	1.269.963,58	114,12
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.000,00	9.000,00	113.308,24	1.258,98
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.126.750,00	1.576.750,00	2.583.502,84	163,85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	868.300,00	1.329.236,02	1.075.954,69	80,95	696.428,13	52,39	696.428,13	52,39
78	Despesas Correntes	867.100,00	1.288.036,02	1.035.954,69	80,43	696.428,13	54,07	696.428,13	54,07
79	Despesas de Capital	1.200,00	41.200,00	40.000,00	97,09	0,00	0,00	0,00	0,00
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	73.400,00	728.452,20	592.126,08	81,29	263.360,51	36,15	263.360,51	36,15
81	Despesas Correntes	72.200,00	597.252,20	542.126,08	90,77	263.360,51	44,10	263.360,51	44,10
82	Despesas de Capital	1.200,00	131.200,00	50.000,00	38,11	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	118.600,00	118.600,00	23.535,00	19,84	23.535,00	19,84	23.535,00	19,84
84	Despesas Correntes	118.600,00	118.600,00	23.535,00	19,84	23.535,00	19,84	23.535,00	19,84
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.200,00	19.399,60	8.045,25	41,47	8.045,25	41,47	8.045,25	41,47
87	Despesas Correntes	12.000,00	19.199,60	8.045,25	41,90	8.045,25	41,90	8.045,25	41,90
88	Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.850,00	85.090,38	30.358,88	35,68	24.810,50	29,16	24.810,50	29,16
90	Despesas Correntes	48.850,00	85.090,38	30.358,88	35,68	24.810,50	29,16	24.810,50	29,16
91	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.121.350,00	2.280.778,20	1.730.019,90	75,85	1.016.179,39	44,55	1.016.179,39	44,55



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.233.700,00	2.717.565,39	2.376.958,64	87,47	1.852.058,99	68,15	1.852.058,99	68,15
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.506.400,00	4.190.769,57	3.580.355,03	85,43	2.605.716,20	62,18	2.605.716,20	62,18
101	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	258.600,00	126.959,96	23.535,00	18,54	23.535,00	18,54	23.535,00	18,54
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	66.700,00	215.199,60	184.479,81	85,72	170.182,17	79,08	170.182,17	79,08
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	50.450,00	86.690,38	30.358,88	35,02	24.810,50	28,62	24.810,50	28,62
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.914.400,00	1.891.443,30	1.775.557,86	93,87	1.273.045,40	67,31	1.273.045,40	67,31
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.030.250,00	9.228.628,20	7.971.245,22	86,38	5.949.348,26	64,47	5.949.348,26	64,47
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	1.121.350,00	2.280.778,20	1.730.019,90	75,85	1.016.179,39	44,55	1.016.179,39	44,55
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.908.900,00	6.947.850,00	6.241.225,32	89,83	4.933.168,87	71,00	4.933.168,87	71,00

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10ª Edição).

\_\_\_\_\_  
JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
JOSE VICENTE DE FREITAS  
CONTADOR MS- 009918/O-8\_\_\_\_\_  
FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas  
Orçamento da Seguridade Social  
JANEIRO A AGOSTO/2022

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das estatais não dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREG / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas  
Orçamento da Seguridade Social  
JANEIRO A AGOSTO/2022

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

\_\_\_\_\_  
JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JOSE VICENTE DE FREITAS  
CONTADOR MS- 009918/O-8

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Balanço Orçamentário  
Janeiro à Agosto de 2022 / 4º Bimestre

Balanço Orçamentário		Até o Bimestre			
1	RECEITAS			0,00	
2	Previsão Inicial			32.000.000,00	
3	Previsão Atualizada			34.791.359,05	
4	Receitas Realizadas			34.118.469,08	
5	Déficit Orçamentário			0,00	
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			6.280.623,52	
7	DESPESAS			0,00	
8	Dotação Inicial			29.960.000,00	
9	Dotação Atualizada			38.722.872,94	
10	Despesas Empenhadas			30.197.323,11	
11	Despesas Liquidadas			21.744.106,46	
12	Despesas Pagas			21.116.106,46	
13	Superávit Orçamentário			12.374.362,62	
Despesas por Função / Subfunção		Até o Bimestre			
14	Despesas Empenhadas			30.197.323,11	
15	Despesas Liquidadas			21.744.106,46	
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre			
16	Receita Corrente Líquida			43.076.039,98	
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			42.711.039,98	
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			42.711.039,98	
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		Até o Bimestre			
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			0,00	
20	Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
23	Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
24	Resultado Previdenciário			0,00	
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			0,00	
26	Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
29	Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
30	Resultado Previdenciário			0,00	
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			0,00	
32	Receitas Realizadas			0,00	
33	Despesas Empenhadas			0,00	
34	Despesas Liquidadas			0,00	
35	Despesas Pagas			0,00	
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			0,00	
Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
37	Resultado Nominal - Acima da Linha	3.052.153,00	9.532.167,00	0,00	
38	Resultado Primário - Acima da Linha	217.362,66	10.572.371,07	0,00	
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	302.852,36	0,00	302.852,36	0,00
40	Poder Executivo	302.852,36	0,00	302.852,36	0,00
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.555.253,02	325.782,86	2.229.277,50	1.000.192,66
46	Poder Legislativo	3.555.253,02	325.782,86	2.229.277,50	1.000.192,66

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

47	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	<b>TOTAL</b>	<b>3.858.105,38</b>	<b>325.782,86</b>	<b>2.532.129,86</b>	<b>1.000.192,66</b>

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
52 Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.404.647,53	25,00	20,59
53 Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	1.768.133,30	70,00	97,09
54 Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
55 Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
56 Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
57 Despesa de Capital Líquida	5.753.657,61	540.411,14

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58 Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59 Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60 Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61 Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62 Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
63 Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
64 Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
65 Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
66 Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67 Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68 Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69 Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70 Receita de Alienação de Ativos	15.714,48	-9.564,48
71 Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	43.340,00	434,21

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
72 Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.933.168,87	15,00	19,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
73 Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS  
CONTADOR MS- 009918/O-8

FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Agosto

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	34.668.950,00	35.118.950,00	30.185.648,94	4.023.289,61	0,00	34.208.938,55	0,00	910.011,45
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.161.300,00	2.161.300,00	5.502.027,59	370.263,71	0,00	5.872.291,30	3.710.991,30	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.999.300,00	1.999.300,00	5.404.045,80	366.104,39	0,00	5.770.150,19	3.770.850,19	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	744.000,00	744.000,00	4.191.634,90	236.443,81	0,00	4.428.078,71	3.684.078,71	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	441.000,00	441.000,00	48.352,43	206.788,65	0,00	255.141,08	0,00	185.858,92
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	300.000,00	300.000,00	293,37	195.322,22	0,00	195.615,59	0,00	104.384,41
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	20,57	81,80	0,00	102,37	0,00	897,63
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	120.000,00	120.000,00	30.632,18	6.987,54	0,00	37.619,72	0,00	82.380,28
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	17.406,31	4.397,09	0,00	21.803,40	1.803,40	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	303.000,00	303.000,00	4.143.282,47	29.655,16	0,00	4.172.937,63	3.869.937,63	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	300.000,00	300.000,00	4.124.655,81	29.655,16	0,00	4.154.310,97	3.854.310,97	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	12.824,21	0,00	0,00	12.824,21	11.824,21	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	5.802,45	0,00	0,00	5.802,45	4.802,45	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	307.000,00	307.000,00	425.109,74	74.105,26	0,00	499.215,00	192.215,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	307.000,00	307.000,00	425.109,74	74.105,26	0,00	499.215,00	192.215,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	303.000,00	303.000,00	425.109,74	74.105,26	0,00	499.215,00	196.215,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	300.000,00	300.000,00	425.109,74	74.105,26	0,00	499.215,00	199.215,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Agosto

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.1.3.03.4.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.03.4.4.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	948.300,00	948.300,00	787.301,16	55.555,32	0,00	842.856,48	0,00	105.443,52
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	948.300,00	948.300,00	787.301,16	55.555,32	0,00	842.856,48	0,00	105.443,52
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	948.300,00	948.300,00	787.301,16	55.555,32	0,00	842.856,48	0,00	105.443,52
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	904.800,00	904.800,00	786.024,15	55.304,68	0,00	841.328,83	0,00	63.471,17
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	1.076,95	106,04	0,00	1.182,99	0,00	817,01
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	175,00	115,65	0,00	290,65	0,00	39.709,35
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.500,00	1.500,00	25,06	28,95	0,00	54,01	0,00	1.445,99
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	161.000,00	161.000,00	97.981,79	4.159,32	0,00	102.141,11	0,00	58.858,89
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	75.000,00	75.000,00	38.209,25	1.602,87	0,00	39.812,12	0,00	35.187,88
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	75.000,00	75.000,00	38.209,25	1.602,87	0,00	39.812,12	0,00	35.187,88
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	70.000,00	70.000,00	37.127,21	1.509,30	0,00	38.636,51	0,00	31.363,49
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	312,37	93,57	0,00	405,94	0,00	594,06
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	248,09	0,00	0,00	248,09	0,00	2.751,91
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	521,58	0,00	0,00	521,58	0,00	478,42
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	86.000,00	86.000,00	59.772,54	2.556,45	0,00	62.328,99	0,00	23.671,01
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	86.000,00	86.000,00	59.772,54	2.556,45	0,00	62.328,99	0,00	23.671,01
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	86.000,00	86.000,00	59.772,54	2.556,45	0,00	62.328,99	0,00	23.671,01
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.1.53.0.1.01.01.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	251.000,00	251.000,00	161.049,09	22.070,03	0,00	183.119,12	0,00	67.880,88

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Agosto

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.2.4.0.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	251.000,00	251.000,00	161.049,09	22.070,03	0,00	183.119,12	0,00	67.880,88
1.2.4.1.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	251.000,00	251.000,00	161.049,09	22.070,03	0,00	183.119,12	0,00	67.880,88
1.2.4.1.50.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	251.000,00	251.000,00	161.049,09	22.070,03	0,00	183.119,12	0,00	67.880,88
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	251.000,00	251.000,00	161.049,09	22.070,03	0,00	183.119,12	0,00	67.880,88
1.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial	56.100,00	56.100,00	833.939,42	206.264,65	0,00	1.040.204,07	984.104,07	0,00
1.3.2.0.00.0.00.00.00	Valores Mobiliários	56.100,00	56.100,00	833.939,42	206.264,65	0,00	1.040.204,07	984.104,07	0,00
1.3.2.1.00.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	56.100,00	56.100,00	833.939,42	206.264,65	0,00	1.040.204,07	984.104,07	0,00
1.3.2.1.01.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	56.100,00	56.100,00	833.939,42	206.264,65	0,00	1.040.204,07	984.104,07	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	53.400,00	53.400,00	818.783,10	202.919,71	0,00	1.021.702,81	968.302,81	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - PREFEITURA	38.200,00	38.200,00	695.802,04	168.094,60	0,00	863.896,64	825.696,64	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - PM PRÓPRIO	20.000,00	20.000,00	542.389,27	132.775,80	0,00	675.165,07	655.165,07	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 115.049 - SALARIO EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00	4.064,39	996,19	0,00	5.060,58	4.060,58	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 115.0451 - PNAE	1.000,00	1.000,00	2.090,39	387,69	0,00	2.478,08	1.478,08	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 115.052 - PNATE	1.000,00	1.000,00	817,06	135,08	0,00	952,14	0,00	47,86
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 115.053 - OUTRAS TRANSF FNDE	100,00	100,00	55,48	11,03	0,00	66,51	0,00	33,49
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 116.038	50,00	50,00	1.329,69	316,47	0,00	1.646,16	1.596,16	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 117.038	1.000,00	1.000,00	341,82	11,36	0,00	353,18	0,00	646,82
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 123.038	700,00	700,00	15.438,52	12.267,13	0,00	27.705,65	27.005,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 127.038	500,00	500,00	14.225,70	876,87	0,00	15.102,57	14.602,57	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 170.072	100,00	100,00	43,45	9,51	0,00	52,96	0,00	47,04
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 170.074	1.000,00	1.000,00	14.700,14	5.052,19	0,00	19.752,33	18.752,33	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - 180.501	10.000,00	10.000,00	44.550,02	8.492,29	0,00	53.042,31	43.042,31	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Agosto

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00	192.029 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00	120.038 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00	124.038 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR	1.300,00	1.300,00	1.029,00	99,45	0,00	1.128,45	0,00	171,55
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00	192.032 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR	100,00	100,00	1.534,25	130,77	0,00	1.665,02	1.565,02	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.17.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA FR 101.038	0,00	0,00	49.831,31	5.583,91	0,00	55.415,22	55.415,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA FR 100.310	0,00	0,00	2.719,52	937,01	0,00	3.656,53	3.656,53	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.19.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA FR 115.038	0,00	0,00	22,63	4,33	0,00	26,96	26,96	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.20.00	124.311 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR	0,00	0,00	619,40	7,52	0,00	626,92	626,92	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	5.000,00	5.000,00	20.172,83	3.466,91	0,00	23.639,74	18.639,74	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FUNDEB - 70%	3.960,00	3.960,00	20.172,83	3.466,91	0,00	23.639,74	19.679,74	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FUNDEB - 30%	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMAS	500,00	500,00	5.168,39	1.733,46	0,00	6.901,85	6.401,85	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FEAS	500,00	500,00	3.860,61	1.275,97	0,00	5.136,58	4.636,58	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMAS - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO - 2021	0,00	0,00	1.307,78	457,49	0,00	1.765,27	1.765,27	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMS	9.000,00	9.000,00	87.984,35	25.323,89	0,00	113.308,24	104.308,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 102.038	5.000,00	5.000,00	7.863,27	1.288,74	0,00	9.152,01	4.152,01	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 114.039	1.000,00	1.000,00	43.003,86	10.797,86	0,00	53.801,72	52.801,72	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 114.040	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 114.041	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 114.042	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 114.043	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 114.045	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 114.046	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 114.047	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 121.038	400,00	400,00	66,19	13,03	0,00	79,22	0,00	320,78
1.3.2.1.01.0.1.05.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 125.038	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Agosto

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.0.1.05.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 131.039	100,00	100,00	14.697,35	4.441,15	0,00	19.138,50	19.038,50	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 131.040	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 131.041	100,00	100,00	1.248,45	61,72	0,00	1.310,17	1.210,17	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.15.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 131.042	100,00	100,00	2.217,58	2.813,08	0,00	5.030,66	4.930,66	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.16.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 131.043	100,00	100,00	241,57	46,28	0,00	287,85	187,85	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.17.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FIS SAUDE - FR 0181.038	1.000,00	1.000,00	6.076,36	1.331,50	0,00	7.407,86	6.407,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.18.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 114.048	0,00	0,00	3.864,61	2.871,32	0,00	6.735,93	6.735,93	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.19.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS FR 131.311	0,00	0,00	8.705,11	1.659,21	0,00	10.364,32	10.364,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMPIA	100,00	100,00	461,16	88,97	0,00	550,13	450,13	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMPIA	100,00	100,00	461,16	88,97	0,00	550,13	450,13	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMHIS	400,00	400,00	9.069,05	4.185,21	0,00	13.254,26	12.854,26	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 123.038	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.07.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 127.038	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.07.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 100.038	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.07.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 130.038	100,00	100,00	9.069,05	4.185,21	0,00	13.254,26	13.154,26	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMMA	200,00	200,00	125,28	26,67	0,00	151,95	0,00	48,05
1.3.2.1.01.0.1.08.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMMA - FR 100.038	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.08.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMMA - FR 151.038	100,00	100,00	125,28	26,67	0,00	151,95	51,95	0,00
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.700,00	2.700,00	15.156,32	3.344,94	0,00	18.501,26	15.801,26	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FIS	300,00	300,00	2.299,09	345,37	0,00	2.644,46	2.344,46	0,00
1.3.2.1.01.1.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FIS	300,00	300,00	2.299,09	345,37	0,00	2.644,46	2.344,46	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMAS	2.400,00	2.400,00	12.857,23	2.999,57	0,00	15.856,80	13.456,80	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS - Próprios	1.000,00	1.000,00	3.530,73	653,28	0,00	4.184,01	3.184,01	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.000,00	1.000,00	7.514,51	1.775,10	0,00	9.289,61	8.289,61	0,00
1.3.2.1.01.1.1.03.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Conv. União	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.1.1.03.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Conv. Estado	200,00	200,00	1.811,99	571,19	0,00	2.383,18	2.183,18	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Agosto

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	32.198.550,00	32.648.550,00	23.679.052,78	3.424.691,22	0,00	27.103.744,00	0,00	5.544.806,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.401.650,00	14.401.650,00	10.646.311,99	1.282.245,83	0,00	11.928.557,82	0,00	2.473.092,18
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	13.427.500,00	13.427.500,00	9.084.938,15	1.161.397,19	0,00	10.246.335,34	0,00	3.181.164,66
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.420.000,00	12.420.000,00	8.813.373,20	1.152.119,29	0,00	9.965.492,49	0,00	2.454.507,51
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.500.000,00	11.500.000,00	8.238.067,02	1.152.119,29	0,00	9.390.186,31	0,00	2.109.813,69
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.500.000,00	11.500.000,00	8.238.067,02	1.152.119,29	0,00	9.390.186,31	0,00	2.109.813,69
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Dezembro - Principal	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	460.000,00	460.000,00	575.306,18	0,00	0,00	575.306,18	115.306,18	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no MÊS de Julho - Principal	460.000,00	460.000,00	575.306,18	0,00	0,00	575.306,18	115.306,18	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.000.000,00	1.000.000,00	256.787,79	9.277,90	0,00	266.065,69	0,00	733.934,31
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	256.787,79	9.277,90	0,00	266.065,69	0,00	733.934,31
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	7.500,00	7.500,00	14.777,16	0,00	0,00	14.777,16	7.277,16	0,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.500,00	7.500,00	14.777,16	0,00	0,00	14.777,16	7.277,16	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	185.900,00	185.900,00	480.386,11	30.915,12	0,00	511.301,23	325.401,23	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	900,00	900,00	197,48	8,32	0,00	205,80	0,00	694,20
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	900,00	900,00	197,48	8,32	0,00	205,80	0,00	694,20
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	185.000,00	185.000,00	189.756,76	30.906,80	0,00	220.663,56	35.663,56	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	185.000,00	185.000,00	189.756,76	30.906,80	0,00	220.663,56	35.663,56	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	185.000,00	185.000,00	189.756,76	30.906,80	0,00	220.663,56	35.663,56	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Agosto

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	290.431,87	0,00	0,00	290.431,87	290.431,87	0,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	290.431,87	0,00	0,00	290.431,87	290.431,87	0,00
1.7.1.2.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do - Pré-Sal	0,00	0,00	290.431,87	0,00	0,00	290.431,87	290.431,87	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	454.250,00	454.250,00	850.319,54	66.094,48	0,00	916.414,02	462.164,02	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	454.250,00	454.250,00	850.319,54	66.094,48	0,00	916.414,02	462.164,02	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	327.900,00	327.900,00	762.178,16	54.089,22	0,00	816.267,38	488.367,38	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	327.900,00	327.900,00	762.178,16	54.089,22	0,00	816.267,38	488.367,38	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	327.900,00	327.900,00	762.178,16	54.089,22	0,00	816.267,38	488.367,38	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00	Programa de Informatização da APS	27.600,00	27.600,00	16.100,00	2.300,00	0,00	18.400,00	0,00	9.200,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00	Incentivo para Ações Estratégicas	148.000,00	148.000,00	78.256,50	11.179,50	0,00	89.436,00	0,00	58.564,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	38.700,00	38.700,00	22.478,90	3.177,27	0,00	25.656,17	0,00	13.043,83
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	73.000,00	73.000,00	190.527,76	30.160,45	0,00	220.688,21	147.688,21	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00	Agente Comunitário de Saúde	40.000,00	40.000,00	49.040,00	7.272,00	0,00	56.312,00	16.312,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	0,00	0,00	14.544,00	0,00	0,00	14.544,00	14.544,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	0,00	0,00	391.231,00	0,00	0,00	391.231,00	391.231,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	45.000,00	45.000,00	29.165,22	4.166,46	0,00	33.331,68	0,00	11.668,32
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	45.000,00	45.000,00	29.165,22	4.166,46	0,00	33.331,68	0,00	11.668,32
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	45.000,00	45.000,00	29.165,22	4.166,46	0,00	33.331,68	0,00	11.668,32
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60.750,00	60.750,00	37.796,10	5.858,86	0,00	43.654,96	0,00	17.095,04
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60.750,00	60.750,00	37.796,10	5.858,86	0,00	43.654,96	0,00	17.095,04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Agosto

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	36.750,00	36.750,00	22.294,00	4.848,00	0,00	27.142,00	0,00	9.608,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	12.000,00	12.000,00	9.502,10	1.010,86	0,00	10.512,96	0,00	1.487,04
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20.500,00	20.500,00	20.132,37	1.979,94	0,00	22.112,31	1.612,31	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	20.500,00	20.500,00	20.132,37	1.979,94	0,00	22.112,31	1.612,31	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	20.500,00	20.500,00	20.132,37	1.979,94	0,00	22.112,31	1.612,31	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	20.500,00	20.500,00	11.950,05	1.707,15	0,00	13.657,20	0,00	6.842,80
1.7.1.3.50.4.1.01.02.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	0,00	0,00	2.182,32	272,79	0,00	2.455,11	2.455,11	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01.03.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS	100,00	100,00	1.047,69	0,00	0,00	1.047,69	947,69	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	100,00	100,00	1.047,69	0,00	0,00	1.047,69	947,69	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	100,00	100,00	1.047,69	0,00	0,00	1.047,69	947,69	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.3.50.5.1.01.02.00	FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS	0,00	0,00	1.047,69	0,00	0,00	1.047,69	1.047,69	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	152.900,00	152.900,00	61.036,08	8.926,89	0,00	69.962,97	0,00	82.937,03
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	71.000,00	71.000,00	49.187,22	6.952,08	0,00	56.139,30	0,00	14.860,70
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências Do Salário-Educação - Principal	71.000,00	71.000,00	49.187,22	6.952,08	0,00	56.139,30	0,00	14.860,70
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Agosto

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	29.000,00	29.000,00	11.848,86	1.974,81	0,00	13.823,67	0,00	15.176,33
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	29.000,00	29.000,00	11.848,86	1.974,81	0,00	13.823,67	0,00	15.176,33
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	45.100,00	45.100,00	83.345,98	2.585,56	0,00	85.931,54	40.831,54	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	45.100,00	45.100,00	83.345,98	2.585,56	0,00	85.931,54	40.831,54	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	45.100,00	45.100,00	83.345,98	2.585,56	0,00	85.931,54	40.831,54	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	45.100,00	45.100,00	83.345,98	2.585,56	0,00	85.931,54	40.831,54	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	PBF - PISO BASICO FIXO - CRAS	28.000,00	28.000,00	19.655,98	2.585,56	0,00	22.241,54	0,00	5.758,46
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	GSUAS - GESTÃO DO SUAS	100,00	100,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	5.900,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00	GBF - GESTAO BOLSA FAMILIA	17.000,00	17.000,00	12.690,00	0,00	0,00	12.690,00	0,00	4.310,00
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00	SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO - 2021	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	136.000,00	136.000,00	86.286,13	12.326,59	0,00	98.612,72	0,00	37.387,28
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	135.000,00	135.000,00	86.286,13	12.326,59	0,00	98.612,72	0,00	36.387,28
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	135.000,00	135.000,00	86.286,13	12.326,59	0,00	98.612,72	0,00	36.387,28
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.597.400,00	16.047.400,00	11.487.016,80	1.890.663,69	0,00	13.377.680,49	0,00	2.669.719,51
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	12.232.000,00	12.232.000,00	8.724.071,75	1.539.270,92	0,00	10.263.342,67	0,00	1.968.657,33
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	11.472.000,00	11.472.000,00	8.274.871,17	1.525.175,33	0,00	9.800.046,50	0,00	1.671.953,50
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.472.000,00	11.472.000,00	8.274.871,17	1.525.175,33	0,00	9.800.046,50	0,00	1.671.953,50
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	650.000,00	650.000,00	372.327,64	6.052,91	0,00	378.380,55	0,00	271.619,45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Agosto

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	650.000,00	650.000,00	372.327,64	6.052,91	0,00	378.380,55	0,00	271.619,45
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	110.000,00	110.000,00	76.872,94	8.042,68	0,00	84.915,62	0,00	25.084,38
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	110.000,00	110.000,00	76.872,94	8.042,68	0,00	84.915,62	0,00	25.084,38
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	141.800,00	591.800,00	576.246,36	12.538,47	0,00	588.784,83	0,00	3.015,17
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	141.800,00	591.800,00	576.246,36	12.538,47	0,00	588.784,83	0,00	3.015,17
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	141.800,00	591.800,00	576.246,36	12.538,47	0,00	588.784,83	0,00	3.015,17
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	141.800,00	591.800,00	576.246,36	12.538,47	0,00	588.784,83	0,00	3.015,17
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	ATB - ESF - SAUDE DA FAMILIA	39.900,00	39.900,00	30.392,30	5.834,50	0,00	36.226,80	0,00	3.673,20
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	ATB - CENTRO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	22.000,00	22.000,00	9.290,75	1.858,15	0,00	11.148,90	0,00	10.851,10
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE E ENDEMIAS	45.000,00	45.000,00	35.584,34	4.168,70	0,00	39.753,04	0,00	5.246,96
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00	MAC - TRANSP. PACIENTES CRITICOS	27.000,00	27.000,00	12.250,00	0,00	0,00	12.250,00	0,00	14.750,00
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00	AF - FARMACIA BASICA	7.900,00	7.900,00	4.739,84	677,12	0,00	5.416,96	0,00	2.483,04
1.7.2.3.50.0.1.01.06.00	INCENTIVO ESTADUAL DAS AÇOES DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19	0,00	0,00	3.059,52	0,00	0,00	3.059,52	3.059,52	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.07.00	REPASSE FUNDO A FUNDO COMO APOIO ESTADUAL AS ACOES EM SAUDE - CI 108/2022/DGGE/SES	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.08.00	AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.09.00	APOIO ESTADUAL AS AÇÕES EM SAUDE - MAC CUSTEIO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.10.00	COMPONENTE BÁSICO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	929,61	0,00	0,00	929,61	929,61	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	103.100,00	103.100,00	58.805,74	0,00	0,00	58.805,74	0,00	44.294,26
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	103.100,00	103.100,00	58.805,74	0,00	0,00	58.805,74	0,00	44.294,26
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	103.100,00	103.100,00	58.805,74	0,00	0,00	58.805,74	0,00	44.294,26
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	103.100,00	103.100,00	58.805,74	0,00	0,00	58.805,74	0,00	44.294,26
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.120.500,00	3.120.500,00	2.127.892,95	338.854,30	0,00	2.466.747,25	0,00	653.752,75
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	83.500,00	83.500,00	102.000,00	34.000,00	0,00	136.000,00	52.500,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	83.500,00	83.500,00	102.000,00	34.000,00	0,00	136.000,00	52.500,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Agosto

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	83.500,00	83.500,00	102.000,00	34.000,00	0,00	136.000,00	52.500,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.037.000,00	3.037.000,00	2.025.892,95	304.854,30	0,00	2.330.747,25	0,00	706.252,75
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.037.000,00	3.037.000,00	2.025.892,95	304.854,30	0,00	2.330.747,25	0,00	706.252,75
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	3.037.000,00	3.037.000,00	2.025.892,95	304.854,30	0,00	2.330.747,25	0,00	706.252,75
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.199.000,00	2.199.000,00	1.545.723,99	251.781,70	0,00	1.797.505,69	0,00	401.494,31
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.199.000,00	2.199.000,00	1.545.723,99	251.781,70	0,00	1.797.505,69	0,00	401.494,31
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.199.000,00	2.199.000,00	1.545.723,99	251.781,70	0,00	1.797.505,69	0,00	401.494,31
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.199.000,00	2.199.000,00	1.545.723,99	251.781,70	0,00	1.797.505,69	0,00	401.494,31
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	9.580,06	0,00	0,00	9.580,06	8.580,06	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	9.580,06	0,00	0,00	9.580,06	9.580,06	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	9.580,06	0,00	0,00	9.580,06	9.580,06	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	9.580,06	0,00	0,00	9.580,06	9.580,06	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	9.580,06	0,00	0,00	9.580,06	9.580,06	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições - Principal - Extorno bradesco consignados	0,00	0,00	9.580,06	0,00	0,00	9.580,06	9.580,06	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	459.750,00	2.801.109,05	3.951.848,48	1.164,09	0,00	3.953.012,57	1.151.903,52	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	150,00	6.150,00	14.550,39	1.164,09	0,00	15.714,48	9.564,48	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Agosto

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2.2.1.3.01.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
2.2.1.3.01.1.1.00.00.00	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.2.1.3.01.1.2.00.00.00	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	6.000,00	14.550,39	1.164,09	0,00	15.714,48	9.714,48	0,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	6.000,00	14.550,39	1.164,09	0,00	15.714,48	9.714,48	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	6.000,00	14.550,39	1.164,09	0,00	15.714,48	9.714,48	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00	6.000,00	14.550,39	1.164,09	0,00	15.714,48	9.714,48	0,00
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	6.000,00	14.550,39	1.164,09	0,00	15.714,48	9.714,48	0,00
2.2.2.1.01.0.1.01.01.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	6.000,00	14.245,52	1.164,09	0,00	15.409,61	9.409,61	0,00
2.2.2.1.01.0.1.01.02.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	304,87	0,00	0,00	304,87	304,87	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	459.600,00	2.794.959,05	3.937.298,09	0,00	0,00	3.937.298,09	1.142.339,04	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	453.400,00	2.228.759,05	3.350.567,00	0,00	0,00	3.350.567,00	1.121.807,95	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	300,00	300,00	283.817,00	0,00	0,00	283.817,00	283.517,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	283.817,00	0,00	0,00	283.817,00	283.817,00	0,00
2.4.1.1.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	283.817,00	0,00	0,00	283.817,00	283.817,00	0,00
2.4.1.1.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	0,00	0,00	283.817,00	0,00	0,00	283.817,00	283.817,00	0,00
2.4.1.1.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	0,00	0,00	283.817,00	0,00	0,00	283.817,00	283.817,00	0,00
2.4.1.1.50.2.1.01.02.00	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	0,00	0,00	283.817,00	0,00	0,00	283.817,00	283.817,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Agosto

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.1.51.2.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.1.51.4.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.01.02.00	SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	453.000,00	2.228.359,05	2.966.750,00	0,00	0,00	2.966.750,00	738.390,95	0,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Agosto

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	449.600,00	2.224.959,05	2.966.750,00	0,00	0,00	2.966.750,00	741.790,95	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	449.200,00	2.224.559,05	2.966.750,00	0,00	0,00	2.966.750,00	742.190,95	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	449.200,00	2.224.559,05	2.966.750,00	0,00	0,00	2.966.750,00	742.190,95	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.01.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - PREFEITURA	449.100,00	2.224.459,05	1.766.750,00	0,00	0,00	1.766.750,00	0,00	457.709,05
2.4.1.4.99.0.1.01.02.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - FMHIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.4.99.0.1.01.03.00	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - COMPRA VAN - SAÚDE - CONVENIO - EMENDA PARLAMENTAR	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.04.00	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00
2.4.1.4.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.1.4.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.1.4.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União vinculados a Assistência Social	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.9.99.0.1.99.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.200,00	566.200,00	586.731,09	0,00	0,00	586.731,09	20.531,09	0,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	200,00	200,00	302.200,00	0,00	0,00	302.200,00	302.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200,00	200,00	302.200,00	0,00	0,00	302.200,00	302.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	200,00	200,00	302.200,00	0,00	0,00	302.200,00	302.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	200,00	200,00	302.200,00	0,00	0,00	302.200,00	302.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01.01.00	TRANSFERENCIAS - ATENÇÃO PRIMARIA - INVESTIMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Agosto

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.1.50.0.1.01.02.00	TRANSFERÊNCIAS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - INVESTIMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.2.1.50.0.1.01.03.00	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO. CI 76/2022/GAB/SES E 120/2022/CGPLAN/SES.	0,00	0,00	302.200,00	0,00	0,00	302.200,00	302.200,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	5.900,00	565.900,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	505.900,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	5.500,00	565.500,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	505.500,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	5.500,00	565.500,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	505.500,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	5.500,00	565.500,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	505.500,00
2.4.2.2.99.0.1.01.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PREFEITURA - PRINCIPAL	5.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.01.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Prefeitura - Principal	5.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - ASSISTENCIA - PRINCIPAL	400,00	60.400,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	400,00
2.4.2.2.99.0.1.01.02.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Assistência - Principal	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.2.2.99.0.1.01.02.02	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.03.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - FMHIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.2.2.99.0.1.01.03.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - FMHIS - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100,00	100,00	224.531,09	0,00	0,00	224.531,09	224.431,09	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100,00	100,00	224.531,09	0,00	0,00	224.531,09	224.431,09	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	100,00	100,00	224.531,09	0,00	0,00	224.531,09	224.431,09	0,00
2.4.2.9.99.0.1.99.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100,00	100,00	224.531,09	0,00	0,00	224.531,09	224.431,09	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS	-3.128.700,00	-3.128.700,00	-3.463.507,06	-579.974,98	0,00	-4.043.482,04	0,00	914.782,04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Agosto

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	-3.128.700,00	-3.128.700,00	-3.463.507,06	-579.974,98	0,00	-4.043.482,04	0,00	914.782,04
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-17.500,00	-17.500,00	-19.622,13	-3.128,56	0,00	-22.750,69	0,00	5.250,69
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	-16.000,00	-16.000,00	-13.855,47	-3.128,56	0,00	-16.984,03	0,00	984,03
9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-10.000,00	-10.000,00	-12.017,73	-2.499,24	0,00	-14.516,97	0,00	4.516,97
9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	-9.000,00	-9.000,00	-7.657,50	-2.499,24	0,00	-10.156,74	0,00	1.156,74
9.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-9.000,00	-9.000,00	-7.657,50	-2.499,24	0,00	-10.156,74	0,00	1.156,74
9.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	-1.000,00	-1.000,00	-4.360,23	0,00	0,00	-4.360,23	0,00	3.360,23
9.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-1.000,00	-1.000,00	-4.360,23	0,00	0,00	-4.360,23	0,00	3.360,23
9.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
9.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
9.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Deduções de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Deduções de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
9.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-4.000,00	-4.000,00	-1.837,74	-629,32	0,00	-2.467,06	1.532,94	0,00
9.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-4.000,00	-4.000,00	-1.837,74	-629,32	0,00	-2.467,06	1.532,94	0,00
9.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	-4.000,00	-4.000,00	-1.837,74	-629,32	0,00	-2.467,06	1.532,94	0,00
9.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	-4.000,00	-4.000,00	-1.837,74	-629,32	0,00	-2.467,06	1.532,94	0,00
9.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Deduções de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	-4.000,00	-4.000,00	-1.837,74	-629,32	0,00	-2.467,06	1.532,94	0,00
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS	-1.500,00	-1.500,00	-5.766,66	0,00	0,00	-5.766,66	0,00	4.266,66
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-1.500,00	-1.500,00	-5.766,66	0,00	0,00	-5.766,66	0,00	4.266,66

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Mês: Agosto

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-1.500,00	-1.500,00	-5.766,66	0,00	0,00	-5.766,66	0,00	4.266,66
9.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-1.500,00	-1.500,00	-5.766,66	0,00	0,00	-5.766,66	0,00	4.266,66
9.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Deduções de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-1.500,00	-1.500,00	-5.766,66	0,00	0,00	-5.766,66	0,00	4.266,66
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.111.200,00	-3.111.200,00	-3.443.884,93	-576.846,42	0,00	-4.020.731,35	0,00	909.531,35
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.580.000,00	-1.580.000,00	-1.698.970,72	-268.992,27	0,00	-1.967.962,99	0,00	387.962,99
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.580.000,00	-1.580.000,00	-1.698.970,72	-268.992,27	0,00	-1.967.962,99	0,00	387.962,99
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-1.380.000,00	-1.380.000,00	-1.647.613,23	-230.423,83	0,00	-1.878.037,06	0,00	498.037,06
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FUNDEB	-1.380.000,00	-1.380.000,00	-1.647.613,23	-230.423,83	0,00	-1.878.037,06	0,00	498.037,06
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - - FUNDEB	-1.380.000,00	-1.380.000,00	-1.647.613,23	-230.423,83	0,00	-1.878.037,06	0,00	498.037,06
9.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-1.380.000,00	-1.380.000,00	-1.647.613,23	-230.423,83	0,00	-1.878.037,06	0,00	498.037,06
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-200.000,00	-200.000,00	-51.357,49	-38.568,44	0,00	-89.925,93	110.074,07	0,00
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - FUNDEB	-200.000,00	-200.000,00	-51.357,49	-38.568,44	0,00	-89.925,93	110.074,07	0,00
9.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-200.000,00	-200.000,00	-51.357,49	-38.568,44	0,00	-89.925,93	110.074,07	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-1.531.200,00	-1.531.200,00	-1.744.914,21	-307.854,15	0,00	-2.052.768,36	0,00	521.568,36
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-1.531.200,00	-1.531.200,00	-1.744.914,21	-307.854,15	0,00	-2.052.768,36	0,00	521.568,36
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO ICMS	-1.440.000,00	-1.440.000,00	-1.654.974,09	-305.035,03	0,00	-1.960.009,12	0,00	520.009,12
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	-1.440.000,00	-1.440.000,00	-1.654.974,09	-305.035,03	0,00	-1.960.009,12	0,00	520.009,12
9.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do ICMS	-1.440.000,00	-1.440.000,00	-1.654.974,09	-305.035,03	0,00	-1.960.009,12	0,00	520.009,12
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPVA	-78.000,00	-78.000,00	-74.465,51	-1.210,58	0,00	-75.676,09	2.323,91	0,00
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	-78.000,00	-78.000,00	-74.465,51	-1.210,58	0,00	-75.676,09	2.323,91	0,00
9.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do IPVA	-78.000,00	-78.000,00	-74.465,51	-1.210,58	0,00	-75.676,09	2.323,91	0,00
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-13.200,00	-13.200,00	-15.474,61	-1.608,54	0,00	-17.083,15	0,00	3.883,15
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	-13.200,00	-13.200,00	-15.474,61	-1.608,54	0,00	-17.083,15	0,00	3.883,15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

**Quality Sistemas**

Exercício: 2022

Mês: Agosto

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
**A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985**  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do IPI - Municípios	-13.200,00	-13.200,00	-15.474,61	-1.608,54	0,00	-17.083,15	0,00	3.883,15
	<b>SOMA - TOTAL</b>	32.000.000,00	34.791.359,05	30.673.990,36	3.444.478,72	0,00	34.118.469,08	1.151.903,52	1.824.793,49

\_\_\_\_\_  
 JUVENAL CONSOLARO  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 JOSE VICENTE DE FREITAS  
 CONTADOR MS- 009918/O-8

\_\_\_\_\_  
 FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 517/2022 Em, 16 de Setembro de 2022.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder o pagamento do adicional de férias no mês de Janeiro de 2022, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, referente aos períodos aquisitivos assim especificados:

1. **Evilásio Ferreira Nunes** – Matrícula 874-1 – usufruirá suas férias no período de 01/10/2022 a 30/10/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
2. **Reginaldo Sales Ramires** – Matrícula 938-1 – usufruirá suas férias no período de 15/10/2022 a 13/11/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
3. **Clarindo da Silva Pires** – Matrícula 1115-5 – usufruirá suas férias no período de 13/10/2022 a 27/10/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
4. **Orides Lopes Soares** – Matrícula 205-1 – usufruirá suas férias no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
5. **Akemy Aparecida Louveira Todaka** – Matrícula 1771-2 – usufruirá suas férias no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
6. **Thamiris França Regis** – Matrícula 1791-1 – usufruirá suas férias no período de 14/09/2022 a 24/09/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
7. **Rakel Aparecida Garcia Farias** – Matrícula 1748 -1 – usufruirá suas férias no período de 30/09/2022 a 14/10/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
8. **Marcelo Gonçalves de Almeida** – Matrícula 1610 -1 – usufruirá suas férias no período de 03/10/2022 a 17/10/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
9. **Sara Cristina Vieira Pinto** – Matrícula 1886 -1 – usufruirá suas férias no período de 24/10/2022 a 07/11/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
10. **Henrique Vera dos Santos** – Matrícula 1800 -1 – usufruirá suas férias no período de 16/09/2022 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
11. **Rodrigo Echeverria da Silva** – Matrícula 1777-1 – usufruirá suas férias no período de 17/10/2022 a 31/10/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
12. **Gilbert Anderson Shiroma Oshiro** – Matrícula 885-1 – usufruirá suas férias no período de 17/10/2022 a 27/10/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
13. **Juçara Infran Vergínio** – Matrícula 66-1 – usufruirá suas férias no período de 15/09/2022 a 29/09/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 518/2022 Em, 16 de Setembro de 2022.****“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que dispõe o art.21 da Lei Complementar 107/2019, que altera o artigo 82 da Lei Complementar 30/2008;

**RESOLVE:****Art. 1º** Pagar em moeda corrente do país, o período de férias a que tem direito, bem como o Adicional previsto em lei, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna .

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Dias
791-2	Agnaldo Barros da Silva	2021/2022	30
868-2	Altamira Garcia do Couto	2021/2022	30
623-2	Anderson Lopes Ferreira	2021/2022	30
863-1	Eliana Elesbão dos S. Fragoso	2021/2022	15
1883-1	Emerson Marcel A. da Cruz	2020/2021	15
1902-1	Fernanda Lucia F. de Melo	2021/2022	15
1982-1	Gilmarcos Jacques de Lima	2021/2022	15
363-7	Gislaine Mendonça R. Carrion	2020/2021	15
1735-2	Hélio de Oliveira Ribeiro	2021/2022	15
1690-2	Jailson José da Silva	2021/2022	15



345-7	Leonora Quadra Saracho	2021/2022	30
1839-3	Karina Nogueira Damaceno	2021/2022	15
1770-1	Luana de Oliveira Batista	2021/2022	15
1766-1	Mirian Raquel Krause	2021/2022	15
871-1	Rita Marley Martinez	2021/2022	15
1777-1	Rodrigo Echeverria da Silva	2021/2022	15
106-1	Sergio Gonzalez	2020/2021	30
1791-1	Thamiris França Regis	2021/2022	15

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 525/2022 Em, 19 de Setembro de 2022.**

**“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NOJO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença nojo a partir de 13/09/2022 por 08 (oito) dias, a servidora **Marilene Barbosa**, Matrícula 998-1, em virtude do falecimento do seu Filho **Marcos Henrique Barbosa Fernandes**, conforme selo digital de óbito nº AAJ62673-700-IGB.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 526/2022 Em, 20 de Setembro de 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o Auxílio por Incapacidade Temporária por 9 (nove) dias pelo período de; (08/09/2022 a 16/09/2022) a servidora **VANESSA RIOS DE LIMA**, matrícula 1941-2, Professora, lotada na Escola Municipal Basílio Barbosa – Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 08/09/2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**IPSMGLL-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de GLL-CNPJ 12.986.926/0001-87**

**PORTARIA N.º 527/2022**

**Em, 20 de setembro de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOOPES DA LAGUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomear, **Daniely Yukari Toko**, matrícula 1882-1, para compor a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna-MS (IPSMGLL) para o período do dia 15 de setembro de 2022 a 01 de novembro de 2022, a referida servidora ocupará o Cargo de Diretor Administrativo, cuja gratificação corresponderá ao limite estabelecido para o código DAS-6 do Quadro de Cargos e Salários Comissionados.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Pedro Antônio Ovelar Garcete

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, NO DIA 18/11/2021, NÚMERO DA EDIÇÃO: 2972.**

**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2017**

**PROCESSO:** 89/2017

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA VIACOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA .

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do contrato de que trata a Cláusula Quarta e Cláusula Terceira de Valor, de acordo com o art. 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias, passando seu vencimento para o dia 03 de janeiro de 2022.

**DO VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 9.583,22(nove mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

**Fundamento legal:** inc. II do art. 57 c/c §8º do art. 65 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA :** 03/11/2021

**ASSINAM:**

Jair Scapini - Prefeito municipal

Adelian da Costa Pacheco - Contratada

Matéria enviada por Kelly Vanessa Vaz Vicente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.976/2021, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para a de Tira de Glicemia para aferição de Glicemia Capilar, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no **PROPOSTA DE PREÇO, TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 03 de outubro de 2022 às 10h00min**, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 20 de setembro de 2022.

**Onides Barros Rodrigues**

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.976/2021

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações****EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS**

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS

OS Nº 017/2022

Processo nº 0170/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TLG MEDICAL EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM, DIAGNOSTICO TÉCNICO E REPARO TÉCNICO, PARA IMPRESSORA DE RAIOS X DIGITAL, MODELO DRYPRO 873, DO ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.39.00-0.1.02-000 - Ficha: 558

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 13/09/2022 à 13/11/2022

Data da Assinatura: 13/09/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e THIAGO MATHEUS DA SILVA GUERRA, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**Compras e Licitações****PORTARIA Nº 258/2022**

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
Ordem de Serviço nº 018/2022	GIROTUR TRANSPORTE EIRELI	LOCAÇÃO DE VAN PARA DAR APOIO EM DESLOCAMENTO DOS TRABALHADORES IMIGRANTES DE ORIGEM PARAGUAIA RESGATADOS EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS DE ESCRAVO.	WAGNER ADRIANO ROSSI CPF 002.730.031-51 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	14/09/2022

406/2022	ABEL RODRIGUES DAS NEVES 55578748104	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, LIMPEZA, VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO, CONSERTOS, REPAROS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE USO DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS E EDIFICAÇÕES DO PARQUE PIRAY.	JEAN STEFANES FRANÇA CPF 550.652.281-91 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	15/09/2022
----------	--------------------------------------	---	---	------------

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de materiais para proteção de assoalhos e caçamba de caminhões basculante, conforme solicitação e termo de referência da secretaria de Obras, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 052/2022 .

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO:** Nº 177/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 052/2022

**FAVORECIDO (s):** MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA- EPP

**VALOR:** 9.0006,00 (nove mil e seis reais).

Iguatemi/ MS, 20 de setembro de 2022.

Lídio Ledesma

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Finanças****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PM****EDITAL Nº 009 /2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

LOCAL= Plenário da Câmara Municipal de Japorã,

DATA: 30/09/2022 às 10h00min.

A Prefeitura Municipal de Japorã - MS, torna público que no local, data e horário acima citado, estará realizando Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2022 (art.9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/00).

A Audiência é aberta a Comunidade em Geral, Associações, e Entidades de classe interessadas.

Japorã MS, 20 de setembro de 2022

PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Nilson Martins Camargo

**Finanças****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE****EDITAL Nº 008/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE**

LOCAL= Plenário da Câmara Municipal de Japorã,

DATA: 30/09/2022 às 08h00min.

A Prefeitura Municipal de Japorã - MS torna público que no local, data e horário acima citado, estará realizando Audiência Pública para Prestação de Contas da área da saúde referente ao 2º quadrimestre de 2022. (art.36, inc. I a III c/c § 5º, da Lei Comp. Nº 141/2012).

A Audiência é aberta a Comunidade em Geral, Associações, e Entidades de classe interessadas.

Japorã - MS, 20 de setembro de 2022

RILDO APARECIDO ALVES MARTINS  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Nilson Martins Camargo

**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa, cozinha e gás engarrafado a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ”.

**Vencedores:**

**GUERREIRO & CIA LTDA-ME** CNPJ: 24.599.664/0001-87, com valor de R\$ 151.455,21 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

**VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME** CNPJ: 04.340.209/0001-55, com o valor de R\$ 118.208,50 (cento e dezoito mil e duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

**VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME** , CNPJ: 07.783.831/0001-26, com valor de R\$ 25.602,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e dois reais).

**VALERIA APARECIDA MORTENE ME** , CNPJ: 10.612.142/0001-63, com valor de R\$ 167.908,83 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e oito reais e oitenta e três centavos).

**CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 34.479.558/0001-13, com valor de R\$ 33.757,60 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

**C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ: 35.247.597/0001-58, com valor de R\$ 42.568,20 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

**Valor Global da Licitação:** R\$ 539.500,34 (quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais e trinta e quatro centavos).

Japorã/MS, 20 de Setembro de 2022.

**DIEIGA GOES COELHO**

Pregoeiro Oficial

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 081/2022 apresentado, **HOMOLOGO** resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 20 de Setembro de 2022.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

---

**Secretaria de Saúde****013-2022****RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2022****APRESENTAÇÃO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO/2022 RECURSOS PROGRAMA AUXILIO BRASIL NO MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 044 / 96, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de junho de 2022/ Ata nº 267/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a aplicação do Recurso do Governo Federal do Plano de Ação e Aplicação/2022 Recursos Programa Auxilio Brasil

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japorã/MS 30 de junho de 2022

**Thalita Wendland Carvalho**

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Roseli Pini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 86/2021.**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **SEGURADORAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06. OBJETO – **O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 086/2021, firmado entre as partes em 15/09/2022, nos termos previstos na Clausula Segunda deste termo aditivo.** Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 086/2021, até 14/09/2023. O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas **Parágrafo Único** - o presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 15/09/2022. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 15/09/2022.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº. 011/2021**

**PARTES: Nº. Processo Administrativo de nº. 493/2021, Processo Administrativo Licitatório de nº. 050/2021. Pregão Eletrônico de nº. 010/2021. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS, e a empresa: DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 24.658.296/0001-09, **OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do valor dos itens: óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e gasolina comum, nos limites permitidos por lei, **em função da redução dos preços praticados no mercado. para manter o equilíbrio econômico-financeiro**. Com a recomposição do preço do óleo diesel comum em 5,538 % ( cinco inteiros e quinhentos e trinta e oito milésimos ), óleo diesel S- 10 em 5,975 % ( Cinco inteiros e novecentos e setenta e cinco milésimos ), e a redução de preço da gasolina comum em 5,2315 % ( Cinco inteiros e duzentos e trinta e um milésimos) . **O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas de fornecimento de combustível é de** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas de fornecimento de combustível é de R\$ 1.642.895,27 ( um milhão seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) . O presente Termo Aditivo tem fundamento legal Art. 11,§§ 1º e 3º do Decreto Municipal 365/2015.DATA: 13/09/2022 .

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 141/2021.**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº **03.501.533/0001-45** e a empresa: **ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ de nº. 05.556.275/0001-20** . OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste. do valor total do contrato de 11,569% (Onze inteiros e quinhentos e sessenta e nove milésimos), com base no INCC- Índice Nacional de Custo de Construção referente à EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO EM SUBSTITUIÇÃO A PONTE DE MADEIRA DO CÔRREGO "PERDIZ" NA RODOVIA VICINAL JR03, REGIÃO DA FAZENDA VÔ PIO e prorrogação da vigência do Contrato nº 141/2021, firmado entre as partes em 14/02/2022, nos termos previstos na Clausula Sétima. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 141/2021, por mais 60 dias, até 12/11/2022. **Parágrafo Único** - O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 14/09/2022. O valor para cobrir as despesas com o reajuste de 11,569% (Onze inteiros e quinhentos e sessenta e nove milésimos) é de R\$ 24.906,77 ( vinte e quatro mil novecentos e seis reais e setenta e sete centavos). O contrato passará a ter o valor total de **R\$ 529.618,04 (quinhentos e vinte nove mil e seiscentos e dezoito reais e quatro centavos)**. - O presente Termo Aditivo tem fundamento com os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, e alterações posteriores e justificativa , e Art. 57 § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.Data 13/09/2022.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**LEI Nº. 974, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI Nº. 974, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º.** Ficam reajustados em 18,40% (dezoito inteiros e quarenta por cento), os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Jaraguari, nos termos do inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal, do artigo 100, inciso X, da Lei Orgânica do Município e da Lei n. 920/2020, sendo a correção aplicada em observância ao

índice, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado no período de março de 2019 a janeiro de 2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 junho de 2022.

Jaraguari - MS, 14 de setembro de 2022.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por D Sandim

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 975, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DE JARAGUARI SOBRE A ÁREA DENOMINADA "CHÁCARA SANTA RITA DE CASSIA I – PARTE I".**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 975, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DE JARAGUARI SOBRE A ÁREA DENOMINADA "CHÁCARA SANTA RITA DE CASSIA I – PARTE I", E A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 902, DE 31 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da vigente Constituição da República; bem como, o artigo 47, IV da Lei Orgânica do Município,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaraguari aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica ampliado o **perímetro urbano** do Município de Jaraguari, pela expansão sobre a área de **17ha.2.791m<sup>2</sup>**, (dezesete hectares, dois mil setecentos e noventa e um metros quadrados), objeto da matrícula nº 24.941, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** - O total da área declarada no artigo anterior, de propriedade de *Renato Grechi Junior e Iara Lucia Graziuso Grehi*, se destina ao ZONEAMENTO URBANO EM ZONA RESIDENCIAL - ZR, nos termos do artigo 49, da Lei Complementar nº 902, de 31 de julho de 2019, cujo imóvel, tem a denominação de "CHÁCARA SANTA RITA DE CASSIA I – PARTE I", com a seguinte descrição perimétrica:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DGZ-P-1156, de coordenadas E 756.726,100m e N 7.764.178,780m; situado no limite da Estância São Francisco e no limite da margem esquerda do Córrego Boa Vista; deste, segue confrontando com o Córrego Boa Vista, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°56'49" e 30,77 m, até o vértice FKC-VA040, de coordenadas E 756.740,096m e N 7.764.151,374m; 133°37'23" e 39,02 m, até o vértice FKC-V-A041, de coordenadas E 756.768,340m e N 7.764.124,456m; 151°59'49" e 50,12 m, até o vértice FKC-V-A042, de coordenadas E 756.791,872m e N 7.764.080,204m; 131°24'23" e 34,70 m, até o vértice FKC-V-A043, de coordenadas E 756.817,896m e N 7.764.057,256m; 117°17'51" e 28,56 m, até o vértice FKC-V-A044, de coordenadas E 756.843,273m e N 7.764.044,159m; 149°11'46" e 54,74 m, até o vértice FKC-V-A045, de coordenadas E 756.871,307m e N 7.763.997,140m; 138°45'11" e 35,35 m, até o vértice FKC-V-A046, de coordenadas E 756.894,612m e N 7.763.970,562m; 144°23'53" e 27,06 m, até o vértice FKC-V-A047, de coordenadas E 756.910,365m e N 7.763.948,561m; situado no limite da margem esquerda do Córrego Boa Vista e no limite da Parte Fazenda Oscarina- Quinhão 06; deste, segue confrontando com o Parte da Fazenda Oscarina- Quinhão 06 de Ademir Barbosa Arantes, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°08'34" e 12,15 m, até o vértice FKC-M-1642, de coordenadas E 756.900,048m e N 7.763.942,149m; 238°16'11" e 669,49 m, até o vértice FKC-M-1643, de coordenadas E 756.330,627m e N 7.763.590,052m; situado no limite da Parte Fazenda Oscarina Quinhão 06 e no limite da Chácara Santa Rita I\_Parte II; deste, segue confrontando com Chácara - Santa Rita I\_Parte II de Paulo Melchior, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°44'53" e 278,42 m, até o vértice FKC-M-1646, de coordenadas E 756.262.401 m e N 7.763.860.277 m; 55°30'27" e 5,31 m, até o vértice DGZ-M-0329, de coordenadas E 756.267,100m e N 7.763.863,410m; situado no limite da Chácara Santa Rita I\_Parte II e no limite da Estância São Francisco; deste, segue confrontando com Estância São Francisco de Renato Grechi Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°30'27" e 541,02 m, até o vértice DGZ-M-0328, de coordenadas E 756.713,010m e N 7.764.169,790m; 55°31'10" e 15,88 m, até o vértice DGZ-P-1156, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas, azimutes, distâncias, área e perímetro aqui descritos encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

**Art. 3º** O proprietário da área descrita no artigo anterior deve apresentar o projeto de parcelamento da mesma, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

**Parágrafo único.** A presente Lei será revogada, perdendo a sua eficácia, caso o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, decorra sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente apresentado junto ao Departamento de Cadastro da Prefeitura de Jaraguari.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 14 de setembro de 2022.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DSandim

**LEI COMPLEMENTAR Nº 976, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 958/2022, QUE CONSOLIDOU O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 976, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**



**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 958/2022, QUE CONSOLIDOU O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do artigo 33, inciso II, artigo 71, artigo 72, Anexo I, item I, nº 3, Anexo II, da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e Anexo VI, nº 1, Tabela III: Grupo Ocupacional III - Função Gratificada – FG e nº 2, Tabela XIII - CLASSE H 20 Horas: da Lei 958, de 13 de maio de 2022.

**Art. 2º** - o artigo 33, inciso II, da Lei 958, de 13 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 33.** Os servidores municipais efetivos, quando nomeados para cargos de provimento em comissão da administração municipal, poderão optar:

(...)

**II - II** - pela percepção integral da remuneração do cargo efetivo acrescida de até 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo em comissão."

**Art. 3º** - O artigo 71, da Lei 958, de 13 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 71.** Ficam alterados os cargos já computados no Anexo I, desta Lei:

- a. Secretário da Junta de Serviço Militar para Coordenador Secretário da Junta de Serviço Militar;
- b. Assistente de Administração para Assistente Administrativo;
- c. Auxiliar de Consultório Dentário para Auxiliar de Saúde Bucal;
- d. Técnico Agropecuário para Técnico Agropecuário/Agrícola;
- e. Diretor de Compras e Licitações para **Diretor de Compras**;
- f. Coordenador de Compras Diretas para **Coordenador de Compras**;
- g. Diretor de Contabilidade e Finanças para **Diretor Contábil**;
- h. "Coordenador de Contabilidade e Finanças para Coordenador de Contabilidade;"

**Art. 4º** - O artigo 72, da Lei 958, de 13 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 72.** Ficam criados os seguintes cargos já computados no anexos I e II, desta Lei:

- a. Assistente de Comunicação;
- b. Zelador;
- c. Motorista Categoria A, B e C
- d. Motorista Categoria D;
- e. Motorista Categoria E;
- f. Motorista de Transporte Escolar – Categoria D;
- g. Condutor de Ambulância;
- h. Farmacêutico Fiscal;
- a. Turismólogo;
- j. Auditor em Saúde;
- k. Médico Auditor;
- ax. Enfermeiro em Vigilância em Saúde;
- all. Enfermeiro em Radiologia e Imagenologia;
- n. Enfermeiro UBS 24h – Urgência e Emergência;
- o. Diretor de Licitações;
- p. Coordenador de Licitações;
- q. Diretor Financeiro;
- r. Diretor de Planejamento;"

**Art. 5º** - Acrescentar o Artigo 72-A:

"Art. 72-A – Fica extinto o cargo de Coordenador de Almoxarifado."

**Art. 6º** - Fica alterado o Anexo I, item I, nº 3:

"**Anexo I**

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI****I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA:**

(...)

**3. Função Gratificada – FG"**

CARGO	SIMBOLO	VAGAS	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Pregoeiro Presidente de Comissão de Licitação ou Agente de Contratação	FG 01	<b>10</b>	Curso superior ou capacidade notória	40h
Apoio do Pregoeiro ou Membro da Comissão de Licitação	FG 02	<b>10</b>	Ensino médio ou capacidade notória	40h
Chefe de Núcleo	FG 03	10	Ensino médio ou capacidade notória	40h

<b>Chefe de Divisão</b>	<b>FG 03</b>	10	Ensino médio ou capacidade notória	40h
<b>Coordenador Secretário da Junta do Serviço Militar</b>	<b>FG 02</b>	01	Ensino médio ou capacidade notória	40h
<b>Secretário Escolar</b>	<b>FG 03</b>	04	Ensino médio ou capacidade notória	40h

**Art. 7º** - Fica alterado o Anexo II:

“Anexo II, da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças”:

(...)

**“UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEPAF”.**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>
<b>Diretor de Administração</b>	Chefiar e coordenar a estrutura administrativa, fornecendo o apoio e assessoramento aos demais setores administrativos, bem como promovendo orientação das demais unidades da Secretaria Municipal, executar outras tarefas afins.
<b>Diretor de Patrimônio e Almoarifado</b>	Chefiar e coordenar a unidade de patrimônio visando garantir o registro e o controle do patrimônio público municipal; acompanhar a atuação da comissão de controle patrimonial; estabelecer procedimentos para a tramitação de patrimônio; prestar as informações necessárias para os demais setores de controle interno e de contabilidade; executar outras tarefas afins. Chefiar as ações de recebimento de materiais, orientando as demais secretarias sobre os procedimentos legais; coordenar e orientar sobre o controle de estoques de bens e materiais; comunicar a autoridade superior sobre a necessidade de aquisição de bens e serviços em decorrência de inexistência no estoque; executar outras tarefas afins.
<b>Coordenador de Informática</b>	Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Coordenadoria de Informática; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização de horário e escalas de serviços; detectar e identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos em todas as áreas do Poder Executivo Municipal; homologar, instalar e testar os equipamentos adquiridos pelo Município, controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos; atender os usuários servidores, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos e rede de informática, registrando e definindo prioridades no atendimento a reclamações, providenciando a manutenção e orientando nas soluções e/ou consultas quando necessário a fim de restabelecer a normalidade dos serviços; identificar problemas na rede de informática, detectando os defeitos providenciando a visita da assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção; confeccionar cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização dos equipamentos. realizar controle de assistência técnica e manutenção em relatórios informatizados para subsidiar a chefia imediata do andamento dos serviços; controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos; providenciar o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; realizar outras tarefas afins.
<b>Diretor de Recursos Humanos</b>	Chefiar e dirigir o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho; supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos; supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor; dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes; supervisionar a montagem de processos de aposentadoria e pensão na forma da lei; assessorar a comissão que executa o processo do estágio probatório dos servidores; chefiar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle do Governo Federal ou Estadual; e executar demais atividades correlatas. Executar outras tarefas afins.
<b>Coordenador de Desenv. de Recursos Humanos</b>	Coordenar a unidade de recursos humanos realizando o controle da vida funcional dos servidores; promovendo ações de bem estar no ambiente do trabalho; coordenar os trabalhos dos servidores que atuam na unidade de recursos humanos; propor ações voltadas para melhor aproveitamento funcional; acompanhar e conferir os atos e boletins de pessoal de pessoal; coordenar as atividades de saúde do trabalhador e acompanhar os trabalhos das CIPAS, quando for o caso. Executar outras tarefas afins.
<b>Diretor de Compras</b>	Chefiar e dirigir todos os atos inerentes às compras de equipamentos e serviços do Município; dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade; supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal; supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços; cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa; executar outras tarefas afins.
<b>Diretor de Licitação</b>	Chefiar, dirigir os processos de licitações públicas, acompanha a análise dos editais, em conformidade com os produtos ou serviços; gerencia atividades referentes as aquisições e contratações dentro dos limites de competência e em observância as normas licitatórias, assegurando a correta tramitação dos procedimentos relativos ao cumprimento da Lei de Licitações, da legislação do prego e demais legislações concernentes; assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de licitações, executar outras tarefas afins.
<b>Coordenador de Licitações</b>	Coordenar e dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins.
<b>Coordenador de Compras</b>	Coordenar, dirigir e elaborar e acompanhar a abertura dos processos de todos os processos de licitação visando a aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; coordenar equipes de pesquisas de preços; executar outras tarefas afins.
<b>Diretor de Tributos</b>	Chefiar, supervisionar e executados as atividades relacionadas à tributação municipal, bem como o acompanhamento de receitas municipais; executar outras tarefas afins.
<b>Coordenador de Apoio Tributário</b>	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades de apoio tributário; executar outras tarefas afins.
<b>Coordenador de Dívida Ativa</b>	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades voltadas para a inscrição, cobrança e recuperação de créditos na Dívida Ativa; executar outras tarefas afins.
<b>Coordenador de Fiscalização</b>	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades voltadas para a fiscalização tributária; executar outras tarefas afins.
<b>Diretor Contábil</b>	Chefiar, supervisionar e executados as atividades de contabilidade, bem como o acompanhamento de receitas e despesas municipais; executar outras tarefas afins.
<b>Coordenador de Contabilidade</b>	Coordenar, chefiar equipe e executar as atividades de contabilidade e financeira; executar outras tarefas afins.
<b>Diretor Financeiro</b>	Planeja, organiza, dirige e controla as atividades financeiras do município, fixando políticas para a gestão dos recursos disponíveis e para a estruturação, racionalização e adequação dos serviços de apoio.
<b>Diretor de Planejamento</b>	Planejar, Supervisionar e Definir metodologias de elaboração e desenvolvimento de projetos e processos; Gerenciar projetos, planejar sua execução e acompanhar escopo estabelecido e o progresso das rotinas, a fim de cumprir metas, prazos e custos estabelecidos.

**Art. 8º** - Fica alterado o Anexo VI, nº 1, Tabela III: Grupo Ocupacional III - Função Gratificada – FG e nº 2, Tabela XIII - CLASSE H 20 Horas: da Lei 958, de 13 de maio de 2022:

**“ANEXO VI  
TABELAS DE VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS E  
EFETIVOS E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Tabela III: Grupo Ocupacional III - Função Gratificada – FG		
FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	SOBRE BASE
Pregoeiro ou Presidente de Comissão	FG 01	Até 70%
Apoio de Pregoeiro ou Membro	FG 02	Até 50%
Chefe de Núcleo	FG 03	Até 40%
Chefe de Divisão	FG 03	Até 40%
Coordenador Secretário da J. do Serv. Militar	FG 02	30%
Secretário Escolar	FG 03	30%

**2 – Cargos de Provimento Efetivo**

(...)

Tabela XIII - CLASSE H 20 Horas:						
REFERENCIA	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI
P1	R\$ 3.246,86	R\$ 3.409,20	R\$ 3.579,66	R\$ 3.758,65	3.946,58	4.143,91
P2	R\$ 3.376,73	R\$ 3.545,57	R\$ 3.722,85	R\$ 3.908,99	4.104,44	4.309,66
P3	R\$ 3.511,80	R\$ 3.687,39	R\$ 3.871,76	R\$ 4.065,35	4.268,62	4.482,05
P4	R\$ 3.652,28	R\$ 3.834,89	R\$ 4.026,63	R\$ 4.227,97	4.439,36	4.661,33
P5	R\$ 3.798,37	R\$ 3.988,29	R\$ 4.187,70	R\$ 4.397,08	4.616,94	4.847,79
P6	R\$ 3.950,30	R\$ 4.147,82	R\$ 4.355,21	R\$ 4.572,97	4.801,62	5.041,70
P7	R\$ 4.108,31	R\$ 4.313,73	R\$ 4.529,42	R\$ 4.755,89	4.993,68	5.243,37
P8	R\$ 4.272,65	R\$ 4.486,28	R\$ 4.710,59	R\$ 4.946,12	5.193,43	5.453,10
P9	R\$ 4.443,55	R\$ 4.665,73	R\$ 4.899,02	R\$ 5.143,97	5.401,17	5.671,22
P10	R\$ 4.621,29	R\$ 4.852,36	R\$ 5.094,98	R\$ 5.349,73	5.617,21	5.898,07

**Art. 9º** - Os demais artigos permanecem sem alteração.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à data de 13 de maio de 2022.

Jaraguari – MS, 14 de setembro de 2022.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por D Sandim

**LEI COMPLEMENTAR N.º 977, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. ALTERA E CONSOLIDA O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI, CRIA E EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 977, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

*ALTERA E CONSOLIDA O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI, CRIA E EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta lei altera e consolida o Plano de Classificação de Cargos e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaraguari-MS, tendo como objetivo a organização dos cargos públicos, definindo o regime jurídico, o quadro de vagas, os sistemas de retribuições em comissão, de confiança e de carreira, em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, eficiência e da igualdade.

**§ 1º** O regime jurídico dos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto estabelecidos nesta lei para todos os efeitos trabalhistas e previdenciários será o estatutário com seu efeito subsidiário ao estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaraguari.

**§ 2º** A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira, os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos, conforme estão estabelecidos no § 1º do Art. 39 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de

Jaraguari - MS, abrangerá os Cargos de Provimento em Comissão, as Funções de Confiança e os Cargos de Provimento Efetivo, de execução funcional e profissional de todos os níveis e qualquer natureza.

## CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

**Art. 3º.** O Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaraguari, instituído por esta Lei, fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, eficiência, equidade de oportunidades, valorização e profissionalização da atividade pública e demais princípios que regem a Administração Pública, sob as seguintes diretrizes:

- I. A integração dos servidores concursados que participam do processo de trabalho desenvolvido pela administração municipal;
- II. A valorização do servidor municipal pela formação, qualificação, competência, empenho e desempenho;
- III. A racionalização e a eficiência da estrutura de cargos de provimento efetivo, considerando:
  - a) Que o ingresso do servidor no cargo de provimento efetivo se dá mediante concurso público de provas ou de provas e títulos;
  - b) A instituição de perspectivas básicas de mobilidade na carreira dos servidores detentores de cargo de provimento efetivo, mediante progressão e promoção, com observância da igualdade de oportunidades quanto a mérito, qualificação profissional e esforço pessoal;
  - c) A melhoria da qualificação dos servidores mediante programas permanentes e regulares de aperfeiçoamento profissional;
  - d) As condições e os requisitos específicos exigíveis para o desempenho das respectivas atribuições;
  - e) Os graus diferenciados de responsabilidade e de experiência profissional requeridos;
  - f) A melhoria da qualidade de vida no trabalho;
  - g) A promoção da integração entre os servidores e destes com os usuários dos serviços públicos;
  - h) A gestão participativa;
  - i) A eficiência na prestação dos serviços públicos;
  - j) A participação dos servidores na gestão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, assegurada a transparência e publicidade dos atos;
  - k) A evolução nominal e real das remunerações;
  - l) O desenvolvimento do servidor na carreira com observância da igualdade de oportunidades quanto a mérito, qualificação profissional e esforço pessoal;
  - m) A busca da paridade das remunerações do servidor público com o mercado de trabalho.

**Art. 4º.** O Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaraguari objetiva a valorização e profissionalização do servidor público, mediante o oferecimento de uma remuneração digna e a criação de condições favoráveis ao seu aprimoramento profissional, assim como o dimensionamento da força de trabalho visando à eficiência, à continuidade e à qualidade dos serviços públicos municipais.

## Capítulo IV – Dos conceitos

**Art. 5º.** Para fins dessa Lei, considera-se :

**I - quadro de pessoal:** conjunto de cargos e funções identificados quantitativamente pelas respectivas denominações que integram a administração direta desta autarquia;

**II - Plano de carreira:** o conjunto de cargos da mesma natureza de trabalho, escalonadas segundo a responsabilidade e a complexidade das atribuições;

**III – cargo:** conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor;

**IV – cargo de provimento efetivo:** conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades conferidas a servidores admitidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, submetidos ao regime estatutário e que mantenham vínculo permanente com o serviço público municipal;

**V - cargo de provimento em comissão:** cargo declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, conferido a servidor efetivo ou pessoa sem vínculo com a administração, cujo provimento se faz em caráter temporário, para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento;

**VI - função em confiança:** atribuição de chefia ou assessoramento técnico ou administrativo, para operacionalização da estrutura organizacional e execução de atividades de gerência, supervisão ou assessoramento exercida, exclusivamente, por servidor, ocupante de cargo efetivo, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaraguari;

**VII – servidor público:** pessoa legalmente investida em cargo ou emprego público;

**VIII - tabela de vencimentos:** conjunto de padrões e classes e níveis salariais que identificam os valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos ou comissionados do Plano de Cargos e Remuneração;

**IX – vencimento:** retribuição pecuniária básica devida ao servidor pelo exercício do cargo público, com valor definido em lei.

**X – remuneração:** é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias transitórias ou permanentes, estabelecidas em lei, incorporáveis ou não.

**XI – padrão:** define o valor do vencimento básico de cada nível, segundo escalonamento salarial da categoria funcional;

**XII - nível:** escala que define o valor do vencimento de acordo com a capacidade ou qualificação no desdobramento da categoria funcional;

**XIII – enquadramento:** passagem do servidor, mediante transposição de cargo, de um sistema de classificação de

cargos para outro instituído e organizado com base nas disposições desta Lei;

**XIV - progressão funcional por antiguidade:** a passagem de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior, sem mudança de cargo;

**XV – progressão funcional por capacitação ou titulação:** movimentação do servidor de um nível de habilitação para outro dentro do mesmo cargo;

**XVI–quadro lotacional:** agrupamento de cargos de provimento em comissão e provimento efetivo, integrantes do quadro de pessoal, por órgão, necessário e adequado a consecução dos objetivos de cada estrutura organizacional.

**XVII - Emprego público:** é o centro de encargos de trabalho para ser ocupado por agente contratado sob regime trabalhista, com denominação própria e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;

**XVIII - Função Pública:** é o núcleo de encargos de trabalho exercido por servidores contratados nos termos do art. 37, inciso IX da CR e por aqueles nomeados nos termos do art. 37, inciso V da CR;

**XIX - Atribuições do cargo:** são tarefas, atividades, procedimentos e conhecimentos técnicos que devem ser desempenhados no cumprimento do objetivo do cargo;

**XX - Objetivo do cargo:** é o conjunto de ações direcionadas e articuladas visando ao cumprimento dos objetivos organizacionais da administração pública e dos interesses sociais;

**XXI - Requisitos do cargo:** é o conjunto das condições físicas e mentais, responsabilidades e especificações profissionais exigidas do ocupante do cargo;

**XXII - Formação :** é o conjunto de requisitos profissionais adquiridos pela escolaridade, que correspondam a designações profissionais reconhecidas publicamente;

**XXIII - Qualificação :** é o conjunto de aptidões, profissionais ou não, advindas da experiência profissional, da vivência e/ou do treinamento e capacitação do servidor;

**XIV - Educação Permanente:** é o conceito pedagógico, estratégico que articula educação e trabalho, fazendo com que o próprio ambiente de trabalho seja de formação e que as contínuas reflexões sobre a produção de processos e práticas aperfeiçoem os procedimentos nos serviços prestados;

**XXV - Especialidade:** é o conjunto de atividades afins ou área de conhecimento integrante da habilitação legal, com atribuições específicas do cargo;

**XVI - Classe de cargos:** é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível salarial, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade, e responsabilidade para seu exercício, hierarquizados em carreiras, que representem as perspectivas de desenvolvimento funcional decorrentes da avaliação para promoção;

**XVII - Padrão salarial:** é a escala de padrões de salários atribuídos a um determinado nível;

**XXIII - Interstício:** é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão na carreira;

**XXIX - Enquadramento:** é o ato pelo qual se estabelece a posição do servidor municipal em um determinado cargo, classe e padrão de vencimento, em face da análise de sua situação jurídico-funcional;

**XXX - Vencimento:** é a retribuição pecuniária paga ao servidor pelo efetivo exercício de seu cargo ou função, fixado em lei, sujeito a reajuste periódico que lhe preserve o poder aquisitivo;

**XXXI Vantagem :** é o acréscimo pecuniário resultante de adicionais ou gratificações;

**XXXII - Remuneração :** é o valor do Vencimento, acrescido de vantagem pessoal ou funcional, incorporada ou não, percebido pelo servidor, obedecido em qualquer caso o disposto no artigo 37, XI da Constituição Federal;

**XXXIII - Progressão:** é a passagem do servidor de seu padrão salarial para outro, imediatamente superior, dentro da faixa salarial da classe a que pertence pelo critério de merecimento e tempo de serviço, observadas as normas estabelecidas nesta lei e em lei específica;

**XXXIV - Avaliação de desempenho :** é o processo de avaliação continuada do servidor que se destina à apuração da eficiência, qualidade e produtividade deste, bem como do comprometimento com os objetivos específicos de seu cargo, levando em consideração a análise institucional e as condições de trabalho que comprovadamente o influenciem.

**Art. 6º .** O quadro de pessoal da Administração Indireta da Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaraguari-MS, compreende cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas que devem ser geridos, considerando-se os seguintes princípios, pressupostos e diretrizes:

I. O ambiente público e a função social da Autarquia Municipal, que deve manter estrutura organizada para atender às necessidades dos usuários bem como a realização de seus direitos, visando à realização do princípio da dignidade da pessoa humana;

II. A desconcentração de poder, tendo em vista a prioridade de atendimento da demanda popular e a complexidade de trabalho público municipal que abrange diversos ramos de atividade;

III. O planejamento participativo, o controle público e social das ações e a valorização do servidor público municipal;

IV. A cidadania, os valores sociais do trabalho, a livre expressão da atividade intelectual e a garantia de acesso à informação;

V. A qualidade dos processos de trabalho tendo em vista a necessidade da realização dos direitos dos munícipes;

VI. Organização dos cargos e adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal integrada ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Jaraguari-MS;

VII. Articulação das carreiras e dos cargos em ambientes organizacionais vinculados à natureza das atividades e aos objetivos estratégicos baseados nas necessidades dos usuários da Autarquia Municipal;

VIII. Investidura do cargo de provimento efetivo, condicionada à aprovação em concurso público e garantia do desenvolvimento no cargo, através dos instrumentos previstos nesta lei, adotando uma perspectiva funcional vinculada

ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional;

IX. Garantia de oferta contínua de programa de capacitação, necessários à demanda oriunda dos munícipes e ao desenvolvimento institucional que contemplem aspectos técnicos, especializados e a formação geral;

X. Avaliação de desempenho funcional dos servidores da Autarquia, como parte do processo de desenvolvimento destes, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas contidas no planejamento institucional, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas de cidadãos e cidadãs de Jaraguari, sujeitos do planejamento orçamentário e da avaliação das ações municipais.

**Art. 7º.** A lotação global dos cargos de provimento efetivo do quadro previsto no caput do art. 3º corresponde ao quantitativo total de cargos previstos nesta lei, e, a cada ano haverá previsão da alocação de recursos, no orçamento geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaraguari -MS, a fim de cobrir os custos globais de administração do quadro de pessoal.

**§ 1º.** Caberá ao Diretor do SAAE, responsável pela gestão de pessoal, avaliar anualmente, a adequação do quadro de pessoal às necessidades da municipalidade, propondo, se for o caso, o seu redimensionamento, consideradas, entre outras, as seguintes variáveis:

- I. As demandas sociais;
- II. Os indicadores socioeconômico da cidade e da região;
- III. A modernização dos processos de trabalho e as inovações tecnológicas;
- IV. A relação entre o número de cargos previstos e o de usuários;
- V. A capacidade financeira e orçamentária da Autarquia Municipal bem como os limites legais do dispêndio como pessoal;
- VI. As propostas de atualização oriundas dos órgãos da administração municipal.

**§ 2º.** N os prazos determinados pela Divisão responsável pelo planejamento orçamentário, o gestor de pessoal encaminhará a proposta a que se refere este artigo para a inclusão no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo e o Orçamento Programa, para a vigência do exercício seguinte.

**Art. 8º.** A Administração dos quadros de pessoal a que se refere a presente lei deverá separar, apenas para fins de provimento, os cargos segundo a seguinte classificação:

- I. Agente Público Municipal
- II. Grupo de Cargos de Nível Superior

**§ 1º.** Os cargos que compõem o Grupo de Cargos de Nível Superior, não se confundem e a sua transformação depende de lei municipal e aplica-se apenas aos que estiverem vagos.

**§ 2º** Os cargos de Agente Público Municipal, e aqueles que compõem o Grupo de Cargos de Nível Superior, não se confundem e a transformação de um em outro depende de lei municipal e aplica-se aos que estiverem vagos.

## TÍTULO II – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

### CAPÍTULO I – DAS ATRIBUIÇÕES

#### Seção I – Do Cargo de Agente Público Municipal

**Art. 9º.** As atribuições, requisitos e responsabilidades cometidas ao cargo de Agente Público Municipal são determinadas pelas atividades finalísticas, ambientes organizacionais e especialidades definidas nesta lei.

**Art. 10.** São atribuições do cargo de Agente Público municipal:

- I. Analisar, organizar e executar, no todo ou em parte os serviços e tarefas inerentes às atividades meio e fim do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaraguari-MS organizadas para efeito de desenvolvimento nos ambientes organizacionais.
- II. Executar tarefas específicas, se utilizado os recursos materiais, financeiro e outros de que a unidade de trabalho disponha, a fim de assegurar a eficácia das atividades da Autarquia Municipal.
- III. Aquela, inerente ao exercício de atividades de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, conforme os critérios previstos na lei municipal, além de outros previstos na legislação vigente.

**Parágrafo Único.** As atribuições descritas nos incisos I e II deste artigo serão exercidas de acordo com as especialidades, descritas no Anexo VII a esta Lei, nos diversos ambientes organizacionais.

#### Seção II – Do Grupo de Cargos de Nível Superior

**Art. 11 .** As atribuições, requisitos e responsabilidades cometidas a cada Cargo do Grupo de Cargos de Nível Superior são determinados e organizados para efeito de desenvolvimento nos Ambientes Organizacionais, previstos no Art 12º, e descritos no Anexo VII.

#### Seção III – Dos Cargos em Comissão

**Art. 12.** Os Cargos Isolados de Provimento em Comissão constantes do Anexo II, são de livre nomeação e exoneração do Diretor na forma prevista no Art. 37, Inciso II da Constituição Federal e destinam-se:

- I. **Grupo I – Direção de Assessoramento Superior – DAS 100** - destina-se suprir ao atendimento de atividades típicas e características de comando, coordenação e controle, ou de aconselhamento técnico e administrativo, sob a forma de pesquisa, previsão, planejamento e organização, inerentes às ações da Autarquia Municipal;
- II. **Grupo II – Assistência Direta e Imediata – ADI 200** - destina-se a execução de atribuição de assessoramento, direção e chefias para a execução de tarefas de apoio técnico e administrativo aos dirigentes dos órgãos integrantes da estrutura do SAAE, prestando-lhes assistência direta e imediata.

**§ 1º.** Os cargos de Provimentos em Comissão somente serão criados por lei, privativos para bacharéis em nível superior, experiência e/ou capacidade pública notória e são classificados conforme consta das tabelas previstas no Anexo II (quadro II) a esta lei.

§ 2º Após a exoneração do Cargo em confiança de que trata este artigo, em nenhuma hipótese o valor percebido no exercício da função pelo servidor com cargo efetivo poderá ser incorporado no seu vencimento.

§ 3º. A função de Assistência Direta e Imediata-ADI200, são privativas dos servidores efetivos de cargos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaraguari -MS.

§ 4º. Dos Cargos de Provisão em Comissão fica reservado, sempre que possível no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cargos disponíveis, a serem providos através de recrutamento limitado, por servidores efetivos.

**Art. 13.** O servidor com cargo efetivo, nomeado para Cargo de Direção e Assessoramento Superior-DAS100 e Assistência Direta e Imediata –ADI200, em sendo mais vantajoso, poderá optar pelo vencimento e vantagens do seu cargo efetivo, fazendo jus, neste caso, à percepção de até 70% (setenta por cento) do valor base da remuneração do DAS-100 previsto a título de representação.

#### Seção IV – Das Funções Gratificadas

**Art.14.** As funções gratificadas que serão preenchidas pelo critério confiança da chefia imediata, constituem o Anexo III – Função de Direção e Assistência Imediata – DAÍ 300, são privativas dos servidores efetivos de cargos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaraguari -MS e criadas para atender os desdobramentos estruturais das unidades operacionais do SAAE, envolvendo atividades de chefia, direção, comando, coordenação e controle, relativos à execução de programas, aplicação de normas e adição de critérios estabelecidos em atos da Administração Pública Municipal.

§ 1º. As funções gratificadas são originalmente criadas por lei ou resultado de transformações por Decreto do Executivo, de funções gratificadas anteriormente criadas, desde que não resulte em aumento de despesa.

§ 2º. As funções gratificadas de Direção e Assessoramento Intermediários DAÍ 300 são classificadas conforme consta da tabela do Anexo III.

§ 3º. São de livre designação e dispensa as indicações para as Funções Gratificadas, sendo estas privativas dos servidores titulares de cargos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaraguari - MS.

§ 4º. Aos servidores do quadro de pessoal permanente de provimento efetivo do quadro do SAAE ou cedido pelo município, designados através de Portaria para atuarem como membros da Comissão Municipal de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme estabelecido nas Leis Federais, nºs 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/2021; Diretor de Controle Interno; e Operador de Máquinas Pesadas, farão jus a gratificação especial mensal nos seguintes termos:

I Presidente da Comissão Municipal de Licitações e Pregoeiro, valor equivalente até a 60% do salário base;

II Diretor de Controle Interno, valor equivalente até a 40% sobre o salário base ou que está previsto no Art. 13 desta Lei;

III Operador de Máquinas Pesadas, valor equivalente até a 15% sobre o salário base;

IV Membro Titular da Comissão Municipal de Licitações e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro valor equivalente até a 30% salário base.

§ 5º Caso o servidor seja designado simultaneamente como Controle Interno, membro da Comissão de Licitações, Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação.

§ 6º. Após a exoneração da função que trata este artigo, em nenhuma hipótese o valor percebido no exercício da função pelo servidor de cargo efetivo, poderá ser incorporado no seu vencimento.

### TÍTULO III – DO INGRESSO

#### CAPÍTULO I – DO CONCURSO PÚBLICO

**Art. 15.** O ingresso nos cargos de provimento efetivo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, e cabe a Direção da Autarquia definir a conveniência e a oportunidade de realização do mesmo, a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação global correspondente e a respectiva previsão orçamentária, bem como a autorização expressa do Diretor.

§ 1º. O concurso público de que trata o caput deste artigo será realizado por cargo de forma a contemplar o ambiente organizacional e as especialidades a serem supridas.

§ 2º . O concurso público e suas etapas e modalidades de realização serão objeto de regulamentação por Edital de Abertura de cada certame, observada a legislação e as normas reguladoras vigentes.

§ 3º. A qualquer tempo, respeitando o número de cargos vagos e a capacidade orçamentária, a Autarquia poderá realizar concurso público, mesmo havendo servidores habilitados no banco de capacitados para progressão funcional.

§ 4º. Para o preenchimento dos Cargos públicos serão observados os requisitos mínimos definidos nesta Lei e em seus Anexos, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o SAAE ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

§ 5º. O prazo de validade do concurso será de até dois anos, contados da data de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 6º A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Autarquia - SAAE, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.

§ 7º Durante o prazo de validade do concurso, o candidato nele aprovado tem prioridade de nomeação sobre novos concursados, observada a ordem de classificação.

§ 8º O prazo de validade e demais condições para realização do concurso serão fixados em edital.

§ 9º Às pessoas com deficiência serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

I - A caracterização da deficiência, bem como a comprovação de sua compatibilidade com as atribuições inerentes ao cargo, far-se-ão mediante perícia médica oficial.

II - A deficiência que motivou o ingresso no serviço público, nos termos previstos no "caput", não poderá ser causa de

concessão de aposentadoria por invalidez, salvo seu agravamento imprevisível durante o exercício das atribuições do cargo.

III - O disposto neste artigo não se aplica aos cargos para os quais a lei exija aptidão plena, devendo tal limitação constar do edital do concurso.

§ 10. A Autarquia - SAAE estimulará a criação e o desenvolvimento de programas de reabilitação ou readaptação profissional para os servidores portadores de deficiência física, mental ou limitação sensorial, quando adquirida posteriormente ao ingresso no serviço público, observada às disposições legais pertinentes.

### CAPÍTULO II – DO INGRESSO NO CARGO

**Art.16.** O ingresso no cargo de Servidor Público desta Autarquia dar-se-á no primeiro padrão de vencimento do nível de capacitação I, da classe A,B,C,D, correspondente à especialidade objeto do concurso público.

**Art.17.** O ingresso no cargo de Nível Superior, dar-se-á no primeiro padrão de vencimento do nível de capacitação I, da Classe E.

### CAPÍTULO III – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

**Art. 18.** O servidor aprovado em concurso público, nomeado e empossado, submeter-se-á ao estágio probatório durante **três anos**, a contar da data do início do exercício, para adquirir estabilidade no serviço público.

**Art. 19.** Durante o período de estágio probatório o servidor não poderá ser removido, nem se afastar do exercício das atribuições da respectiva função, salvo nos casos previstos no Regimento desta Autarquia.

**Art. 20.** O servidor em estágio probatório terá seu desempenho acompanhado e avaliado semestralmente, por comissão especialmente constituída para esta finalidade, composta por três servidores efetivos.

§ 1º. Na avaliação do estágio probatório serão observados os seguintes fatores:

**I** – Assiduidade e pontualidade;

**II** – Disciplina;

**III** – Capacidade de Iniciativa;

**IV** – Produtividade;

**V** – Responsabilidade.

§ 2º. Os resultados das avaliações semestrais serão submetidos a homologação do diretor desta Autarquia.

**Art. 21.** O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

§ 1º. O servidor será exonerado se comprovado, através das avaliações periódicas, da qual lhe será dada ciência obrigatoriamente, que obteve avaliação igual ou inferior a cinquenta por cento dos pontos atribuídos aos fatores discriminados nos incisos I a V do § 1º do artigo 20 desta lei.

§ 2º. Após a quinta avaliação semestral, se observado que o servidor não atingiu o percentual mínimo descrito no parágrafo anterior nas avaliações já realizadas, a chefia imediata deverá providenciar a instauração do processo administrativo para a exoneração.

§ 3º. A exoneração deverá ser efetivada até 30 (trinta) dias antes do término do estágio probatório.

§ 4º. Será responsabilizado administrativamente o superior hierárquico que deixar de avaliar o servidor no prazo legal.

**Art. 22.** O regulamento e os modelos da avaliação do estágio probatório serão fixados em ato do Diretor, observadas as disposições desta Lei e Regimento Interno deste órgão.

## TÍTULO IV – DO AMBIENTE ORGANIZACIONAL

### CAPÍTULO I – REGRAS GERAIS

**Art. 23 .** O ambiente organizacional corresponde a uma área específica de atuação do servidor público, no cumprimento das atividades relativas ao cargo a que pertença, constituído por um conjunto de Cargos e Especialidades.

**Parágrafo único .** O cargo de Diretor e os constantes do Grupo de Nível Superior serão alocados nos Ambientes Organizacionais, listados abaixo, segundo os critérios contidos:

- I. Diretoria
- II. Divisão de Operação Manutenção e Expansão
- III. Divisão Administrativa
- IV. Divisão Financeira

### CAPÍTULO II – DA ESPECIALIDADE

**Art. 24.** A Especialidade corresponde a um conjunto de atividades que, integrantes das atribuições do cargo, se constituem em um campo profissional ou ocupacional, cometido a um servidor ocupante do cargo de Diretor ou de um dos cargos do Grupo de Nível Superior, descritos no Anexo VIII desta Lei.

### CAPÍTULO III – DA MATRIZ HIERÁRQUICA

**Art.25.** A Matriz Hierárquica dos cargos definidos nesta Lei é estruturada em classes, níveis da capacitação e padrões de vencimento, de acordo com os ambientes organizacionais e as especialidades.

**Parágrafo Único.** A Matriz Hierárquica dos cargos abrange todos os cargos definidos nesta Lei.

### CAPÍTULO IV – DA CLASSE

**Art. 26.** A classe é a divisão da estrutura, que compreende um conjunto de diferentes especialidades similares, em termos de complexidade, responsabilidade e escolaridade.

**Art. 27.** O cargo de Agente Público Municipal é composto por 4 (quatro) classes, estruturadas segundo os requisitos e critérios de complexidade, responsabilidade e escolaridade, da seguinte forma:



- I. Para a classe A, ensino fundamental completo ou sem requisito de escolaridade e/ou demais critérios de hierarquização, definidos no Anexo XII a esta lei;
- II. Para a classe B, ensino fundamental completo e/ou demais critérios de hierarquização, definidos no Anexo XII a esta lei;
- III. Para a classe C, ensino médio completo e/ou demais critérios de hierarquização, definidos no Anexo XII a esta lei

**Art. 28** A classificação das especialidades e a identificação das classes, definidas a partir da descrição de cada especialidade, dos critérios de escolaridade, da experiência, responsabilidade, riscos, e conforme a descrição de cada Ambiente Organizacional são as constantes do Anexo VII a esta lei.

**Art.29.** Os Cargos do Grupo de Nível Superior pertencem à classe E, da Matriz Hierárquica.

#### **CAPÍTULO V – DO NÍVEL DE CAPACITAÇÃO**

**Art. 30.** O nível de capacitação identifica e agrupa os servidores públicos municipais de mesmo grau de capacitação e aperfeiçoamento, inseridos em determinada classe, independente do ambiente organizacional e da especialidade a que estes pertençam, e contém um conjunto de padrões de vencimento.

**Art.31.** Cada classe dos cargos definidos nesta lei compreende diversos níveis de capacitação, da seguinte forma:

- I. No cargo de Agente Público Municipal a forma do Anexo VI a esta Lei;
- II. Nos cargos do Grupo de Nível Superior, na forma do Anexo VI a esta Lei.

#### **CAPÍTULO VI – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO OU NÍVEL DE TITULAÇÃO**

**Art. 32.** A progressão profissional por capacitação ou titulação é a passagem do servidor para o nível de capacitação imediatamente superior e que se encontra, sem mudança de padrão, cargo ou classe.

**Art. 33.** Os níveis de progressão funcional por capacitação ou titulação variam de I a IV para os cargos de escolaridade de ensino fundamental incompleto, ensino fundamental completo, ensino médio completo; e variam de I a VI para os cargos de escolaridade de ensino superior.

**§ 1º** . O servidor efetivo, ao entrar em exercício, será inicialmente classificado no nível I, da tabela de vencimentos do cargo para o qual foi nomeado.

**§ 2º** . Sempre que o servidor apresentar titulação superior (grau de escolaridade mínima) aquela para o seu cargo conforme previsto nos incisos I a IV deste artigo, o mesmo será reclassificado para o nível seguinte ao que se encontra, respeitando o padrão de vencimento.

#### **CAPÍTULO VII – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Art. 34.** A avaliação de desempenho terá por objetivo aferir o rendimento, a *performance* e o desenvolvimento do servidor no exercício do cargo ou função e avaliá-lo nos seguintes aspectos:

##### **I - condições fundamentais:**

- a. assiduidade e pontualidade;
- b. iniciativa e presteza;
- c. disciplina e zelo funcional.

##### **II - condições essenciais:**

- a. qualidade de trabalho;
- b. produtividade no trabalho;
- c. urbanidade no tratamento;
- d. habilidade técnica.

##### **III - condições complementares:**

- a. aproveitamento em programas de capacitação;
- b. administração do tempo;
- c. uso adequado dos equipamentos de serviço;
- d. chefia e liderança;
- e. participação em órgão colegiado;
- f. cultura profissional e geral.

**§ 1º.** Os fatores de avaliação a que se refere este artigo poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições do órgão a que esteja vinculado.

**§ 2º.** O sistema de avaliação deverá prever no seu regulamento, a ser aprovado pelo Diretor, observado o mínimo de sessenta por cento de ponderação para os critérios referidos nos incisos I e II deste artigo, escala de pontuação.

**§ 3º.** As metodologias de avaliação de desempenho deverão considerar a natureza das atribuições desempenhadas pelo servidor e as condições em que estas são exercidas, analisando-se:

**I** - a contribuição do servidor para consecução dos objetivos e da missão do órgão de exercício;

**II** - os resultados atingidos, segundo programas de trabalho do órgão;

**III** - o cumprimento de metas relacionadas às atribuições do cargo ou função.

**§ 4º** . Comprovado por meio das avaliações periódicas, o não-atendimento dos requisitos referentes aos fatores discriminados neste artigo, podendo ser submetido as penalidades previstas no Regimento Interno do SAAE.

**§ 5º** . Uma vez efetuada avaliação negativa, será aberto processo administrativo específico, obrigatoriamente levando ao conhecimento do servidor, possibilitando-lhe o contraditório e a ampla defesa antes de qualquer medida referida no parágrafo anterior.

§ 6º. As avaliações e o julgamento do desempenho serão efetuadas por uma Comissão de Avaliação do Servidor, integrada por membros representantes do órgão, pela representação sindical e por servidores de carreira.

### CAPÍTULO VIII – DAS VANTAGENS FINANCEIRAS

**Art. 35.** Para efeito da presente lei as vantagens financeiras são acréscimos ao vencimento do servidor municipal em virtude do preenchimento de requisitos determinados em lei ou regulamento e se classificam em indenizações, adicionais e gratificações, podendo ser permanentes ou temporários.

### CAPÍTULO IX – DAS INDENIZAÇÕES

**Art. 36.** Constituem indenização ao servidor a **Diária** que destina-se a indenizar despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana efetuada por servidor que, a serviço, afastar-se da sede do município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

§ 1º. A indenização não se incorpora ao vencimento ou provento para qualquer efeito e será concedida na forma de regulamento específico.

§ 2º. O servidor que receber a indenização e não se afastar da sede do município, por qualquer que seja o motivo, deverá efetuar a devolução da importância paga no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento.

§ 3º. Na hipótese de o servidor retornar à sede do município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir o valor da indenização recebida em excesso.

### CAPÍTULO X – DOS ADICIONAIS

**Art. 37.** Os adicionais são vantagens pecuniárias concedidas aos servidores municipais em razão do tempo de serviço ou do exercício de cargo que exige conhecimentos especializados ou um regime especial de trabalho, consistindo em:

**I** - adicional por tempo de serviço;

**II** - adicional de férias;

**III** – décimo terceiro salário.

**Art. 38.** O adicional por tempo de serviço será concedido automaticamente ao servidor efetivo em razão de quatro anos de efetivo exercício prestado ao SAAE de Jaraguari, ainda que o serviço prestado tenha sido sob o vínculo de trabalho de natureza temporária.

§ 1º. O adicional de tempo de serviço corresponde a quatro por cento do valor do vencimento-base do servidor.

§ 2º. O adicional por tempo de serviço é devido a partir do mês imediatamente seguinte àquele em que o servidor completar o quadriênio.

§ 3º. O servidor efetivo investido em cargo de provimento em comissão continuará a perceber o adicional por tempo de serviço, que será calculado sobre o vencimento básico do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

§ 4º. Quando ocorrer aproveitamento ou reversão, serão considerados os quadriênios anteriormente atingidos, bem como a fração do quadriênio interrompido, retomando-se a contagem, a partir do novo exercício.

**Art. 39.** O adicional de férias do servidor corresponderá a 1/3 (um terço) da remuneração permanente do seu cargo e da função de confiança e será pago de gozo das férias.

§ 1º. O adicional incidirá, sempre, sobre a remuneração de um mês, ainda que o servidor, por força de lei, possa gozar de férias em período superior.

§ 2º. No caso do servidor exercer função de confiança ou ocupar cargo em comissão, a vantagem será considerada no cálculo do adicional de férias.

§ 3º. O servidor em regime de acumulação legal perceberá o adicional de férias, calculado sobre a remuneração de cada um dos cargos.

§ 4º. Não se incluem na remuneração para cálculo do adicional de férias as gratificações de serviço extraordinário, adicional noturno, décimo terceiro salário, bem como os auxílios e indenizações de qualquer natureza.

§ 5º. O servidor exonerado, colocado em disponibilidade ou aposentado receberá o adicional de férias, relativos aos períodos aquisitivos completos e não gozados, até o limite de dois, juntamente com as parcelas remuneratórias que lhe são devidas em virtude do afastamento do exercício do cargo.

**Art. 40.** O servidor fará jus ao Décimo Terceiro salário, corresponde a  $\frac{1}{12}$  (um doze avos) da remuneração, a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

§ 1º. Não se incluem na remuneração para cálculo do décimo terceiro salário, as gratificações de serviço extraordinário, adicional noturno e o adicional de férias, bem como os auxílios e indenizações de qualquer natureza.

§ 2º. Os adicionais e gratificações não inerentes ao cargo ou função serão pagos proporcionalmente ao número de meses em que o servidor tenha percebido no exercício base.

§ 3º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 4º. O décimo terceiro salário poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até o mês de outubro e a última até o dia vinte do mês de dezembro.

§ 5º. O servidor exonerado ou aposentado receberá décimo terceiro salário proporcional aos meses de efetivo exercício, calculado sobre a remuneração do mês do afastamento.

§ 6º. À família do servidor falecido na atividade será pago, proporcionalmente ao período trabalhado no ano do óbito, décimo terceiro salário, juntamente com o restante dos seus vencimentos.

§ 7º. O décimo terceiro salário não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

### CAPÍTULO XI – DAS GRATIFICAÇÕES

**Art. 41.** As gratificações constituem vantagens pecuniárias concedidas em caráter transitório, em razão da prestação

de serviços em condições especiais, incomuns ou anormais de segurança, salubridade ou onerosidade, e consistem em:

**I** – gratificação pelo exercício de função de direção chefia e assessoramento;

**II** – gratificação por produtividade;

**III** – adicional pelo exercício de atividades em condições de periculosidade, insalubridade ou penosidade.

**IV** – adicional por trabalho em período noturno;

**V** – adicional pela prestação de serviço extraordinário;

**VI** – adicional pelo exercício em local de difícil acesso ou provimento;

**VII** – gratificação por encargo de curso ou concurso;

**VIII** – gratificação por encargos especiais.

**IX** – gratificação por exercício de atividade de natureza especial.

**Art. 42.** Ao ocupante de cargo efetivo, quando designado para exercer função de confiança de direção, chefia e assessoramento, será devida a gratificação no percentual desta Lei, incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo.

**Art. 43.** A gratificação de incentivo à produtividade será atribuída aos servidores para estimular a obtenção de melhores resultados e aumento da eficiência na prestação de serviços públicos, medidos com base em avaliação das mudanças em processos de trabalho, melhoria da qualidade dos serviços e cumprimento de metas previamente estabelecidas.

**§ 1º.** O valor da gratificação será definido conforme resultados apurados em mecanismos de avaliação específicos, que deverá recair sobre os níveis de qualidade, quantidade do trabalho realizado e a economia de recursos ou crescimento da receita municipal.

**§ 2º.** A gratificação de incentivo à produtividade não poderá ter valor mensal superior a 70% (setenta por cento) do vencimento do servidor beneficiado.

**§ 3º.** As carreiras e categorias funcionais, os critérios de avaliação e os valores da gratificação de que trata este artigo serão estabelecidos em regulamento específico.

**Art. 44.** Aos servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, com risco de vida ou em posturas que imponham cansaço físico elevado ao final da jornada de trabalho poderá ser concedida a vantagem que indenize essas condições de trabalho, identificadas como:

**I** – adicional de periculosidade: atribuído em decorrência das condições que coloca o servidor, permanentemente, e, risco de vida, em razão dos métodos do trabalho classificados como perigosos;

**II** – adicional de insalubridade: atribuído em decorrência do exercício das atribuições funcionais, em caráter contínuo, em condições que exponham o servidor a agentes nocivos à saúde, considerada a natureza e a intensidade dos agentes e do tempo de exposição aos seus efeitos;

**III** – adicional de penosidade: atribuído pelo exercício de tarefas diárias em condições que lhe impõem desgaste e cansaço físico, mental e/ou visual ao final da jornada de trabalho, considerando a intensidade do esforço, a posição de execução de tarefas de rotina e os deslocamentos constantes durante os trabalhos de rotina.

**Art. 45.** O adicional de insalubridade será concedido de acordo com o grau de incidência das condições insalubres e observará os seguintes percentuais:

**I** – Baixo Risco: 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento-base;

**II** – Médio Risco: 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento-base;

**III** – Alto Risco: 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento-base.

**Parágrafo único.** Para a concessão dos adicionais previstos nos incisos I a III do *caput*, deste artigo, deverá ser realizado Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, por técnico legalmente habilitado, indicando o grau de insalubridade que está submetido o servidor municipal.

**Art. 46.** O adicional de periculosidade será concedido no percentual de até 30%, incidente sobre o vencimento-base do cargo e sua caracterização e concessão deverá ser apurada em Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, elaborado por técnico legalmente habilitado.

**Art. 47.** O adicional de penosidade será concedido no percentual de até 30%, incidente sobre o vencimento-base do cargo e sua caracterização e concessão deverá ser apurada em Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, elaborado por técnico legalmente habilitado.

**Art. 48.** No caso da existência concomitante de insalubridade, periculosidade e penosidade na atividade laboral, deverá ser considerada a condição de maior índice de incidência de danos e agravos à saúde.

**§ 1º.** O direito ao adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

**§ 2º.** A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais referidos no artigo 44, sendo removida para local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

**Art. 49.** O adicional de trabalho noturno será devido quando o serviço for prestado no horário compreendido entre as vinte e duas (22) horas de um dia e as cinco (5) horas do dia seguinte.

**§ 1º.** O valor da hora trabalhada, no período referido no *caput* deste artigo, será acrescido de 20% (vinte por cento) do valor do salário base.

**§ 2º.** A duração do trabalho em período noturno será apurada através da folha de frequência do servidor municipal, devidamente assinada pela chefia imediata.

**Art. 50.** O adicional de prestação de serviço extraordinário será pago em razão do trabalho realizado, além das horas de trabalho, limitada a duas horas, por jornada/dia, em caráter eventual e excepcional, e até quatro horas, por motivo de calamidade pública, urgência, emergência ou força maior devidamente justificada.

**§ 1º.** O adicional de prestação de serviço extraordinário será devido em razão das horas excedentes à carga horária

mensal do cargo, calculada com base no valor da hora normal acrescida de 50% (cinquenta por cento), pelo trabalho em dias da semana, e em 100% (cem por cento), quando prestado em horário noturno ou em dias que não correspondem ao expediente normal da Autarquia.

§ 2º. A quantidade de horas de trabalho extraordinário será apurada através da folha de frequência do servidor municipal, devidamente assinada pela chefia imediata.

§ 3º. Nenhum servidor poderá prestar mais de sessenta horas mensais extraordinárias, admitindo-se, excepcionalmente, até noventa horas no mesmo mês por motivo de calamidade pública, urgência, emergência ou força maior devidamente justificada.

**Art. 51.** O adicional pelo exercício em local de difícil acesso ou provimento será concedido aos servidores detentores de cargo efetivo que exerçam suas atribuições funcionais em órgãos ou unidades classificadas, por ato do Diretor, como de difícil acesso ou provimento.

§ 1º. O valor da verba indenizatória de que trata o *caput* deste artigo, será pago mensalmente e corresponderá ao percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento-base percebido pelo servidor.

§ 2º. O adicional pelo exercício em local de difícil acesso ou provimento será suspenso a contar da data em que o servidor deixar de exercer suas funções nas unidades de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º. O adicional pelo exercício de difícil acesso ou provimento não servirá de base de cálculo para outro adicional, vantagem ou indenização.

**Art. 52.** A gratificação por encargo de curso ou concurso é devida ao servidor que, em caráter eventual que:

**I** - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública municipal;

**II** - participar de concurso ou banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

**III** - participar de comissão para preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

§ 1º. Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata este artigo serão fixados em regulamento, expedido pelo Diretor, observados os seguintes parâmetros:

**I** - a natureza e a complexidade da atividade exercida;

**II** - a retribuição será estabelecida em valor fixo;

**III** - pagamento mensal até a conclusão dos trabalhos.

§ 2º. A gratificação por encargo de curso ou concurso deverá cessar tão logo ocorra a conclusão dos trabalhos.

§ 3º. A gratificação por encargo de curso ou concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos do *caput* deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular.

§ 4º. A gratificação por encargo de curso ou concurso não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

§ 5º. É vedada a concessão cumulativa da gratificação por encargo de curso ou concurso com o adicional pela prestação de serviço extraordinário quando concedido em razão participação do servidor nas hipóteses descritas nos incisos I a III do *caput* deste artigo.

**Art. 53.** A gratificação por encargos especiais tem natureza indenizatória e será concedida aos servidores efetivos para a realização de trabalhos não incluídos dentre as tarefas inerentes ao cargo ou função, para atender a execução de serviços especiais ou em condições especiais, devidamente justificados.

§ 1º. A gratificação por encargos especiais será concedida no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento-base do servidor e deverá perdurar pelo período restrito da execução dos serviços ou das condições especiais.

§ 2º. A gratificação por encargos especiais não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

**Art. 54.** As gratificações nos artigos 52 e 53 desta Lei não se incorporam ao vencimento do servidor.

**Art. 55.** Quando houver impedimento para a percepção cumulativa de adicionais e gratificações estabelecidas nesta Lei, o servidor poderá optar pelo recebimento daquela que julgar mais conveniente.

## CAPÍTULO XII – DO PADRÃO DE VENCIMENTO

**Art. 56.** Cada nível de capacitação contém 11 (onze) padrões de vencimento e 4 (quatro) níveis de capacitação das classes A, B, C, D, e 06 (seis) níveis de capacitação da classe E respectivamente estruturados na forma dos Anexo VI a esta lei.

## TÍTULO V – DAS FORMAS DE DESENVOLVIMENTO

### CAPÍTULO I – DAS FORMAS DE PROGRESSÃO

**Art. 57.** Progressão é o instituto pelo qual o Servidor Público Municipal, ocupante de cargo previsto e descrito nesta lei, desenvolve-se na carreira a que pertence, mudando de especialidade, nível de capacitação, padrão de vencimento, nas seguintes formas:

I. Ascensão Funcional;

II. Progressão Funcional;

III. Progressão por Titulação Profissional

### CAPÍTULO II – DA ASCENSÃO FUNCIONAL

**Art. 58.** A Ascensão Funcional consiste na passagem de um padrão salarial em que se encontra o servidor, para outro imediatamente superior, dentro da respectiva classe e nível de capacitação.

**Parágrafo único.** A Progressão funcional por antiguidade ocorrerá automaticamente a cada quatro anos de efetivo exercício.

### **CAPÍTULO III – DA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

**Art. 59.** A Progressão Funcional consiste na elevação do servidor pertencente ao Cargo de Agente Público Municipal para o Nível de Capacitação imediatamente superior aquela em que se encontra, dentro da mesma classe.

**§ 1º** Para os efeitos deste artigo, a referência salarial será a inicial do nível para o qual o servidor for contemplado com a ascensão, mantendo o padrão de vencimento.

**§ 2º** As progressões horizontais serão feitas por mérito profissional e serão adquiridas no cargo, cumulativas com o vencimento percebido e estabelecido no plano de cargos e salários.

**§ 3º** O servidor tem direito a progressão funcional em seu cargo efetivo, desde que satisfaça, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Estar em efetivo exercício de seu trabalho em qualquer entidade pública municipal, com o mesmo nível de vencimento, pelo período de 1460 (hum mil, quatrocentos e sessenta) dias, no qual são admitidas até 15 (quinze) faltas, justificadas ou não;

II – Ter sido aprovado na avaliação de desempenho;

III – Não ter sofrido pena disciplinar dentro do intervalo requerido.

**§ 4º** Para fins de determinação de efetivo exercício previsto no inciso I deste artigo, não serão descontados os afastamentos decorrentes de disponibilidade remunerada ou direitos conforme legislação.

**§ 5º** Os afastamentos decorrentes de licença ou disponibilidade não remunerada interrompem a contagem de tempo para a satisfação do intervalo requerido.

**§ 6º** O interstício para a primeira progressão horizontal é contada a partir da vigência desta Lei.

**§ 7º** O interstício para as progressões horizontais seguintes a primeira é contada a partir da data da última progressão horizontal.

**§ 8º** Todo servidor efetivo terá direito às progressões horizontais, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança.

**§ 9º** O conceito de merecimento de cada servidor será apurado em boletim individual, preenchidos em semestralmente pela chefia imediata e revisto por uma comissão de avaliação designada anualmente pelo Diretor do SAAE, como fito de julgar os seguintes elementos:

I - Eficiência;

II - Dedicção e comprometimento;

III - Espírito de equipe;

IV - Permanência no recinto de trabalho;

V - Pontualidade;

VI - Assiduidade.

**§ 10** A Progressão Funcional não se aplica aos cargos do Grupo de Nível Superior.

### **CAPÍTULO IV – DA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO PROFISSIONAL**

**Art. 60.** A progressão por Titulação Profissional é a passagem do Servidor Público Municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível de capacitação para outro da mesma classe, atendidos os requisitos instituídos por esta Lei, e os pressupostos e cargas horárias contidos no Anexo VI a esta lei.

**Art. 61.** Haverá Progressão por Titulação Profissional, sempre que o Servidor da Autarquia adquirir título, no âmbito do cargo, especialidade e ambiente organizacional a que pertence correspondente a outro nível de capacitação, da mesma classe, compatível com os pressupostos e a carga horária expressos no Anexo VI a esta lei.

**§ 1º** Sempre que o servidor ocupante de determinado cargo ou especialidade, for apresentado titulação superior (grau de escolaridade mínima) àquela prevista para a classe a que pertence, o mesmo será enquadrado na mesma classe, em nível imediatamente superior ao inicial e respeitando o padrão atual.

**§ 2º** O Servidor Público Municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta Lei, ocupará no novo nível, padrão de vencimento na mesma posição relativa que ocupava anteriormente, considerando-se posição relativa, a distância do padrão de vencimento, em relação ao primeiro e ao último da escala, no respectivo nível de capacitação.

**Art. 62.** Os cursos de capacitação, para efeito de progressão por titulação profissional, devem guardar estrita vinculação com o cargo, ambiente organizacional e especialidade a que os servidores estão submetidos, só tendo validade, o título, mediante comprovação da aprovação do servidor no curso, conforme cargas horárias previstas no Anexo VI.

**§ 1º** É vedada à soma das cargas horárias obtidas em diversos cursos, para efeito de Progressão por Titulação Profissional.

**§ 2º** Cada título, para ser validado pelo órgão gestor de pessoal, pressupõe curso com carga horária mínima prevista no Anexo VI desta lei, compatibilidade com o cargo, a especialidade e o ambiente organizacional onde atua o servidor e avaliação de mérito compatível com a regulamentação de validação que deve ser objeto de decreto municipal.

### **TÍTULO VI – DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**

#### **Subseção I**

#### **Progressão Funcional por Antiguidade e por Tempo de Serviço**

**Art. 63.** As progressões funcionais por antiguidade e por tempo de serviço, configuram as passagens do servidor

para os padrões de vencimentos imediatamente superiores, sem mudanças de cargos, dentro do respectivo nível de classificação.

**Art. 64.** O padrão de vencimento será desdobrado em 11 (onze) referenciais, observada o interstício mínimo de quatro anos de efetivo exercício, conforme tabela descrita no Anexo XI.

§ 1º. A diferença do vencimento em cada referência, para cada modalidade, será de até a 4% (quatro por cento) em relação à imediatamente anterior.

§ 2º. A Progressão funcional por antiguidade ocorrerá automaticamente a cada quatro anos de efetivo exercício.

§ 3º. A Progressão funcional por tempo de serviço ocorrerá automaticamente a cada quatro anos de efetivo exercício.

**Art. 65.** O servidor efetivo, ao entrar em exercício, será inicialmente classificado no primeiro padrão de vencimento (padrão 01) da tabela de vencimentos do cargo para o qual foi nomeado.

### Subseção II

#### Progressão Funcional por Capacitação ou Nível de Titulação

**Art. 66.** A progressão profissional por capacitação ou titulação é a passagem do servidor para o nível de capacitação imediatamente superior e que se encontra, sem mudança de padrão, cargo ou classe.

**Art. 67.** Os níveis de progressão funcional por capacitação ou titulação variam de "a" a "d" para os cargos de escolaridade de ensino fundamental incompleto, ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino médio técnico; e variam de "a" a "f" para os cargos de escolaridade de ensino superior, conforme a seguir descritos:

I - Cargo com requisito de escolaridade no ensino fundamental incompleto:

- a. Nível I, se contar apenas com o requisito de escolaridade mínima prevista para o cargo;
- b. Nível II, se comprovar a carga horária de 40 (quarenta) horas de capacitação em cursos relacionados às atribuições do cargo;
- c. Nível III, se comprovar a carga horária de 60 (sessenta) horas de capacitação em cursos relacionados às atribuições do cargo;
- d. Nível IV, se comprovar a carga horária de 90 (noventa) horas de capacitação em cursos relacionados às atribuições do cargo;

II - Cargo com requisito de escolaridade no ensino fundamental completo:

- a. Nível I, se contar apenas com o requisito de escolaridade mínima prevista para o cargo;
- b. Nível II, se comprovar a carga horária de 60 (sessenta) horas de capacitação em cursos relacionados as atribuições do cargo;
- c. Nível III, se comprovar a carga horária de 90 (noventa) horas de capacitação em cursos relacionados às atribuições do cargo;
- d. Nível IV, se comprovar a carga horária de 120 (cento e vinte) horas de capacitação em cursos relacionados às atribuições do cargo;

III - Cargo com requisito de escolaridade no ensino médio:

- a. Nível I, se contar apenas com o requisito de escolaridade mínima prevista para o cargo;
- b. Nível II, se comprovar a carga horária de 90 (noventa) horas de capacitação em cursos relacionados as atribuições do cargo;
- c. Nível III, se comprovar a carga horária de 120 (cento e vinte) horas de capacitação em cursos relacionados às atribuições do cargo;
- d. Nível IV, se comprovar a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas de capacitação em cursos relacionados às atribuições do cargo;

IV - Cargo com requisito de escolaridade no ensino médio técnico:

- a. Nível I, se contar apenas com o requisito de escolaridade mínima prevista para o cargo;
- b. Nível II, se comprovar a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas de capacitação em cursos relacionados às atribuições do cargo;
- c. Nível III, se comprovar a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas de capacitação em cursos relacionados às atribuições do cargo;
- d. Nível IV, se comprovar a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas de capacitação em cursos relacionados às atribuições do cargo;

V - Cargo com requisito de escolaridade no ensino superior:

- a. Nível I, se contar apenas com o requisito de escolaridade mínima prevista para o cargo;
- b. Nível II, se comprovar a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas de capacitação em cursos relacionados às atribuições do cargo;
- c. Nível III, se comprovar a conclusão de curso de especialização *latu sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- d. Nível IV, se comprovar a conclusão de segundo curso de especialização *latu sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- e. Nível V, se comprovar a conclusão do curso de especialização *stricto sensu*/mestrado;
- f. Nível VI, se comprovar a conclusão do curso de especialização *stricto sensu*/doutorado.

§ 1º. O servidor efetivo, ao entrar em exercício, será inicialmente classificado no nível I, da tabela de vencimentos do cargo para o qual foi nomeado.

§ 2º. Sempre que o servidor apresentar titulação superior (grau de escolaridade mínima) aquela para o seu cargo

conforme previsto nas alíneas dos incisos deste artigo, o mesmo será reclassificado para o nível seguinte ao que se encontra, respeitando o padrão de vencimento.

### Sebseção III – Da Interrupção de Interstício

**Art. 68.** Os interstícios definidos nos avanços do sistema de carreira serão computados individualmente em dias, considerando-se interrompido nos seguintes casos:

- I. Licença com perda de vencimento
- II. Suspensão disciplinar
- III. Viagem para o exterior, sem ônus para a repartição municipal;
- IV. Disponibilidade para outros órgãos sem ônus para origem;
- V. Nos demais afastamentos em que o tempo de serviço seja considerado unicamente para aposentadoria.

## TÍTULO VII – DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

### CAPÍTULO I – DA JORNADA DE TRABALHO

#### Seção I – Das disposições gerais

**Art. 69.** Os servidores públicos municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaraguari - MS, abrangidos por esta lei percebem vencimentos como mensalistas e a jornada máxima de trabalho dos mesmos será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as exceções legais contidas na regulamentação das profissões e o disposto nesta lei.

**§ 1º.** Fica a Divisão Administrativa e Financeira, responsável pela gestão de pessoal autorizada a publicar, periodicamente, ordem de serviço atualizando o Anexo IX a esta lei, destinado identificar as jornadas de trabalho excepcionais, previstas na regulamentação das profissões abrangidas pelos cargos contidos nesta lei, que não acarretarão redução proporcional de vencimentos.

**§ 2º.** Caberá a Diretor de Autarquia, definir o horário de trabalho de seus servidores, de modo a garantir a qualidade do serviço prestado à população, observados os intervalos legais para refeição e o disposto nesta lei e sua regulamentação.

**§ 3º.** O exercício cumulado de cargos públicos, previsto na Constituição Federal, quando ocorrer simultaneamente no SAAE, ficará limitado, à jornada de trabalho de 60 (sessenta) horas semanais, que equivalem a 260 (duzentos e sessenta) horas por mês, desde que haja compatibilidade de horário para o exercício dos cargos.

**§ 4º.** A duração normal do trabalho de cada cargo, não obstante ao previsto no caput, poderá ser a fixada para a classe a que pertença, em razão das atribuições respectivas e da necessidade do serviço.

I - O disposto neste artigo não se aplica à duração do trabalho estabelecida em norma editada pela União.

II - A forma de fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho e a frequência dos servidores serão instituídas por Decreto.

III - A duração normal do trabalho, a ser cumprida por todos os servidores será a indicada no Anexo IX, correspondente a:

- a) 08 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais e 220 (duzentos e vinte) horas mensais;
- b) De turnos de revezamento 12 X 36 horas, no total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

**§ 5º.** Os servidores do SAAE poderão permanecer de sobreaviso e de prontidão, para executarem serviços imprevistos e de emergência, de segunda a sexta-feira, após o horário normal de trabalho e aos sábados, domingos e feriados, em conformidade com a escala de plantão.

I - Somente permanecerão de sobreaviso e prontidão os servidores designados em escala de plantão, expedida mensalmente e autorizada pelo Diretor do SAAE.

II - Considera-se de sobreaviso o servidor efetivo, que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço. Cada escala de sobreaviso será, no máximo, de 12 (doze) horas. As horas de sobreaviso, para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 do vencimento base.

III - As horas efetivamente trabalhadas, serão remuneradas, e aquelas que excederem a jornada semanal serão remuneradas com adicional de 50% e nos sábados, domingos e feriados com 100%.

IV - Considera-se prontidão o servidor que ficar nas dependências do SAAE, aguardando ordens. A escala de prontidão será no máximo de 8 (oito) horas. As horas de prontidão serão, para todos os efeitos, acrescidas de 50% (cinquenta por cento).

#### Seção II – Da alteração da jornada de trabalho

**Art. 70.** A alteração da jornada individual do trabalho, e conseqüentemente alteração de vencimentos poderão ser autorizadas pela Divisão Administrativa e Financeira responsável pela gestão de pessoal, observado o interesse público e a viabilidade da alteração mediante estudo conjunto elaborado pela área envolvida e a referida Divisão.

**Art. 71.** A jornada de trabalho dos servidores públicos da Autarquia poderá ser reduzida de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, considerando a semana de segunda à sexta, observadas as normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º.** Nenhuma jornada de trabalho poderá ser inferior a 6 (seis) horas diária e 30 (trinta) horas semanais, ressalvando o disposto nesta lei no § 1º do art.69 desta lei.

**§ 2º** A redução de jornada para os servidores no exercício de cargo em comissão ou de função gratificada será observado o que prevê o Estatuto do Servidor Municipal.

**§ 3º** A redução da jornada de trabalho deverá ser requerida pelo servidor interessado e poderá ser autorizada pela Divisão responsável pela gestão de pessoal, desde que:

- I. Não implique em aumento do quadro de pessoal, salvo se ocorrer criação, ampliação ou aumento de serviço público devidamente comprovado;
- II. Não implique na realização de horas extras ou na contratação de pessoal temporário, ressalvadas as exceções legais;

- III. Não contrarie o interesse público e assegure atendimento integral e com qualidade à população;
- IV. Ocorra a redução proporcional do valor do padrão de vencimento do servidor.

## CAPÍTULO II – DA FORMA DE COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

### Seção I – Das Disposições Gerais

**Art. 72.** A remuneração dos cargos, definidos nesta Lei, será composta pelo Padrão de Vencimento, do Nível de Capacitação e Classe ocupado e as demais vantagens pecuniárias, estabelecidas em Lei.

**Parágrafo único.** Os prêmios de produtividade ou gratificações similares de determinados ambientes organizacionais serão regulados por diplomas legais específicos.

**Art.73.** A tabela de valores dos Padrões de Vencimento obedece aos seguintes critérios:

- I. A diferença percentual, entre um Padrão de Vencimento e o seguinte, será constante em toda a tabela, e igual a 4% (quatro por cento);
- II. A posição relativa, entre o conjunto de 11 (onze) Padrões de Vencimento, de um Nível de Capacitação para outro, e por sua vez, Classe a Classe, é a descrita no Anexo IV, a esta Lei;
- III. Os valores monetários dos Padrões de Vencimento, da tabela definida no inciso anterior, serão obtidos pela aplicação, dos multiplicadores constantes do Anexo IV, a esta Lei, sobre o menor vencimento do cargo de Agente Público Municipal.

**§ 1º** A tabela de valores dos padrões de vencimento, dos cargos previstos nesta Lei, a vigorem 01/08/2022, é o constante do Anexo IV a esta Lei.

**§ 2º** Sobre os vencimentos referidos neste artigo, incidirão os reajustes concedidos, a título de revisão geral dos Servidores Públicos Municipais, prevista na Constituição Federal.

**Art. 74.** Em hipótese alguma o valor do maior Padrão Vencimento constante da tabela de que trata este capítulo serão 15 (quinze) vezes superiores ao do menor padrão vencimento atribuído aos servidores públicos municipais de Jaraguari.

## TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 75.** Esta lei abrange os servidores ativos, ocupantes de um dos cargos previstos e disciplinados nesta lei, que ingressam por Concurso Público de provas, ou de provas de títulos, o ocupante de Função Pública e de Função Atividade.

**Art. 76.** O disposto nesta lei aplica-se, no que couber, na forma de dispositivo legal específico que tratar do quadro de pessoal de das carreiras dessa entidade da administração indireta da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

**Art. 77.** A complementação remuneratória dos servidores Federais, Estaduais e Municipais, municipalizados, quando prevista em lei específica, será calculada tendo em vista a comparação com os postos de trabalhos similares na Administração Municipal, regidos por esta lei.

**Art.78.** As eventuais contratações temporárias de excepcional interesse público previstas na Constituição Federal reguladas na forma de lei que trata do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Jaraguari, em hipótese alguma, poderão gerar valores de remuneração superiores aos previstos nesta lei e obedecerão aos postulados a seguir expressos:

**§ 1º** Considera-se como de necessidade temporária e emergencial as contratações para:

- I. Combater surto epidêmico ou outra campanha de saúde pública;
- II. Atender situações de calamidade pública ou de emergência, cujo adiamento possa comprometer a realização de eventos ou causar prejuízos à saúde e a segurança de pessoas, a serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
- III. Atender necessidades de pessoal em decorrência de dispensa, demissão, exoneração, falecimento e aposentadoria, nas unidades de prestação de serviços essenciais;
- IV. Atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para execução de projetos especiais, obras ou serviço;
- V. Atender situações emergenciais que possam causar perturbações ou prejuízos nos serviços públicos essenciais ou outras que vierem a ser definidas em lei.

**§ 2º.** As contratações previstas neste artigo terão dotação orçamentária específica e não poderá ultrapassar o prazo de 12(doze) meses, exceto quando se tratar das hipóteses referidas no inciso IV do parágrafo anterior, caso em que as contratações atenderão ao prazo previsto nos respectivos instrumentos.

**§ 3º.** Os contratos celebrados com prazo inferior a 12 (doze) meses poderão ser prorrogados mais uma vez até este limite.

**§ 4º.** As contratações poderão ser prorrogadas mais uma vez, apenas, por prazo superior a doze meses, quando houver obstáculo judicial para a realização de concurso público.

**§ 5º.** As propostas de contratação por prazo determinado deverão ser apresentadas ao Prefeito Municipal, devidamente justificada, em quadro próprio contendo quantidade e cargo a ser contemplado, observada os casos contidos nesta Lei.

**§ 6º.** O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, exceto na hipótese prevista no inciso II do § 1º.

**§ 7º.** Fica expressamente proibida a contratação quando existirem candidatos aprovados em concurso público para o cargo requerido, com prazo de validade ainda em vigor.

**§ 8º.** Ficam convalidadas as contratações por prazo determinado realizadas até esta data, desde que respeitados os prazos previsto no § 2º deste artigo, devendo as mesmas, quando for o caso, serem ajustadas a esta lei.

**§ 9º.** O Regime jurídico das contratações de que se trata este artigo é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art.79.** Fica transformado o cargo de recepcionista em Atendente Administrativo.

## CAPITULO II – DOS CRITÉRIOS DE REMOÇÃO

**Art. 80.** A remoção de um servidor de um Ambiente Organizacional para outro será gerida pela Divisão responsável pela gestão de pessoal e precedida conformidade com a qualificação profissional a qual deverá ser compatível com



o novo ambiente organizacional.

§ 1º O instituto da remoção não se aplica aos servidores abrangidos por esta lei que estejam em estágio probatórios.

§ 2º Os critérios específicos para a remoção de um servidor de um local de trabalho para outro deverão ser elaborados pelas divisões, tendo em vistas suas especificidades, desde que ocorram no mesmo Ambiente Organizacional.

**Art. 81.** A remoção de um servidor de uma unidade de lotação de determinado ambiente organizacional é livre e estará submetida apenas aos critérios definidos no artigo anterior.

**Parágrafo único.** O tempo mínimo de permanência do servidor nas unidades de lotação é de 3 (três) anos, findos os quais será permitida a remoção do servidor para unidade de outro ambiente organizacional.

### CAPÍTULO III – DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NAS CARREIRAS

#### Seção I – Das disposições gerais dos prazos

**Art. 82.** Os servidores abrangidos por esta lei na forma do art. 75, serão enquadrados nos cargos disciplinados nesta lei a menos que manifestem o direito de não opção por estas carreiras, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta lei.

§ 1º O disposto neste capítulo aplica-se aos servidores aposentados e pensionistas, para efeitos de revisão de sua situação remuneratória, salvo se os mesmos exercem o direito de não opção previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Para os servidores em afastamento, no momento de entrada em vigor desta lei, ficam resguardados os direitos de enquadramento e não opção, que devem ser exercidas quando do seu retorno à atividade, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento de Comunicado Oficial da Divisão responsável pela gestão de pessoal que os instara a manifestarem-se formalmente sobre os referidos direitos.

§ 3º Os servidores que não optarem pelo enquadramento na presente lei, ficarão submetidos à legislação que rege o cargo que ocupam, que passarão a compor quadro em extinção.

§ 4º. Os cargos de provimento efetivo do quadro em extinção a que se refere o parágrafo anterior serão:

- I. Transformados nos seus equivalentes, previstos nesta lei, na medida em que vagarem; ou
- II. Extintos na medida em que vagar em caso não haja cargos equivalentes previstos nesta lei.

**Art. 83.** Fica criada uma Comissão de Enquadramento que será constituída paritariamente entre os membros indicados pelo Diretor do SAAE e representante dos Servidores Público Municipal, num total de 4 (quatro) membros formalmente nomeados.

§ 1º. O Diretor do SAAE e a entidades sindical representativa dos servidores da Autarquia deverão apresentar ao Chefe da Divisão responsável pela gestão de pessoal os nomes dos representantes escolhidos para compor a comissão de enquadramento, bem como dos respectivos suplentes.

§ 2º. O prazo de duração dos trabalhos da comissão de enquadramento será de 60 (sessenta) dias, assim distribuídos:

- I. Prazo de enquadramento, 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação da Comissão de Enquadramento;
- II. Prazo de apresentação de recursos ao enquadramento, 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de enquadramento;
- III. Prazo máximo de resposta aos recursos previstos no Inciso II, 8 (oito) dias, contados da apresentação formal do recurso;
- IV. Prazo de solicitação de reconsideração da decisão prevista no Inciso III, 4 (quatro) dias, contados da publicação da decisão;
- V. Prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração previstos no Inciso IV, 3 (três) dias, contados da apresentação formal do pedido de reconsideração.

§ 3º. Terminado o enquadramento preliminar dos servidores, realizado pela comissão de enquadramento prevista nesta lei, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura fará publicá-lo no Diário Oficial do Município ou de circulação regional, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso II do § 2º deste artigo.

§ 4º. Passando o prazo referido no inciso II do § 2º deste artigo, será publicado, no Diário Oficial do Município ou diário de circulação regional, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optarem por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 5º. A resposta a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo cabe à comissão de enquadramento e será publicada, no Diário Oficial do Município ou de circulação regional, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira responsável pela gestão de pessoal da Autarquia, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso IV do § 2º deste artigo.

§ 6º. Passando o prazo referido no inciso IV do § 2º deste artigo, será publicado, no Diário Oficial do Município ou jornal de circulação regional, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optarem por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 7º. A resposta a que se refere o inciso V do § 2º deste artigo cabe a comissão de enquadramento e será publicada no Diário Oficial do Município ou de circulação regional, pelo responsável pela gestão de pessoal da Autarquia, simultaneamente ao a todo Diretor do SAAE, contendo o enquadramento definitivo dos servidores em questão.

#### Seção II – Do Enquadramento na Classe

**Art. 84.** Para a identificação da classe à qual pertence o servidor será utilizada tabela de conversão dos atuais cargos para a nova hierarquização dos cargos previstos na presente Lei, constante do Anexo XIII a esta Lei.

#### Seção III – Do Enquadramento no Padrão de Vencimento

**Art. 85.** O enquadramento dos cargos previstos nesta Lei, no padrão de vencimento será efetuado automaticamente de acordo com o tempo de efetivo exercício do mesmo, no serviço público municipal, ficando posicionado preliminarmente

no nível de capacitação I de sua respectiva classe, na forma do Anexo XI a esta lei.

**§ 1º.** Para efeito do disposto neste artigo serão computados os anos completos de serviço público municipal, ficando as frações em meses e dias como contagem inicial dos interstícios necessários aos mecanismos de desenvolvimento previstos neste plano.

**§ 2º.** Na hipótese do enquadramento previsto no caput deste artigo, resultará o servidor posicionamento em padrão de vencimento de valor pecuniário inferior ao atualmente percebido, será ele enquadrado em padrão, da mesma classe e nível de capacitação cujo vencimento seja igual ou superior mais próximo ao que estiver percebendo, limitado a um padrão superior ao enquadramento devido.

**§ 3º.** Caso ocorra de disposto no parágrafo anterior, não ser suficiente para sanar a diferença observada, o que resta devesse compor vantagem nominal identificável, que deverá compor a remuneração do servidor.

**§ 4º.** A ascensão prevista no Art. 58 será processada considerando os cargos assumidos a partir da edição desta Lei; os atuais serão enquadrado de conformidade a situação atual de cada servidor.

**Art. 86.** Nos casos de cumulação de cargos, a contagem de tempo de serviço, observara as seguintes hipóteses:

- I. – Para os servidores que já ocuparam simultaneamente dois cargos, e continua a exercê-los, a contagem far-se-á automaticamente em cada um deles;
- II. – Para os servidores que já ocuparam simultaneamente dois cargos, e atualmente seguem em exercício em um deles, será agregada para efeito de enquadramento, a parcela de serviço do cargo que deixou de ser exercido, não cumulado.
- III. – Para os servidores que já ocuparam simultaneamente dois cargos, e na atualidade ocupam um terceiro diferente dos anteriores, a contagem de tempo de serviço não observara período de cumulação.
- IV. – Para os servidores que já ocuparam simultaneamente dois cargos, mas anteriormente ocupavam apenas um, diferentes dos atuais, o tempo de serviço deste, será observado em apenas um dos cargos ocupados.

**Art. 87.** Previamente a comparação a que se refere ao art. 85, § 2º e § 3º a comissão de enquadramento devesse proceder à verificação de legalidade e de conjunto das parcelas que compõe a remuneração do servidor.

**Art. 88.** Para a comparação a que se referem o art. 85, § 2º e § 3º, consideram-se como vencimento, as seguintes parcelas remuneradas:

- I. –Vencimento base, nas suas diversas formas de apresentação do saber:
  - a. Vencimento base;
  - b. Férias do mês;
  - c. Teto salarial;
  - d. Licença com vencimento;
  - e. Licença gestante;
  - f. Licença para Tratamento de Saúde ate quinze dias;
  - g. Licença para Tratamento de Saúde por mais de quinze dias;
  - h. Licença Adoção;
  - a. Licença para Tratamento de Familiar;
  - j. Licença para Acompanhamento de Familiar;
  - k. Doença de trabalho/ocupacional, até quinze dias;
  - ax. Licença Trabalho por mais de quinzedias/
  - all. Licença para concorrer a cargo eletivo;

II–Vantagem pessoal incorporada, prevista em lei;

III–Complemento de jornada, prevista em lei;

IV–Gratificação incorporada, previsto em lei; V – Complemento de salário;

V– Horas excedentes no mês;

VI– Descanso semanal remunerado (hora excedente);

**Parágrafo único.** As parcelas discriminadas neste artigo, ainda que fruto da incorporação fique absorvido pelo novo vencimento e resta extintas, sendo expressamente vedada o pagamento de adicional e gratificação a mesmo título.

#### **Seção IV – Enquadramento no Nível de Capacitação**

**Art. 89.** O enquadramento do servidor em um dos níveis de capacitação da classe a que esta submetida será efetuada da seguinte forma:

- I. – A comissão de enquadramento devesse consultar a divisão responsável pela documentação funcional do servidor, acerca da averbação de cursos de capacitação, treinamento ou pós-graduação, concluídos e certificados até a data da presente lei, e verificar dentre os títulos averbados nos assentamentos funcionais, quais deles se adaptam aos critérios estabelecidos nesta lei, para ocupação dos níveis de capacitação da matriz hierárquica;
- II. – O servidor será enquadrado no nível de capacitação correspondente aos títulos que possua averbado, observada a adequação a que se refere o inciso anterior e o disposto no Anexo VI.
- III. – Os títulos utilizados nesta etapa de enquadramento não poderão ser reutilizados no momento da definição do incentivo à titulação;

**Art. 90.** Os títulos não averbados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaraguari - MS, até a data da publicação da designação da comissão de enquadramento, poderão ter a sua averbação proposta durante os 60 (sessenta) dias destinados ao processo de enquadramento e, serão analisados, na forma do artigo anterior, pela comissão após o termino deste prazo.

§ 1º O prazo final para análise dos títulos averbados e definição do enquadramento nos níveis de capacitação é de 30 (trinta) dias, respectivamente, contados do fim do prazo para recursos dos outros componentes do enquadramento, previsto no art. 85, § 2º.

§ 2º Os recursos acerca da decisão de enquadramento no nível de capacitação, deverão ser apresentados ao Chefe de Divisão responsável pela gestão de pessoal, até 30 (trinta) dias, contados da publicados do mesmo.

#### Seção V – Enquadramento no Ambiente Organizacional

**Art. 91.** A comissão de enquadramento baseada, no local de trabalho e na descrição de atividades do servidor público municipal estabelecera a qual dos ambientes organizacionais o mesmo será alocado tendo em vista o contido no Anexo VII, a esta lei.

#### Seção VI – Da Identificação da Especialidade

**Art.92.** Identificado o ambiente organizacional a que o servidor pertence, este será alocado em uma das especialidades deste ambiente organizacional, na forma das tabelas de conversão constantes do Anexo X, a esta lei.

**Parágrafo único.** Caso a denominação do cargo ocupado pelo servidor conste da tabela de conversão do ambiente organizacional com mais de uma alternativa de especialidade, a comissão de enquadramento deverá selecionar uma entre estas, tendo em vista as atividades desenvolvidas pelo servidor.

**Art. 93.** Realizada a conversão, caso o cargo ou especialidade escolhida não conste no ambiente organizacional já atribuído, a comissão de enquadramento procederá da seguinte forma:

- I. Fará um levantamento detalhado das atividades do servidor;
- II. Reavaliará a alocação do servidor no ambiente organizacional inicialmente determinado;
- III. Verificará, em conjunto com a Secretaria responsável pela gestão de pessoal, a necessidade da atividade profissional ou ocupacional desenvolvida pelo servidor, no ambiente organizacional a que este foi alocado.

§ 1º. No caso de na verificação a que se refere o inciso II deste artigo a comissão e enquadramento identificar a existência de erro, esta deverá estabelecer novo ambiente organizacional dentre os existentes, para o servidor.

§ 2º. Caso o resultado da verificação descrita no inciso III deste artigo indique que a atividade desenvolvida não é necessária ao ambiente organizacional, o servidor deverá ser locado na especialidade correlata, e ainda, a ele deverá ser estabelecido novo ambiente organizacional que contenha a sua especialidade.

#### CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 94.** O presente Plano de Classificação de Cargos e Salários é um instrumento complementar e subsidiário do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

**Art. 95.** Ficam extintos os cargos e empregos criados por leis anteriores e que expressamente não constam da presente lei, resguardado possível direito de seu ocupante.

**Art. 96.** O chefe do Poder Executivo poderá ceder servidores a outras instituições de direito público, com ou sem prejuízo de vencimento, desde que as atividades sejam imprescindíveis à comunidade.

**Art. 97.** A nomeação dos cargos em comissão, bem como a designação de servidores em funções gratificadas será de exclusiva competência do Diretor do SAAE.

**Parágrafo Único:** A nomeação para o Cargo em Comissão de Diretor da Autarquia é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

**Art. 98.** As despesas decorrentes da edição desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do vigente exercício, suplementadas se necessário, não podendo exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida da Autarquia observada preceitos da Lei Complementar Federal nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 99 .** A Autarquia poderá contratar estagiários bolsistas, observando, para tanto, o que dispõe a legislação federal inerente ao assunto.

**Art. 100 .** Constitui parte integrante desta lei : Anexo I – Distribuição Quantitativa e Transformação de Cargos; Anexo II – Quadro de Pessoal e Carga Horária; Anexo III – Tabela de Comissão; Anexo IV – Tabela de Salários Classes A,B,C,D,E; Anexo V – Especialidade dos Cargos; Anexo VI – Níveis de Capacitação; Anexo VII – Descrição do Ambiente Organizacional; AnexoVIII – Quadro de Especialidade e Classe; Anexo IX – Jornada de Trabalho; Anexo X – Tabela de Conversão para as Especialidades; Anexo XI – Tabela de Tempo de Serviço; Anexo XII – Critério de Hierarquização; Anexo XIII – Enquadramento Cargos.

**Art.101.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as constantes da Lei nº 682 de 22 de abril de 2008.

**Art. 102.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari-MS, 16 de setembro de 2022.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA E TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS

##### GRUPO NÍVEL SUPERIOR

Denominação do cargo anterior	Cargos previstos em lei	Situação atual	Cargos transformados	Cargos criados	Total de cargos
Engenheiro	1	Engenheiro/Especialidades:	0	0	1
		- Civil,			
Contador	1	Contador	0	0	1
Administrador em Gestão Pública	1	Administrador em Gestão Pública	0	0	1
Químico	1	Químico	0	0	1

Denominação do cargo anterior	Cargos previstos em lei	Situação atual	Cargos transformados	Cargos criados	Total de cargos
Controlador Interno	1	Controlador Interno	0	0	1
Procurador Jurídico	1	Procurador Jurídico	0	0	1
Total de cargos	6		0	0	6

**ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA E TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS  
GRUPO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL**

Denominação do cargo anterior	Cargos previstos em lei	Situação atual	Cargos transformados	Cargos criados	Total de cargos
Mestre em Operação	3	Mestre em Operação	0	0	3
Operador de ETA	3	Operador de ETA	0	1	3
Operador de ETE	2	Operador de ETE	0	0	2
Assessor Administrativo	1	Assessor Administrativo	0	0	1
Auxiliar Administrativo	2	Auxiliar Administrativo	0	0	2
Recepcionista	1	Atendente Administrativo	1	0	1
Técnico em Química	1	Técnico em Química	0	0	1
Operador de Pequenas Comunidades	6	Operador de Pequenas Comunidades	0	0	6
Auxiliar de Serviços Operacionais	5	Auxiliar de Serviços Operacionais	0	0	5
TOTAL	24		0	1	24

**ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS CARGOS  
QUADRO DE PESSOAL**

**QUADRO I - AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL**

ESPECIALIDADES	CLASSE	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL
Mestre em Operação	C	03	Ensino médio completo com curso específico na área, CNH Classe B	40 horas
Operador de ETA	C	03	Ensino médio completo	40 horas
Operador de ETE	C	02	Ensino médio completo	40 horas
Assessor Administrativo	D	01	Ensino médio completo com curso específico na área administrativa ou contábil	40 horas
Auxiliar Administrativo	C	02	Ensino médio completo	40 horas
Auxiliar de Serviço Operacional	A	05	Ensino fundamental completo	40 horas
Operador de Pequenas Comunidades	C	06	Ensino Fundamental Completo, CNH classe B	40 horas
Atendente Administrativo	B	01	Ensino fundamental completo	40 horas
Técnico em Química	D	01	Ensino médio completo c/ curso específico reg. CRQ	40 horas
TOTAL		24		

**QUADRO II – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**

ESPECIALIDADES	CLASSE	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL
Engenheiro Civil	E	01	Superior específico, com registro no CREA	40 horas
Contador	E	01	Superior específico, com registro no CRC	40 horas
Químico	E	01	Superior específico, com Registro no CRQ	40 horas
Controlador Interno	E	01	Curso superior em economia, administração, ciências contábeis, direito (com registro no conselho da classe - OAB)	40 horas
Procurador Jurídico	E	01	Ensino superior em direito, com registro no respectivo conselho de classe	40 horas
Administrador em Gestão Pública	E	01	Administrador ou Curso Superior em Gestão de Política Pública, com registro no respectivo conselho da classe.	40 horas
TOTAL		06		

**QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**QUADRO III – DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 100**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBULO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA/SEMANAL
Diretor	DAS 103	01	Curso Superior ou Capacidade Notória	40 horas
Chefe de Divisão	DAS 102	03	Curso Superior ou Capacidade Notória	40 horas
Assessor Técnico	DAS 101	03	Curso Superior ou capacidade notória	40 horas
Diretor Controle Interno	DAS 102	01	Curso Superior	40 horas
Total		08		

**QUADRO IV – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – ADI 200**

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBULO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA/SEMANAL
Assessor Especial	ADI 202	01	Curso Superior ou Capacidade Notória	40 horas
Total		01		

## QUADRO V – DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA IMEDIATA – DAÍ 300

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA/SEMANAL
Chefe de Setor	DAÍ 302	10	Ensino Médio	40 horas
Total		10		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RESUMO GERAL DOS CARGOS

CARGOS	QUANTIDADE
<b>AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL</b>	22
NÍVEL SUPERIOR	06
DAS	08
ADI	01
DAI	10
TOTAL DOS CARGOS	47

## ANEXO III - PLANO DE RETRIBUIÇÃO MENSAL

## CARGOS EM COMISSÃO

## TABELA 1

## GRUPO OCUPACIONAL 1

## Direção e Assessoramento superior – DAS 100

Cargos	Símbolo	Salário	Representação da Remuneração Até 70%
		Reais Remuneração	
Diretor	DAS 103	5.000,00	3.520,00
Chefe de Divisão	DAS 102	1.800,00	1.260,00
Assessor Técnico	DAS 101	2.500,00	1.750,00

## TABELA 2

## GRUPO OCUPACIONAL 2

## Assistência Direta e Imediata – ADI 200

CARGOS	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
			DA REMUNERAÇÃO Até 70%
Controle Interno	ADI 202	3.500,00	2.450,00

## TABELA 3

## GRUPO OCUPACIONAL 3

## Direção e Assistência Imediata – DAÍ 300

CARGOS	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO EM R\$
Chefe de Setor	DAÍ 302	Até 70 % do salário base

## ANEXO IV – TABELA DE SALÁRIO

## TABELA DE SALÁRIO CLASSE A

## BASE R\$ 1585,00

PADRÃO	MULTIPLICADO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO
		I	II	III	IV
P01	1	1.585,00	1.632,55	1.681,53	1.731,97
P02	1,04	1.648,40	1.697,85	1.748,79	1.801,25
P03	1,0816	1.714,34	1.765,77	1.818,74	1.873,30
P04	1,1249	1.782,91	1.836,40	1.891,49	1.948,23
P05	1,1699	1.854,23	1.909,85	1.967,15	2.026,16
P06	1,2167	1.928,39	1.986,25	2.045,83	2.107,21
P07	1,2653	2.005,53	2.065,70	2.127,67	2.191,50
P08	1,3159	2.085,75	2.148,32	2.212,77	2.279,16
P09	1,3686	2.169,18	2.234,26	2.301,29	2.370,32

P10	1,4233	2.255,95	2.323,66	2.393,34	2.465,14
P11	1,4802	2.346,19	2.416,57	2.489,07	2.563,74

**TABELA DE SALÁRIO CLASSE B**  
**BASE R\$ 1585,00**

PADRÃO	MULTIPLICADO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO			
		I	II	III	IV
P01	1,2167	1.928,39	1.986,24	2.045,83	2.107,21
P02	1,2654	2.005,53	2.065,69	2.127,66	2.191,50
P03	1,3159	2.085,75	2.148,32	2.212,77	2.279,16
P04	1,3686	2.169,18	2.234,25	2.301,28	2.370,32
P05	1,4233	2.255,95	2.323,63	2.393,34	2.465,14
P06	1,4803	2.346,19	2.416,57	2.489,07	2.563,74
P07	1,5395	2.440,03	2.513,24	2.588,63	2.666,29
P08	1,601	2.537,64	2.613,77	2.692,18	2.772,94
P09	1,6651	2.639,14	2.718,32	2.799,87	2.883,86
P10	1,7317	2.744,71	2.827,05	2.911,86	2.999,22
P11	1,8009	2.854,50	2.940,13	3.028,33	3.119,18

**TABELA DE SALÁRIO CLASSE C**  
**BASE R\$ 1585,00**

PADRÃO	MULTIPLICADO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO			
		I	II	III	IV
P01	1,4802	2.346,19	2.416,57	2.489,07	2.563,74
P02	1,5395	2.440,03	2.513,24	2.588,63	2.666,29
P03	1,601	2.537,64	2.613,77	2.692,18	2.772,94
P04	1,6651	2.639,14	2.718,32	2.799,87	2.883,86
P05	1,7317	2.744,71	2.827,05	2.911,86	2.999,22
P06	1,809	2.854,50	2.940,13	3.028,33	3.119,18
P07	1,873	2.968,68	3.057,74	3.149,47	3.243,95
P08	1,9479	3.087,42	3.180,04	3.275,45	3.373,71
P09	2,0258	3.210,92	3.307,25	3.406,46	3.508,66
P10	2,1068	3.339,36	3.439,54	3.542,72	3.649,00
P11	2,1911	3.472,93	3.577,12	3.684,43	3.794,96

**TABELA DE SALÁRIO CLASSE D**  
**BASE R\$ 1585,00**

PADRÃO	MULTIPLICADO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO			
		I	II	III	IV
P 01	1,8009	2.854,50	2.940,13	3.028,33	3.119,18
P 02	1,873	2.968,68	3.057,74	3.149,47	3.243,95
P03	1,9479	3.087,42	3.180,04	3.275,45	3.373,71
P04	2,0258	3.210,92	3.307,25	3.406,46	3.508,66
P05	2,1068	3.339,36	3.439,54	3.542,72	3.649,00
P06	2,1911	3.472,93	3.577,12	3.684,43	3.794,96
P07	2,2788	3.611,85	3.720,20	3.831,81	3.946,76
P08	2,3699	3.756,32	3.869,01	3.985,08	4.104,63
P09	2,4647	3.906,57	4.023,77	4.144,48	4.268,82
P10	2,5633	4.062,84	4.184,72	4.310,26	4.439,57
P11	2,6658	4.225,35	4.352,11	4.482,67	4.617,15

**TABELA DE SALÁRIO – NÍVEL SUPERIOR – CLASSE E**  
**BASE R\$ 1585,00**

PADRÃO	MULTIPLICADO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO					
		I	II	III	IV	V	VI
P01	2,4647	3.906,57	4.023,77	4.144,48	4.268,82	4.396,88	4.528,79
P02	2,5633	4.062,84	4.184,72	4.310,26	4.439,57	4.572,79	4.709,94
P03	2,6658	4.225,35	4.352,11	4.482,67	4.617,15	4.755,67	4.898,34
P04	2,7725	4.394,36	4.526,20	4.661,98	4.801,84	4.945,90	5.094,27
P05	2,8834	4.570,14	4.707,24	4.848,46	4.993,91	5.143,76	5.298,04
P06	2,9987	4.752,94	4.895,53	5.042,40	5.193,67	5.349,48	5.509,97
P07	3,1187	4.943,06	5.091,35	5.244,10	5.401,42	5.563,46	5.730,36
P08	3,2434	5.140,79	5.295,01	5.453,86	5.617,47	5.786,00	5.959,58
P09	3,3731	5.346,42	5.506,81	5.672,01	5.842,17	6.017,44	6.197,96
P10	3,5081	5.560,27	5.727,08	5.898,89	6.075,86	6.258,14	6.445,88
P11	3,6484	5.782,68	5.956,16	6.134,85	6.318,89	6.508,46	6.703,72

**ANEXO V– Descrição das Especialidades dos Cargos Públicos Municipal**  
**CARGOS EFETIVOS**

## (DE CARREIRA)

Especialidade	Requisitos	Descrição	Classe	Observação
Auxiliar de serviço Operacional	Ensino fundamental completo	Carregar e descarregar veículos de transporte de cargas; abrir valas; efetuar limpeza em vias públicas; aplicar asfalto em vias públicas conforme espessura especificada; distribuir e efetuar reparos em ferramentas; executar montagem de eventos; operar bomba de combustível para abastecer veículos; controlar o nível de combustível nos tanques; lavar, limpar e lubrificar veículos; preparar e operar máquinas martetele e compactador; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências. Atuar em atividades de manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público auxiliando mecânicos, eletricitas, encanadores, marceneiros, pedreiros, topógrafos, agrimensores e outros; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências. E Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, encerando, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, distribuir contas de água e panfletos aos usuários e desempenhar outras atividades correlatas	A	5 (cinco) vagas Carga horária: 40 horas
Atendente Administrativo	Ensino fundamental completo (9º ano)	Atender o usuário com presteza, por telefone ou pessoalmente, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação; indicar os caminhos mais adequados de solução; registrar as reclamações; agendar entrevistas, bem como o retorno dos usuários; controlar o fluxo de entrada e saída de usuários nas dependências; controlar, armazenar e requisitar materiais ao almoxarifado; preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações; manter contatos com usuários e instituições; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, realizar outras atividades administrativas supervisionadas pela chefia imediata.	B	1 (uma) vaga Carga horária: 40 horas
Operador de pequenas comunidades	Ensino fundamental completo (9º ano), com CNH classe "B"	Operar as instalações de reservatórios de tratamento de Água dirigindo seu fluxo misturando-lhe substâncias químicas, filtrando-a para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico e industrial; Controlar a entrada de área abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios; Efetuar o tratamento de água adicionando-lhe quantidade e/ou dosagens determinadas de produtos químicos apropriados, para desodorizá-la, bem como, torná-la adequada aos usos domésticos e industriais; Realizar sob supervisão a análise da água bruta dentro dos períodos pré-determinados; Realizar sob supervisão a análise da qualidade da água a ser distribuída a população; Acionar o Bombeamento da água tratada acionando os registros a válvulas para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição; Controlar o funcionamento das instalações lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o controle de água e outros fatores; Fazer a coleta de amostra de água para exame em laboratório; Fazer controle da vazão da água tratada distribuída a população; Ligar e desligar bombas motores e equipamentos; fazer o controle dos registros de distribuição de água a população; Fazer a leitura diária das bombas; Fazer a lavagem e/ou limpeza de filtros de decantadores e outros; Promover e /ou efetuar a manutenção e consertos das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos para conservá-los em perfeito estado de funcionamento; Promover periodicamente a vistoria dos sistemas elétricos e mecânicos da ETA; Executar a leitura de conta de usuários; Promover e/ ou fazer o corte de fornecimento água aos usuários; Promover e/ou efetuar o conserto e a manutenção da rede de abastecimento de água; Promover e/ou executar serviços de construção de muretas para instalação de hidrômetros, bem como no seu assentamento; Prestar informações a seus superiores, sobre assunto relacionado à sua área de trabalho; Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas na ETA; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos de utilização no local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.	B	6 (seis) vagas Carga horária: 40 horas
Mestre em operação	Ensino médio completo e curso específico na área, CNH classe "B"	Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios do operador referentes à ampliação, operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto, tais como, abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e de materiais diversos, preparo e colocação de argamassas e concretos. Carregamento de tanques de produtos químicos e preparo das respectivas soluções. Manutenção de redes de água e esgoto dos prédios e dos aparelhos utilizados no serviço. Limpeza e conservação dos prédios, áreas e jardins. Zelar para que o material e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança. Ligar e desligar os conjuntos moto-bombas. Solicitar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos da estação elevatória de água e/ou esgoto. Verificar periodicamente os sistemas de segurança e proteção dos equipamentos elétricos ou mecânicos. Zelar pela limpeza e conservação das instalações. Executar atividades no campo da segurança nas dependências da Autarquia. Realizar trabalhos de guarda diurno e noturno. Controlar a entrada e saída de pessoas e volumes. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Prestar informações solicitadas. Executar tarefas correlatas.	C	1 (uma) vaga Carga horária: 40 horas
Operador de Estação Tratamento Água - ETA	Ensino médio completo	Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água; Preparar soluções e dosagens de produtos químicos, realizar as análises físico químicas; Controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando os motores elétricos para abastecer os reservatórios; Acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando para misturar os integrantes, separar as impurezas deixando-as sedimentar o fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações da ETA, para assegurar o correto tratamento, bombear a água, acionando os registros lendo as marcações dos contadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores; Promover e/ ou fazer coleta de amostras de água para exames em laboratório; Realizar supervisão a análise de água dentro dos perímetros pré-determinados; Fazer o controle da vazão de água tratada distribuída à População; Ligar, desligar bombas motores e equipamentos; Fazer o controle dos registros de distribuição de água a população; Proceder a lavagem das unidades de filtração, decantação e floculação; Preencher os relatórios	C	3 (três) vagas Carga horária: 40 horas
Operador de Estação Tratamento Esgoto - ETE	Ensino médio completo	: Executar os serviços referentes ao sistema de coleta, adução, tratamento e destino final dos efluentes tratados; Executar sob supervisão coleta, adução, tratamento e destino final dos efluentes; Executar sob supervisão as atividades de tratamento de esgoto e lançamentos de efluentes; Executar o tratamento de esgoto, adicionando-lhe quantidade e/ou dosagens determinadas de produtos químicos apropriados ou usando técnicas adequadas para purificação da água e torná-las em condições de devolvê-las ao meio ambiente; Recolher amostra de efluentes para serem pesquisados em laboratório, objetivando o monitoramento do sistema; Realizar sob supervisão a análise de qualidade de água; executar os serviços de bombeamento de efluentes acionando os equipamentos apropriados; Executar os serviços de ligamento e desligamento de bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos; Executar os serviços de leitura diária das bombas; Promover e/ ou efetuar a manutenção e consertos das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos para conservá-los em perfeito estado de funcionamento; Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos de trabalho; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.	C	2 (duas) vaga Carga horária: 40 horas

Especialidade	Requisitos	Descrição	Classe	Observação
Auxiliar administrativo	Ensino médio completo	Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento da Entidade; acompanhar Processos judiciais junto a cartórios e varas cíveis; localizar e entregar livros, auxiliando na procura dos temas; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários de usuários; controlar e corrigir planilhas de produção; ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município; receber e dar encaminhamento às reclamações; organizar e confeccionar quadros de avisos; operar rádios de transmissão; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais; solicitar manutenção predial e de equipamentos; tirar cópias; atender telefones, anotar e transmitir recados, passar e receber fax; receber e abrir correspondências; redigir e digitar textos; preencher formulários, relatórios e outros documentos; verificar os pedidos de suprimentos recebidos e prazos de entrega; auxiliar nas pesquisas de mercado; controlar estoque mínimo e requisição de material;  atualizar e manter arquivos organizados; verificar comprovantes e documentos  relativos a pagamentos e outras transações financeiras; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados; controlar a arrecadação de impostos; auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; efetuar vistorias em obras; atualizar valores de imóveis; efetuar lançamentos em plantas; acompanhar reuniões de trabalho; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.  Executar trabalhos simples de administração, compreendidos em retinas pré-estabelecidas, que possam ser prontamente aprendidas e requeiram pouca capacidade de julgamento. Fazer anotações em fichas e manusear fichários, classificar e organizar expediente recebidos, obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizados; transcrever textos à máquina e computador, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências.	C	2 (duas) vagas  Carga horária: 40 horas
Assessor administrativo	Ensino médio completo com curso específico na área administrativa ou contábil	Controlar dotação orçamentária e previsão de gastos; elaborar balancetes; balanços e outras demonstrações contábeis; verificar e providenciar conciliação e reconciliação de contas e incorporações financeiras ao orçamento; realizar vistoria técnica de imóveis; medir terrenos e áreas construídas classificando-os segundo os padrões legais; preparar lançamento tributário; prestar informações para instrução de processos; elaborar relatórios; auxiliar na coleta de informações para análise, revisão e implantação de sistemas e métodos de trabalhos; atuar em atividades e projetos de gestão de pessoal como benefícios, capacitação, avaliação, concurso e seleção, cargos e salários, legislação, pesquisa, preparação e instrução de processos; Preparar o Orçamento Anual e PPA; assessor e orientar na gestão municipal.	D	1 (uma) vaga  Carga horária: 40 horas
Técnico em química	Ensino médio completo com curso específico na área REG. CRQ.	Realizar vigilância ambiental e de saúde em produtos, estabelecimentos, serviços, e outros; solucionar problemas orientando e/ou aplicando a legislação vigente; investigar surtos, acidentes e ambientes de riscos; prestar apoio técnico às unidades de Saúde; atender as solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância ambiental, epidemiológica, sanitária, segurança do trabalho, promover articulação com outras Secretarias e centros de saúde sobre ações de saúde, saneamento, meio ambiente e riscos que possam ter repercussão sobre a saúde humana; realizar exame de controle da qualidade da água; planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias, promover atividades de capacitação, formação e educação dentro de sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas.	D	1 (uma) vaga  Carga horária: 40 horas
Engenheiro civil	Ensino superior completo, com registro no CREA	Desenvolver projetos de infra-estrutura e estruturais de loteamentos e urbanização de favelas; elaborar orçamentos de empreendimentos; preparar pastas técnicas para obtenção de recursos externos e processos licitatórios; dirigir e acompanhar a execução de obras; avaliar situações de risco envolvendo inundações, desmoronamentos,  deslizamentos, edificações; avaliar as condições físicas dos prédios municipais; emitir pareceres em protocolos de reformas, demolições e construções em áreas envoltórias e bens tombados; promover vistoria técnica; emitir e calcular laudos e cálculos estruturais; analisar protocolos e plantas do município; estabelecer diretrizes s viárias; avaliar imóveis; orientar e coordenar equipes de trabalho junto às obras e reformas; atender e orientar o público em geral.	E	1 (uma) vaga  Carga horária: 40 horas
Controlador interno	Curso superior em economia, administração, ciências contábeis, direito (com registro no conselho da classe - OAB)	Examinar das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, inclusive as notas explicativas e relatórios de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional; Avaliar da execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; Examinar de prestações de contas do agente da administração indireta responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal; determinar as normas de controle para a utilização e segurança dos bens de propriedade do município que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades da administração indireta; Avaliar a execução dos serviços de qualquer natureza, mantidos pela administração direta, indireta e fundacional; Observar o fiel cumprimento das leis e outros atos normativos pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional; Avaliar o cumprimento dos contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza; Acompanhar os limites de repasse para a Autarquia Municipal; Acompanhar o cumprimento dos percentuais mínimos a serem aplicados na saúde e na educação, bem como o índice de despesas com pessoal; Programar, organizar e executar Auditorias Internas e Tomadas de Contas Especiais na Entidade Indireta da Administração Municipal, assim como nas Entidades Privadas que recebam recursos financeiros municipais; Manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais da autarquia e demais Ordenadores de Despesas dos Fundos Municipais, apresentando as recomendações que se façam necessárias; Encaminhar ao Tribunal de Contas relatório das auditorias ou tomada de contas especial realizadas e a manifestação sobre as contas anuais do Diretor, com indicação das providências sugeridas para correção de eventuais irregularidades ou, se for o caso, o ressarcimento dos danos causados ao erário municipal; Sugerir ao Diretor a adoção de providências para correção de eventuais irregularidades ou instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário municipal; Sugerir ao Diretor a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de Controle Interno, visando a aplicação das penalidades previstas nos Estatutos Municipais vigentes; Assinar, por seu titular ou aquele em exercício, juntamente com as demais autoridades, o Relatório de Gestão Fiscal de que trata a Lei Complementar Federal n 101/2000; Apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional; Acompanhar a remessa dos atos e documentos, inclusive quanto à tempestividade, exigidos em Lei ou Regulamento para o Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo; Elaborar e baixar normas complementares e operacionais no âmbito de sua competência.	E	



Especialidade	Requisitos	Descrição	Classe	Observação
Procurador Jurídico	Ensino superior em direito, com registro no respectivo conselho de classe	Assessorar e representar a autarquia em juízo ou fora dele, a parte de que é mandatário, comparecer a audiências tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável a Autarquia Municipal; Assessorar a assessoria jurídica contratada na análise de causas, procurando encontrar soluções conciliatórias entre as partes, antes de entrar em juízo; Complementar e apurar as informações levantadas, inquirindo a Autarquia, as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; Preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo; Orientar o Diretor sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional; Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros, para adequar os fatos à legislação aplicável; Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio; Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Diretor; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe da Autarquia Municipal; Executar outras atividades correlatas na área de formação.	E	1 (uma) vaga Carga horária: 40 horas
Químico	Curso Superior Químico Registro profissional no conselho da categoria	Direção, supervisão, programação, coordenação orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas; assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamento, divulgação e comercialização, no âmbito das atribuições respectivas; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas; ensaios e pesquisas em geral, pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos; análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade; produção, tratamento prévios e complementares de produtos e resíduos; operação e manutenção de equipamentos e instalações, execução de trabalhos técnicos; condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção; pesquisa e desenvolvimento de operação e processos industriais; estudo, elaboração e execução de projetos de processamento; estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas; estudo, planejamento, projetos e especificações de equipamentos e instalações industriais; execução, fiscalização de montagem e instalação de equipamentos; condução de equipe de instalação, montagem reparo e manutenção; responsabilidade técnica sobre as atividades de desenvolvidas na área no âmbito do SAAE, executar outras tarefas correlatas.	E	
Contador	Nível Superior completo em Ciências Contábeis com registro no CRC	Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; Escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; Fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; Fazer revisão de balanços; Efetuar perícias contábeis; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do município; Assinar balanço e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial da Autarquia e outras tarefas que a legislação determinar e permitir.  Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender às exigências legais e formais de controle; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como, orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender às exigências legais; Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas a convênios de recursos repassados a organizações atuantes nas áreas de assistência social, educação e saúde; Auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados; Proceder estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço; Executar outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.	E	1 (uma) vaga Carga horária: 40 horas
Administrador em Gestão Pública	Administrador ou Curso Superior em Gestão de Política Pública, com registro no respectivo conselho da classe.	Atuar nas diversas áreas administrativas, analisando processos e metodologias de trabalho, podendo envolver gestão de pessoas, organização e métodos, suprimentos, sistema de informações entre outras atividades; pesquisar, estudar e propor otimizações de rotinas, promovendo simplificação e racionalização; elaborar laudos, pareceres e relatório. Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefício e rotinas trabalhistas; elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhado sua operacionalização; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a área; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos. Identifica a situação financeira e orçamentária e outros fatores pertinentes para decidir sobre a política de ação, normas e medidas a serem propostas; avaliar e controlar resultados de implantação de planos de programas; acompanhar ou participar na elaboração de projetos, participar ou desenvolver pesquisas científicas na área de atuação; prestar informações e esclarecimentos sobre assuntos gerais na área de competência; participar da elaboração da política financeira para definição de objetivos gerais e específicos, e para a articulação de sua área com as demais; atuar na elaboração de gestão de políticas públicas visando o atendimento a coletividade, auxiliar na gestão pública identificando problemas e atribuindo soluções.	E	

## CARGO EM COMISSÃO

Especialidade	Símbolo	Requisitos	Descrição	Observação
---------------	---------	------------	-----------	------------

Diretor	DAS 103	Curso superior ou capacidade notória	Direção, supervisão, programação, coordenação orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas.  Analisar, organizar e executar, no todo ou em parte os serviços e tarefas inerentes às atividades meio e fim do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaraguari - MS organizadas para efeito de desenvolvimento nos ambientes organizacionais.  Executar tarefas específicas, se utilizado os recursos materiais, financeiro e outros de que a unidade de trabalho disponha, a fim de assegurar a eficácia das atividades da Autarquia Municipal.  Exercer aquela inerente ao exercício de atividades de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, conforme os critérios previstos na lei municipal, além de outros previstos na legislação vigente.	1 (uma) vaga  Carga horária: 40 horas
Chefe de divisão	DAS 102	Capacidade notória ou capacidade	Chefiar e coordenar a estrutura da divisão, fornecendo o apoio e assessoramento aos demais setores da divisão; executar outras tarefas afins.	3(três) vagas  Carga horária: 40 horas
Assessor técnico	DAS 101	Ensino superior ou capacidade notória	Coordenar e realizar o assessoramento técnico da autarquia SAAE, inclusive participar de reuniões para tratar de assuntos de interesse do SAAE; analisar e elaborar os atos administrativos sob o aspecto da legalidade; participar, quando lhe for solicitado, das decisões que estejam de acordo com os princípios e normas que regem a administração pública.	3 (três) vaga  Carga horária: 40 horas
Diretor Controle Interno	DAS 101	Ensino superior com formações em direito, administração, ciências contábeis ou economia	Coordenar a análise dos atos e fatos da gestão em observância ao fiel cumprimento das normas, leis e diretrizes organizacionais; visando a avaliação da ação do gestor por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e dar suporte ao controle externo no exercício de sua missão institucional	1 (uma) vaga  Carga horária: 40 horas
Chefe de setor	DAÍ 302	Ensino médio completo ou capacidade notória	Chefiar e coordenar a estrutura do setor a que pertence, fornecendo o apoio e assessoramento aos demais setores do setor; Executar outras tarefas afins.	5 (cinco) vagas  Carga horária: 40 horas
Assessor Especial	ADI 202	Curso Superior Capacidade Notória	Assessorar diretamente o Diretor Executivo e as Divisões Administrativa, Financeira e Operacional	1 (uma) vaga  Carga horária : 40 horas

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RESUMO GERAL DOS CARGOS

CARGOS	QUANTIDADE
<b>AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL</b>	22
NÍVEL SUPERIOR	06
DAS 103	01
DAS 102	04
DAS 101	03
DAI 302	10
ADI 202	01
TOTAL DOS CARGOS	47

### ANEXO VI – NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO

NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL		
CLASSE	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A	I	Exigência mínima da Classe
	II	30 horas
	III	60 horas
	IV	90 horas
B	I	Exigência mínima da Classe
	II	60 horas
	III	90 horas
	IV	120 horas
C	I	Exigência mínima da Classe
	II	90 horas
	III	120 horas
	IV	180 horas
D	I	Exigência mínima da Classe
	II	120 horas
	III	180 horas
	IV	220 horas
NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO NO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR		
E	I	Graduação
	II	Aperfeiçoamento
	III	Especialização I
	IV	Especialização II
	V	Mestrado
	VI	Doutorado

### ANEXO VII – AMBIENTES ORGANIZACIONAIS

#### AMBIENTE ORGANIZACIONAL I – DIREÇÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

**Descrição do Ambiente Organizacional:** caracterizam-se pela livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal e destinam-se ao atendimento de atividades típicas e características de comando, coordenação e controle, ou de aconselhamento técnico e administrativo, sob a forma de pesquisa, previsão, planejamento e organização, inerente às ações de Administração Pública Municipal.

**Diretor**  
**Chefe de Divisão**

**Assessor Técnico****AMBIENTE ORGANIZACIONAL II – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – ADI**

**Descrição do Ambiente Organizacional:** caracterizam-se pela execução de atribuição de assessoramento, direção e chefias para execução de tarefas de apoio técnico e administrativo aos dirigentes dos órgãos integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, prestando-lhes assistência direta e imediata.

**Assessor Especial****AMBIENTE ORGANIZACIONAL III – DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA IMEDIATA – DAÍ**

**Descrição do Ambiente Organizacional:** caracterizam-se pelo atendimento dos desdobramento estruturais das unidades operacionais do Poder Executivo Municipal, envolvendo atividades de chefia, direção, comando, coordenação e controle, relativos à execução de programas, aplicação de normas e adição de critérios estabelecidos em atos da Administração Pública Municipal.

**Chefe de Setor****AMBIENTE ORGANIZACIONAL IV – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**Descrição do Ambiente Organizacional:** Planejamento, elaboração, execução, gerenciamento das ações que referentes a normatização dos procedimentos de controle e gestão na área de suprimentos; administração do Paço Municipal e controle do patrimônio mobiliário; definição de normas e gerenciamento de assuntos relativos a transportes internos, auditoria de processos licitatórios; bem como dos contratos deles decorrentes. Planejamento, formulação e gerenciamento de políticas tributárias, arrecadação orçamentária e extra orçamentária, aos pagamentos devidos, ao plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentária e aos orçamentos anuais.

<b>Cargo – Agente Público Municipal</b>	
	Especialidades – Família Ocupacional Administrativo
Assessor Administrativo	
Assistente de Administração	
Auxiliar Administrativo	
Técnico em Química	
	Especialidades – Família Ocupacional Operacional
Auxiliar de Serviços Operacionais	
Atendente Administrativo	
	Especialidades – Nível Superior
Contador	
Administrador em Gestão Pública	
Controlador Interno	
Procurador Jurídico	

**AMBIENTE ORGANIZACIONAL VIII – DIVISÃO OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANÇÃO**

**Descrição do Ambiente Organizacional:** Planejar, dirigir, orientar e fiscalizar planos, programas e atividades de operação e manutenção dos sistemas públicos de abastecimentos de água e de esgotamento sanitário; Planejamento, elaboração, execução, gerenciamento das ações relativas aos programas e projetos de desenvolvimento do Município, abrangendo as áreas de meio ambiente, desenvolvimento físico territorial e urbanísticos, bem como diretrizes para a política de habitação. Desenvolvimento dos planos locais de gestão urbana, conforme as diretrizes a serem estabelecidas no Plano Diretor do Município. Gestão nas ações relativas ao código de obras do Município, aos próprios Municipais, à limpeza urbana, às áreas verdes, à conservação no âmbito da Municipalidade a fim de promover a melhoria da qualidade de vida da população. Apoio operacional a outros órgãos da Administração Municipal direta e indireta,

<b>Cargo – Agente Público Municipal</b>	
	Especialidades – Família Ocupacional Operacional
Mestre em Operação	
Operador de ETE/ETA	
Operador de Pequenas Localidades	
	Especialidades – Família Ocupacional Operacional
Auxiliar de Serviços Operacionais	
Técnico em Química	
	Especialidades – Nível Superior
Engenheiro Civil	
Químico	

**ANEXO VIII – CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE****QUADRO I - AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL**

ESPECIALIDADES	CLASSE
Mestre em Operação	C
Operador de ETA	C
Operador de ETE	C
Assessor Administrativo	D
Auxiliar Administrativo	C
Auxiliar de Serviço Operacional	A
Atendente Administrativo	B
Técnico em Química	D

**QUADRO II – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**

ESPECIALIDADES	CLASSE
Engenheiro Civil	E
Contador	E
Administrador em Gestão Pública	E
Bioquímico	E
Engenheiro Civil	E
Controlador Interno	E
Procurador Jurídico	E

## ANEXO IX

Jornadas de trabalho normal e/ou excepcional em razão de regulamentação profissional

Especialidade	Jornada de Trabalho			
	20 horas	24 horas	30 horas	40 horas
Grupo Agente Público Municipal				X
Grupo Nível Superior				X

ANEXO X- DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA E TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS  
GRUPO NÍVEL SUPERIOR

Denominação do cargo anterior	Especialidades (s) Correspondentes
Engenheiro	Engenheiro/Especialidades: - Civil
Contador	Contador
Bioquímico	Químico
Administrador em Gestão Pública	Administrador em Gestão Pública
Procurador Jurídico	Procurador Jurídico
Controlador Interno	Controlador Interno

## GRUPO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL

Denominação do cargo anterior	Especialidade (s) Correspondente (s)
Mestre em Operação	Mestre em Operação
Operador de ETE	Operador de ETE
Operador de ETA	Operador de ETA
Assessor Administrativo	Assessor Administrativo
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo
Recepcionista	Atendente Administrativo
Técnico em Química	Técnico em Química
Auxiliar de Serviços Operacionais	Auxiliar de Serviços Operacionais
Operador de Pequenas Localidades	Operador de Pequenas Localidades

## ANEXO XI - TABELA DE TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de serviço Público municipal de anos	Padrão de vencimento de cada Classe e Nível de Capacitação
0	P01
1	(A, B, C, D, E)
2	
3	P02
4	(A, B, C, D, E)
5	
6	P03
7	(A, B, C, D, E)
8	
9	P04
10	(A, B, C, D, E)
11	
12	P05
13	(A, B, C, D, E)
14	
15	P06
16	(A, B, C, D, E)
17	
18	P07
19	(A, B, C, D, E)
20	
21	P08
22	(A, B, C, D, E)
23	
24	P09
25	(A, B, C, D, E)
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	

Tempo de serviço Público municipal de anos	Padrão de vencimento de cada Classe e Nível de Capacitação
34	
35	
36	P10 (A, B, C, D, E)
37	
38	
39	
MAIS DE 40	P11 (A, B, C, D, E)

### ANEXO XII – CRITÉRIO DE HIERARQUIZAÇÃO

CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
Executar partes ou todo de rotinas e serviços de Natureza simples, definidos e baseados em instruções Normativas e procedimentos internos e ou externos.	Executar partes ou todos de rotinas e serviços de natureza simples e/ou envolvendo alguma complexidade, definidos e baseados em instruções normativas e procedimentos internos e/ou externos.	Analisa e/ou executa rotinas em serviços auxiliares, intermediários e/ou conclusivos e/ou partes ou todo de um projeto específico.	Analisa e executa processos e/ou operações que exigem o conhecimento inteiro, minucioso e responsável em todas as fases envolvidas nos trabalhos.	Analisa e executa processos e/ou operações técnicas que exigem o conhecimento técnico específico da sua formação e conhecimento minucioso e responsável em todas as fases envolvidas nos trabalhos.
Pode ocorrer alguma variação e diversificação no dia a dia dos trabalhos	Pode ocorrer alguma variação e diversificação no dia a dia dos trabalhos		Atua com variações e diversificação limitado ao seu conhecimento e experiência.	Atua com variações e diversificação em Sua especialidade técnica. Iniciativa e densidade de raciocínio e de conhecimentos Técnicos.
Ter qualificação mínima necessária para entender e seguir instruções simples e detalhadas, utilizando instrumentos e equipamentos de fácil entendimento e operação.	Em algumas especialidades detém um grau de conhecimento específico e ambientação em operações técnicas, que já permitem uma ação independente, limitada, porém há uma rotina de trabalho bem Definida com acompanhamento e orientação constante.	Domina de forma segura e independente, as diversas fases integrantes das operações que compõem sua especialidade e área de atuação.	Detém conhecimentos, analisa e executa tarefas e atribuições que integram sua especialidade e área de atuação, destacando-se maturidade e autonomia e independência de conhecimento na execução dos trabalhos exigidos.	Detém conhecimentos, analisa e executa tarefas e atribuições que integram sua especialidade e área de atuação, destacando-se maturidade e autonomia e independência técnica na execução dos trabalhos exigidos.
Os resultados finais de cada fase de trabalho são conferidos com uma certa regularidade.	Algumas especialidades podem receber Instruções parciais e orientação mais detalhada em situações tidas como não previstas e/ou mais complexas, exigindo raciocínio para a busca e interpretação de alternativas de solução, baseando-se geralmente em situações análogas.	As instruções podem ser parciais e /ou detalhadas. Orientação mais detalhada em situações tidas como não previstas e/ou mais complexas.	As instruções são genéricas. Orientação discutida em situações não previstas e/ou de difícil análise e decisão.	As instruções são genéricas. Orientação discutida em situações não previstas e/ou de difícil análise e decisão.
		Executa operações que exigem habilidade e destreza manual e ações independentes, lidando com materiais e equipamentos ispendiosos, utilizando ferramentas e instrumentos de variados graus de precisão e interpretações de manuais.	Executa operações administrativa que exigem grande habilidade e destreza manual e ampla ação independente, lidando com materiais e equipamentos dispendiosos, utilizando ferramentas e instrumentos de variados graus de precisão e interpretação de manuais	Executa operações técnicas que exigem grande habilidade e destreza manual e ampla ação independente, lidando com materiais e equipamentos dispendiosos, utilizando ferramentas e instrumentos de variados graus de precisão e interpretação de manuais
	Cálculos aritméticos de natureza simples, leitura de escalas de instrumentos, indicadores de precisão e habilidade no manuseio de materiais e equipamentos e ferramentas específicas.	Cálculos aritméticos de certa complexidade, leitura de escalas de instrumentos indicadores de precisão, leitura e interpretação de desenhos, tabelas, croquis, esquemas ou diagramas e habilidade no manuseio de materiais e ferramentas específicas.	Resolução de problemas e atuação em situações não previstas e/ou de natureza complexa, geralmente encontradas e fundamentadas em soluções anteriores. Discernimento e julgamento próprio são determinantes na seleção e apresentação de alternativas adequadas.	Resolução de problemas e atuação em situações não previstas e/ou de natureza complexa, geralmente encontradas e fundamentadas em soluções anteriores. Discernimento e julgamento próprio são determinantes na seleção e apresentação de alternativas adequadas.
		Iniciativa, raciocínio e conhecimentos da especialidade. Discernimento e julgamento próprio na seleção e apresentação de alternativas adequadas, valendo-se, normalmente de situações análogas.	Discernimento e julgamento próprio são determinantes na seleção e apresentação de alternativas adequadas.	Discernimento e julgamento próprio são determinantes na seleção e apresentação de alternativas adequadas.
Erros cometidos costumam ser localizados com certa rapidez, afetando pouco os trabalhos de sua área de atuação e ou terceiros.	Erros cometidos costumam ser localizados geralmente com rapidez, podendo afetar os trabalhos de sua área de atuação e /ou de terceiros.	Os erros cometidos costumam ser verificados mediante conferências e análises subsequentes, podendo gerar inconvenientes em sua área ou afetar o trabalho de terceiros.	Os erros cometidos costumam ser verificados por conferências e/ou em análises e situações subsequentes, podendo gerar problemas na área ou afetar e/ou retardar o trabalho de terceiros.	Os erros cometidos costumam ser verificados por conferências e/ou em análises e situações subsequentes, podendo gerar problemas na área ou afetar e/ou retardar o trabalho de terceiros.

CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
Algumas tarefas admitem a possibilidade de risco de acidente de certa seriedade com es-coriações, corte, queima-duras leves, ficar exposto a agentes de desconforto ou podem causar efeitos sobre a saúde		Algumas tarefas admitem a possibilidade de risco em sua execução, podendo causar efeitos à terceiros	Atribuições de natureza analítica com elementos de desenvolvi-mento de criatividade, definidas e baseadas em instruções normati-vas, procedimentos internos e/ou externos e com observância de aspectos legais.	Atribuições de natureza analítica com elementos de desenvolvi-mento de criatividade, definidas e baseadas em instruções normati-vas, procedimentos internos e/ou externos e com observância de aspectos legais.
Os contatos mantidos são para execução de tarefas e/ou obtenção de informações de natureza simples, geralmente envolvendo a rotina dos trabalhos.	Os contatos mantidos são para execução de tarefas e/ou obtenção de informações de natureza simples, geralmente envolvendo as rotinas dos trabalhos.	Habilidade na manutenção de contatos na troca e/ou obtenção de informações sobre os trabalhos e alguma habilidade para contornar situações.	Habilidade na manutenção de contatos na troca e/ou obtenção de informações sobre os trabalhos e habilidade para contornar situações e motivar e convencer pessoas.	Habilidade na manutenção de contatos na troca e/ou obtenção de informações sobre os trabalhos e habilidade para contornar situações e motivar e convencer pessoas.

**ANEXO XIII – ENQUADRAMENTO DOS CARGOS NAS NOVAS CLASSES****CLASSE A**

Denominação do Cargo	Famílias Ocupacionais	Situação futura
Auxiliar de Serviços Operacional	Família Ocupacional Operacional	<b>A</b>

**CLASSE B**

Denominação do Cargo	Famílias Ocupacionais	Situação futura
Atendente Administrativo	Família Ocupacional Administrativa.	<b>B</b>

**CLASSE C**

Denominação do Cargo	Famílias Ocupacionais	Situação futura
Mestre em Operação		<b>C</b>
Operador de Pequenas Localidades	Família Ocupacional Operacional	<b>C</b>
Operador de ETE/ETA		<b>C</b>
Auxiliar Administrativo	Família Ocupacional Administrativa.	<b>C</b>

**CLASSE D**

Denominação do Cargo	Famílias Ocupacionais	Situação futura
	Família Ocupacional	<b>D</b>
Assessor Administrativo	Administrativa.	<b>D</b>
Técnico em Química	Família Ocupacional Operacional	<b>D</b>

**ANEXO XIII - ENQUADRAMENTO DOS CARGOS NAS NOVAS CLASSES****NÍVEL SUPERIOR**

Denominação do Cargo	Famílias Ocupacionais	Situação futura
Engenheiro Civil		<b>E</b>
Contador		<b>E</b>
Administrador em Gestão Pública	Grupo Técnico Superior	<b>E</b>
Químico		<b>E</b>
Procurador Jurídico		<b>E</b>
Controlador Interno		<b>E</b>

Matéria enviada por D Sandim

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIMESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**LEI Nº. 2056/2022** Jardim-MS, 20 de setembro de 2022.*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) via recurso próprio para à Federação de Clubes de Laço do Mato Grosso do Sul e dá outras providências".***Dra. Cleliane Areco Matzenbacher**, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar através de dotação orçamentária específica e própria para à Federação de Clubes de Laço do Mato Grosso do Sul o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade única de auxiliar na construção de uma pista de laço, a ser construída no Sindicato Rural de Jardim-MS.**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: 000044/21** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **6****OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhame e carga de gás de cozinha para atender demandas às demandas da

Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

**Credor : R. M. PORTELA - ME**

EMPENHO

DATA

VALOR

747 OR

24/06/2022

R\$

2.144,00

**Dotação Orçamentaria:**

10.122.0027.2116.0000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****3.3.90.30.99****OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**Ficha: **369** F. R. **0.1.02****Credor : R. M. PORTELA - ME**

EMPENHO

DATA

VALOR

1475 OR

08/06/2022

R\$

11.528,00

**Dotação Orçamentaria:**

12.361.0004.2005.0000

**MUNICIPIO DE JARDIM****3.3.90.30.99****GÁS ENGARRAFADO**Ficha: **616** F. R. **0.1.01****Credor : R. M. PORTELA - ME**

EMPENHO

DATA

VALOR

1540 OR

22/06/2022

R\$

123,00

**Dotação Orçamentaria:**

04.122.0005.2030.0000

**MUNICIPIO DE JARDIM****3.3.90.30.99****GÁS ENGARRAFADO**Ficha: **576** F. R. **0.1.00****Credor : R. M. PORTELA - ME**

EMPENHO

DATA

VALOR

1558 OR

24/06/2022

R\$

6.978,00

**Dotação Orçamentaria:**

04.122.0005.2015.0000

**MUNICIPIO DE JARDIM****3.3.90.30.99****OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**Ficha: **506** F. R. **0.1.00****Credor : R. M. PORTELA - ME**

EMPENHO

DATA

VALOR

1559 OR	24/06/2022	R\$
5.074,00		
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	04.122.0005.2078.0000	<b>MUNICÍPIO DE JARDIM</b>
<b>3.3.90.30.99</b>	<b>OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	Ficha: <b>814</b> F. R. <b>0.1.00</b>

<b>Credor :</b>	<b>R. M. PORTELA - ME</b>		
EMPENHO		DATA	VALOR
1560 OR		24/06/2022	R\$
905,00			
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	04.122.0005.2030.0000	<b>MUNICÍPIO DE JARDIM</b>	
<b>3.3.90.30.99</b>	<b>OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	Ficha: <b>576</b> F. R. <b>0.1.00</b>	

<b>Credor :</b>	<b>R. M. PORTELA - ME</b>		
EMPENHO		DATA	VALOR
1561 OR		24/06/2022	R\$
17.230,00			
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	12.361.0004.2005.0000	<b>MUNICÍPIO DE JARDIM</b>	
<b>3.3.90.30.99</b>	<b>OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	Ficha: <b>616</b> F. R. <b>0.1.01</b>	

<b>Credor :</b>	<b>R. M. PORTELA - ME</b>		
EMPENHO		DATA	VALOR
1562 OR		24/06/2022	R\$
3.198,00			
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	15.122.0005.2096.0000	<b>MUNICÍPIO DE JARDIM</b>	
<b>3.3.90.30.99</b>	<b>OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	Ficha: <b>769</b> F. R. <b>0.1.00</b>	

**PREGÃO PRESENCIAL** PROC. LICITATÓRIO: **000044/21** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **6**

**OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhame e carga de gás de cozinha para atender demandas às demandas da

Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

TOTAL

**R\$ 47.180,00**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**PREGÃO PRESENCIAL** PROC. LICITATÓRIO: **000070/21** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **20**

**OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs e produtos sanitizantes para aten

dimento de professores, alunos e administrativos da Rede Municipal de Ensino do Município de Jardim-MS.

**Credor :** **BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERV**

EMPENHO		DATA	VALOR
1473 OR		08/06/2022	R\$

6.580,00			
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	12.361.0004.2005.0000	<b>MUNICÍPIO DE JARDIM</b>	
<b>3.3.90.30.28</b>	<b>MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA</b>	Ficha: <b>616</b> F. R. <b>0.1.01</b>	

TOTAL

**R\$ 6.580,00**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**



**PREGÃO PRESENCIAL** PROC. LICITATÓRIO: **000096/21** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **31****OBJETO:**

Registro de preços para eventual aquisição de produtos odontológicos, para suprir e manter os estoques atualizados para atendimento

no das Unidades de Saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim - MS em atendimento às demandas no âmbito do

Sistema Único de Saúde (SUS).

**Credor : IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE**

EMPENHO	DATA	VALOR
700 OR	15/06/2022	R\$

1.337,45

<b>Dotação Orçamentaria:</b>	10.302.0027.2134.0000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>3.3.90.30.10</b>	<b>MATERIAL ODONTOLOGICO</b>	Ficha: <b>460</b> F. R. <b>0.1.31</b>

**Credor : AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME**

EMPENHO	DATA	VALOR
710 OR	20/06/2022	R\$

1.894,00

<b>Dotação Orçamentaria:</b>	10.302.0027.2134.0000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>3.3.90.30.09</b>	<b>MATERIAL ODONTOLOGICO</b>	Ficha: <b>460</b> F. R. <b>0.1.31</b>

TOTAL

**R\$ 3.231,45**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE JARDIM****PREGÃO PRESENCIAL** PROC. LICITATÓRIO: **000094/21** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **30****OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para atender às demandas da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Jardim-MS.

**Credor : L.F. FRANTZ - ME**

EMPENHO	DATA	VALOR
1549 OR	22/06/2022	R\$

11.912,00

<b>Dotação Orçamentaria:</b>	15.122.0005.2096.0000	<b>MUNICÍPIO DE JARDIM</b>
<b>3.3.90.30.99</b>	<b>MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS</b>	Ficha: <b>769</b>
F. R. <b>0.1.00</b>		

TOTAL

**R\$ 11.912,00**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE JARDIM****PREGÃO PRESENCIAL** PROC. LICITATÓRIO: **000048/21** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **9****OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições para atender demandas das Secretarias Municipais e departamentos

vinculados da Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

**Credor : PANIFICADORA VARGAS EIRELI - EPP**

EMPENHO	DATA	VALOR
1440 OR	03/06/2022	R\$

3.653,10

<b>Dotação Orçamentaria:</b>	15.122.0005.2096.0000	<b>MUNICÍPIO DE JARDIM</b>
<b>3.3.90.30.07</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>	Ficha: <b>769</b> F. R. <b>0.1.00</b>

<b>Credor :</b>	<b>PANIFICADORA VARGAS EIRELI - EPP</b>		
	EMPENHO	DATA	VALOR
728,00	1556 OR	24/06/2022	R\$
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	08.122.0005.2019.0000	<b>MUNICÍPIO DE JARDIM</b>	
<b>3.3.90.30.07</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>	Ficha: <b>714</b>	F. R. <b>0.1.00</b>

TOTAL

**R\$ 4.381,10**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE JARDIM****PREGÃO PRESENCIAL** PROC. LICITATÓRIO: **000081/21** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **27****OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – carnes, frios e embutidos, em atendimento

aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Jardim/MS.

<b>Credor :</b>	<b>NEY AUGUSTO JARA - ME</b>		
	EMPENHO	DATA	VALOR
	225 OR	23/06/2022	R\$ 625,19
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	08.244.0012.2048.0000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE</b>	
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>	Ficha: <b>282</b>	F. R. <b>0.1.82</b>

<b>Credor :</b>	<b>NEY AUGUSTO JARA - ME</b>		
	EMPENHO	DATA	VALOR
2.481,62	226 OR	23/06/2022	R\$
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	08.244.0012.2048.0000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE</b>	
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>	Ficha: <b>281</b>	F. R. <b>0.1.29</b>

<b>Credor :</b>	<b>NEY AUGUSTO JARA - ME</b>		
	EMPENHO	DATA	VALOR
	227 OR	23/06/2022	R\$ 672,84
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	08.244.0012.2061.0000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE</b>	
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>	Ficha: <b>317</b>	F. R. <b>0.1.29</b>

<b>Credor :</b>	<b>GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA</b>		
	EMPENHO	DATA	VALOR
2.972,60	244 OR	27/06/2022	R\$
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	08.244.0012.2048.0000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE</b>	
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>	Ficha: <b>281</b>	F. R. <b>0.1.29</b>

<b>Credor :</b>	<b>JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIREL</b>		
	EMPENHO	DATA	VALOR
3.267,81	246 OR	27/06/2022	R\$

Dotação Orçamentaria: 08.244.0012.2048.0000 FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: 281 F. R. 0.1.29

TOTAL

R\$ 10.020,06

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE JARDIM

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: 000082/21 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29

## OBJETO:

Registro de preços para atender futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios tipo não perecíveis – alimentos secos, doces e e

nlatados em atendimento aos Serviços, Programas, Projetos e Departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social

, Trabalho e Habitação - SEMASTH.

Credor : GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA

EMPENHO

DATA

VALOR

215 OR

21/06/2022

R\$ 931,63

Dotação Orçamentaria:

08.244.0012.2048.0000

FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: 282 F. R. 0.1.82

Credor : GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA

EMPENHO

DATA

VALOR

216 OR

21/06/2022

R\$ 745,81

Dotação Orçamentaria:

08.244.0012.2061.0000

FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: 317 F. R. 0.1.29

Credor : GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA

EMPENHO

DATA

VALOR

217 OR

21/06/2022

R\$ 817,98

Dotação Orçamentaria:

08.244.0012.2048.0000

FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: 281 F. R. 0.1.29

Credor : KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP

EMPENHO

DATA

VALOR

234 OR

24/06/2022

R\$

2.301,57

Dotação Orçamentaria:

08.244.0012.2048.0000

FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: 281 F. R. 0.1.29

TOTAL

R\$ 4.796,99

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE JARDIM

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: 000080/21 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23

## OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – frutas, legumes e hortaliças em atendimento

o aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação d e Jardim/MS.

**Credor :** NEY AUGUSTO JARA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
222 OR	22/06/2022	R\$ 375,90

**Dotação Orçamentaria:** 08.244.0012.2048.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **282** F. R. **0.1.82**

**Credor :** IRMAOS CARDOSO LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR
223 OR	22/06/2022	R\$

2.345,73

**Dotação Orçamentaria:** 08.244.0012.2048.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **282** F. R. **0.1.82**

TOTAL

**R\$ 2.721,63**

Materia enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**

**PREGÃO PRESENCIAL** PROC. LICITATÓRIO: **000079/21** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **22**

**OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis – panificação, confeitaria e b

ebidas, em atendimento aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social,

Trabalho e Habitação de Jardim/MS.

**Credor :** NEY AUGUSTO JARA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
214 OR	21/06/2022	R\$

1.706,30

**Dotação Orçamentaria:** 08.244.0012.2048.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **281** F. R. **0.1.29**

**Credor :** NEY AUGUSTO JARA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
221 OR	22/06/2022	R\$

1.392,35

**Dotação Orçamentaria:** 08.244.0012.2048.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **282** F. R. **0.1.82**

**Credor :** NEY AUGUSTO JARA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
224 OR	23/06/2022	R\$

2.804,35

**Dotação Orçamentaria:** 08.244.0012.2048.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **281** F. R. **0.1.29**

**Credor :** NEY AUGUSTO JARA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
233 OR	24/06/2022	R\$ 672,35
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	08.244.0012.2061.0000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE</b>
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>3.3.90.30.07</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>	Ficha: <b>317</b> F. R. <b>0.1.29</b>

TOTAL

R\$ 6.575,35

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**PREGÃO PRESENCIAL** PROC. LICITATÓRIO: **000086/21** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **28**

**OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, para atendimento aos profission

ais das unidades de saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS.

**Credor :** **VILKER FELIX DE SOUZA DA ROCHA 051683741**

EMPENHO	DATA	VALOR
707 OR	15/06/2022	R\$
1.099,50		

**Dotação Orçamentaria:** 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**3.3.90.30.28** **MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA** Ficha: **430** F. R. **0.1.14**

**Credor :** **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME**

EMPENHO	DATA	VALOR
708 OR	15/06/2022	R\$
5.025,00		

**Dotação Orçamentaria:** 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**3.3.90.30.28** **MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA** Ficha: **430** F. R. **0.1.14**

TOTAL

R\$ 6.124,50

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**PREGÃO PRESENCIAL** PROC. LICITATÓRIO: **000069/21** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **19**

**OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de

Ensino do município de Jardim-MS.

**Credor :** **IRMAOS CARDOSO LTDA**

EMPENHO	DATA	VALOR
1406 OR	01/06/2022	R\$
19.700,25		

**Dotação Orçamentaria:** 12.306.0004.2011.0000 **MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**3.3.90.30.07** **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **606** F. R. **0.1.00**

**Credor :** **KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP**

EMPENHO	DATA	VALOR
1462 OR	08/06/2022	R\$
8.186,90		

**Dotação Orçamentaria:** 12.306.0004.2011.0000 **MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**3.3.90.30.07** **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **606** F. R. **0.1.00**

**Credor :** M C ROCHA EIRELI  
 EMPENHO DATA VALOR  
 1463 OR 08/06/2022 R\$  
 3.070,60  
**Dotação Orçamentaria:** 12.306.0004.2011.0000 **MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **606** F. R. **0.1.00**

**Credor :** JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIREL  
 EMPENHO DATA VALOR  
 1464 OR 08/06/2022 R\$  
 19.803,60  
**Dotação Orçamentaria:** 12.306.0004.2011.0000 **MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **606** F. R. **0.1.00**

**Credor :** I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA EPP  
 EMPENHO DATA VALOR  
 1545 OR 22/06/2022 R\$  
 5.842,85  
**Dotação Orçamentaria:** 12.306.0004.2011.0000 **MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** Ficha: **606** F. R. **0.1.00**

TOTAL

R\$ 56.604,20

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**PREGÃO PRESENCIAL** PROC. LICITATÓRIO: **000054/21** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **14**

**OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados à manutenção da frota de veículos e

máquinas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

**Credor :** MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA  
 EMPENHO DATA VALOR  
 247 OR 28/06/2022 R\$  
 2.502,00  
**Dotação Orçamentaria:** 08.244.0012.2061.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTENCIA SOCIAL**  
**3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** Ficha: **317** F. R. **0.1.29**

**Credor :** MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA  
 EMPENHO DATA VALOR  
 701 OR 15/06/2022 R\$  
 7.560,00  
**Dotação Orçamentaria:** 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** Ficha: **431** F. R. **0.1.31**

**Credor :** MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA  
 EMPENHO DATA VALOR  
 702 OR 15/06/2022 R\$  
 1.840,00  
**Dotação Orçamentaria:** 10.302.0027.2134.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** Ficha: **460** F. R. **0.1.31**

**Credor :** MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA  
 EMPENHO DATA VALOR  
 1445 OR 06/06/2022 R\$  
 1.050,00  
**Dotação Orçamentaria:** 15.451.0026.2100.0000 **MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**3.3.90.30.99 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** Ficha: **797** F. R. **0.1.80**

**Credor :** MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA  
 EMPENHO DATA VALOR  
 1539 OR 22/06/2022 R\$  
 1.840,00  
**Dotação Orçamentaria:** 04.122.0005.2030.0000 **MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** Ficha: **576** F. R. **0.1.00**

**Credor :** MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA  
 EMPENHO DATA VALOR  
 1552 OR 22/06/2022 R\$  
 1.750,00  
**Dotação Orçamentaria:** 15.451.0026.2100.0000 **MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** Ficha: **797** F. R. **0.1.80**

TOTAL

**R\$ 16.542,00**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**PREGÃO PRESENCIAL** PROC. LICITATÓRIO: **000062/21** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **18**

**OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e ferramentas para manutenções e repar

os nos prédios das diversas secretarias e departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

**Credor :** MAILTON DOS SANTOS ORUE - ME  
 EMPENHO DATA VALOR  
 693 OR 08/06/2022 R\$  
 3.998,10  
**Dotação Orçamentaria:** 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS** Ficha: **430**  
 F. R. **0.1.14**

**Credor :** MAILTON DOS SANTOS ORUE - ME  
 EMPENHO DATA VALOR  
 1428 OR 01/06/2022 R\$  
 11.428,60  
**Dotação Orçamentaria:** 15.451.0026.2100.0000 **MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS** Ficha: **797**  
 F. R. **0.1.80**

**Credor :** MAILTON DOS SANTOS ORUE - ME  
 EMPENHO DATA VALOR  
 1460 OR 08/06/2022 R\$  
 15.282,41  
**Dotação Orçamentaria:** 12.361.0004.2005.0000 **MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS** Ficha: **616**

F. R. 0.1.01

**Credor :** MAILTON DOS SANTOS ORUE - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
1570 OR	27/06/2022	R\$

1.562,30

**Dotação Orçamentaria:** 04.122.0005.2030.0000 **MUNICÍPIO DE JARDIM**

**3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS** Ficha: **576**

F. R. 0.1.00

TOTAL

R\$ 32.271,41

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE JARDIM

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: 000049/21 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 10

## OBJETO:

Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestar futuros e eventuais serviços funerários, para atender a co

ncessão de benefícios eventuais à famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas no Centro de Referência d

e Assistência Social - CRAS - conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/MS.

**Credor :** JARDIM ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
38 OR	02/06/2022	R\$

4.307,00

**Dotação Orçamentaria:** 08.244.0012.2076.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE**

**INVESTIMENTO SOCIAL**

**3.3.90.39.99 SERVIÇOS FUNERÁRIOS** Ficha: **28** F. R. **0.1.81**

**Credor :** JARDIM ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
198 OR	01/06/2022	R\$

1.135,00

**Dotação Orçamentaria:** 08.244.0012.2055.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE**

**ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.39.99 SERVIÇOS FUNERÁRIOS** Ficha: **306** F. R. **0.1.82**

**Credor :**

EMPENHO	DATA	VALOR
199 OR	02/06/2022	R\$

1.135,00

**Dotação Orçamentaria:** 08.244.0012.2055.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE**

**ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.39.99 SERVIÇOS FUNERÁRIOS** Ficha: **306** F. R. **0.1.82**

**Credor :** JARDIM ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME

EMPENHO	DATA	VALOR
200 OR	02/06/2022	R\$

2.607,00

**Dotação Orçamentaria:** 08.244.0012.2055.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE**

**ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.39.99 SERVIÇOS FUNERÁRIOS** Ficha: **305** F. R. **0.1.00**



<b>Credor :</b>	<b>JARDIM ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME</b>		
	EMPENHO	DATA	VALOR
	201 OR	02/06/2022	R\$
1.135,00			
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	08.244.0012.2055.0000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE</b>	
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>3.3.90.39.99</b>	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>	Ficha: <b>306</b>	F. R. <b>0.1.82</b>

<b>Credor :</b>	<b>JARDIM ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME</b>		
	EMPENHO	DATA	VALOR
	202 OR	02/06/2022	R\$
2.607,00			
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	08.244.0012.2055.0000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE</b>	
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>3.3.90.39.99</b>	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>	Ficha: <b>305</b>	F. R. <b>0.1.00</b>

<b>Credor :</b>	<b>JARDIM ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME</b>		
	EMPENHO	DATA	VALOR
	203 OR	02/06/2022	R\$
2.607,00			
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	08.244.0012.2055.0000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE</b>	
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>3.3.90.39.99</b>	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>	Ficha: <b>305</b>	F. R. <b>0.1.00</b>

<b>Credor :</b>	<b>JARDIM ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME</b>		
	EMPENHO	DATA	VALOR
	204 OR	02/06/2022	R\$
2.835,00			
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	08.244.0012.2055.0000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE</b>	
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>3.3.90.39.99</b>	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>	Ficha: <b>306</b>	F. R. <b>0.1.82</b>

**PREGÃO PRESENCIAL** PROC. LICITATÓRIO: **000049/21** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **10**

**OBJETO:**

Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestar futuros e eventuais serviços funerários, para atender a necessidade de benefícios eventuais à famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/MS.

<b>Credor :</b>	<b>JARDIM ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME</b>		
	EMPENHO	DATA	VALOR
	205 OR	07/06/2022	R\$
2.607,00			
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	08.244.0012.2055.0000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE</b>	
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>3.3.90.39.99</b>	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>	Ficha: <b>305</b>	F. R. <b>0.1.00</b>

<b>Credor :</b>	<b>JARDIM ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME</b>		
	EMPENHO	DATA	VALOR
	210 OR	20/06/2022	R\$
1.898,00			
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	08.244.0012.2055.0000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE</b>	
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>3.3.90.39.99</b>	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>	Ficha: <b>305</b>	F. R. <b>0.1.00</b>

<b>Credor :</b>	<b>JARDIM ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME</b>		
	EMPENHO	DATA	VALOR
	253 OR	01/07/2022	R\$
1.490,00			
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	08.244.0012.2055.0000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE</b>	
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>3.3.90.39.99</b>	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>	Ficha: <b>306</b>	F. R. <b>0.1.82</b>

<b>Credor :</b>			
	EMPENHO	DATA	VALOR
	254 OR	01/07/2022	R\$
1.490,00			
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	08.244.0012.2055.0000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE</b>	
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>3.3.90.39.99</b>	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>	Ficha: <b>306</b>	F. R. <b>0.1.82</b>

<b>Credor :</b>			
	EMPENHO	DATA	VALOR
	255 OR	01/07/2022	R\$
1.117,00			
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	08.244.0012.2055.0000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE</b>	
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>3.3.90.39.99</b>	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>	Ficha: <b>306</b>	F. R. <b>0.1.82</b>

TOTAL

**R\$ 26.970,00**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**PREGÃO PRESENCIAL** PROC. LICITATÓRIO: **000050/21** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **16**

**OBJETO:**

Registro de preços para futura prestação de serviços de hospedagem no município de Jardim para atender as demandas dos diversos

eventos realizados pelas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

<b>Credor :</b>	<b>ODILUDIO VASQUES DO PRADO-ME</b>		
	EMPENHO	DATA	VALOR
	1461 OR	08/06/2022	R\$
4.550,00			
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	12.361.0004.2005.0000	<b>MUNICÍPIO DE JARDIM</b>	
<b>3.3.90.39.99</b>	<b>HOSPEDAGENS</b>	Ficha: <b>624</b>	F. R. <b>0.1.01</b>

<b>Credor :</b>	<b>ODILUDIO VASQUES DO PRADO-ME</b>		
	EMPENHO	DATA	VALOR
	1488 OR	15/06/2022	R\$
780,00			
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	04.122.0005.2078.0000	<b>MUNICÍPIO DE JARDIM</b>	
<b>3.3.90.39.99</b>	<b>HOSPEDAGENS</b>	Ficha: <b>816</b>	F. R. <b>0.1.00</b>

<b>Credor :</b>	<b>ODILUDIO VASQUES DO PRADO-ME</b>		
	EMPENHO	DATA	VALOR
	1490 OR	15/06/2022	R\$
312,00			
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	04.122.0005.2015.0000	<b>MUNICÍPIO DE JARDIM</b>	
<b>3.3.90.39.99</b>	<b>HOSPEDAGENS</b>	Ficha: <b>511</b>	F. R. <b>0.1.00</b>

TOTAL

R\$ 5.642,00

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

COM ITENS EXCLUSIVOS – MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LC Nº 123/2006

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e em atendimento ao cardápio fornecido pela nutricionista, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022, do município de Jardim-MS.**

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021; Decreto Municipal nº 54/2020;

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 06 de outubro de 2022 às 08h00min.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>.

Jardim/MS, 20 de setembro de 2022.

Nyeli Simone Portela da Cunha

Diretora Departamento de Licitações

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: 000058/21 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 13

**OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para fins de concessão de benefício eventual na modalidade

auxílio alimentação em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Jardim-MS.

**Credor : I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA EPP**

EMPENHO	DATA	VALOR
220 OR	22/06/2022	R\$
20.175,00		

**Dotação Orçamentaria:** 08.244.0012.2055.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA** Ficha: 299 F. R. 0.1.00

**Credor :**

EMPENHO	DATA	VALOR
250 OR	01/07/2022	R\$
20.175,00		

**Dotação Orçamentaria:** 08.244.0012.2055.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA** Ficha: 299 F. R. 0.1.00

**Credor :**

EMPENHO	DATA	VALOR
251 OR	01/07/2022	R\$
25.302,00		

**Dotação Orçamentaria:** 08.244.0012.2055.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.32.99

OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Ficha: 299 F. R. 0.1.00

**Credor :**

EMPENHO	DATA	VALOR
252 OR	01/07/2022	R\$
25.302,00		

**Dotação Orçamentaria:** 08.244.0012.2055.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.32.99

OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Ficha: 299 F. R. 0.1.00

**Credor :**

EMPENHO	DATA	VALOR
256 OR	01/07/2022	R\$
24.702,00		

**Dotação Orçamentaria:** 08.244.0012.2055.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.32.99

OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Ficha: 299 F. R. 0.1.00

**Credor :**

EMPENHO	DATA	VALOR
257 OR	01/07/2022	R\$
24.702,00		

**Dotação Orçamentaria:** 08.244.0012.2055.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.32.99

OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Ficha: 299 F. R. 0.1.00

TOTAL

R\$ 140.358,00

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE JARDIM**

**PREGÃO PRESENCIAL** PROC. LICITATÓRIO: **000059/21** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **8**

**OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das secretarias e departa

mentos vinculados a Prefeitura Municipal de Jardim-MS.

**Credor : NEY AUGUSTO JARA - ME**

EMPENHO	DATA	VALOR
687 OR	01/06/2022	R\$
3.766,00		

**Dotação Orçamentaria:** 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: 430 F. R. 0.1.14

**Credor : NEY AUGUSTO JARA - ME**

EMPENHO	DATA	VALOR
765 OR	28/06/2022	R\$ 300,00

**Dotação Orçamentaria:** 10.122.0027.2118.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: 379 F. R. 0.1.02

**Credor : IRMAOS CARDOSO LTDA**

EMPENHO	DATA	VALOR
1427 OR	01/06/2022	R\$
847,54		

**Dotação Orçamentaria:** 15.122.0005.2096.0000  
**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
 Ficha: **769** F. R. **0.1.00**

**Credor :** **NEY AUGUSTO JARA - ME**  
 EMPENHO DATA VALOR  
 1465 OR 08/06/2022 R\$  
 1.180,80

**Dotação Orçamentaria:** 12.306.0004.2011.0000  
**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
 Ficha: **606** F. R. **0.1.00**

**Credor :** **NEY AUGUSTO JARA - ME**  
 EMPENHO DATA VALOR  
 1479 OR 09/06/2022 R\$  
 199,50

**Dotação Orçamentaria:** 15.122.0005.2096.0000  
**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
 Ficha: **769** F. R. **0.1.00**

**Credor :** **NEY AUGUSTO JARA - ME**  
 EMPENHO DATA VALOR  
 1511 OR 20/06/2022 R\$  
 3.780,90

**Dotação Orçamentaria:** 04.122.0005.2015.0000  
**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
 Ficha: **506** F. R. **0.1.00**

**Credor :** **NEY AUGUSTO JARA - ME**  
 EMPENHO DATA VALOR  
 1513 OR 20/06/2022 R\$  
 635,10

**Dotação Orçamentaria:** 04.122.0005.2030.0000  
**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
 Ficha: **576** F. R. **0.1.00**

**Credor :** **NEY AUGUSTO JARA - ME**  
 EMPENHO DATA VALOR  
 1548 OR 22/06/2022 R\$  
 11.716,63

**Dotação Orçamentaria:** 15.122.0005.2096.0000  
**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
 Ficha: **769** F. R. **0.1.00**

**PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: 000059/21** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **8**

**OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das secretarias e departamentos vinculados a Prefeitura Municipal de Jardim-MS.

**Credor :** **NEY AUGUSTO JARA - ME**  
 EMPENHO DATA VALOR  
 1554 OR 22/06/2022 R\$  
 2.918,28

**Dotação Orçamentaria:** 04.122.0005.2078.0000  
**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
 Ficha: **814** F. R. **0.1.00**

**Credor :** **NEY AUGUSTO JARA - ME**  
 EMPENHO DATA VALOR  
 1566 OR 24/06/2022 R\$

2.252,10

**Dotação Orçamentaria:**

04.122.0005.2030.0000

**MUNICÍPIO DE JARDIM****3.3.90.30.07****GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**Ficha: **576** F. R. **0.1.00****Credor : NEY AUGUSTO JARA - ME**

EMPENHO

DATA

VALOR

1571 OR

27/06/2022

R\$

6.602,50

**Dotação Orçamentaria:**

12.361.0004.2005.0000

**MUNICÍPIO DE JARDIM****3.3.90.30.07****GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**Ficha: **616** F. R. **0.1.01****Credor : NEY AUGUSTO JARA - ME**

EMPENHO

DATA

VALOR

1593 OR

28/06/2022

R\$

6.526,16

**Dotação Orçamentaria:**

04.122.0005.2015.0000

**MUNICÍPIO DE JARDIM****3.3.90.30.07****GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**Ficha: **506** F. R. **0.1.00****Credor : NEY AUGUSTO JARA - ME**

EMPENHO

DATA

VALOR

1603 OR

30/06/2022

R\$

381,75

**Dotação Orçamentaria:**

04.122.0005.2030.0000

**MUNICÍPIO DE JARDIM****3.3.90.30.07****GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**Ficha: **576** F. R. **0.1.00**

TOTAL

**R\$ 41.107,26**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE JARDIM****PREGÃO PRESENCIAL PROC. LICITATÓRIO: 000060/21 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15****OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades das secretarias e dep

artamentos vinculados a Prefeitura Municipal de Jardim-MS.

**Credor : PAPELARIA E BRINQUEDOS STAR LTDA - ME**

EMPENHO

DATA

VALOR

212 OR

21/06/2022

R\$ 739,90

**Dotação Orçamentaria:**

08.243.0012.2150.0000

**FUNDO MUNICIPAL DE****ASSISTENCIA SOCIAL****3.3.90.30.16****MATERIAL DE EXPEDIENTE**Ficha: **260** F. R. **0.1.29****Credor : PAPELARIA E BRINQUEDOS STAR LTDA - ME**

EMPENHO

DATA

VALOR

213 OR

21/06/2022

R\$

1.205,34

**Dotação Orçamentaria:**

08.244.0012.2048.0000

**FUNDO MUNICIPAL DE****ASSISTENCIA SOCIAL****3.3.90.30.16****MATERIAL DE EXPEDIENTE**Ficha: **281** F. R. **0.1.29****Credor : LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI**

EMPENHO

DATA

VALOR

228 OR

24/06/2022

R\$ 350,60

**Dotação Orçamentaria:** 08.244.0012.2061.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE**

**ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.30.16**

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Ficha: **317** F. R. **0.1.29**

**Credor :** **LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI**

EMPENHO

DATA

VALOR

229 OR

24/06/2022

R\$ 350,60

**Dotação Orçamentaria:** 08.244.0012.2048.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE**

**ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.30.16**

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Ficha: **281** F. R. **0.1.29**

**Credor :** **LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI**

EMPENHO

DATA

VALOR

230 OR

24/06/2022

R\$ 175,30

**Dotação Orçamentaria:** 08.122.0012.2043.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE**

**ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.30.16**

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Ficha: **208** F. R. **0.1.29**

**Credor :** **LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI**

EMPENHO

DATA

VALOR

231 OR

24/06/2022

R\$ 175,30

**Dotação Orçamentaria:** 08.243.0012.2150.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE**

**ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.30.16**

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Ficha: **260** F. R. **0.1.29**

**Credor :** **LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI**

EMPENHO

DATA

VALOR

232 OR

24/06/2022

R\$ 350,60

**Dotação Orçamentaria:** 08.122.0012.2044.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE**

**ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.30.16**

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Ficha: **216** F. R. **0.1.29**

**Credor :** **LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI**

EMPENHO

DATA

VALOR

248 OR

29/06/2022

R\$ 350,60

**Dotação Orçamentaria:** 08.244.0012.2048.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE**

**ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.30.16**

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Ficha: **282** F. R. **0.1.82**

**PREGÃO PRESENCIAL** PROC. LICITATÓRIO: **000060/21** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **15**

**OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades das secretarias e dep

artamentos vinculados a Prefeitura Municipal de Jardim-MS.

**Credor :** **LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI**

EMPENHO

DATA

VALOR

764 OR

28/06/2022

R\$

17.530,00

**Dotação Orçamentaria:** 10.301.0027.2173.0000 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**3.3.90.30.16**

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Ficha: **431** F. R. **0.1.31**

**Credor :** **PAPELARIA E BRINQUEDOS STAR LTDA - ME**

EMPENHO

DATA

VALOR

1484 OR	10/06/2022	R\$
138,05		
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	04.122.0005.2078.0000	<b>MUNICÍPIO DE JARDIM</b>
<b>3.3.90.30.16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>	Ficha: <b>814</b> F. R. <b>0.1.00</b>

<b>Credor :</b>	<b>LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI</b>		
EMPENHO	DATA	VALOR	
1582 OR	27/06/2022	R\$	
3.506,00			
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	04.122.0005.2030.0000	<b>MUNICÍPIO DE JARDIM</b>	
<b>3.3.90.30.16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>	Ficha: <b>576</b> F. R. <b>0.1.00</b>	

<b>Credor :</b>	<b>PAPELARIA E BRINQUEDOS STAR LTDA - ME</b>		
EMPENHO	DATA	VALOR	
1583 OR	27/06/2022	R\$	
1.337,85			
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	04.122.0005.2030.0000	<b>MUNICÍPIO DE JARDIM</b>	
<b>3.3.90.30.16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>	Ficha: <b>576</b> F. R. <b>0.1.00</b>	

<b>Credor :</b>	<b>PAPELARIA E BRINQUEDOS STAR LTDA - ME</b>		
EMPENHO	DATA	VALOR	
1617 OR	01/07/2022	R\$ 83,26	
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	15.122.0005.2096.0000	<b>MUNICÍPIO DE JARDIM</b>	
<b>3.3.90.30.16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>	Ficha: <b>769</b> F. R. <b>0.1.00</b>	

TOTAL

R\$ 26.293,40

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**PREGÃO PRESENCIAL** PROC. LICITATÓRIO: **000061/21** ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **17**

**OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis destinadas a pacientes atendidos pela Secretaria de Saú

de e alunos dos CIEI's da Secretaria de Educação de Jardim-MS.

<b>Credor :</b>	<b>CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODU</b>		
EMPENHO	DATA	VALOR	
688 OR	02/06/2022	R\$	
19.597,00			
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	10.122.0027.2126.0000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>3.3.90.32.02</b>	<b>OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA</b>	Ficha: <b>390</b> F. R. <b>0.1.33</b>	

<b>Credor :</b>	<b>VENEZA - D. DE P. HOSPITALARES LTDA - ME</b>		
EMPENHO	DATA	VALOR	
689 OR	03/06/2022	R\$	
36.800,00			
<b>Dotação Orçamentaria:</b>	10.122.0027.2126.0000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>3.3.90.32.99</b>	<b>OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA</b>	Ficha: <b>390</b> F. R. <b>0.1.33</b>	

<b>Credor :</b>	<b>CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODU</b>		
EMPENHO	DATA	VALOR	
753 OR	24/06/2022	R\$	
6.963,20			



Dotação Orçamentaria:  
3.3.90.32.99

10.122.0027.2126.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Ficha: 390 F. R. 0.1.33

TOTAL

R\$ 63.360,20

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1176/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 05 de setembro de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Nomear **LEONARDO MARÇAL BENITES**, no Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – ADI 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**ART. 2º** - Fica concedido **Insalubridade de 40%** sobre o vencimento base do servidor.**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 06/09/2022.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1183/2022-DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 05 de setembro de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Nomear **CLAUDIA APARECIDA MAIDANA MARIN**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA - ADI 2**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação – SEMED .**ART. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 17/08/2022.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1208/2022-DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 12 de setembro 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Remover **REGIANI RAMIRES JARA** - matrícula 3389-1, lotada no Gabinete da Prefeita , para prestar seus serviços na **OUVIDORIA GERAL**, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02/09/2022.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1133/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ**

**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 02 de setembro de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **LEONETE DA SILVA CARDOSO RODRIGUES**, Matrícula 901-25, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02/08/2022 à 05/08/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1134/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 02 de setembro de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **MILENA MAGALHÃES**, Matrícula 2710-8, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02/08/2022 à 08/08/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1135/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 02 de setembro de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **LUCIA PIRES DA SILVA**, Matrícula 3394-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **26/07/2022 à 09/08/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1136/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 02 de setembro de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **ROSENIR ANTUNES PEREIRA**, Matrícula 1385-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **08/08/2022 à 27/08/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1137/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 02 de setembro de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **SHIRLEY DE ASSIS RODRIGUES**, Matrícula 3236-3, Assessor de Área, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **29/07/2022 à 05/08/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1138/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 02 de setembro de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **VERA LUCIA BALBUENA DE BARROS**, Matrícula 2572-10, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **26/07/2022 à 09/08/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1139/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 02 de setembro de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **ARLETE MACHADO DA ROCHA VIANA**, Matrícula 1813-1, Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **25/07/2022 à 29/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1177/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de setembro de 2022.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear **RODRIGO DOS SANTOS BERTOLA**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA – ADI 2**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**ART. 2º** - Fica concedido **Insalubridade de 40%** sobre o vencimento base do servidor.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 06/09/2022.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****PORTARIA Nº. 324, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, a servidora efetiva **JACQUELINE OJEDA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE EDUCAÇÃO 1 - Símbolo DAS-3, com gratificação de 100%, ficando investida na função.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Juti/MS, 20 de setembro de 2022.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA Nº. 325, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor **ALAN RODRIGO CAMPIOLO TOZONI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO 2 - Símbolo DAS-4, com gratificação de 100%, ficando investido na função.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Juti/MS, 20 de setembro de 2022.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA Nº. 326, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS A SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Gratificações de Funções a servidores municipais detentores das matrículas abaixo relacionadas conforme segue.

<b>60% (sessenta por cento)</b> de Função Gratificada sobre o valor do vencimento do Cargo em Comissão símbolo DAS-7
--

- Matrícula - 55560

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 20 de setembro de 2022.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA Nº. 327, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **CARLOS ANTONIO URBIETA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 299, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 17/01/2021 a 16/01/2022 a partir de 03/10/2022 a 01/11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 20 de setembro de 2022.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – PREGÃO Nº 021/2021 PROCESSO Nº 160/2021 ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

**APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**, proveniente do **Processo nº 160/2021 Pregão Eletrônico nº 021/2021**, celebrada entre o Município de Ladário - MS, e a empresa **SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA** neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **SRA. GRACIELE ZORIO FRANCO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e art. 16 do Decreto Municipal nº 2233/2013, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços**, realinhando os valores registrados, tudo em conformidade com o estabelecido no Processo nº 160/2021, passando o valor anteriormente praticado a vigorar como segue:

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
311	FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE CARIOCA, NOVO, PACOTE DE 01 KG, NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS MOFADO E / OU CARUNCHOS, MURCHOS OU SEM BRILHOS, NEM BROTANDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COM NUMERO DO LOTE, GRUPO, CLASSE, TIPO, SAFRA, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	R\$ 6,90	R\$ 7,50
447	FOLHA DE LOURO PACOTE 4G. SIMILAR AO KITANO	R\$ 1,30	R\$ 5,84
630	LEITE CONDENSADO, LEITE PURO DO QUAL É RETIRADO, POR VÁCUO, CERCA DE 40% DA ÁGUA, SENDO-LHE ADICIONADO AÇÚCAR. É UTILIZADO EM INÚMERAS APLICAÇÕES, DEVE VIR EM EMBALAGEM DE LATA, COM 395G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE. SIMILAR A MOÇA.	R\$ 6,11	R\$ 8,85
822	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, CAIXA CONTENDO 1 LITRO, PASTEURIZADO, EMBALAGEM TETRA BRIK ASEPTIC, COMPOSTA DE 6 CAMADAS DE PROTEÇÃO UMA DE POLIETILENO PARA PROTEGER A EMBALAGEM DE UMIDADE EXTERNA, UMA CAMADA DE PAPEL QUE DÁ RESISTÊNCIA A EMBALAGEM, OUTRA DE POLIETILENO, PARA DAR ADERÊNCIA AS CAMADAS INTERNAS, UMA CAMADA DE ALUMÍNIO PARA EVITAR A PASSAGEM DE OXIGÊNIO, LUZ MICOORGANISMO E POR FIM DUAS CAMADAS DE POLIETILENO QUE EVITAM TODA E QUALQUER CONTATO DO LEITE COM OUTRAS MATERIAIS INTERNOS DA EMBALAGEM, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 4,39	R\$ 8,25
830	OREGANO, CONDIMENTO EM FOLHAS SECAS E MOÍDAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 1,70	R\$ 1,75
831	FERMENTO QUÍMICO, LATA DE 100 G, DEVE ESTAR SECO E SOLTO, NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, RANÇO. ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. SIMILAR AO ROYAL	R\$ 2,28	R\$3,05
833	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 400G, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, CONFECCIONADA DE PAPEL, POLIPROPILENO OU LATA, COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, O LEITE DEVE ESTAR SECO E SOLTO, DESMANCHAR TOTALMENTE NA ÁGUA, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO AZEDO, MOFO, NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, SEM AÇÚCAR, SIMILAR A PIRACANJUBA E NINHO.	R\$ 13,04	R\$13,43
1210	QUEIJO RALADO - INGREDIENTES: QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. EM EMBALAGEM LACRADA COM DESCRIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NO RÓTULO. - PACOTE C/ 50 G.	R\$ 3,61	R\$4,55
2271	MILHO DE PIPOCA IMPORTADO PREMIUM: CLASSE AMARELA, GRUPO DURO, TIPO1, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500GR. NÃO CONTÉM GLUTÊN. VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES. CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 3,19	R\$ 3,90
2557	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200 G.	R\$ 3,22	R\$ 4,67
2897	CREME DE LEITE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, COM SORO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 200 G., REGISTRO MA, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. E A LATA NÃO APRESENTAR FERRUGEM E AMASSADURA. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ESPESANTE CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, GOMA JATAÍ, GUAR E CARRAGENA E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO.	R\$ 2,85	R\$ 5,15
3269	CANELA EM PÓ, CONDIMENTO EM APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, AOLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO. PACOTE DE 8 GRAMAS.	R\$ 1,40	R\$ 1,54
3436	REFRIGERANTE 2 LITROS DE 1ª QUALIDADE. SIMILAR A COCA-COLA, PEPSI, FANTA, SUKITA, KUAT, GUARANÁ ANTARTICA E SPRIT.	R\$ 5,48	R\$ 5,48
3793	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLUTÊN. CONTER TRAÇOS DE LEITE. - PACOTE C/ 400 G.	R\$ 4,66	R\$ 6,80
5611	ÓLEO DE SOJA, REFINADO E ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLUTÊN, FRASCOS 900 ML, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE 1ª QUALIDADE. CAIXA COM 20 LATAS DE 900ML.	R\$159,45	R\$164,23
9348	ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, SABOR CHOCOLATE, CONTENDO SETE VITAMINAS, ENVAZADA EM EMBALAGENS DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 400 GR, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE CONTIDO NA EMBALAGEM E ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. SIMILAR A TODDY.	R\$ 4,01	R\$ 5,02

Ladário-MS, 06 de Setembro de 2022.

ASSINA: **GRACIELE ZORIO FRANCO - Secretária Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

## Paço Municipal

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022 – PROCESSO Nº 5633/2022**

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM COMPRAS GOVERNAMENTAIS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, em favor da empresa: **ROBERTO CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADO** inscrita no CNPJ Nº 41.480.923/0001-75, no valor mensal de **R\$ 13.020,00** (treze mil e vinte reais), totalizando o valor de **R\$ 156.240,00** (cento e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais) . Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 20 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DE ADITIVO Nº 79/2022**

PARTES: Município de Laguna Carapã **CELINA SOUZA COLMAN**

OBJETO: Contratação por tempo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2053, vigente da Secretaria Municipal de Saúde. (Hospital)

VALOR: R\$ 1.212 (um mil duzentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 24/09/2022 à 24/09/2023

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2022.

Assinam: Ademar Dalbosco – Prefeito Municipal e **CELINA SOUZA COLMAN**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2022**

PARTES: Município de Laguna Carapã e **JESSIKA ROBERTA DA SILVA MOREIRA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 1.318,48 (um mil trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 09/09/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **JESSIKA ROBERTA DA SILVA MOREIRA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 78/2022**

PARTES: Município de Laguna Carapã **CELIA CELI LARA DE SOUZA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2030, vigente da Secretaria Municipal de Saúde. (agente de saúde)

VALOR: R\$ 1.212 (um mil duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 06/08/2022 à 06/08/2023

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2022.

Assinam: Ademar Dalbosco – Prefeito Municipal e **CELIA CELI LARA DE SOUZA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 77/2022**

PARTES: Município de Laguna Carapã **NICE ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**

OBJETO: Contratação por tempo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2053, vigente da Secretaria Municipal de Saúde. (Hospital)

VALOR: R\$ 1.212 (um mil duzentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 24/09/2022 à 24/09/2023

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2022.

Assinam: Ademar Dalbosco – Prefeito Municipal e **NICE ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 76/2022**

PARTES: Município de Laguna Carapã **LUCIENE APARECIDA MOREIRA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2053, vigente da Secretaria Municipal de Saúde. (Hospital)

VALOR: R\$ 1.212 (um mil duzentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 24/09/2022 à 24/09/2023

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2022.

Assinam: Ademar Dalbosco – Prefeito Municipal e **LUCIENE APARECIDA MOREIRA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

---

#### EXTRATO DE ADITIVO Nº 75/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã **HILARIO ENGSTER**

OBJETO: Contratação por tempo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2057, vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura (infraestrutura).

VALOR: R\$ 1.212 (um mil duzentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 16/09/2022 à 16/09/2023

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022.

Assinam: Ademar Dalbosco – Prefeito Municipal e **HILARIO ENGSTER**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

---

#### EXTRATO DE ADITIVO Nº 74/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã **OSCAR ANTONIO FERNANDEZ**

OBJETO: Contratação por tempo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2053, vigente da Secretaria Municipal de Saúde. (Hospital)

VALOR: R\$ 15.016,81 (quinze mil e dezesseis reais e oitenta e um centavo)

VIGÊNCIA: 13/09/2022 à 13/09/2023

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022.

Assinam: Ademar Dalbosco – Prefeito Municipal e **OSCAR ANTONIO FERNANDEZ**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

---

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **DIHELLEN THAYZE MOREIRA CUBAS**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044 vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 2.436,05 (dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 18/08/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **DIHELLEN THAYZE MOREIRA CUBAS**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

---

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ADRIANA MULINA BAREIRO DE OLIVEIRA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2045, vigente da Secretaria Municipal de Educação. (creche)

VALOR: R\$ 2.436,05 (dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 18/08/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ADRIANA MULINA BAREIRO DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

---

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **RAFAELLA CRISTINA CUNHA**

*OBJETO:* Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 2.436,05 (dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 18/08/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **RAFAELLA CRISTINA CUNHA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2022**

PARTES: Município de Laguna Carapã e **PATRICIA LIMA DA COSTA**

*OBJETO:* Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 2.436,05 (dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 18/08/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **PATRICIA LIMA DA COSTA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2022**

PARTES: Município de Laguna Carapã e **IZAURA AMALIA DOS SANTOS CALISTRO**

*OBJETO:* Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 2.053,14 (dois mil e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 18/08/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **IZAURA AMALIA DOS SANTOS CALISTRO**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2022**

PARTES: Município de Laguna Carapã e **LUIZ CARLOS CANDIDO PEREIRA**

*OBJETO:* Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2057, vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR: R\$ 1212,00 (um mil duzentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 11/08/2022 à 11/08/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **LUIZ CARLOS CANDIDO PEREIRA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2022**

PARTES: Município de Laguna Carapã e **SIMONE DE FARIA CABRAL**

*OBJETO:* Contratação por tempo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2053, vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 5.005,59 (cinco mil e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 26/08/2023

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **SIMONE DE FARIA CABRAL**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2022**

PARTES: Município de Laguna Carapã e **VAGNER ANDRE BOSIO**

*OBJETO: Contratação por tempo determinado*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2057, vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR: R\$1.318,48 (um mil trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 06/09/2022 à 06/09/2023

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **VAGNER ANDRE BOSIO**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2022**

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS**

*OBJETO: Contratação por tempo determinado*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$1.318,48 (um mil trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 06/09/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2022**

PARTES: Município de Laguna Carapã e **DEBORA FLORES FELIX DE OLIVEIRA**

*OBJETO: Contratação por tempo determinado*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2045, vigente da Secretaria Municipal de Educação. (creche)

VALOR: R\$ 2.436,05 (Dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **DEBORA FLORES FELIX DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2022**

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ANA CAROLINA QUINTANA MEDINA**

*OBJETO: Contratação por tempo determinado*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2046, vigente da Secretaria Municipal de Educação. (pré-escola)

VALOR: R\$ 2.436,05 (dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 09/08/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ANA CAROLINA QUINTANA MEDINA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 2899/2022**

**PROCESSO Nº. 137/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2022**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 2899/2022**

**CONTRATANTE** – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

**CONTRATADA** – EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

**CNPJ: 04.096.738/0001-55**

**OBJETO** – Aquisição de 2000 tabloides para atender o departamento de trânsito DEMUTRAN, com o objetivo de

conscientizar todos os envolvidos, sejam eles motoristas, passageiros, motociclistas, ciclistas ou pedestres, do município de Laguna Carapã/MS na Semana Nacional do Trânsito.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso I do art. 25 da Lei nº8.666/93 .

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 386.02.024-04.122.0007.2057-3.3.90.32.00.00.100.000 – Material, Bem, ou serviço para distribuição Gratuita.

**VALOR DO EMPENHO:** Valor: R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais), parcela única.

**DATA:** 14/09/2022 .

**PRAZO:** 30 (trinta dias) .

Matéria enviada por FABIANE LAZAROTO FERNEDA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ANA CAROLINA WAGNER MILANI**

*OBJETO:* Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 2.436,05 (dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 18/08/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ANA CAROLINA WAGNER MILANI**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **LENARA APARECIDA SILVA**

*OBJETO:* Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 1212,00 (um mil duzentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 08/08/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **LENARA APARECIDA SILVA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **JESSIKA BUENO FONSECA**

*OBJETO:* Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2046, vigente da Secretaria Municipal de Educação. (pré-escola)

VALOR: R\$ 2.436,05 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 24/08/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **JESSIKA BUENO FONSECA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **CARLOS LORENZONI**

*OBJETO:* Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2057, vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR: R\$ 1212,00 (um mil duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 01/09/2022 à 01/09/2023

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **CARLOS LORENZONI**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022****PROCESSO Nº 133 /202 2****INEXIGIBILIDADE 12/2022****PARTES** – Município de Laguna Carapã (MS) e a empresa **3 F LTDA.****OBJETO** – Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de assinatura do Software para engenharia, contemplando os módulos: Básico Orçamento, Bases Adicionais, Medição de obras, Diário de Obra sendo que cada licença deve permitir a utilização de mais de um usuário simultâneo, e ser compatível com o sistema operacional Windows 10, utilizado nos computadores do departamento de Projetos e Obras, do município de Laguna Carapã/MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento legal no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.**DO VALOR :** Dá-se ao presente CONTRATO o valor de R\$ 3.696, 00 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais) parcela única, e deverá ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.**DOTAÇÃO:** 300.02.001-04.122.0002.2058-3.3.90.39.00.00-100 outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 05/09/2022 à 05/09/2023.**DATA DA ASSINATURA:** Laguna Carapã/MS, 05 de Setembro de 2022.**ASSINAM :** **EDSON DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Administração** (Ordenador de Despesa Conforme Decreto nº 84/2022) pela Contratante, e Ronelle Rodrigues Santa Ana, pela contratada.

Matéria enviada por FABIANE LAZAROTO FERNEDA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2022****PARTES:** Município de Laguna Carapã e **ALINE DALMAZO PENA****OBJETO:** *Contratação* por tempo determinado**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2046, vigente da Secretaria Municipal de Educação. (pré-escola)**VALOR:** R\$1.318,48 (um mil trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).**VIGÊNCIA:** 01/09/2022 à 15/12/2022**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2022.**Assinam:** ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ALINE DALMAZO PENA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2022****PARTES:** Município de Laguna Carapã e **RAFAEL SOARES DE CASTRO****OBJETO:** *Contratação* por tempo determinado**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2057, vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**VALOR:** R\$1.318,48 (um mil trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).**VIGÊNCIA:** 02/09/2022 à 02/09/2023**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022.**Assinam:** ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **RAFAEL SOARES DE CASTRO**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 134/2022, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 030/2022, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados nas atividades desenvolvidas através das Secretarias Municipais de Educação, Esportes, Cultura e Lazer e do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das empresas **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA-EPP**, no valor total R\$ 26.954,10 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), **CASA DO ATLETA LTDA-EPP**, no valor total de R\$ 46.703,20 (quarenta e seis mil, setecentos e três reais e vinte centavos), **R. G. PINHEIRO EIRELI**, no valor total de R\$ 30.294,35 (trinta mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), **F. V. KOVALSKI LTDA**, no valor total de R\$ 45.312,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais) e **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI**, no valor total de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais). Ficam convocadas as empresas acima citadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação. Laguna Carapã – MS, 19 de setembro de 2022.

Alessandra Beskow Conrad – Secretária Municipal de Educação, Solange Garlet – Secretária Municipal de Assistência Social e Carlos Alberto Milani - Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Ordenadores de Despesas, conforme Decreto Municipal nº 084/2022.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, por intermédio de sua Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados nas atividades desenvolvidas através das Secretarias Municipais de Educação, Esportes, Cultura e Lazer e do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:** **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA-EPP**, itens 03, 07, 09, 12, 15, 17, 20, 22, 25, 26, 37, 38, 40, 45, 53, 56, 57, 62, 65, 69, 73, 76 e 79, no valor total R\$ 26.954,10 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), **CASA DO ATLETA LTDA-EPP**, itens 01, 05, 11, 13, 18, 23, 30, 32, 36, 43, 46, 49, 54, 60, 63 e 71, no valor total de R\$ 46.703,20 (quarenta e seis mil, setecentos e três reais e vinte centavos), **R. G. PINHEIRO EIRELI**, itens 02, 04, 06, 08, 10, 14, 16, 19, 21, 27, 29, 31, 39, 41, 44, 47, 59, 61, 64, 67, 68, 70, 72, 74, 77 e 80, no valor total de R\$ 30.294,35 (trinta mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), **F. V. KOVALSKI LTDA**, itens 24, 28, 33, 35, 48, 50, 51, 52, 55, 58, 66 e 78, no valor total de R\$ 45.312,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais) e **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI**, item 75, no valor total de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), totalizando o presente pregão o montante de R\$ 149.575,65 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Os itens 34 e 42 foram fracassados.

**Adjudico o resultado supracitado.**

Laguna Carapã/MS, 19 de setembro de 2022.

**MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA**

**Pregoeira**

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022**PROCESSO Nº **202 /202 2** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **087 /202 2**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRIOS E PADARIA, CONFORME , TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 035/2022 .** Empresas Vencedoras : **G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** com o s itens , 006 , totalizando o valor de R\$ 667.590, 0 0 ( seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e noventa reais ) , **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA** com o s itens 002, 004, 007, totalizando o valor de R\$ 156.861,00 ( cento e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais ) , **M S S DE ALMEIDA - ME** com o s itens 001, 003 , totalizando o valor de R\$ 129.087,95 ( cento e vinte nove mil, oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos ) , **MERCADO AVENIDA LTDA** com o s itens 005, 008, 009, 010, 011 , totalizando o valor de R\$ 261.714,80 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos ) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **202 / 202 2** referente ao Pregão Presencial nº **0 87 /202 2** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431 /202 2 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **202 /2 02 2** referente ao Pregão Presencial nº **0 87 /202 2** – **Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, **Josemar Tomazelli** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 0 9 1/2022 , **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior** , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti** , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021 . Naviraí – MS, 20 de setembro de 202 2 .

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 87/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 065/2022** , gerad o através do PROCESSO nº 202 /202 2 PREGÃO PRESENCIAL nº 0 87 /202 2 . **OBJETO** : **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRIOS E PADARIA, CONFORME , TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 035/2022 .** Empresa s: **G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** CNPJ : 01.557.378/0001-53, **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 06.813.685/0001-71, **M S S DE ALMEIDA - ME** CNPJ: 20.04.030/0001-39, **MERCADO AVENIDA LTDA** CNPJ: 06.974.546/0001-20 . Comunicamos que o representante legal da notificada, **terá um prazo de 03 (três) dias úteis , prorrogável uma única vez por igual período** (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preços nº 065/2022** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 20 de setembro de 202 2 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022**PROCESSO Nº **259 /202 2** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **113 /202 2**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DOCES (PIRULITO, BALA, PAÇOCA, PÉ DE MOLEQUE), PICOLÉ, PIPOCA DOCE, CORANTE E EMBALAGENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O PROJETO “NAVIRAÍ EM MOVIMENTO” DESENVOLVIDO PELA PREFEITURA DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 07/2022 e Nº 33/2022.** Empresas Vencedoras : **M S S DE ALMEIDA - ME** com o s itens 0 01, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 , totalizando o valor de R\$ 66.950 ,0 0 ( sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais ) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **259 / 202 2** referente ao Pregão Presencial nº **113 /202 2** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431 /202 2 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **259 /2 02 2** referente ao Pregão Presencial nº **113 /202 2** – **Antônia Gisalda Morales Balta** , Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 0 92 /202 2, **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti** , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021 . Naviraí – MS, 20 de setembro de 202 2 .

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 067/2022** , gerad o através do PROCESSO nº 259 /202 2 PREGÃO PRESENCIAL nº 113 /202 2 . **OBJETO**

: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DOCES (PIRULITO, BALA, PAÇOCA, PÉ DE MOLEQUE), PICOLÉ, PIPOCA DOCE, CORANTE E EMBALAGENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O PROJETO "NAVIRAI EM MOVIMENTO" DESENVOLVIDO PELA PREFEITURA DE NAVIRAI/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 07/2022 E Nº 33/2022.** Empresa s: **M S S DE ALMEIDA - ME** CNPJ: 20.040.030/0001-39 Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preços nº 067/2022**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 20 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

## PREFEITURA

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

#### PROCESSO Nº 220 /202 2 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095 /202 2

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CANECAS DE ALUMÍNIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. PEDIDO DE COMPRA 010/2022.** Empresa Vencedora : **SOLIDARE AGENCIA DE NEGÓCIOS LTDA EPP** com o lote 0 01, totalizando o valor de **R\$ 40.500,00** ( quarenta mil e quinhentos reais ) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **220 /2 02 2** referente ao Pregão Eletrônico nº **095 /202 2** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431 /202 2 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **220 /2 02 2** referente ao Pregão Eletrônico nº **095 /202 2** – **Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas em Substituição conforme Portaria nº. **555 /202 2**. Naviraí – MS, 20 de setembro de 2022.

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura d a **Ata de Registro de Preço nº 066 /2022**, gerad o através do **PROCESSO nº 220 /202 2 PREGÃO ELETRÔNICO nº 095 /202 2 . OBJETO : REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CANECAS DE ALUMÍNIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. PEDIDO DE COMPRA 010/2022.** Empresa : **SOLIDARE AGENCIA DE NEGÓCIOS LTDA EPP** CNPJ : **44.247.782/0001-33** . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preço nº **066 /2022**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 20 de setembro de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

## CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 DISPENSA Nº 014/2022 RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

#### DISPENSA Nº 014/2022

### RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022, DISPENSA Nº 014/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA/LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS**, tendo como favorecida a empresa **SALEM & SALEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.693.055/0001-73**, sediada na **RUA BALTAZAR N.8, Centro**, na cidade de **Navirai-MS**, que ofertou a melhor proposta no valor total de **R\$ 842,00 (oitocentos e quarenta e dois reais)**, para contratação do serviço, conforme cotação que integra o Mapa Comparativo de Preço Médio.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI – DOTAÇÃO:

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.0000- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.19.0000- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Data da Ratificação : 20/09/2022

**Ederson Dutra****Presidente da Câmara Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2022**

PROCESSO Nº 247 /202 2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106 /202 2

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE RODEIO EM TOUROS, PARA OS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE NOVEMBRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O EVENTO “XXVIII EXPONAVI – EXPOSIÇÃO DE FEIRA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE NAVIRAÍ”.** PEDIDO DE SERVIÇO Nº 314/2022 . Empresas Vencedoras: **VENANCIO E MANFRÉ LTDA - ME** com o s lotes 0 01, totalizando o valor de R\$ 245.000,0 0 ( duzentos e quarenta e cinco mil reais ) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **247 / 202 2** referente ao Pregão Presencial nº **106 /202 2** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431 /202 2 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **247 /2 02 2** referente ao Pregão Presencial nº **106 /202 2** – **Eugenio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021 . Naviraí – MS, 20 de setembro de 202 2 .

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – CONTRATO Nº 421/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Contrato nº 421/2022** , gerad o através do PROCESSO nº 247 /202 2 PREGÃO PRESENCIAL nº 106 /202 2 . **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE RODEIO EM TOUROS, PARA OS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE NOVEMBRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O EVENTO “XXVIII EXPONAVI – EXPOSIÇÃO DE FEIRA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE NAVIRAÍ”.** PEDIDO DE SERVIÇO Nº 314/2022 . Empresa s: **VENANCIO E MANFRÉ LTDA - ME** CNPJ: 14.984.016/0001-90 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o **Contrato nº 421/2022** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 20 de setembro de 202 2 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERÊNCIA DE SAÚDE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 05/2021****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 27/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I , referente ao cargo de **ODONTÓLOGO II** , do Processo Seletivo Simplificado nº 0 5/2021 da Gerência Municipal de Saúde.

2. O candidato terá entre os dias 21 e 22 de Setembro de 2022 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;

10. Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;
11. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;
12. Registro no Conselho da Classe;

Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

4 . Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.  
Naviraí-MS, 20 de Setembro de 2022.

JOSEMAR TOMAZELLI  
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**ODONTÓLOGO II :**

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
10	Débora Kruger Giurizatto	0	60	60	03/11/1993

1. A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I , referente ao cargo de **ODONTÓLOGO II** , do Processo Seletivo Simplificado nº 0 5/2021 da Gerência Municipal de Saúde.

2. O candidato terá entre os dias 21 e 22 de Setembro de 2022 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;
11. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;
12. Registro no Conselho da Classe;

Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

4 . Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.  
Naviraí-MS, 20 de Setembro de 2022.

JOSEMAR TOMAZELLI  
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**ODONTÓLOGO II :**

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
10	Débora Kruger Giurizatto	0	60	60	03/11/1993

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**RETIFICA-SE POR PRORROGAÇÃO DA DATA DE INSCRIÇÃO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº02/2022 GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**  
**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

O Gerente de Serviços Públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15



de setembro de 1999 e Decreto nº 96 de 23 de Agosto de 2022 e Portaria nº 514/2022 de 23 de Agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de Pedreiro , para integrar no cadastro reserva da equipe de apoio da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição em deficit de servidor especializado na função.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 514 de 23 de Agosto de 2022.**

**1.2.** É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

**1.3.** Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no subitem **2.1**, desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

**1.4.** As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** – telefone: **(67) 3409-1574** anteriormente à abertura do período de inscrições definido no subitem 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

**1.5.** Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgadas no endereço eletrônico [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br) , não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

#### 1.5.1.

É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

#### 2.1.

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de : **PEDREIRO. 2**

**2.1.1. Requisitos:** Maior de 18 anos, escolaridade mínima ensino fundamental incompleto.

**2.1.2. Função (PEDREIRO):** Executar serviços de construção e manutenção na estrutura física dos prédios público, apresentar soluções para as anormalidades ocorridas, a partir do resultado de inspeções e testes específicos. Avaliar as condições de funcionamento e instalações, apresentando sugestões de melhorias. Elaborar, implantar e acompanhar programas de manutenção física, preventiva e corretiva e/ou executar serviços de carga e descarga de materiais; arrumação de materiais usados em obras, conforme arranjos físicos; execução de serviços de conservação, limpeza e remoção de detritos nos locais dos serviços; preparação de terreno para instalação dos equipamentos e instrumental; transporte e/ou fornecimento de equipamento e instrumental; execução de trabalhos braçais em geral, tapa buraco. Executar serviços de construção e manutenção de galerias pluviais. Executar tarefas para atender a gerência quando houver necessidade.

#### 2.1.3. Remuneração

##### 2.1.3.1.

Pelo efetivo exercício da função temporária de pedreiro compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 1.586,30 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos )**.

##### 2.1.3.2.

Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

##### 2.1.3.3.

Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles

estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

#### **2.1.4.Carga Horária**

##### **2.1.4.1.**

De 8 horas diárias.

#### **2.1.5.Vagas**

##### **2.1.5.1.**

As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

##### **2.1.5.2.**

As vagas que por ventura surgirem nos casos de exonerações, aposentadorias, falecimentos ou excepcionalidades mediante autorização do chefe do executivo, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação. 3

### **3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

#### **3.1.**

##### **Da Inscrição**

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição será prorrogada e terá início às 8:00 horas do dia 21 /0 9 /2022 à 26 /09/2022, às 16:30 horas**

3.1.2. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **Casa do Trabalhador – Avenida Campo Grande nº 328** entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 às 16:30 horas.**

3.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.5. Valor da inscrição será isento.

3.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.7. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novo envelopes na Gerência de Serviços Públicos ou na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

3.1.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3. Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador. 4

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

#### **4.**

##### **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)**

**4.1.** Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente da Casa do Trabalhador.

**4.2.** Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) carteira nacional de habilitação.

#### **4.3.** Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 4.2;
- b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d) Cartão do CPF.

#### **4.4.** Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

**4.4.1.** Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

#### **4.5.** Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

#### **4.6.** O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

### **5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (uma) **ETAPA – PROVA PRÁTICA : PROVA PRÁTICA ELIMINATORIA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

### **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE**

**6.1.** Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, nomeada através da Portaria nº 514 de 23 de Agosto de 2022, fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

**6.2.** Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**6.3.** No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

**6.4.** O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

**6.5.** O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

**6.10.1** Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver melhor desempenho na prova prática.

**6.11.** Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**6.12.** No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

**6.13.** O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

**6.14.** Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

**6.15.** Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

**6.15.1.** Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

**6.15.2.** Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente Serviços Públicos. 6

## **7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

7.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);
- c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- e) Menor que 18 anos;

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita

**8.2.** , será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
- e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;
- g) Apresentar negativa criminal;
- h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I**;
- i) Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II** e
- j) Declaração de bens.

**8.3.** Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

**8.4.** O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico. 7

**8.5.** O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.6.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

**8.7.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

**8.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.**

## **9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**9.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:**

- a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;

- b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;
- d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o subitem 3.2.

**9.2.**

Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

**9.3.**

Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

**9.4.** O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**9.5.** O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

**9.6.** O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

**9.7.** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**9.8.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado. 8

**9.9.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**Naviraí-MS, 25 de Agosto de 2022.**

---

**FABIANO COSTA****Gerente de Serviços Públicos****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO I****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) sob o R.G. nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Endereço Residencial \_\_\_\_\_,  
Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura do solicitante)

(conforme documento oficial)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.****DECLARAÇÃO**

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do solicitante)  
(conforme documento oficial)

Matéria enviada por Vânia Araújo Lopes

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

##### **Decisão de Infração Sanitária 31.084/22**

em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 15/06/2022

Autuado : Gabriel de Barros Rodrigues

CPF: 053.033.951-03

Data da decisão : 17/08/2022

Processo nº: 31.084/22

Localidade : Rua Almerindo de Souza Lima, nº 132 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

##### **Decisão de Infração Sanitária 31.067/22**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 24/06/2022

Autuado : Maria Aparecida Moraes F. Dias

CPF: 994.903.741-72

Data da decisão : 17/08/2022

Processo nº: 31.067/22

Localidade : Rua Cinco de Outubro, nº 26 - Jardim Eldorado

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

#### **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

##### **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2022**

A Prefeita do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública**, em que será apresentado, **o RGF - Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre 2022 e o RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre 2022**, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

**Local: Auditório da Câmara Municipal de Naviraí**

**Data - 30 de setembro de 2022**

**Horário - 10:00h**

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

**Naviraí - MS, 19 de setembro de 2022.**

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## Decisão de Infração Sanitária 31.133/22

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800 / 13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 06/07/2022

Autuado : Rosa T. H. Sato

CPF: 518.980.471-20

Data da decisão : 17/08/2022

Processo nº: 31.133/22

Localidade : Rua Gerânio, nº 1020 - Monte Fuji

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2022.

**PROCESSO:** 260/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 70/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

**CONTRATADA:** HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA S/A.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, AUTOS Nº 0801383-14.2022.8.12.0029. PEDIDO Nº 267/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/09/2022 a 14/03/2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.061,00 (dezesesseis mil e sessenta e um reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223).

**Assinam:** Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 (pela contratante) e CARLOS AUGUSTO FERREIRA (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: Rosecler Bezerra dos Santos, MATRÍCULA: 2311-6 (fiscal) e Luciane Lautério Debarba, MATRÍCULA: 6265-0 (suplente de fiscal).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/09/2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2022.

**PROCESSO:** 268/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 76/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

**CONTRATADA:** HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA S/A.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA TOTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, AUTOS Nº 0800998-66.2022.8.12.0029. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 381/2022 E Nº 117/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/09/2022 a 14/03/2023

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.046,00 (vinte e dois mil e quarenta e seis reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223).

**Assinam:** Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 (pela contratante) e CARLOS AUGUSTO FERREIRA (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: Rosecler Bezerra dos Santos, MATRÍCULA: 2311-6 (fiscal) e Luciane Lautério Debarba, MATRÍCULA: 6265-0 (suplente de fiscal).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/09/2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2022.

**PROCESSO:** 262/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 072/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS .

**CONTRATADA:** ENAR PLACIDA CASTELLI DE SOUZA .

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOAQUIM DAS NEVES NORTE Nº 152, CENTRO, PARA A INSTALAÇÃO DO PROCON. SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA CONFORME PEDIDO DE SERVIÇO Nº

**395/2022.****P RAZO DE VIGÊNCIA :** 01/09/2022 a 01/03/2023.**VALOR TOTAL :** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GABINETE DA PREFEITA – FUNDO MUNICIPAL DIREITO DIFUSOS – PROCON – DOTAÇÃO; 04.06.14.422 0520 2.078 – 3.3.90.15.00.00(R11463).**ASSINAM:** Antonia Gisalda Moralles Balta, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 092/2022 (pela contratante) e ENAR PLACIDA CASTELLI DE SOUZA (pela contratada) .**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor a s: Ja naina Padilha Ramos Oliveira; Mat rícula : 1585-7.(fiscal) e Kerolayne Paula de Oliveira; Mat rícula : 8460-3 (suplente de fiscal) .**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2022 .**

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2022.****PROCESSO:** 261/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 071/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** JMMS ADMINSTRAÇÃO DE IMOVEL LTDA .**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA HIGINO GOMES DUARTE, Nº 787, CENTRO, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 379/2022.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 06/09/2022 a 06/09/2023 .**VALOR TOTAL :** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01 05 12.361 0502 2.080 - 3.3.90.39.10.00.00 (R 9364).**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 ( pela contratante ) e JOSÉ MANOEL MATEUS SANDIN ( pela contratada ).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávila de Oliveira; Mat rícula : 8129-0.(fiscal) e Regiane Oliveira da Silva Cruz; Mat rícula : 8741-6.(suplente de fiscal).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2022 .**

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022****PROCESSO Nº 213 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS NEUROLÓGICAS ADULTO E INFANTIL E EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA ADULTO E INFANTIL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 301/2022**  
Empresa Vencedora : **TG DOS SANTOS LTDA**, com os lotes 001 , 002, 003 e 004 totalizando o valor de R\$ 478.996,00 ( quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais ) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **061 /2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 20 de setembro de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 489/2022.****PROCESSO:** 278/2022– **Dispensa por Justificativa:** 78/2022**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BIÓPSIA RENAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. AUTOS Nº 0802344-52.2022.8.12.0029. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 408/2022.**EMPRESA VENCEDORA:** HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA S/A.**CNPJ:** 23.876.304/0001-12.**Itens:** 001**Valor:** R\$ 2.948,00 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10.1222 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223).



Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 12/09/2022.

JOSEMAR TOMAZELLI - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 091/2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2022.**

**PROCESSO:** 258/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 69/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

**CONTRATADA:** HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA S/A.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, AUTOS Nº 0802548-96.2022.8.12.0029. PEDIDO Nº 384/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/09/2022 a 14/03/2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.792,00 ( quarenta e seis mil setecentos e novemta e dois reais ).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223).

**Assinam:** Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 (pela contratante) e CARLOS AUGUSTO FERREIRA (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: Rosecler Bezerra dos Santos, MATRÍCULA: 2311-6 (fiscal) e Luciane Lautério Debarba, MATRÍCULA: 6265-0 (suplente de fiscal).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/09/2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2022.**

**PROCESSO:** 257/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 68/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

**CONTRATADA:** HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA S/A .

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA REVERSA DE OMBRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, AUTOS Nº 0801875-06.2022.8.12.0029. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 93/2022 E Nº 318/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/09/2022 a 14/03/2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 62.154,80 (sessenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223).

**Assinam:** Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 091/2022 (pela contratante) e CARLOS AUGUSTO FERREIRA (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: Rosecler Bezerra dos Santos, MATRÍCULA: 2311-6 (fiscal) e Luciane Lautério Debarba, MATRÍCULA: 6265-0 (suplente de fiscal).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/09/2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2022.**

**PROCESSO:** 249/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 66/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

**CONTRATADA:** BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS: AUTOS Nº 090099-81.2019.8.12.0029, Nº 0001086-74.2021.8.12.0029 E Nº 090085-29.2021.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 377/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/09/2022 a 07/03/2023

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223).

**ASSINAM:** Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 (pela contratante) e JULIANO GONÇALVES MARTINS (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: Luciane Lautério Debarba, MATRÍCULA: 6265-0 (fiscal) e Rosecler Bezerra dos Santos, MATRÍCULA: 2311-6 (suplente de fiscal).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/09/2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2022.****PROCESSO:** 224/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 59/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.**CONTRATADA:** BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 0802540.22.2022.8.12.0029. **SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 361/2022.****PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/08/2022 a 12/02/2023.**VALOR TOTAL:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223).**ASSINAM:** Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 (pela contratante) e JULIANO GONÇALVES MARTINS (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: Luciane Lautério Debarba, MATRÍCULA: **6265-0** (fiscal) e Mariana Cruz Rosada, MATRÍCULA: **88617-2** (suplente de fiscal).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/08/2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2022.****PROCESSO:** 215/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 56/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** JOSÉ MANOEL MATEUS SANDIN FILHO**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOS JARDINS, Nº 635, SALA 101, EDIFÍCIO TADAO NAKASUGI, PARA MANTER E PRESERVAR AS INSTALAÇÕES DO ESCRITÓRIO DO IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, UNIDADE DE NAVIRAÍ - MS. **SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PEDIDO Nº312/2022.****PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/09/2022 a 12/09/2023**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02 04.122 0301 2.0 05 - 3.3.90.36.15.00.00 (R 1143 9) .**ASSINAM:**Maria Paula de Castro Alípio, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/2022 (pela contratante) e JOSÉ MANOEL MATEUS SANDIN (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Jean Marcos de Moraes Oliveira, MATRÍCULA: **8355-0** (fiscal) e Carla Andreia Alvares de Freitas, MATRÍCULA: **82-5** (suplente de fiscal).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/09/2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2022.****PROCESSO:** 223/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA :** 58/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.**CONTRATADA:** VALDICE FERREIRA LISBOA.**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA TIM MAIA, Nº 244, JARDIM PARAÍSO, PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE VERA MARIA DE BRIDA. **SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PEDIDO Nº290/2022.****PRAZO DE VIGÊNCIA :** 15/08/2022 a 15/08/2023.**VALOR TOTAL :** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05 12.361 05025 2.080 – 3.3.90.36.15.00.00 (R 11447).**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e Valdice Ferreira Lisboa (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira; Matrícula: **8129-9** (fiscal) e Regiane Oliveira da Silva Cruz; Matrícula: **8741-6** (suplente de fiscal).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/08/ 20 22 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**GERÊNCIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**  
**AO CONTRATO Nº 186/2022**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Letícia Verônica Menezes Bondarenc**o .

**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Enfermeira , **lotado na ESF- Padre Antonio Koreman** e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência**: De 20/09/2022 e término em 20/11/2022 .

**Data da Assinatura** : 19/09/2022 .

**Assinam** : **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Letícia Verônica Menezes Bondarenc**o .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2022**

CONTRATO: 402/2022 – PROCESSO: 180/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 77/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: C. A. PADILHA VEICULOS EIRELI - ME

CNPJ:03.878.464/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA,

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/09/22 a 13/04/23

VALOR TOTAL: R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14 15.452 0401 2.010 3.3.90.39.99.00.00(R5770).

ASSINAM:

Fabiano Costa, gerente de serviços públicos e ordenador de despesas, conforme decreto nº 109/2021, (pela contratante) e CARLOS ALBERTO PADILHA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Ivan Reche da Silva, Matrícula nº1280-7 e Odair Rodrigues dos Santos, Matrícula nº3259-0. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 478/2022**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ADRIANA RIBEIRO** .

**Objeto** : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) **de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino** . Em virtude de substituição a Marcia dos Santos Bruno Castilho que se encontra readaptada . Lotada na EMEF Prof. José Carlos da Silva.

**Vigência** : De **21 de setembro de 2022** e término **22 de dezembro de 2022**.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ADRIAN A RIBEIRO** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2022**

CONTRATO: 401/2022 – PROCESSO: 180/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 77/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: C. A. PADILHA VEICULOS EIRELI - ME

CNPJ:03.878.464/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA,

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/09/22 a 13/04/23

VALOR TOTAL: R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04 17.512 0401 1.008 3.3.90.39.99.00.00(R5747).

ASSINAM:

Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, (pela contratante) e CARLOS ALBERTO PADILHA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Odair Rodrigues dos Santos, Matrícula nº 3259-0 e Taine Fabrine de Souza Moura, Matrícula nº7453-5. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº188/2022**

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

I- Conceder férias ao servidor PAULO HENRIQUE GERVÁSIO FARIAS, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I nesta Casa de Leis, no período de 03 a 07 de outubro do corrente ano, e de 13 a 27 de março de 2023, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de setembro de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 556, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, responsável pelo julgamento das propostas de produtos e serviços nas diversas modalidades licitatórias, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 e seu § 4º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL**, responsável pelo julgamento das propostas apresentadas ao Município, nas diversas modalidades licitatórias, que passa a vigorar com a seguinte composição, denominada no anexo único, parte indissociável da presente Portaria, com efeito a contar em **19 de setembro de 2022**.

**Parágrafo único.** Em caso de impedimento, o Presidente será substituído pelo primeiro e na falta deste, pelo segundo membro.

**Art. 2º . Revogar as Portarias 387/2021, 051/2022, 283/2022 e 304/2022 .**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí - MS, 19 de setembro de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº186/2022**

Concede férias a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

I- Conceder férias a servidora MARISE TIEMI KODAMA, servidora efetiva desta Casa de Leis, lotada no cargo de Técnico Legislativo-Administrativa, no período de 03 a 07 de outubro do corrente ano, e de 16 a 30 de janeiro de 2023, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de setembro de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº 187/2022**

Altera o Inciso I da Portaria nº 016, de 07 de fevereiro de 2022.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

I- O inciso I da Portaria nº 016, de sete de fevereiro de 2022, que "Concede férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias ao servidor BETO CORRÊA ROJAS, lotado no cargo em comissão de Diretor de Comunicação, no período de 08 a 12 de março de 2022, e de 13 a 27 de outubro de 2022, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022."

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezenove dias do mês de setembro de 2022.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 554, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Designa o servidor **Daniel Fernando Bastos**, como Agente de Transformação da Ciência, no Programa ATC, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º . Designar** o servidor **Daniel Fernando Bastos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, como Agente Transformador para Ciência (ATC), sem ônus para o Município, a contar de **19 de setembro de 2022**.

**Art. 2º.** O Programa Agente Transformador para Ciência (ATC) é um instrumento estratégico de desenvolvimento da ciência local importante para implementação de políticas públicas básicas de Promoção e Popularização do Ensino da Ciência juntamente com o poder público municipal e as lideranças locais.

**Art. 3º .** O objetivo do Agente Transformador para Ciência (ATC) é apoiar, planejar e executar ações ligadas ao ensino da ciência em âmbito municipal e regional como instrumento de fortalecimento da educação do ensino básico visando a divulgação do conhecimento científico e tecnológico.

**Art. 4º .** Das ações do Agente Transformador para Ciência (ATC):

- a. promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes públicos, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de ciência, tecnologia e inovações, como escolas, universidades, núcleos de extensão, clubes de ciência, museus, centros de ciências, instituições de pesquisa e organizações, dentre outras;
- b. estimular o compartilhamento de experiências e a geração de conteúdos e produtos de divulgação e popularização da ciência como ferramentas de socialização do conhecimento no âmbito das instituições de ensino e de outros organismos científico-culturais;
- c. consolidar a expansão da Ciência com enfoque na interiorização de ações de divulgação científica, propiciando o aumento do número de pessoas envolvidas com o tema.

**Art. 5º .** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

Naviraí-MS, em 19 de setembro de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.082/2022.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO: 297/2022- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.082/2022 .**

O BJEITO: **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. AUTOS Nº 0802155-74.2022.8.12.0029. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 420/2022 E 131/2022.**

**EMPRESAS VENCEDORAS : ASSOCIACAO BENEFICIENTE DOURADENCE**, inscrita no CNPJ : **03.604.782/0001-66**, com o **LOTE 001 - ITENS : 001 E PROCAT INTERVENCOES CARDIOVASCULARES LTDA**, inscrita no CNPJ : **19.080.416/0001-95**, com o **LOTE 001 - ITEM 002 E LOTE 002 - ITEM 001.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.007,30 (trinta e um mil e sete reais e trinta centavos).

**RECURSO S ORÇAMENTÁRIO S:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.1222 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223).

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 de Setembro de 2022.**

**JOSEMAR TOMAZELLI** - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 0 91 /2022 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.081/2022.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO: 296/2022- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.081/2022 .**

O BJEITO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802138-72.2021.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 129/2022.**

**EMPRESAS VENCEDORAS : VACARRIN & ALFF LTDA**, inscrita no CNPJ : **18.574.431/0001-27**, com o **LOTE 001 - ITENS : 001 E SANTOS E GIULIANI LTDA**, inscrita no CNPJ : **21.752.958/0001-09**, com o **LOTE 001 - ITEM 002.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.833,06 (um mil e oitocentos e trinta e três reais e seis centavos).

**RECURSO S ORÇAMENTÁRIO S:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.1222 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223).

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 de Setembro de 2022.**

**JOSEMAR TOMAZELLI** - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 0 91 /2022 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 DISPENSA Nº 012/2022 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**  
**DISPENSA Nº 012/2022**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retifica a publicação da **RATIFICAÇÃO**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022, DISPENSA Nº 012/2022**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO DIESEL E GASOLINA COMUM, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, publicada no Diário Oficial nº 3176, pp. 190, do dia 14 de setembro de 2022, na ASSOMASUL- Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

**ONDE SE LÊ:**

“conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022, DISPENSA Nº 013/2022”

LEIA-SE

“conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022, DISPENSA Nº 012/2022”

Data da Retificação: 20/09/2022

**Ederson Dutra**

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE****TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 61 / 2021 , CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NIOAQUE E A EMPRESA TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA.**

**I - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS**, sito à Avenida General Klinger, 377 – Centro, no município de Nioaque/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.073.699/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob o nº 002.137.881-95, residente e domiciliado à Rua: Princesa Isabel S/N, bairro Jardim Ouro Verde, no Município de NIOAQUE-MS;

**II - CONTRATADO (A): TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA-ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 36.494.071/0001-35, com estabelecimento na Rua Jaime Cerveira nº 618, bairro Nova Lima na cidade Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Salvio Shin Pereira Sato, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1477166, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 020.942.331-54 residente e domiciliado no município de Campo Grande/MS.

**III – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Oitava do Contrato nº 61/2021, e ainda, no Art 78, incisos I, II, III, IV e V combinado com o Art 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem como objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 61/2021, firmado entre as partes em 12 de agosto de 2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem e pavimentação com lajota sextavada no Bairro Santa Amélia, no município de Nioaque/MS, conforme Contrato de Repasse nº 897138/2019/MDR/CAIXA Operação nº 1.069.956-57/2019 – Programa Planejar Urbano, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Nioaque – MS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O motivo da rescisão contratual unilateral, deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações pactuada em contrato, conforme exposto em parecer jurídico acostado junto ao processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 21/09/2022, o Contrato nº 61/2021, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada diversas obrigações contratuais consubstanciada de atrasos e inexecução na prestação dos serviços, conforme parecer acostado nos autos do processo administrativo que culminou no presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas financeiras.

4.2. A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. Fica estipulado para as infrações sobre as cláusulas previstas no contrato 2% do valor do contrato e assim temos uma multa ao valor de R\$ 18.394,83 (dezoito mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

5.2. O valor da multa poderá ser deduzido do valor retido por serviços executados o qual gera um direito de recebimento por parte da prestadora de serviços faltante.

5.3. Nesta seara, deverá ser apurado junto ao departamento financeiro do município a existência de crédito à receber por parte do prestador sendo que deverá ser gerada um DAM – Documento de Arrecadação Municipal a título de Multas, efetuando o pagamento deduzindo o valor da multa do valor retido até a presente data.

5.4. Fica a contratada suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública do município de Nioaque, pelo período de dois anos a contar da presente data conforme disposto no Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

5.5. Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea “e” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União

**CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO FINAL**

6.1. O Contrato nº 61/2021, celebrado em 12/08/2021, publicado no Diário Oficial da do município, fica rescindido na forma da Lei, com base no Art. 78, incisos I, II, III, IV e V, combinado Art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a partir do dia 21 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. O foro competente é o da Seção Judiciária do Município de Nioaque - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do processo administrativo que culminou na rescisão unilateral da forma com que se apresenta, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizado por

meio de publicação em diário oficial, o qual, depois de lido, é assinado pela autoridade competente deste Órgão.

Nioaque- MS, 20 de Setembro de 2022.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

---

**AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**ACOLHO** o Parecer da Assessoria Jurídica retro exarado, referente ao processo administrativo nº 90/2021.

**DETERMINO** que seja a tomada de ações a aplicação das penalidades previstas no art. 87, II e III à empresa Taquion Obras de Infraestrutura-ME, bem como a intimação do resultado diretamente ao representante legal da empresa, visando a oportunidade do contraditório e da ampla defesa nos termos requeridos por lei, sendo que no caso de impossibilidade que a ciência ocorra por meio de publicação na Imprensa Oficial.

Ao final decido pela:

Rescisão unilateral do termo contratual

Aplicação de multa de 2% sobre o valor total do contrato.

Declaração de impedimento e de contratação com o município de Nioaque-MS pelo período de 02 (dois) anos.

Cumpra-se

Publique-se

Em, 20 de Setembro de 2022.

---

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito de Nioaque – MS.

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Câmara Municipal de Paranaíba  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba e de outro lado a Empresa J.A.COSTA JUNIOR&CIA LTDA - CNPJ sob n. 26.835.009/0002-97.

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição parcelada de combustível (gasolina comum e Etanol comum), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 9.727,67 (Nove mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) .

PRAZO: 28/07/2022 à 31/12/2022.

ASSINAM: EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR- PELA CONTRATANTE

J.A.COSTA JUNIOR&CIA LTDA- CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba e de outro lado a Empresa J.A.COSTA JUNIOR&CIA LTDA - CNPJ sob n. 26.835.009/0002-97.

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição parcelada de combustível (gasolina comum e Etanol comum), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 9.727,67 (Nove mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) .

PRAZO: 28/07/2022 à 31/12/2022.

ASSINAM: EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR- PELA CONTRATANTE

J.A.COSTA JUNIOR&CIA LTDA- CONTRATADA

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

**Câmara Municipal de Paranaíba  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba e de outro lado a Empresa COMERCIAL SANTANA DE ALIMENTOS LTDA ME- CNPJ sob n. 12.846.293/0001-017.

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utensílios conforme, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 35.713,62 (Trinta e cinco mil, setecentos e treze reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 19/08/2022 à 31/12/2022.

ASSINAM: EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR- PELA CONTRATANTE

COMERCIAL SANTANA DE ALIMENTOS LTDA ME - CONTRATADA

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

**Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **7 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JARDIM SANTA MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será regido pela Lei Federal nº 8,666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 7 DE OUTUBRO DE 2022 (7/10/2022).**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de construção da *Ponte de Concreto sobre o Rio Santana* – Estrada Municipal dos Coqueiros, Zona Rural, neste Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **[www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/)**.

Paranaíba-MS, 20 de setembro de 2022.

**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**

**Responsável por Licitações**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****LEI Nº 749/2022.**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEI Nº 749/2022.**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Donizete Aparecido Viaro**, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina as Leis Municipais nº. 045/90 e 571/2016.

**Parágrafo 1º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:**

**I - WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG 3.377.419-2 SSP/MS, inscrito no CPF: 447.719.401-41, Quadra 054, lote 06, com área de 25,00x50,00 = 1250,00 m². Av. Alberto Ratier, 1727, centro.

**II - APARECIDO GONZAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 569.287 SSP/MS, inscrito no CPF: 638.914.251-04, Quadra 099, lote 14, com área de 14,00x35,00 = 490,00 m². Av. Marechal Eurico Gaspar Dutra, 687, vila nova.

**III - DORILIO DA SILVA SOARES**, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG 53878 SSP/MS, inscrito no CPF: 173.742.191-72, Quadra 035, lote 3-B, com área de 14,00x25,00 = 350,00 m². Rua Duque de Caxias, 2204, centro.

**IV - WALTER MANOEL DA ROSA VALENZUELA**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do RG 353991 SSP/MS, inscrito no CPF: 325.418.301-06, Quadra 089, lote 017, com área de 15,00x50,00 = 750,00 m². Rua Marechal Floriano, 1369, Vila Nova.

**V - NILSON WANDERLEI MARQUES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 000784995 SSP/MS, inscrito no CPF: 506.102.791-49, Quadra 085, lote 06, com área de 14,00x35,00 = 490,00 m². Av. Marechal E. G. Dutra, 1104, Vila Nova.

**VI - EVANILSON MORAES MORALES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 823659 SSP/MS, inscrito no CPF: 806.869.311-49, Quadra 004, lote 13, área com dimensão irregular de 299,20 m². Av. Industrial, setor industrial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

**Município de Paranhos****PORTARIA nº 263/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Paranhos em exercício, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a licença maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia **16/09/2022 a 14/03/2023**, a servidora **FLAVIA LUZIANO RAMOS**, matrículas **1146003/1146007**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura (SEMEC).

REGISTRE-SE      PUBLIQUE-SE      CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS

em 19 de setembro de 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL Nº 03/004/2022/SMAS****EDITAL DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria Nº 12/2022 de 14 de julho de 2022, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público a Avaliação Curricular das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital nº 04/2022/SMAS, realizadas nos dias 05 a 09 de setembro de 2022, visando à contratação temporária de profissional de nível superior Assistente Social, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedro Gomes – MS, conforme a tabela abaixo:

FUNÇÃO: Assistente Social			
NOME	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
Suelene Gonçalves da Silva	788	028.579.311-09	95
Hellen Keyse Rodrigues	802	013.940.801-07	95
Kelrem Aparecida da Gonçalves da Cruz	803	018.055.951-64	91
Fabio Alves Pereira	804	002.608.751-04	93
Divina Ferreira Camara de Jesus	807	830.009.841-00	78

Pedro Gomes – MS, 20 de setembro de 2022

**Cleonir Duarte Pereira**

Presidente

**Josemeire da Silva Melo Campo**

Membro da Comissão

**Henrique Fidel de O. Ferreira**

Membro da Comissão

Matéria enviada por CLEONIR DUARTE PEREIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL Nº 003/005/2022/SMS****EDITAL Nº 003/005/2022/SMS****CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022, torna público a pontuação obtida pelos candidatos na **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, para o processo seletivo simplificado Edital Nº 005/2022/SMS, visando à contratação temporária de Assistente Social e Motorista, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	Total de pontos
01	SUELENE GONÇALVES DA SILVA	777	028.579.311-07	90
02	KELREM APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ	778	018.055.951-64	78

Pedro Gomes - MS, 20 de setembro 2022

**Henrique Fidel de Oliveira Ferreira**

Presidente

**Evanilson Barbosa da Silva**

Membro

**Archangela Maria Fontoura**

Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS

**CONTRATADA:** LUCILEUDA GOMES DA SILVA

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso I, do § 1º, da Lei Complementar Nº 858/2005.

**OBJETO:** Execução temporária, atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Técnico de Serviços Organizacional II - Agente Administrativo de Serviços Organizacional (cuidador social), no CREAS (Centro de Referência Especial de

Assistência Social), na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**VALOR MENSAL** : A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente Administrativo de Serviço Organizacional, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 881,24(oitocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

**DOTAÇÃO:** 02.09.02.08.122.0005.2023 - 3.1.90.04.00

**VIGÊNCIA:** 19/09/2022 a 18/09/2023

**ASSINADO EM:** 10/09/2022.

**ASSINARAM:** Jani Maria Cúnico de Oliveira – contratante e Lucileuda Gomes da Silva– contratada  
Pedro Gomes/MS, 13/09/2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA****planejamento****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2021**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa

**MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.104.273/0001-29, sediado(a) na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - CIP - B0541Q - Bairro Vila Pauliceia, CEP 09.680-100, no Município de São Bernardo do Campo - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 062.189.378-10, e pelo(a) Sr.(a) **CLEBER BRAGA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.987.162-9, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 269.792.608-98, que se refere a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
2. - Prorrogação do Contrato nº 100/2021.
3. - O prazo de entrega e recebimento do produto fica estendido até 30/09/2022.
4. - O Prazo de vigência do Contrato fica estendido até 25/10/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1.** O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do valor do Contrato nº 100/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

**3.1** O novo período de vigência terá início iniciando em 26 de agosto de 2022 e termino em 25 de outubro de 2022. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 02 meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO**

**4.1.** Fica alterada à "**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**"; ficando sua vigência prorrogada até o dia 30 de setembro, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Selvíria/MS, em 18 de agosto de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

\_\_\_\_\_  
**MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 59.104.273/0001-29**

GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA

CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**planejamento****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37-2021**

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa

**W L VISANI LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.824.646/0001-81, com sede na Avenida Camargo Corrêa, n.º 175, centro, na cidade de Selvíria, estado do Mato Grosso do Sul, e-mail: josevisani@uol.com.br, representado pelo Sr. Wagner Luiz Visani, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador(a) do RG. n.º 560.166-SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 067.401.788-95, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, n.º 174, Bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S-10)**, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato acima supracitado, juntamente com sua prorrogação para um período de 01 (um) mês, contados a partir do dia 17 de agosto de 2022 e término previsto para o dia 16 setembro de 2022.

O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do valor do Contrato nº 37-2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente instrumento tem fundamento legal, no artigo Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 17 de agosto de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

**W L VISANI LTDA**

CONTRATADO

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**planejamento****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, divorciado, RG nº52.752.293-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 829 – Centro, na cidade de Selvíria - MS, por intermédio do

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, e outros, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**, e de outro lado a empresa

**JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 34.027.398/0001-71, com sede na Rua Bahia, nº 69, Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-270, por seu representante legal, a Sra. **Thais Caroline Candeia Baseggio**, brasileira, portadora do RG. n.º 10.564.611-9, inscrito no CPF sob n.º 092.094.049-80, contatos: (46) 2901-1345, [farmaceutica01.jethamed@gmail.com](mailto:farmaceutica01.jethamed@gmail.com); sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal nº. 418/2002, Decreto Municipal nº. 095/2018, Decreto Municipal nº. 418/2021, firmam o presente termo de apostilamento, tendo em vista o direito resguardado pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do Art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** O presente Instrumento tem como objetivo o 3º Apostilamento dos valores repactuados à Ata de Registro de Preços nº 20/2021, nos termos do art. 65, inciso II e § 8º, da Lei 8.666/93, conforme descrições, quantitativos remanescentes e novos valores acordados, ficando alterados os seguintes preços anteriormente registrados a partir da data de assinatura deste apostilamento, conforme quadro de detalhamento em anexo.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	REAJUSTE	VALOR ATUALIZADO
9	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO Marca: PRATI CPR	0,29	20	0,348

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** O presente Termo é realizado com fundamento no art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, com previsão na “Cláusula Sétima – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, especificamente no *Item 7.2*, cujo objetivo é a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços nº 20/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas pela Ata firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1.** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**4.2.** E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria – MS, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**JETHAMED COMERCIO DE PROD. HOSPIT. LTDA**

Thais Caroline Candeia Baseggio

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**planejamento****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, divorciado, RG nº 52.752.293-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 829 – Centro, na cidade de Selvíria - MS, por intermédio do

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, e outros, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**, e de outro lado a empresa

**MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.676.256/0001-98, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, Cep.: 85.601-030, por seu Representante, a senhora **Sirlei Fatima Follador**, brasileira, portador(a) do RG. n.º 13.961.473-9, inscrita no CPF sob n.º 465.988.800-25, email: [angeomed@gmail.com](mailto:angeomed@gmail.com) – [az.medicamentos@gmail.com](mailto:az.medicamentos@gmail.com) – contatos: (46) .3523-5454 e 9.8802-5626; sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 418/2002, Decreto Municipal nº 095/2018, Decreto Municipal nº 418/2021, firmam o presente termo de apostilamento, tendo em vista o direito resguardado pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do Art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1.** O presente Instrumento tem como objetivo o 4º Apostilamento dos valores repactuados à Ata de Registro de Preços nº 20/2021, nos termos do art. 65, inciso II e § 8º, da Lei 8.666/93, conforme descrições, quantitativos remanescentes e novos valores acordados, ficando alterados os seguintes preços anteriormente registrados a partir da data de assinatura deste apostilamento, conforme quadro de detalhamento em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR ATUALIZADO
73	ESPIRAMICINA 500 MG	4,299	4,985
74	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,135	0,410
109	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 20 MG	0,0499	0,0663
148	ÁCIDO VALPROICO 50MG	0,579	1,591
149	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	0,289	1,437
150	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE, FRASCO 100 ML	2,97	5,18

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** O presente Termo é realizado com fundamento no art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, com previsão na “Cláusula Sétima – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, especificamente no *Item 7.2*, cujo objetivo é a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços nº 20/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas pela Ata firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1.** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**4.2.** E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvília – MS, 19 de agosto de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP**

Sirlei Fatima Follador

Matéria enviada por Suzamara Artnet de Oliveira

### planejamento

#### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018

PROCESSO ADM. 56/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 36/2018

#### PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa,

**ANDERSON HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.407.608/0001-54, com sede na Rua Manoel Adriano da Silva, n.º 619 – Bairro Guadalupe do Alto Paraná / Véstia, nesta cidade de Selvíria/MS, representada pelo seu senhor Anderson Henrique Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 531.807-241 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 046.193.271-74, residente e domiciliado na Rua Manoel Adriano da Silva, n.º 619 - Guadalupe do Alto Paraná / Véstia, CEP 79590-000, Selvíria/MS, resolvem aditar o contrato supracitado cujo o objeto se refere a prestação de serviço de locação de 01 (um) Caminhão Carga Seca, Tipo ¾, com fornecimento de combustível e motorista, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do Oitavo Termo Aditivo visa a prorrogação de vigência contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo é elaborado com base no Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Importante destacar que a "Cláusula Terceira" do Contrato Administrativo nº 105/2018 prevê a elaborações de aditivos com objeto de prazo e valor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O Contrato 105/2018 será prorrogado por um período de 06 meses, contados a partir de 15/08/2022 e com término previsto para 14/02/2023.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal do aditivo será de **R\$ 12.457,08 (doze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)**, totalizando para um período de 06(seis) meses em **R\$ 74.742,45 (setenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	V. Unit	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação com 01 (um) Caminhão de Carga seca, tipo ¾, com carroceria de madeira e capacidade mínima de carga de 3.500kg, com fornecimento de combustível e motorista, conforme Anexo I - Termo de Referência.	Mês	06	\$ 12.457,08	\$ 74.742,45

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**Exercício 2022.....R\$ 68.513,94**

06.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS

15.452.002.2054.0000 – Manutenção das Atividades Dos Serviços Urbanos

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 0180 – Recursos Ordinários

Ficha: 171

**Exercício 2023.....R\$ 6.228,54**

06.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS

15.452.002.2054.0000 – Manutenção das Atividades Dos Serviços Urbanos

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 15 de agosto de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

**ANDERSON HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA - ME**

CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

#### **planejamento**

#### **EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Pelo presente instrumento, de um lado como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria – MS, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato nº 140/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato 140/2019, originário do Processo Licitatório nº134/2019, sob a modalidade Pregão Presencial nº 36/2019 que versa sobre a contratação de empresa Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial aos finais de semana, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)  
§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Em virtude da inclusão da dotação orçamentária, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

#### **INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.301.0005.2064.0000– MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS- SAÚDE

33.90.39.00.00 – Serviços Medico Hospital Odontol e Laboratoriais

Fonte 0.1.02

Ficha: 770

**CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS** 4.1 As demais clausulas constantes no contrato 140/2019 permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Selvíria/MS, - 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

#### **planejamento**

#### **EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019**

PREGÃO PRESENCIAL 31/2019

PROCESSO 118/2019

PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

**TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.738.900/0001-89, com sede na Rua Itararé, Nº638 – Vila Sanches, na cidade de Andradina/SP, CEP: 16.900-107, representada pelo seu senhor Auromir João Favaro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 14.833.214 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 053.296.488-82, residente e domiciliado na Rua Baldomero Leituga, nº 2833, Jardim Alvorada, na cidade de Três Lagoas / MS, CEP 79.610-270, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de serviço contínuo, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Pregão Presencial nº 31/2019 e Processo 118/2019, cujo o objeto se refere a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, para transporte rodoviário de alunos universitários, por quilômetro rodado, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do **Termo Aditivo n.º 06** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual, por iguais e sucessivos períodos do Contrato Administrativo nº 118/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O Contrato 118/2019 será prorrogado por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 07/08/2022 e com término previsto para 06/02/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** O valor total do aditivo será de **R\$ 333.363,79 trezentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos**) para um período de 06 meses. O pagamento será realizado mensalmente, conforme relatório da empresa informando a quantidade de km rodados durante o mês.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	KM TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Van, de no mínimo 16 lugares, com ar-condicionado, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rodoviário. Itinerário: SELVÍRIA → UNIFUNEC – Santa Fé do Sul. (manutenção por conta da empresa)	KM	17.220	R\$4,66	R\$ 80.245,20
03	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Ônibus, de no mínimo 42 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rodoviário. Itinerário: SELVÍRIA → AEMS – Três Lagoas (manutenção por conta da empresa)	KM	44.329	R\$5.71	R\$253.118,59
<b>Valor total R\$ 333.363,79</b>					

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Exercício 2022** ..... **R\$ 333.363,79**

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

12.364.0003.2022.0000 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Universitários

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte 1.00**

Ficha: 285.....R\$ 80.245,20

Ficha: 285.....R\$126.559,30

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

12.364.0003.2022.0000 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Universitários

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte 170**

Ficha: 286.....R\$ 126.559,29

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO

**TRANSFAVARO TRANSPORTE LTDA EPP**

CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

## planejamento

## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL 32/2019

PROCESSO 117/2019

## PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

**TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.738.900/0001-89, com sede na Rua Itararé, Nº638 - Vila Sanches, na cidade de Andradina/SP, CEP: 16.900-107, representada pelo seu senhor Auromir João Favaro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 14.833.214 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 053.296.488-82, residente e domiciliado na Rua Baldomero Leituga, nº 2833, Jardim Alvorada, na cidade de Três Lagoas / MS, CEP 79.610-270, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de serviço contínuo, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Pregão Presencial nº 32/2019 E Processo 117/2019, Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, por quilômetro rodado, para transporte dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, manutenção e reparo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do **Termo Aditivo n.º 06** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 119/2019, por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O Contrato 119/2019 será prorrogado por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 07/08/2022 e com término previsto para 06/02/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O valor total do aditivo será de **R\$ 60.217,92** (sessenta mil duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) para um período de 06 meses. O pagamento será realizado mensalmente, conforme relatório da empresa informando a quantidade de km rodados durante o mês.

ITEM	Especificação	Unid.	Km Total	V. Unit	V. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RURAL, POR QUILOMETRO RODADO. ÔNIBUS, de no mínimo 43 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte de alunos da zona rural. Itinerário: SELVÍRIA - ZONA RURAL. (manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa).	KM	11.536	R\$5,22	R\$60.217,92

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**EXERCÍCIO 2022:****02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

12.361.0003.2018.0000 - Manutenção das atividades com Transportes Escolar

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 (1000) - Recursos Próprios

FICHA Nº 276 ..... **R\$60.217,92**

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Selvíria/MS, em 08 de agosto de 2022.*

---

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

---

**TRANSFAVARO TRANSPORTE LTDA EPP**

CONTRATADA

Materia enviada por Suzamara Artner de Oliveira

## planejamento

## EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019

PREGÃO PRESENCIAL 31/2019

PROCESSO 118/2019

## PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

**RAFAEL JUNIOR RODRIGUES DE MORAIS 02717346120**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.145.361/0001-94, com sede na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 986, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, por seu representante legal, o senhor **Rafael Junior Rodrigues de Moraes**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 1543558-SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 027.173.461-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 986, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, celebram entre si, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, para transporte rodoviário de alunos universitários, por quilômetro rodado, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O objeto do **Termo Aditivo n.º 06** refere-se: à PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 121-2019.

Acréscimo de quantitativo de quilometragem, aumentando 10 quilômetros ao percurso inicial, passando de 355 quilômetros diários para 365 quilômetros diário percorrido.

Acréscimo de dias aula, um aumento de 10 dias aulas, passando de 41 dias para 51 dias aulas, conforme o termo de referência do processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O termo aditivo será celebrado de acordo com Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1 da Lei 8.666/93 "in verbis".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O Contrato 121/2019 será prorrogado por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 07/08/2022 e com término previsto para 06/02/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** O valor total do aditivo será de **R\$ 87.118,20 (oitenta e sete mil cento e dezoito reais e vinte centavos)** para um período de 06 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	KM TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Van, de no mínimo 16 lugares, com ar-condicionado, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rodoviário. Itinerário: SELVÍRIA → ETEC - ANDRADINA. (manutenção por conta da empresa)	KM	18615	R\$4,68	R\$87.118,20

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Exercício 2022..... R\$ 87.118,20**

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

12.364.0003.2022.0000 - Manutenção e Operacionalização do Transporte de Universitários

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 170 Recursos Ordinários

Ficha: 286

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 08 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL JUNIOR RODRIGUES DE MORAIS**

CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**planejamento**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018**

PROCESSO ADM. 56/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 36/2018

PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º

035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa,

**VALDECI DA SILVA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.903.774/0001-16, com sede na Rua Otaviano Rodrigues, n.º 391 – Bairro Guadalupe do Alto Paraná - Véstia, na cidade de Selvíria/MS, representada pelo seu senhor Valdeci da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 197.977-41 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 087.803.598-25, residente e domiciliado na Rua Otaviano Rodrigues, n.º 391- Bairro Guadalupe do Alto Paraná – Véstia, Selvíria/MS, resolvem aditar o contrato supracitado cujo o objeto se refere a prestação de serviço de locação de 02 (dois) Caminhões Pipa, com fornecimento de combustível e motorista mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O oitavo termo aditivo se refere a prorrogação de vigência do contrato acima mencionado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente aditivo é elaborado com base no Art. 57, Inciso II c/c o Art. 65, § 1 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Importante destacar que a "Cláusula Terceira" do Contrato Administrativo nº 104/2018 prevê a elaborações de aditivos com objeto de prazo e valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O Contrato 104/2018 será prorrogado por um período de 06 meses, contados a partir de **15/08/2022** e com término previsto para **14/02/2023**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** O valor do aditivo será R\$ 170.556,00 (cento e setenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. Unit	V. Total
01	Contratação de empresa pra prestação de serviços de locação com 02 (dois) Caminhões Pipa: motor diesel, equipado com tanque tipo pipa completo, com capacidade mínima de 15.000 litros e sistema de auto abastecimento, barra irrigadeira instalada na traseira do tanque, acionada por válvula pneumática, mangueira reforçada, inclusive carretéis para enrolar as mangueiras com engate traseiro, com fornecimento de combustível e motorista, conforme Anexo I - Termo de Referência.	Mês	06	\$ 28.426,00	\$ 170.556,00

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Exercício 2022:** .....R\$ **156.343,00**

02.601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS.

15.452.0002.2054.0000 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 180

Ficha: 171

**Exercício 2023:** .....R\$ **14.213,00**

02.601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS.

15.452.0002.2054.0000 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 15 de agosto de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

**VALDECI DA SILVA- ME**

CONTRATADA

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**planejamento**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 30/2021**

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA** MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratado,

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 15.419.591/0001-03, Inscrição Municipal 244-5000-7, Inscrição Estadual isento, sediado na Av. Mato Grosso, 1661, Centro, Campo Grande/MS, neste ato, representado por sua Diretora Técnica, **MARISTELA DE OLIVEIRA FRANÇA**, portadora do RG nº 468.861 SSP/MS e inscrita no CPF nº 367.977.071-53, e por seu Diretor de Operações, **TITO MANUEL SARABANDO BOLA ESTANQUEIRO**, portador do RG nº 001.885.134 SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 172.009.112-91. O contrato de refere a Contratação da empresa SEBRAE/MS, para execução do Programa Cidade Empreendedora – Ciclo 2021/2022, com a proposta de realização de serviço de consultoria, instrutoria e orientação em gestão de processos, nas áreas de desburocratização, compras públicas, sala do empreendedor, liderança empreendedora, educação empreendedora e no eixo de competitividade Cidade Agro, conforme Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.** O presente Instrumento tem como objetivo a prorrogação de vigência e acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, bem como as devidas retificações necessárias, com fulcro no art. 65 inciso I, alínea “b” e o § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO 2.1.** O valor do Contrato n.º 30/2021 que totalizava **R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais)**, passa a ter o valor total de resultante do acréscimo equivalente a 10% do valor global do contrato R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais).

**2.2.** Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Contrato, juntamente com seus anexos e a proposta da proponente, compreendendo os itens, especificações, quantidades e valores acrescidos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas oriundas deste aditamento contratual serão devidamente empenhadas na dotação orçamentária:

#### EXERCÍCIO 2022

#### 02.02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.122.0002.2049.0000 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de indústria e comércio SEMIC

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte. 0 1 00.....R\$ 18.000,00**

**Ficha: 85**

**3.2** O valor fixado para a elaboração do respectivo termo aditivo é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme valor apresentado pela parceria SEBRAE/MS.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**4.1.** O presente Termo é realizado com fundamento no Art. 57, Inciso II e art. 65 inciso I, alínea “b” e o § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo objetivo é o acréscimo de 7,5% do valor do Contrato n.º 30/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

**5.1.** Retifica-se a “**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**”, acrescentando ao valor do Contrato a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente à 10% do valor global do contrato. O referido valor será acrescido em 5 parcelas, a contar do mês de agosto de 2022. O texto passará a ter a seguinte redação:

PREVISÃO DOS PAGAMENTOS				
Nº PARC.	DATA DE VENCIMENTO	VALOR	ENTREGA	
1	30/05/2021	R\$ 12.000,00	1ª PARCELA	
2	30/06/2021	R\$ 12.000,00	2ª PARCELA	
3	30/07/2021	R\$ 12.000,00	3ª PARCELA	
4	30/08/2021	R\$ 12.000,00	4ª PARCELA	
5	30/09/2021	R\$ 12.000,00	5ª PARCELA	
6	30/10/2021	R\$ 12.000,00	6ª PARCELA	
7	30/11/2021	R\$ 12.000,00	7ª PARCELA	
8	30/12/2021	R\$ 12.000,00	8ª PARCELA	
9	30/01/2022	R\$ 12.000,00	9ª PARCELA	
10	28/02/2022	R\$ 12.000,00	10ª PARCELA	
11	30/03/2022	R\$ 14.700,00	11ª PARCELA	
12	30/04/2022	R\$ 14.700,00	12ª PARCELA	
13	30/05/2022	R\$ 14.700,00	13ª PARCELA	
14	30/06/2022	R\$ 14.700,00	14ª PARCELA	
15	30/07/2022	R\$ 14.700,00	15ª PARCELA	
16	30/08/2022	R\$ 3.600,00	16ª PARCELA	
17	30/09/2022	R\$ 3.600,00	17ª PARCELA	
18	30/10/2022	R\$ 3.600,00	18ª PARCELA	
19	30/11/2022	R\$ 3.600,00	19ª PARCELA	
20	30/12/2022	R\$ 3.600,00	20ª PARCELA	
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>TOTAL: R\$ 211.500,00</b>		

**5.2.** Retifica-se a “**CLÁUSULA SEXTA – DE LOCAL E PRAZO**”. O texto passará a ter a seguinte redação:

6.2 O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura, iniciando em 15 de agosto de 2022, com término no dia 31 de dezembro de 2022.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**6.1.** O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**7.2.** E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria – MS, 15 de agosto de 2022.

Pelo **CONTRANTE:**

**JOSÉ FERNANDO B. DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

RG:

2. \_\_\_\_\_

RG:

Pelo **CONTRATADO:**

**MARISTELA DE OLIVEIRA FRANÇA**

Diretora Técnica

**TITO MANUEL S. B. ESTANQUEIRO**

Diretor de Operações

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

### planejamento

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2021

Dispensa de Licitação n.º 62/2021

Processo Adm. 165/2021.

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS, por intermédio dos fundos,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Edgar Barbosa dos Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 16.871.458 9 SSP/SP e do CPF nº 421.206.591 - 68, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 978, Selvíria/MS - CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa

**CAMARGO E GOMES ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **33.019.099/0001-22**, com sede na Rua Francisco de Queiroz, nº 232, Bairro Centro, CEP: 79.570-000, na cidade de APARECIDA DO TABOADO/MS, por seu representante legal, o senhor **JOAO BATISTA ALVES GOMES**, Brasileiro, Casado, Empresário, Empresário, portador do RG. nº 000.592.705 SSP/MS, inscrito no CPF: 502.182.981-53, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, nº 4090, Bairro: Jardim Morumbi, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, email.: [joao123batista@hotmail.com](mailto:joao123batista@hotmail.com). O contrato se refere a Contratação de remanescente de obra, no ramo de engenharia civil, para continuidade da execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde - ESF, na Avenida João Selvírio de Souza, quadra 162, lote G, J, H, no Centro de Selvíria - MS, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo. resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 01** refere-se à prorrogação da vigência contratual por um período de 08 (oito) meses, iniciando em 03 de setembro de 2022 e termino em 02 de maio de 2023.

O Contrato nº 128/2019, em sua cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O aditivo de prorrogação de vigência contratual não altera o preço inicial do valor do Contrato nº 128/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O novo período de vigência terá início em 03 de setembro de 2022 e término em 02 de maio de 2023. Portanto esta prorrogação corresponde a um período de 08 (oito) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvília/MS, em 03 de setembro de 2022.

---

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

---

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**CAMARGO E GOMES ENGENHARIA LTDA**

REPRESENTANTE LEGAL

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

---

**Aviso de Homologação - PROC 104-22, PP 27-22 - Mecanica Onibus AJH1688**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, Processo Adm. n.º 104/2022, na modalidade de Pregão Presencial n.º 027/2.022, menor preço Lote Único, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: SSX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ. n.º 15.194.562/0001-90, para "contratação de empresa para prestação de serviço e aquisição de peças de 01 (um) ônibus de cambio e embreagem, pelo período de 06 (seis) meses pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer".

Selvília - MS, 20 de setembro de 2022.

Assinado Digitalmente

---

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Aviso de Adjudicação - PROC 104-22, PP 27-22 - Mecanica Onibus AJH1688**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 027/2.022, Processo Adm. n.º 104/2022, pelo tipo de menor preço Lote Único, em favor da empresa: SSX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ. n.º 15.194.562/0001-90, vencedora do Lote Único contendo 19 itens, no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para "contratação de empresa para prestação de serviço e aquisição de peças de 01 (um) ônibus de cambio e embreagem, pelo período de 06 (seis) meses pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvília - MS, 20 de setembro de 2022.

---

**JULIANO BARBOSA DOLORES**

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Câmara Municipal**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

Processo nº 020/2021

Inexigibilidade 01-2021

Contrato 016-2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA-MS,



QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Alexandre Cagliari, vereador, portador do RG n.º 001023840 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 917.104721.20, residente e domiciliado na Avenida Professora Marilúcia Rosa Torres Lauce, n.º 661, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, Selvíria/MS, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, **INFINITY TECNOLOGIAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.568.002/0001-23, com sede à Rua Iria Loureiro Viana, n.º 213 - Apto. 38 Bloco B, Campo Grande - MS, Cep.: 79.004-300, por seu representante legal, o Sr. **HELIO CARRILHO MODESTO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 965.033.431-91, portador da cédula de identidade RG n.º 884086 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Dona Dorinha de Figueiredo, n.º 220 - Vila Progresso, Cep.: 79050-410, na cidade de Campo Grande/MS, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n.º 016/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo n.º 020/2021, na modalidade Inexigibilidade 01-2021, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2021, em função do pedido do contratante e com a anuência do contratado.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Selvíria - MS, 31 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Alexandre Cagliari**

Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
**Infinity Tecnologias Eireli - ME**

Contratado

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**PORTARIA N.º 173-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 111.22 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**  
**PORTARIA N.º 173-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 111/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto n.º 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal n.º 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 93/2022.**

**Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF n.º 038.739.801-50, como fiscal do contrato de n.º 111/2022, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e limpeza de veículos, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo".**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto n.º 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de**

agosto de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002 2022 - TRANSFERENCIA**

##### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 03/2022 e Proc Adm. 070/2022, por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria, e após o parecer jurídico favorável, feito pela Procuradoria Municipal, considerando também a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a favor das propostas declaradas vencedoras dos participantes: **EMPRESA CREDENCIADA: CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA - CNPJ: 41.172.390/0001-64**, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOBRE AVISO, SENDO: TRANSFERÊNCIA, DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOLICITADOS PELO CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS) DE ACORDO COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS DE URGÊNCIA (CORE), DO ESTADO MS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA MS, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 19 de setembro de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

#### **AVISO DE ADJUCAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002 2022 - TRANSFERENCIA**

##### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 005/2022, CREDENCIAMENTO N 002/2022, acatando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que adjudicou a favor das propostas declaradas vencedoras dos participantes, **EMPRESA CREDENCIADA: CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA - CNPJ: 41.172.390/0001-64**, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOBRE AVISO, SENDO: TRANSFERÊNCIA, DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOLICITADOS PELO CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS) DE ACORDO COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS DE URGÊNCIA (CORE), DO ESTADO MS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVÍRIA MS, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 19 de setembro de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

#### **Departamento de Recursos Humanos**

##### **PORTARIA N.º 111/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre convocação de servidor e dá outras providencias.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**Art.1º Convocar o servidor público municipal, Srª LUANA PAULA CRAUS DOS SANTOS, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, suspendendo o gozo de suas férias, devendo retornar ao trabalho a partir de 21 de Setembro de 2022.**

**Art. 2º A servidora gozará o restante das férias em momento a ser definido.**

**Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 20 de Setembro de 2022

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Matéria enviada por  
Wellington Araujo da Silva  
Portaria 349/2021*

**Departamento de Recursos Humanos  
PORTARIA N.º 112 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve,

**Art.1º EXONERAR, POR ÓBITO a Srª ANTONIA ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS, do cargo efetivo de PROFESSOR.**

**Art. 2º DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de PROFESSOR ocupado pelo servidor.**

**Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 20 de Setembro de 2022**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Matéria enviada por  
Wellington Araujo da Silva  
Portaria 349/2021*

**PORTARIA N.º 174-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 114.22 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022  
PORTARIA N.º 174-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 114/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.*

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº109/2022.**

**Art.1º DESIGNAR o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF nº 039.709.341-17, como fiscal do contrato de nº 114/2022, cujo o objeto é a "Locação de imóvel para atendimento a Secretaria Municipal de Finanças deste Município, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo".**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 20 de setembro de 2022.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão*

**PORTARIA N.º 144-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 103.22 DE 08 DE AGOSTO DE 2022**  
**PORTARIA N.º 144-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 103/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº84/2022.**

**Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50, como fiscal do contrato de nº 103/2022, cujo o objeto é a "...contratação de empresa de serviços técnicos automotor especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétricos com fornecimento de peças/acessórios automotor, destinados ao veículo de marca FIAT/TORO FREDO MT D4 em atendimento a secretaria de saúde, conforme Anexo I – Termo de Referência...".**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 08 de agosto de 2022.**

**Assinado Digitalmente**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão*

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 110 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a exoneração de servidor dá outras providências.*

**O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve,**

**Art.1º EXONERAR o Srº GENUALDO NEVES DE QUEIROZ portador do CPF 108.753.458-59 do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR .**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 20 de Setembro de 2022**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Matéria enviada por  
Wellington Araujo da Silva  
Portaria 349/2021*

**planejamento**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 31/2020.**

O Prefeito Municipal De Selvíria, no uso de suas atribuições legais, vem retificar o Extrato do primeiro termo de apostilamento do contrato 31/2020 publicada no DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO

DO SUL – ASSOMASUL, no dia 19/09/2022, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3179, cuja alteração está a seguir elencada:

**ONDE SE LEU:**

Passará estar na seguinte rubrica:

**02.03.01 – Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0002.2012.0000 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças.

33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

Fonte 1.000 – Recursos Ordinário

Ficha 64

**LEIA - SE:**

Passará estar na seguinte rubrica:

**02.03.01 – Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0002.2012.0000 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças.

33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

Fonte 1.000 – Recursos Ordinário

Ficha 63

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria/MS, 20 de setembro de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade  
Republicação por Incorreção****DECRETO N.º 79/22**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 0895/21”.

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 0895/21 um Crédito no valor Sessenta e seis mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....R\$ 5.000,00

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental

Fonte – 101.000

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 31.000,00

**Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos**

Funcional Programática: 15.452.0005.2.037 Gestão de Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Transportes e Serviços Públicos

Fonte – 100.000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 66.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 31 de Agosto de 2022.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Secretaria Municipal de Administração****DECRETO Nº 088/2022. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, DIÁRIO DA ASSOMASSUL - 20/09/2022  
EDIÇÃO - 3180 ANO – XIV).****“DISPÕE SOBRE O USO DE CERTIFICADO DIGITAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE  
QUEDAS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que, os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP- Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002);

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o §1º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, os documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

**CONSIDERANDO** as regras constantes junto à Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, a qual “Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001”;

**CONSIDERANDO** que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações eletrônicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS;

**CONSIDERANDO** as regras constantes da Lei Federal 12.682 de 09 de julho de 2012 a qual “Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos”;

**CONSIDERANDO** os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos,

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica autorizada a assinatura digital de documentos públicos, no âmbito do Município de Sete Quedas-MS, bem como a utilização de certificação digital, visando garantir a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica dos documentos, obedecendo ao disposto neste Decreto e observado a legislação vigente.

**Parágrafo único.** A utilização de assinaturas híbridas, sendo compreendidas como assinaturas físicas e digitais, em um mesmo documento não invalida a sua autenticidade.

**ART. 2º** - Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS que tenha acesso, de forma autorizada, às informações e documentos produzidos ou custodiados pela Prefeitura;

II - Documento Eletrônico - documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III - Assinatura Eletrônica qualificada - aquela que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001](#);

IV - Autoridade Certificadora - entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V - Certificado Digital - arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI - Certificado Digital do tipo A1 - documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12. Por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do titular e não depende de Smart Cards ou tokens para ser transportado;

VII - Certificado Digital do tipo A3 - certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICPBrasil): e

VIII - Mídia de armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis - como os tokens - que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

**ART. 3º** - Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Sete Quedas-MS terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital.

§ 1º O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de Sete Quedas-MS.

§ 2º Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos e Projetos de Leis.

§ 3º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§ 4º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 5º Quando necessária a impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.

§ 6º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 7º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica qualificada, descrita no caput deste artigo.

**ART. 4º** - O Município de Sete Quedas-MS proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§ 1º A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§ 2º O Município de Sete Quedas-MS promoverá a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

**ART. 5º** - O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Sete Quedas-MS.

§ 2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

**ART. 6º** - Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

**ART. 7º** - Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - Apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pela Coordenadoria de Compras;

- II - Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;
- II - Solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
- IV - Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
- V - Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
- VI - Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;
- VII - Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital em nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;
- VIII - Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

§ 1º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica qualificada.

§ 2º A vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município de sete Quedas-MS do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento - anteriormente distribuído ao usuário interno.

**ART. 8º** - O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

**ART. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 15 de setembro de 2022.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito de Sete Quedas/MS

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**Departamento de Contabilidade**  
**Republicação por Incorreção.**

**DECRETO N.º 61/22**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei n. 0895/21.”

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no FUNDEB de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 0895/21, um Crédito no valor de Quatrocentos e sessenta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.07.02 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação**

Funcional Programática: 12.361.0006.2027 Remuneração Fundeb Infantil Pré Escola

Fonte -118.000

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais..... R\$ 60.000,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2034 Remuneração Fundeb Fundamental

Fonte -119.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil..... R\$ 200.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.027 Remuneração Fundeb Infantil Pré Escola

Fonte - 119.000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....

..... R\$ 150.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.035 Remuneração Fundeb Infantil Creche

Fonte - 118.000

Elementos de Despesa: 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais..... R\$ 50.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 460.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 12 de Julho de 2022.**

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO



**Dispõe sobre a aprovação da Composição de Membros da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.**

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2022;

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** A Composição de membros da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vigência 06 de setembro de 2022 até 06 de setembro de 2023, composta por:

**Presidente:** Gilda Antonia de Souza - Não Governamental (representante do SIMTED - Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Sete Quedas) ;

**Vice-Presidente:** Rosimeire Ribeiro Rosa - Não Governamental (representante do SIMTED - Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Sete Quedas) ;

**1º Secretário:** Angela Cristina da Silva Medina - Governamental (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social) ;

**2º Secretário:** Mariza Roseli Caldeira da Silva - Governamental (representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer);

**Art. 2º.** Esta Deliberação entra em vigor na data da aprovação, revogada as disposições em contrário. Sete Quedas/MS, 14 de setembro de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

---

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 026/2022.**

Dispõe sobre a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de Apoio e Acompanhamento dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro do ano de 2022,

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** A aprovação da reestruturação da Comissão de Apoio e Acompanhamento dos Conselheiros Tutelares, com a seguinte composição:

**Representantes do Governamental:** Mariza Roseli Caldeira da Silva e Gisele de Oliveira Tonani.

**Representantes da Sociedade Civil:** Rosimeire Ribeiro Rosa e Emilene Forte dos Santos Muraro.

**Presidente:** Mariza Roseli Caldeira da Silva;

**Relator(a):** Emilene Forte dos Santos Muraro;

**Art.2º.** A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo a legislação vigente;

**Art.3º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 14 de setembro de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

---

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 025/2022.**

Dispõe sobre a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de Políticas Públicas e Projetos e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro do ano de 2022,

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** A aprovação da reestruturação da Comissão de Políticas Públicas e Projetos, com a seguinte composição:

**Representantes do Governamental:** Gisele de Oliveira Tonani e Renata Santana Skulny.

**Representantes da Sociedade Civil:** Rosimeire Ribeiro Rosa e Emilene Forte dos Santos Muraro.

**Presidente:** Renata Santana Skulny;

**Relator(a):** Rosimeire Ribeiro Rosa;

**Art.2º.** A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo a legislação vigente;

**Art.3º** . Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.  
Sete Quedas - MS, 14 de setembro de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 024/2022.**

**Dispõe sobre a Aprovação da Reestruturação da Composição de membros da Comissão de Orçamento e finanças e dá outras providências.**

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2022;

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** A aprovação da reestruturação da composição de membros da Comissão de Orçamento e finanças , com a seguinte composição:

**Representantes do Governamental:** Angela Cristina da Silva Medina e Alisson Cardoso de Oliveira Jales;

**Representantes da Sociedade Civil:** Gilda Antonia de Souza e Madalena Pereira Julião;

**Presidente:** Alisson Cardoso de Oliveira Jales;

**Relatora:** Gilda Antonia de Souza .

**Art. 2º:** A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo a legislação vigente;

**Art. 3º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 14 de setembro de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 023/2022.**

**Dispõe sobre a Aprovação da Reestruturação da Composição de membros da Comissão de Legislação, Normas e Registros e dá outras providências.**

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2022;

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** A aprovação da reestruturação da composição de membros da Comissão de Legislação, Normas e Registros, com a seguinte composição:

**Representantes do Governamental:** Alisson Cardoso de Oliveira Jales e Renata Santana Skulny;

**Representantes da Sociedade Civil:** Emilene Forte dos Santos Muraro e Rosimeire Ribeiro Rosa;

**Presidente:** Rosimeire Ribeiro Rosa;

**Relatora:** Emilene Forte dos Santos Muraro .

**Art. 2º:** A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo a legislação vigente;

**Art. 3º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 14 de setembro de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 017/2022.**

**Dispõe sobre a solicitação de informação acerca da alimentação do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência junto ao Conselho Tutelar e dá outras providências.**

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho do ano de 2022,

DELIBERA:

**Art. 1º.** A aprovação da solicitação de providências junto ao Conselho Tutelar, que apresente informações acerca da realização da alimentação do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar – SIPIA-CT;

**Art. 2º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.  
Sete Quedas - MS, 28 de julho de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA.**

**DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS. Nº 022/2022.**

**Dispõe sobre a Aprovação da agenda (Cronograma) de Reuniões ordinárias previstas para serem realizada até o final do exercício de 2022 e dá outras providências.**

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2022;

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** A aprovação da Agenda (Cronograma) com o calendário das Reuniões Ordinárias, previstas para serem realizadas até o final do exercício de 2022, a saber:

**Horário de início:** 13h30min.

**Mês/data:** outubro: 19/10/2022; novembro: 16/11/2022; dezembro: 07/12/2022;

**Art. 2º.** O Cronograma poderá sofrer alterações sem aviso prévio;

**Art. 3º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.  
Sete Quedas/MS, 14 de setembro de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.**

**DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 020/2022.**

Dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiar a capacitação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho do ano de 2022,

Considerando, a importância de capacitar os operadores do Sistema de Garantia de Direitos ;

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** A aprovação da indicação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos, representante do Conselho Tutelar, Anderson Soares da Silva e Tânia Nunes Duarte. E a representante do CMDCA, Enia Tiberio Gomes Wiggers, para participarem representando o município no Encontro Estadual de Conselheiros e Ex - Conselheiros Tutelares do Estado de Mato Grosso do Sul, que realizar-se-a na Capital, nos dias 11 e 12 de agosto do corrente ano;

**Art. 2º.** Que seja solicitado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a tomada de providências quanto à participação dos representantes, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art. 3º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.  
Sete Quedas - MS, 28 de julho de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.**

**DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 019/2022.**

Dispõe sobre a solicitação de ajuste no Projeto que propõe a realização de capacitação para os profissionais que trabalham com crianças e adolescentes e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho do ano de 2022,

**Considerando**, a relevância do serviço a ser oferecido,

DELIBERA:

**Art. 1º.** A aprovação da solicitado ajuste no Projeto que propõe a realização de capacitação para os profissionais que trabalham com crianças e adolescentes, referente aos Temas: Bullyng, autolesão e comportamento suicida.

**Art. 2º.** Que a apreciação da destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a execução do referido Projeto, volte a ser discutida após sua aprovação;

**Art. 3º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 28 de julho de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 018/2022.**

Dispõe sobre a solicitação de ajuste no Projeto que propõe trabalhar os temas: Bullyng, autolesão e suicídio com os alunos da Rede municipal e estadual de ensino e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho do ano de 2022,

**Considerando**, a relevância do serviço a ser oferecido,

DELIBERA:

**Art. 1º.** A aprovação da solicitado ajuste no Projeto que propõe trabalhar os temas: Bullyng, autolesão e suicídio com os alunos da Rede municipal e estadual de ensino e seus familiares.

**Art. 2º.** Que a apreciação da destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a execução do referido Projeto, volte a ser discutida após sua aprovação;

**Art. 3º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 28 de julho de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**Departamento de Contabilidade**

**Ofício Nº02/2022- CCIH/SMS**

Sete Quedas, 16 de setembro de 2022.

**ASSUNTO** : Nomeação dos Membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Senhor Secretário,

Cumprimentamos Vossa Senhoria e na oportunidade, considerando as determinações da Lei nº 9.431 de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País, descrevemos os novos membros da CCIH, do Hospital Municipal de Sete Quedas- MS, que serão empossados após vossa ciência e assinatura e então publicado em Diário Oficial.

**Membros Consultores:**

- Serviço Médico- Igor Lucas Castanho Alves;
- Serviço de Enfermagem- Jéssica Andrade;
- Serviço de Farmácia- Sergio Herminio Gilbertoni;
- Serviço de Nutrição- Lidiane Aparecida Zuin Negrello;
- Serviço de Raio-X- Fabiana Cristina Piovezan Peres;
- Laboratório de Microbiologia- Bruna Maiara Oliveira Louveira;
- Administração- Sebastião Aparecido Ribeiro.

**Membro Executor:**

- Enfermeira Bruna Camila Rocha- Presidente da CCIH.

Sem mais, agradeço a atenção.

Sebastião Aparecido Ribeiro

**Diretor Administrativo**

Paulo Ferreira Santana

**Secretário Municipal de Saúde**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Recursos Humanos**

**EDITAL Nº 007/002/2022/SMS**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 002/2021/SMS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua: Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no dia **21/09/2022 a 27/09/2022 das 8h00hs às 11h00hs**.

CARGO : ATENDENTE DE FARMACIA				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	SANDRA MARA NUNES DE JESUS	019/22	559.919.551-15	65

Sete Quedas – MS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Elisangela Steinle da Cunha  
Presidente

Fabiana Lopes  
Membro

Diéssica Helen Ramires de Abreu  
Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Secretaria Municipal de Administração****EDITAL Nº 009/2022****CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas - MS, no uso de suas atribuições torna público e convoca a todos os cidadãos interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RELATÓRIO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no cumprimento da obrigação constitucional (Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Artigo 36, § 5º), bem como requeira a publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

1. A Audiência Pública será realizada no auditório da Câmara Municipal, situada à Rua Osvaldo Cruz, 84, Centro, em Sete Quedas - MS, no dia 06 de Outubro de 2022, com início às 08:30 horas.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2022.

**FRANCISCO PIROLI**

**PAULO FERREIRA SANTANA**

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 019/2022.**

Dispõe sobre a solicitação de ajuste no Projeto que propõe a realização de capacitação para os profissionais que trabalham com crianças e adolescentes e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho do ano de 2022,

**Considerando**, a relevância do serviço a ser oferecido,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a solicitação de ajuste no Projeto que propõe a realização de capacitação para os profissionais que trabalham com crianças e adolescentes, referente aos Temas: Bullying, autolesão e comportamento suicida.

**Art. 2º.** Que a apreciação da destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a execução do referido Projeto, volte a ser discutida após sua aprovação;

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 28 de julho de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 018/2022.**

Dispõe sobre a solicitação de ajuste no Projeto que propõe trabalhar os temas: Bullying, autolesão e suicídio com os alunos da Rede municipal e estadual de ensino e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas

pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho do ano de 2022,

**Considerando**, a relevância do serviço a ser oferecido,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a solicitado de ajuste no Projeto que propõe trabalhar os temas: Bullying, autolesão e suicídio com os alunos da Rede municipal e estadual de ensino e seus familiares.

**Art. 2º.** Que a apreciação da destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a execução do referido Projeto, volte a ser discutida após sua aprovação;

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 28 de julho de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 021/2022.**

**Dispõe sobre a aprovação da Composição de Membros da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.**

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2022;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Composição de membros da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vigência 06 de setembro de 2022 até 06 de setembro de 2023, composta por:

**Presidente:** Gilda Antonia de Souza - Não Governamental (representante do SIMTED - Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Sete Quedas);

**Vice-Presidente:** Rosimeire Ribeiro Rosa - Não Governamental (representante do SIMTED - Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Sete Quedas);

**1º Secretário:** Angela Cristina da Silva Medina - Governamental (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);

**2º Secretário:** Mariza Roseli Caldeira da Silva - Governamental (representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer);

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 14 de setembro de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 017/2022.**

Dispõe sobre a solicitação de informação acerca da alimentação do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência junto ao Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho do ano de 2022,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar que seja solicitado junto ao Conselho Tutelar, que apresente informações acerca da realização da alimentação do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar - SIPIA-CT;

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 28 de julho de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 020/2022.**

Dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiar a capacitação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho do ano de 2022,

Considerando, a importância de capacitar os operadores do Sistema de Garantia de Direitos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a indicação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos, representante do Conselho Tutelar, Anderson Soares da Silva e Tânia Nunes Duarte. E representante do CMDCA, Enia Tiberio Gomes Wiggers, para participarem representando o município no Encontro Estadual de Conselheiros e Ex - Conselheiros Tutelares do Estado de Mato Grosso do Sul, que realizar-se-á na Capital, nos dias 11 e 12 de agosto do corrente ano;

**Art.2º.** Que seja solicitado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a tomada de providências quanto à participação dos representantes, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art.3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 28 de julho de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

---

**Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA.**

**RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 023/2022.**

**Dispõe sobre a Aprovação da Reestruturação da Composição de membros da Comissão de Legislação, Normas e Registros e dá outras providências.**

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a reestruturação da composição de membros da Comissão de Legislação, Normas e Registros, com a seguinte composição:

**Representantes do Governamental:** Alisson Cardoso de Oliveira Jales e Renata Santana Skulny;

**Representantes da Sociedade Civil:** Emilene Forte dos Santos Muraro e Rosimeire Ribeiro Rosa;

**Presidente:** Rosimeire Ribeiro Rosa;

**Relatora:** Emilene Forte dos Santos Muraro .

**Art. 2º:** A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo a legislação vigente;

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 14 de setembro de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

---

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.**

**RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 024/2022.**

**Dispõe sobre a Aprovação da Reestruturação da Composição de membros da Comissão de Orçamento e finanças e dá outras providências.**

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a reestruturação da composição de membros da Comissão de Orçamento e finanças , com a seguinte composição:

**Representantes do Governamental:** Angela Cristina da Silva Medina e Alisson Cardoso de Oliveira Jales;

**Representantes da Sociedade Civil:** Gilda Antonia de Souza e Madalena Pereira Julião;

**Presidente:** Alisson Cardoso de Oliveira Jales;

**Relatora:** Gilda Antonia de Souza .

**Art. 2º:** A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo a legislação vigente;

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 14 de setembro de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

---

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.**

**RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 025/2022.**

**Dispõe sobre a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de Políticas Públicas e Projetos e dá outras providências.**

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro do ano de 2022,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a reestruturação da **Comissão de Políticas Públicas e Projetos**, com a seguinte composição:

**Representantes do Governamental:** Gisele de Oliveira Tonani e Renata Santana Skulny.

**Representantes da Sociedade Civil:** Rosimeire Ribeiro Rosa e Emilene Forte dos Santos Muraro.

**Presidente:** Renata Santana Skulny;

**Relator(a):** Rosimeire Ribeiro Rosa;

**Art.2º.** A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo a legislação vigente;

**Art.3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 14 de setembro de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

---

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 026/2022.**

Dispõe sobre a Reestruturação da Composição de membros da Comissão de Apoio e Acompanhamento dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro do ano de 2022,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a reestruturação da Comissão de Apoio e Acompanhamento dos Conselheiros Tutelares, com a seguinte composição:

**Representantes do Governamental:** Mariza Roseli Caldeira da Silva e Gisele de Oliveira Tonani.

**Representantes da Sociedade Civil:** Rosimeire Ribeiro Rosa e Emilene Forte dos Santos Muraro.

**Presidente:** Mariza Roseli Caldeira da Silva;

**Relator(a):** Emilene Forte dos Santos Muraro;

**Art.2º.** A Comissão contará com o Apoio Administrativo da Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Enia Tiberio Gomes Wiggers e suas atribuições serão definidas seguindo a legislação vigente;

**Art.3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 14 de setembro de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

---

Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA.

**RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 022/2022.**

Dispõe sobre a Aprovação da agenda (Cronograma) de Reuniões ordinárias previstas para serem realizada até o final do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2022;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a nova agenda (Cronograma) com o calendário das Reuniões Ordinárias, previstas para serem realizadas até o final do exercício de 2022, a saber:

**Horário de início:** 13h30mim.

**Mês/data:** outubro: 19/10/2022; novembro: 16/11/2022; dezembro: 07/12/2022;

**Art. 2º.** O Cronograma poderá sofrer alterações sem aviso prévio;

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 14 de setembro de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

Setor de Licitação

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4542/2022  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Prefeita Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberto o **PROCESSO SELETIVO nº 001/2022**, fundamentados nos termos do art. 202, da Constituição Federal, Lei Complementar n. 108/2001, Lei Complementar n. 109/2001, Lei Complementar Municipal n. 161/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON n. 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo Seletivo de EFPC n. 01/2022, Lei Complementar Municipal n. 161, de 24 de março de 2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**OBJETO: Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município de Sidrolândia, compreendendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo, conforme previsto na Lei Complementar Municipal n. 161/2021 .**

**DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES** : O recebimento dos documentos e das Propostas Técnicas e documentação de habilitação se dará a partir do **dia 21 de Setembro de 2022 até o dia 24 de outubro de 2022, no horário de expediente da Prefeitura, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.** A entrega dos documentos no prazo estabelecido se dará Presencialmente, na sede da Prefeitura de Sidrolândia, na Divisão de Licitação, sito o endereço Rua São Paulo, 964 – Centro – Sidrolândia – MS. Na Divisão de Licitação.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 20 de Setembro de 2022.

**MARCUS VINICIUS R. DE A. COSTA**

Chefe de Divisão de Compras e Licitação

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

**ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ABERTURA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5598/2022  
PREGAO ELETRÔNICO Nº 70/2022 – Código 962737**

1º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 70/2022, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares (GRUPO II - CURATIVOS E ORTOPÉDICOS) para abastecer a rede de saúde do Município de Sidrolândia, em quantidade estimada pelo período de 12 meses.**

**Alterar a especificação do item 03 e alterar a Unidade de medida dos itens 06, 07, 08, 09, 31, 32, 33 e 34 na tabela do item 2 no Termo de Referência , passando a ficar com a seguinte especificação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	Valor uni.	Valor total:
3	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 2M, c/12 und.	PCT	300	R\$24,29	R\$7.287,00
6	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 10CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	30.000	R\$2,48	R\$74.400,00
7	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 15CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	37.500	R\$2,58	R\$96.750,00
8	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 20CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	37.500	R\$3,43	R\$128.625,00
9	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 6CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	30.000	R\$2,58	R\$77.400,00
31	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 10CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	10.000	R\$2,48	R\$24.800,00
32	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 15CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	12.500	R\$2,58	R\$32.250,00
33	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 6CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	12.500	R\$3,43	R\$42.875,00
34	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 6CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	10.000	R\$2,58	R\$25.800,00

**Alterar a especificação do item 03 e alterar a Unidade de medida dos itens 06, 07, 08, 09, 31, 32, 33 e 34 no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA no Edital , passando a ficar com a seguinte especificação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	Valor uni.	Valor total:
3	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 2M, c/12 und	PCT	300		

6	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 10CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	30.000		
7	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 15CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	37.500		
8	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 20CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	37.500		
9	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 6CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	30.000		
31	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 10CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	10.000		
32	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 15CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	12.500		
33	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 6CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	12.500		
34	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 6CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	10.000		

**Alterar a especificação do item 03 e alterar a Unidade de medida dos itens 06, 07, 08, 09, 31, 32, 33 e 34 na tabela existente na alínea "e.1" do subitem 9.6.5 Qualificação Técnica no Edital , e na alínea "e.1" do subitem 11.2 Qualificação Técnica no Termo de Referência passando a ficar com a seguinte especificação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.
3	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 2M, c/12 und	PCT	150
6	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 10CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	15.000
7	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 15CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	18.750
8	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 20CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	18.750
9	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 6CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	18.750
31	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 10CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	5.000
32	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 15CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	6.250
33	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 6CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	6.250
34	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 6CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND	5.000

**Alterar a especificação do item 03 e alterar a Unidade de medida dos itens 06, 07, 08, 09, 31, 32, 33 e 34 na tabela existente no subitem 11.2 Relação dos itens de amostra no Edital , na tabela existente no subitem 11.3.2 Relação dos itens de amostra no Termo de Referência passando a ficar com a seguinte especificação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND
3	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 2M, c/12 und	PCT
6	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 10CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND
7	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 15CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND
8	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 20CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND
9	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 6CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND
31	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 10CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND
32	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 15CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND
33	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 6CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND
34	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO, 6CM X180CM. CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50% ENROLADA UNIFORMEMENTE.	UND

**ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS PARA: 04 de outubro de 2022 as 09:00 horas (Horário de Brasília) , no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) .

Sidrolandia-Ms, 20 de Setembro de 2022.

**DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**ADENDO NA ÍNTEGRA AO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**E ALTERAÇÃO DE ABERTURA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4231/2022**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 59/2022 – Código 957470**

**1º Adendo na Íntegra** ao Pregão Eletrônico nº 59/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

**DISPONIBILIZADO ADENDO NA ÍNTEGRA AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.**

**FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS PARA: 06 de OUTUBRO de 2022 as 09:00 horas (Horário de Brasília) , no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) .

Sidrolandia-Ms, 20 de Setembro de 2022.

**ADEMILSON TEXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2022 - BB, que versa sobre: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E O UPA”**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

LOTE	VENCEDOR	VALOR DO LOTE
1	MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI- EPP	R\$ 230.490,00
2	MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI- EPP	R\$12.741,60
3	<b>FRACASSADO</b>	-
4	MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI- EPP	R\$ 15.276,00
5	MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI- EPP	R\$ 32.689,00
6	MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI- EPP	R\$ 26.889,60
7	MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI- EPP	R\$ 12.864,00
8	MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI- EPP	R\$ 21.471,00

**Sidrolândia – MS, 20 de setembro de 2022.**

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2022, fica convocado o representante da empresa vencedora da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA** , ganhadora dos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 15 e 16 da licitação, perfaz o valor total de **R\$ 466.014,00.**

Sidrolândia/MS, 20 de Setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2022, ficam convocados os representantes das empresas vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA**, ganhado dos lotes 01 da licitação, perfaz o valor total de **R\$ 122.080,00**.

Sidrolândia/MS, 20 de Setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita**

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Secretária Municipal de Educação**  
**EDITAL N.º 95/2022**

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Nioaque nº189, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 21/09/2022, às 13h30min, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

1. A escolha das aulas/classes/turmas, será de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.
2. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.
3. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.
4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.
5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 21/09/2022, às 13h30min, para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.
6. Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.
7. Em conformidade com o **Editai N.º 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2022**, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:
  - 7.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
  - 7.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
  - 7.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
  - 7.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
  - 7.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
  - 7.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
  - 7.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;
  - 7.8 - Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS.
8. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários ( em anexo) para a contratação de caráter temporário para o segundo semestre do ano letivo de 2022, no ato da apresentação, **no dia 21/09/2022** ;
  1. - A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022 segue em anexo nesse edital.
9. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.
10. Será considerado **desistente** o candidato/professor que **não entregar** os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022, no ato da apresentação, no dia **21/09/2022** .
- 11-Segue a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022, os documentos que seguem deverão ser apresentados no ato da convocação:

**ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**CARGO:2006 - GEOGRAFIA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) - NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
706201	ALVANIR RODRIGUES GADELHO DE SOUSA SILVA	104	10
<b>CARGO:2008 - CIÊNCIAS (NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA ÁREA URBANA</b>			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
695445	ANDRE LUIS CAMARGO BARROSO	106	10

## ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
  - CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);
  - TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE [www.tre-ms.jus.br](http://www.tre-ms.jus.br));
  - COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);
  - CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;
  - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);
  - ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);
  - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;
  - CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;
  - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);
  - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);
  - CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/ CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
  - PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
  - 01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;
  - CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);
- CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));
- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));
- DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
- CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;
- PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br)), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOUVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;
  - CONTA SALÁRIO NO BANCO BRADESCO AGÊNCIA **1485** - CÓPIA DO CARTÃO;
  - NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;

**OBS: TRAZER OS ORIGINAIS CÓPIAS.**

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**Audiência Pública de Prestação de Contas - 2º Quadrimestre 2022**

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e Fundo Municipal de Saúde em cumprimento do Art. 48 parágrafo único da Lei nº 101/2000 – LRF e Art. 44 da Lei nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, que dispõe sobre a transparência na Gestão Fiscal, convida toda a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2022.**

O evento será realizado no dia **30 de setembro de 2022, às 8 horas**, no Plenário da **Câmara Municipal**, Avenida Antero Lemes da Silva, S/N – Centro.

A Audiência Pública é um instrumento fundamental para o exercício da Democracia!

**Vanda Cristina Camilo**  
**Prefeita Municipal**

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**  
**PORTARIA 195/2022**

**PORTARIA Nº. 195/2022**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder 30 dias de Férias ao servidor **GEDILSON SILVA GABRIEL**, referente ao período aquisitivo de

07/07/2021 a 06/07/2022, para serem gozadas a partir do dia 01/10/2022.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01/10/2022.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 15 de Setembro de 2022.

**Juscinei Claro Dino**

**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

---

**Câmara Municipal - Recursos Humanos**

**PORTARIA 197/2022**

**PORTARIA Nº. 197/2022**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Dispensar o Servidor Público Municipal **ELDER HENRIQUE DE SOUZA**, matrícula nº 387-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, conforme solicitado no Ofício nº 6090/2022 TRE/ZE045 de 17 de setembro de 2022, para ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul nos dias 22/09 e 23/09/2022.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de Setembro de 2022.

**Juscinei Claro Dino**

**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

---

**Setor de Licitação**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5600/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 25 de agosto de 2022, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para arte Muralista no Muro do Camelodromo, atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 25, inc. III.

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **Matheus Lucas Alves do Carmo 44978131855**, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 41.009.489/0001-40, com estabelecimento na Avenida 02 casa 01, nº714, Bairro Vila nova Campo Grande, Campo Grande - MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso III, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R\$ 18.000,00

Sidrolândia-MS, 20 de Setembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 169 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.181.692,32 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>2.181.692,32</b>
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	
	318	04.122.5000.2043.0000	Manutenção Atividade Secretaria Desenvolvimento Econômico	1.397,20
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	488	12.361.9002.2256.0000	Manutenção do Ensino "Ensino Fundamental"	47.211,12
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	496	12.361.9002.2256.0000	Manutenção do Ensino "Ensino Fundamental"	10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	679	25.752.1201.2374.0000	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	1.400.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 17
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
	694	10.122.1300.2021.0000	Bloco de Gestão Pública	100.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	719	10.122.1300.2409.0000	Manutenção das Ações do FIS/Saúde	10.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 33
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 169 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	736	10.301.1300.1022.0000	Aquisição de Veículos/Equipamentos em Geral	100.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	923	10.305.1300.2029.0000	Manutenção do Bloco Vigilância Epidemiológica e Ambiental em	11.500,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0	1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã		
	1121	10.302.1300.2030.0000	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar	1.584,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	2 31
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten		
	1130	10.302.1300.2030.0000	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar	415.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	2 31
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten		
	1131	10.302.1300.2030.0000	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar	85.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	2 31
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO		
	313	04.122.5000.2043.0000	Manutenção Atividade Secretaria Desenvolvimento Econômico	-1.397,20	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	477	12.361.9002.2255.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	-14.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 169 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
480	12.361.9002.2255.0000		Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação		-27.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
497	12.361.9002.2256.0000		Manutenção do Ensino "Ensino Fundamental"		-6.211,12		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
499	12.361.9002.2256.0000		Manutenção do Ensino "Ensino Fundamental"		-10.000,00		
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
674	25.752.1201.2374.0000		Manutenção da Rede de Iluminação Pública		-1.000.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	17
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
677	25.752.1201.2374.0000		Manutenção da Rede de Iluminação Pública		-400.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	17
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
722	10.122.1300.2409.0000		Manutenção das Ações do FIS/Saúde		-10.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	33
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
747	10.301.1300.2020.0000		Bloco Atenção Básica Agentes Comunitários		-200.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
856	10.302.1300.2030.0000		Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar		-11.500,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	14
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	041 000		Atenção especializada - Bloco de Manuten				
999	10.302.1300.2024.0000		Apoio, Manutenção ao Hospital D. Elmira S. Barbosa		-500.000,00		
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0	2	31
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
	041 000		Atenção especializada - Bloco de Manuten				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 169 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
1123	10.302.1300.2030.0000		Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar					-1.584,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	2	31	
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores					
	041	000	Atenção especializada - Bloco de Manuten					

**Anulação ( - )****-2.181.692,32**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 01 de julho de 2022

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 170 , DE 06 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.141.374,68 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>2.141.374,68</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO
	23	04.122.1200.2232.0000	Apoio a Entidades da Sociedade Civil
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			20.000,00
			F.R.: 0 1 00
	26	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocrat
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			50.000,00
			F.R.: 0 1 00
	34	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocrat
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			100.000,00
			F.R.: 0 1 00
	40	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocrat
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			50.000,00
			F.R.: 0 1 00
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC
	124	04.122.5000.2015.0000	Pessoal e Encargos em Geral
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			500.000,00
			F.R.: 0 1 00
	126	04.122.5000.2015.0000	Pessoal e Encargos em Geral
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			500.000,00
			F.R.: 0 1 00
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 170 , DE 06 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	469	12.306.9002.2012.0000	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar		500.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	477	12.361.9002.2255.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação		100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	481	12.361.9002.2255.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação		50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	497	12.361.9002.2256.0000	Manutenção do Ensino "Ensino Fundamental"		50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
	1002	10.303.1300.2028.0000	Manutenção do Bloco Básico da Assistência Farmacêutica		9.137,68	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 0	1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		340 000	Recursos do Bloco de Manutenção das Açõe			
	1132	10.302.1300.2024.0000	Apoio, Manutenção ao Hospital D. Elmira S. Barbosa		120.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.: 0	1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		311 000	Transferências da União decorrentes de e			
	1133	10.302.1300.2030.0000	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar		92.237,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.: 0	1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		311 000	Transferências da União decorrentes de e			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:****2.141.374,68**

Fontes de Recurso		
1	00	1.720.000,00
1	01	200.000,00
1	14	221.374,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 170 , DE 06 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 06 de julho de 2022

VANDA CRISTINA CAMILO  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 171 , DE 11 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$902.607,07 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>902.607,07</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	23	04.122.1200.2232.0000	Apoio a Entidades da Sociedade Civil	97.412,40
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	31	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocrat	10.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	112	28.846.0000.2088.0000	Manutenção de Precatórios Judiciais e Sentenças Judiciais	149.785,99
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	137	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	138	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	95.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	150	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	15.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 171 , DE 11 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC		
	1086	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	17.200,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0	2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	230	08.244.6001.2009.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência	90.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE		
	386	20.122.5000.2299.0000	Manutenção das Atividades Sec. Mun. Desenvolvimento Rural	51.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
	618	27.812.1101.2287.0000	Manut. das Ativ. Secretaria Mun. Juventude, Esporte e Lazer	6.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	623	27.812.1101.2287.0000	Manut. das Ativ. Secretaria Mun. Juventude, Esporte e Lazer	6.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	698	10.122.1300.2021.0000	Bloco de Gestão Pública	33.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	713	10.122.1300.2376.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 171 , DE 11 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
	719	10.122.1300.2409.0000	Manutenção das Ações do FIS/Saúde		30,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	0	1 33
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	845	10.302.1300.2030.0000	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar		100.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	852	10.302.1300.2030.0000	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar		96.530,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1030	10.301.1300.1022.0000	Aquisição de Veículos/Equipamentos em Geral		2.397,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2 02
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1032	10.302.1300.1021.0000	Aquisição de Veículos/Equipamentos em Geral		20.900,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2 02
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1121	10.302.1300.2030.0000	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar		39.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2 31
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten			
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			
	934	13.392.1500.2275.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Município		7.123,68	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	943	13.392.1500.2275.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Município		50.728,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 171 , DE 11 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO		
	24		04.122.1200.2232.0000 Apoio a Entidades da Sociedade Civil	-97.412,40	
			3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	38		04.122.5000.2400.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratiza	-10.000,00	
			3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	113		28.846.0000.2088.0000 Manutenção de Precatórios Judiciais e Sentenças Judiciais	-149.785,99	
			3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA		
	145		04.122.5000.2404.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	-100.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	155		15.452.1201.2371.0000 Manutenção do Cemitério Municipal	-5.000,00	
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	156		15.452.1201.2371.0000 Manutenção do Cemitério Municipal	-10.000,00	
			4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1037		04.122.5000.2404.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	-17.200,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	209		08.244.6001.1186.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Assistência So	-10.000,00	
			4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 171 , DE 11 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
	211	08.244.6001.1186.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Assistência So		-10.000,00		
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	220	08.244.6001.2009.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência So		-30.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	296	08.244.6001.2039.0000	Índice de Gestão do Programa Bolsa Família		-40.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENT				
	413	20.608.8002.2105.0000	Programa Municipal de Preparo e Correção do Solo		-51.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				
	610	27.812.1101.1164.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas		-12.000,00		
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
	705	10.122.1300.2021.0000	Bloco de Gestão Pública		-33.000,00		
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	718	10.122.1300.2409.0000	Manutenção das Ações do FIS/Saúde		-30,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	33
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	736	10.301.1300.1022.0000	Aquisição de Veículos/Equipamentos em Geral		-100.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 171 , DE 11 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
858	10.302.1300.2030.0000		Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar		-10.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1 02
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
861	10.302.1300.2030.0000		Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar		-96.530,00	
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	0	1 02
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1028	10.302.1300.2030.0000		Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar		-23.297,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	2 02
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1120	10.302.1300.2030.0000		Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar		-39.500,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	2 31
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
	041 000		Atenção especializada - Bloco de Manuten			
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			
947	13.392.1500.2275.0000		Manutenção das Atividades Culturais do Municipio		-57.851,68	
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**Anulação ( - )****-902.607,07**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 11 de julho de 2022

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 173 , DE 12 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$359.004,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>359.004,00</b>
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	1037	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	350.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	15	02	INST. DE PREV. DO SERV. PUBL. MUN. DE SIDR. - PREVI LANDIA	
	1134	09.272.1400.1183.0000	Aquisição de Material e Equipamento em Geral	9.004,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 44
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

		<b>359.004,00</b>
Fontes de Recurso		
2	00	350.000,00
2	44	9.004,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 12 de julho de 2022

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 178 , DE 18 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$455.232,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>455.232,00</b>
02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	112	28.846.0000.2088.0000	Manutenção de Precatórios Judiciais e Sentenças Judiciais	26.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	150	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	168.672,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	226	08.244.6001.2009.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	298	08.244.6001.2041.0000	Gestão dos Benefícios Eventuais	64.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE	
	390	20.122.5000.2299.0000	Manutenção das Atividades Sec. Mun. Desenvolvimento Rural	43.300,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 178 , DE 18 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
	446	18.122.8002.2330.0000	Manutenção das Ações e Serviços do FMMA	32.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	497	12.361.9002.2256.0000	Manutenção do Ensino "Ensino Fundamental"	2.260,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
	617	27.812.1101.2287.0000	Manut. das Ativ. Secretaria Mun. Juventude, Esporte e Lazer	1.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	623	27.812.1101.2287.0000	Manut. das Ativ. Secretaria Mun. Juventude, Esporte e Lazer	60.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	633	04.122.1201.2007.0000	Manutenção das Ações Secretaria Municipal de Infraestrutura	30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	719	10.122.1300.2409.0000	Manutenção das Ações do FIS/Saúde	10.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0	1 33
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	816	10.302.1300.1021.0000	Aquisição de Veículos/Equipamentos em Geral	3.000,00	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 178 , DE 18 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

Anulação:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA		
	129	04.122.5000.2251.0000	Plano de Saúde do Servidor Público Municipal	-168.672,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	138	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	-13.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	146	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	-13.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	07	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS		
	179	08.244.6001.2201.0000	Manutenção das Atividades do FIS	-64.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	230	08.244.6001.2009.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência So	-8.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	296	08.244.6001.2039.0000	Índice de Gestão do Programa Bolsa Família	-7.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENT		
	375	17.511.8002.1187.0000	Implantação de Rede de Abastecimento de Água Potável	-16.300,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	404	20.608.8002.2104.0000	Programa Mais Peixe	-5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 178 , DE 18 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENT			
	408	20.608.8002.2105.0000	Programa Municipal de Preparo e Correção do Solo	-20.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	433	20.608.8002.2437.0000	Manutenção das Ações do CAAF - Centro de Apoio a Agricultura	-2.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA			
	445	18.122.8002.2330.0000	Manutenção das Ações e Serviços do FMMA	-10.000,00		
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	449	18.122.8002.2330.0000	Manutenção das Ações e Serviços do FMMA	-1.000,00		
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	451	18.541.8002.1121.0000	Construção/Reforma e Ampliação Parques	-5.000,00		
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	452	18.541.8002.1121.0000	Construção/Reforma e Ampliação Parques	-5.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	459	18.543.8002.2336.0000	Manutenção/Recuperação e Conservação de Areas Degradaveis	-11.000,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	499	12.361.9002.2256.0000	Manutenção do Ensino "Ensino Fundamental"	-2.260,00		
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 178 , DE 18 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
608	27.811.1101.2428.0000	Programa Bolsa Atleta		-5.000,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
609	27.811.1101.2428.0000	Programa Bolsa Atleta		-16.366,20	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
610	27.812.1101.1164.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas		-25.500,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
611	27.812.1101.1164.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas		-12.000,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
612	27.812.1101.1164.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas		-2.133,80	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
637	04.122.1201.2007.0000	Manutenção das Ações Secretaria Municipal de Infraestrutura		-30.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
722	10.122.1300.2409.0000	Manutenção das Ações do FIS/Saúde		-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1 33
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
813	10.302.1300.1021.0000	Aquisição de Veículos/Equipamentos em Geral		-3.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	040 000	Atenção primária - Bloco de Estruturação			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 178 , DE 18 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062****Anulação (-)****-455.232,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 18 de julho de 2022

VANDA CRISTINA CAMILO  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 179 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.825.949,11 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>3.825.949,11</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	26	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocrat	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	126	04.122.5000.2015.0000	Pessoal e Encargos em Geral	214.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	130	04.122.5000.2372.0000	Manutenção do Terminal Rodoviário	1.797,06
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	137	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	100,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	
	318	04.122.5000.2043.0000	Manutenção Atividade Secretaria Desenvolvimento Econômico	49.332,40
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	472	12.361.9002.2255.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	156.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 179 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

02	10	02	FUNDO MUNICIPAL VALORIZAÇÃO MAGISTERIO - FUNDEB		
582	12.365.9002.2433.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Ensino Infantil - Creche 70%	1.684.969,00	
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 18
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
586	12.365.9002.2434.0000	3.1.90.04.00	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola 70%	350.000,00	
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0	1 18
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
588	12.365.9002.2434.0000	3.1.90.13.00	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola 70%	110.000,00	
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 18
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
636	04.122.1201.2007.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Ações Secretaria Municipal de Infraestrutura	90.000,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 00
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
672	18.541.1201.2375.0000	3.3.90.39.00	Coleta, Tratamento e Destinação Final do Lixo	55.000,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 00
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
696	10.122.1300.2021.0000	3.3.90.30.00	Bloco de Gestão Pública	2.960,00	
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 02
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
703	10.122.1300.2021.0000	3.3.90.39.00	Bloco de Gestão Pública	14.108,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 02
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
736	10.301.1300.1022.0000	4.4.90.52.00	Aquisição de Veículos/Equipamentos em Geral	47.440,00	
		1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1 02
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 179 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	745	10.301.1300.2020.0000	Bloco Atenção Básica Agentes Comunitários	81.200,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	750	10.301.1300.2020.0000	Bloco Atenção Básica Agentes Comunitários	15.708,49	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	790	10.301.1300.2452.0000	Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Pon	164.302,84	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	794	10.301.1300.2452.0000	Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Pon	46.641,13	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	832	10.302.1300.2030.0000	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar	352.640,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	834	10.302.1300.2030.0000	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar	131.040,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	837	10.302.1300.2030.0000	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar	76.329,82	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	842	10.302.1300.2030.0000	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar	17.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	852	10.302.1300.2030.0000	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar	17.878,50	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 179 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
	906	10.305.1300.2029.0000	Manutenção do Bloco Vigilância Epidemiológica e Ambiental em	5.865,39		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1121	10.302.1300.2030.0000	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar	127.500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	2	31
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten			
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			
	934	13.392.1500.2275.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Municipio	2.260,87		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	950	13.392.1500.2275.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Municipio	1.875,61		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:						
Anulação:						
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO			
	37	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratiza	-10.000,00		
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA			
	125	04.122.5000.2015.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-5.000,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	127	04.122.5000.2015.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-5.000,00		
		3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 179 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA		
133	04.122.5000.2372.0000		Manutenção do Terminal Rodoviário	-711,35	
	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
144	04.122.5000.2404.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	-898,71	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
145	04.122.5000.2404.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	-54.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
148	04.122.5000.2404.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	-287,00	
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
150	04.122.5000.2404.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	-44.332,40	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
158	28.843.0000.2045.0000		Amortização da Dívida Fundada Contratada	-100.000,00	
	3.2.90.22.00		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
160	28.846.0000.2361.0000		Contribuição ao PASEP	-50.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO		
313	04.122.5000.2043.0000		Manutenção Atividade Secretaria Desenvolvimento Econômico	-3.735,29	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
326	04.122.7002.1182.0000		Construção/ Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	-1.264,71	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 179 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	471	12.361.9002.2255.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	-24.798,86		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	473	12.361.9002.2255.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	-34.345,40		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	475	12.361.9002.2255.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	-96.855,74		
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL VALORIZAÇÃO MAGISTERIO - FUNDEB			
	578	12.361.9002.2220.0000	Manutenção do Ensino "Ensino Fundamental - "FUNDEB 30%"	-350.000,00		
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	19
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	591	12.365.9002.2435.0000	Manutenção do Ensino Infantil – Creche 30%	-394.432,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	19
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	592	12.365.9002.2435.0000	Manutenção do Ensino Infantil – Creche 30%	-1.290.537,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	19
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	595	12.365.9002.2436.0000	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola 30%	-90.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	19
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	597	12.365.9002.2436.0000	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola 30%	-20.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	19
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	676	25.752.1201.2374.0000	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	-145.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 179 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
688	10.122.1300.2021.0000	Bloco de Gestão Pública		-2.200,05			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
689	10.122.1300.2021.0000	Bloco de Gestão Pública		-206.030,10			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
691	10.122.1300.2021.0000	Bloco de Gestão Pública		-1.000,00			
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
692	10.122.1300.2021.0000	Bloco de Gestão Pública		-1.000,00			
	3.1.90.92.00	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
705	10.122.1300.2021.0000	Bloco de Gestão Pública		-82.386,50			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
747	10.301.1300.2020.0000	Bloco Atenção Básica Agentes Comunitários		-227.487,68			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
752	10.301.1300.2020.0000	Bloco Atenção Básica Agentes Comunitários		-1.000,00			
	3.1.90.92.00	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
796	10.301.1300.2452.0000	Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponde		-1.000,00			
	3.1.90.92.00	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
866	10.302.1300.2050.0000	Manutenção das Ações e Serviços do SAMU		-67.960,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 179 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
869	10.302.1300.2050.0000	3.1.90.92.00	Manutenção das Ações e Serviços do SAMU	-1.000,00		
		1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0	1	02
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
870	10.302.1300.2050.0000	3.1.91.13.00	Manutenção das Ações e Serviços do SAMU	-2.000,00		
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	02
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
901	10.305.1300.2029.0000	3.1.90.04.00	Manutenção do Bloco Vigilância Epidemiológica e Ambiental em S	-165.744,31		
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	02
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
904	10.305.1300.2029.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Bloco Vigilância Epidemiológica e Ambiental em S	-112.305,53		
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
911	10.305.1300.2029.0000	3.1.91.13.00	Manutenção do Bloco Vigilância Epidemiológica e Ambiental em S	-102.000,00		
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	02
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1120	10.302.1300.2030.0000	3.3.90.39.00	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar	-127.500,00		
		2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	2	31
		041 000	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
			Atenção especializada - Bloco de Manuten			
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			
938	13.392.1500.2275.0000	3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades Culturais do Municipio	-2.260,87		
		1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 0	1	00
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
939	13.392.1500.2275.0000	3.3.90.33.00	Manutenção das Atividades Culturais do Municipio	-1.875,61		
		1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	1	00
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**Anulação ( - )****-3.825.949,11**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 179 , DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.2062**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 25 de julho de 2022

VANDA CRISTINA CAMILO  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 181 , DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$721.665,93 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>721.665,93</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	23	04.122.1200.2232.0000	Apoio a Entidades da Sociedade Civil	5.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	26	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocrat	55.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	33	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocrat	7.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	34	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocrat	106.332,91
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	159	28.843.0000.2045.0000	Amortização da Dívida Fundada Contratada	369.733,02
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	137	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	7.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	141	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	11.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 181 , DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
	226	08.244.6001.2009.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência		35.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	230	08.244.6001.2009.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência		5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	484	12.361.9002.2255.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação		14.100,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	505	12.361.9002.2256.0000	Manutenção do Ensino "Ensino Fundamental"		7.500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
	1031	10.302.1300.1072.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde		98.500,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0	2 02
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:						
Anulação:						
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO			
	24	04.122.1200.2232.0000	Apoio a Entidades da Sociedade Civil		-5.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	28	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratiza		-4.000,20	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP		F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 181 , DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO			
	32	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratiza	-10.000,00		
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	37	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratiza	-637,74		
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	40	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratiza	-5.522,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	43	04.122.5000.2401.0000	Manutenção das Políticas Públicas da Mulher	-2.973,39		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	49	04.122.5000.2401.0000	Manutenção das Políticas Públicas da Mulher	-5.000,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	52	04.122.5000.2401.0000	Manutenção das Políticas Públicas da Mulher	-5.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	55	04.122.5000.2401.0000	Manutenção das Políticas Públicas da Mulher	-699,58		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	59	04.122.5000.2455.0000	Manutenção das Ações da Coordenadoria Executiva de Trânsito	-5.000,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	61	04.122.5000.2455.0000	Manutenção das Ações da Coordenadoria Executiva de Trânsito	-10.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 181 , DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO			
	63	06.122.5000.2063.0000	Manutenção das Ações e Serviços da Coordenadoria de Defesa C	-10.000,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA			
	146	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	-5.280,30		
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	150	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	-12.719,70		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	157	28.843.0000.2045.0000	Amortização da Dívida Fundada Contratada	-369.733,02		
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
	209	08.244.6001.1186.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Assistência So	-10.000,00		
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	211	08.244.6001.1186.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Assistência So	-15.000,00		
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	235	08.244.6001.2018.0000	Gestão das Ações Sociais PAIF/PSB - CRAS	-5.000,00		
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	238	08.244.6001.2018.0000	Gestão das Ações Sociais PAIF/PSB - CRAS	-5.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	263	08.244.6001.2032.0000	Gestão das Ações PAEFI/ PSE - CREAS	-5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 181 , DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	477	12.361.9002.2255.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação		-21.600,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
	1028	10.302.1300.2030.0000	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar		-98.500,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0 2 02
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA				
	937	13.392.1500.2275.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Município		-15.000,00		
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP			F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	947	13.392.1500.2275.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Município		-40.000,00		
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	16	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA				
	994	20.423.1001.2427.0000	Apoiar e Promover o Desenvolvimento da Agricultura Indígena		-15.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	995	20.423.1001.2427.0000	Apoiar e Promover o Desenvolvimento da Agricultura Indígena		-15.000,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	997	20.423.1001.2427.0000	Apoiar e Promover o Desenvolvimento da Agricultura Indígena		-25.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

**Anulação ( - )****-721.665,93**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

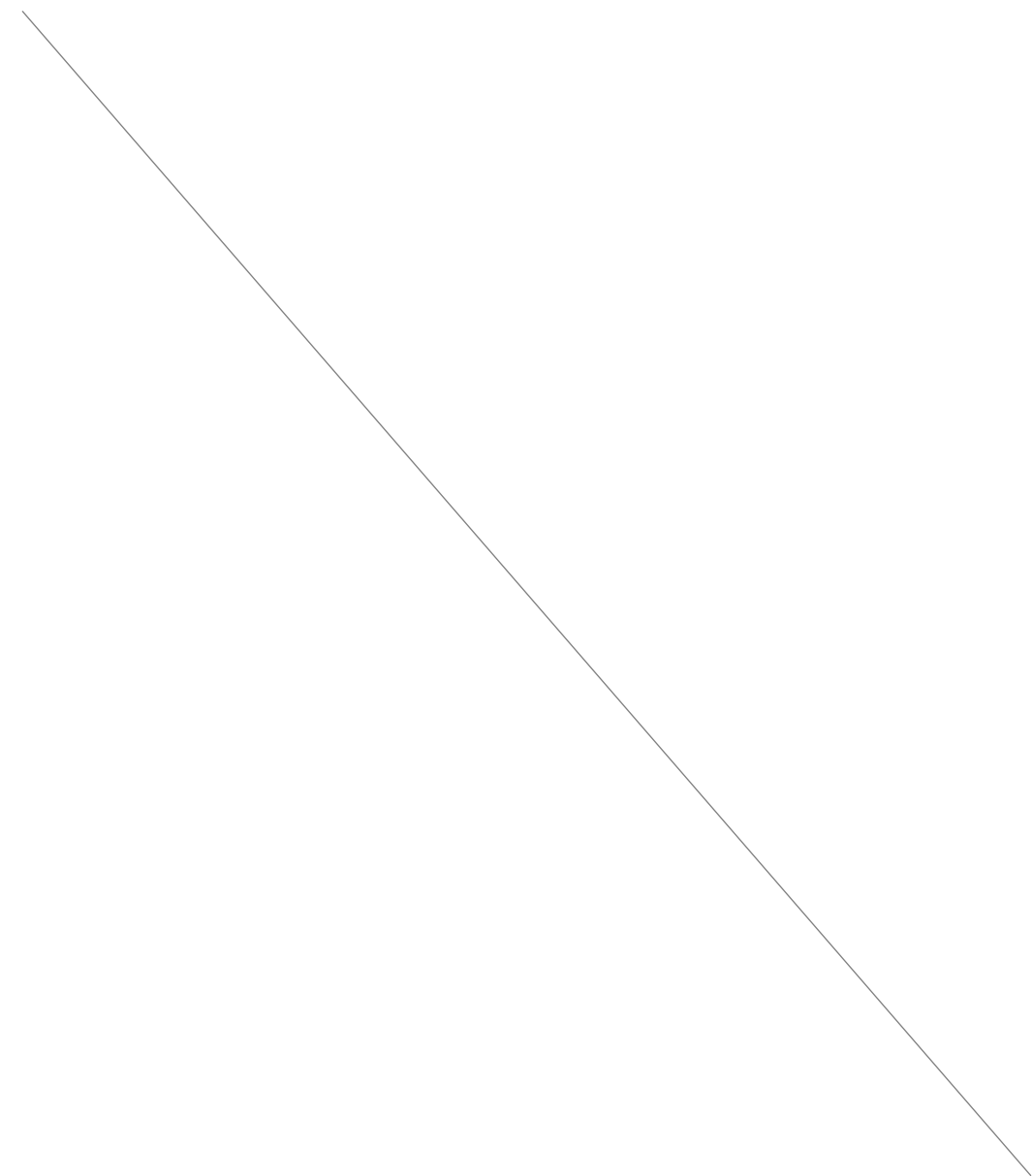
Exercício: 2022

**DECRETO Nº 181 , DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

SIDROLÂNDIA, 02 de agosto de 2022

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 186 , DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$125.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>125.000,00</b>
02	13	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
	831	10.302.1300.2024.0000 Apoio, Manutenção ao Hospital D. Elmira S. Barbosa	125.000,00
		3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 1 02
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01 CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA	
	15	01.031.1000.2002.0000 Manutenção e Custeio Admin. Câmara Municipal	-30.000,00
		3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	16	01.031.1000.2002.0000 Manutenção e Custeio Admin. Câmara Municipal	-45.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	18	01.031.1000.2002.0000 Manutenção e Custeio Admin. Câmara Municipal	-50.000,00
		3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**Anulação ( - )** **-125.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 03 de agosto de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

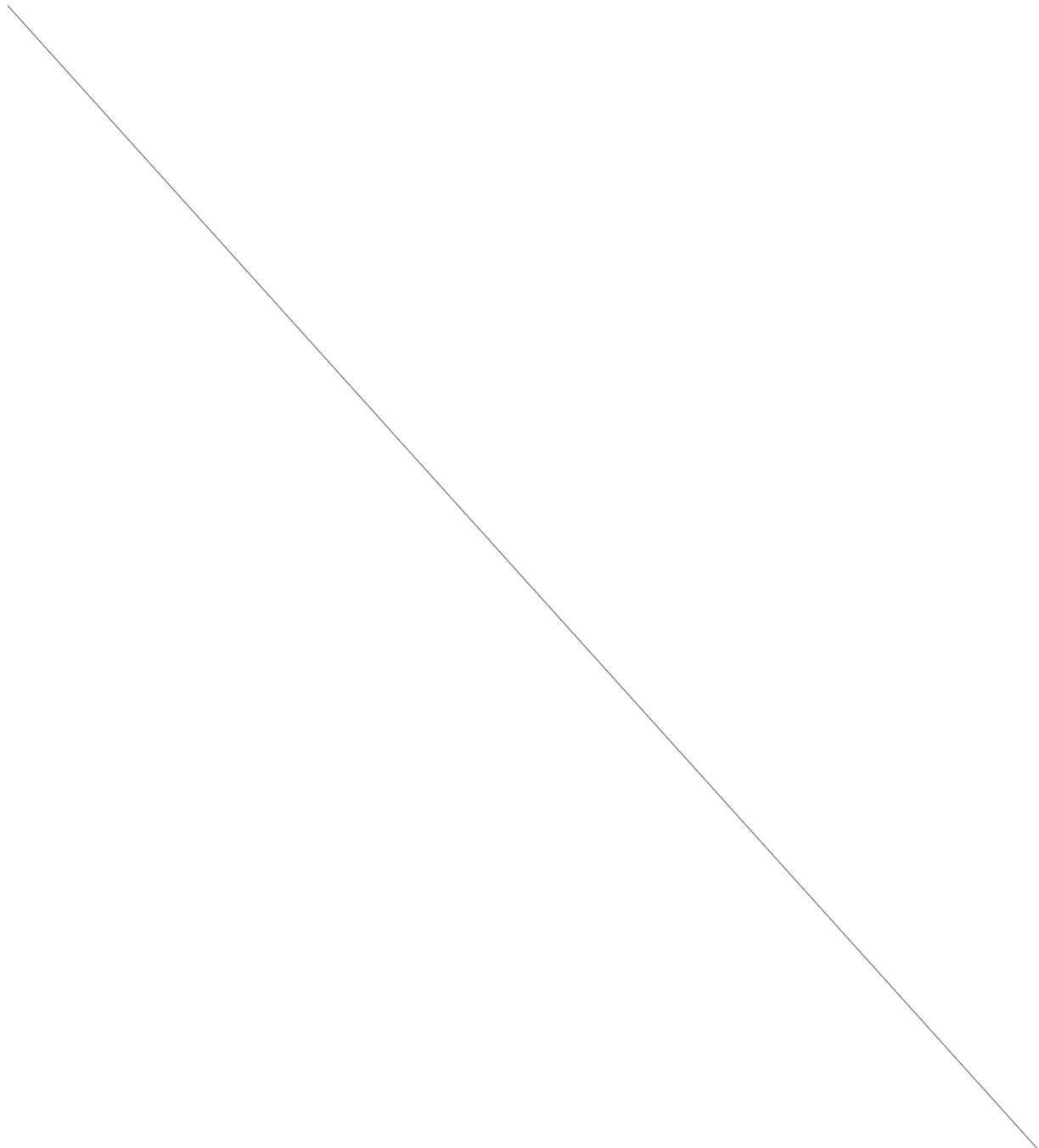
03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 186 , DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 187 , DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.970.061,01 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>3.970.061,01</b>
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	123	04.122.5000.2015.0000	Pessoal e Encargos em Geral	1.000.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	469	12.306.9002.2012.0000	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	2.600.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	1137	15.451.1201.1016.0000	Pavimentação, Drenagem de Vias Públicas	319.530,79
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 65
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
	860	10.302.1300.2030.0000	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar	50.530,22
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 31
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:****3.970.061,01**

Fontes de Recurso		
1	00	3.600.000,00
1	31	50.530,22
1	65	319.530,79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 187 , DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 04 de agosto de 2022

VANDA CRISTINA CAMILO  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 188 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.116.835,13 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>2.116.835,13</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO
	23	04.122.1200.2232.0000	Apoio a Entidades da Sociedade Civil
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			360.000,00
			F.R.: 0 1 00
	26	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocrat
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			40.000,00
			F.R.: 0 1 00
	29	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocrat
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			450.000,00
			F.R.: 0 1 00
	34	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocrat
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			450.000,00
			F.R.: 0 1 00
02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
	1136	02.062.3000.2236.0000	Manutenção das Ações da Procuradoria Geral
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			71.000,00
			F.R.: 0 2 00
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC
	159	28.843.0000.2045.0000	Amortização da Dívida Fundada Contratada
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			46.300,00
			F.R.: 0 1 00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 188 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC		
	138	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	239	08.244.6001.2018.0000	Gestão das Ações Sociais PAIF/PSB - CRAS	13.027,56	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE		
	380	20.122.5000.2299.0000	Manutenção das Atividades Sec. Mun. Desenvolvimento Rural	35.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	392	20.122.5000.2299.0000	Manutenção das Atividades Sec. Mun. Desenvolvimento Rural	100.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1 27
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	476	12.361.9002.2255.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	20.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	477	12.361.9002.2255.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	150.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	484	12.361.9002.2255.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	50.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	505	12.361.9002.2256.0000	Manutenção do Ensino "Ensino Fundamental"	6.600,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 188 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	517	12.365.9002.2035.0000	Manutenção do Ensino "Pré Escola"		60.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
	609	27.811.1101.2428.0000	Programa Bolsa Atleta		1.500,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	618	27.812.1101.2287.0000	Manut. das Ativ. Secretaria Mun. Juventude, Esporte e Lazer		3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	627	27.812.1101.2289.0000	Apoiar e Manter as Atividades Desportivas		17.946,40	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	656	15.452.1201.2057.0000	Manutenção e Reestruturação de Vias Urbanas		30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1137	15.451.1201.1016.0000	Pavimentação, Drenagem de Vias Públicas		51.818,17	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0	1 65
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
	695	10.122.1300.2021.0000	Bloco de Gestão Pública		8.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	736	10.301.1300.1022.0000	Aquisição de Veículos/Equipamentos em Geral		20.840,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 188 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
812	10.302.1300.1021.0000	Aquisição de Veículos/Equipamentos em Geral	69.427,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
852	10.302.1300.2030.0000	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar	45.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1024	10.122.1300.2021.0000	Bloco de Gestão Pública	7.376,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	2	02
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO		
73	16.122.1203.2456.0000	Manutenção das Ações da Coordenadoria Executiva de Habitação	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
74	16.122.1203.2456.0000	Manutenção das Ações da Coordenadoria Executiva de Habitação	-10.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
75	16.122.1203.2456.0000	Manutenção das Ações da Coordenadoria Executiva de Habitação	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
76	16.122.1203.2456.0000	Manutenção das Ações da Coordenadoria Executiva de Habitação	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
77	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingencia	-60.000,00		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

02 04 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 188 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	1068	28.846.0000.2088.0000	Manutenção de Precatórios Judiciais e Sentenças Judiciais	-71.000,00	
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA		
	129	04.122.5000.2251.0000	Plano de Saúde do Servidor Público Municipal	-1.250.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	145	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	150	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	157	28.843.0000.2045.0000	Amortização da Dívida Fundada Contratada	-46.300,00	
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	201	08.243.6001.2026.0000	Gestão do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/P	-8.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	280	08.244.6001.2037.0000	Gestão do Acessuas Trabalho	-5.027,56	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENT		
	381	20.122.5000.2299.0000	Manutenção das Atividades Sec. Mun. Desenvolvimento Rural	-35.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 188 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENT				
	403	20.608.8002.2104.0000	Programa Mais Peixe			-50.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0	1	27
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	415	20.608.8002.2105.0000	Programa Municipal de Preparo e Correção do Solo			-50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	27
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	481	12.361.9002.2255.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação			-226.600,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				
	621	27.812.1101.2287.0000	Manut. das Ativ. Secretaria Mun. Juventude, Esporte e Lazer			-4.046,40	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	628	27.812.1101.2289.0000	Apoiar e Manter as Atividades Desportivas			-10.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	631	27.812.1101.2289.0000	Apoiar e Manter as Atividades Desportivas			-8.400,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
	673	25.752.1201.2374.0000	Manutenção da Rede de Iluminação Pública			-30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1129	15.452.1201.2057.0000	Manutenção e Reestruturação de Vias Urbanas			-51.818,17	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	65
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 188 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
700	10.122.1300.2021.0000		Bloco de Gestão Pública		-2.000,00	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1 02
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
705	10.122.1300.2021.0000		Bloco de Gestão Pública		-135.267,00	
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	0	1 02
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
711	10.122.1300.2376.0000		Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde		-6.000,00	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1 02
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1025	10.301.1300.2452.0000		Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponde		-7.376,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	2 02
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**Anulação ( - )****-2.116.835,13**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 05 de agosto de 2022

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 190 , DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.646.702,67 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>1.646.702,67</b>
02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	1136	02.062.3000.2236.0000	Manutenção das Ações da Procuradoria Geral	1.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	1037	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	330.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1135	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	120.406,67
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1138	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	
	1141	04.122.5000.2043.0000	Manutenção Atividade Secretaria Desenvolvimento Econômico	95.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1142	04.122.5000.2043.0000	Manutenção Atividade Secretaria Desenvolvimento Econômico	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 190 , DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO		
	1143	22.661.7002.1149.0000	Fomentar o Desenvolvimento Industrial	35.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE		
	1140	20.122.5000.2299.0000	Manutenção das Atividades Sec. Mun. Desenvolvimento Rural	107.800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	1145	15.451.1201.1016.0000	Pavimentação, Drenagem de Vias Públicas	583.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1146	26.782.1201.2059.0000	Manutenção e Restauração de Estrada Vicinais	253.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	15	02	INST. DE PREV. DO SERV. PUBL. MUN. DE SIDR. - PREVILANDIA		
	1134	09.272.1400.1183.0000	Aquisição de Material e Equipamento em Geral	1.496,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	2 44
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****1.646.702,67**

Fontes de Recurso

2	00	1.645.206,67
2	44	1.496,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 190 , DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

SIDROLÂNDIA, 10 de agosto de 2022

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 191 , DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$185.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>185.000,00</b>
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA	
	10	01.031.1000.2002.0000	Manutenção e Custeio Admin. Câmara Municipal	185.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA	
	7	01.031.1000.2001.0000	Manutenção do Plenário da Câmara	-185.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**Anulação ( - )** **-185.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 11 de agosto de 2022

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL
---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 193 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$43.556,08 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>43.556,08</b>
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA	
	6	01.031.1000.2001.0000	Manutenção do Plenário da Câmara	23.556,08
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	13	01.031.1000.2002.0000	Manutenção e Custeio Admin. Câmara Municipal	20.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA	
	1	01.031.1000.1001.0000	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	-3.556,08
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	4	01.031.1000.2001.0000	Manutenção do Plenário da Câmara	-1.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	5	01.031.1000.2001.0000	Manutenção do Plenário da Câmara	-1.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	8	01.031.1000.2002.0000	Manutenção e Custeio Admin. Câmara Municipal	-1.000,00
		3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 193 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA			
	9	01.031.1000.2002.0000	Manutenção e Custeio Admin. Câmara Municipal		-1.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	11	01.031.1000.2002.0000	Manutenção e Custeio Admin. Câmara Municipal		-30.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	12	01.031.1000.2002.0000	Manutenção e Custeio Admin. Câmara Municipal		-5.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	14	01.031.1000.2002.0000	Manutenção e Custeio Admin. Câmara Municipal		-1.000,00	
		3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**Anulação ( - )****-43.556,08**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 16 de agosto de 2022

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 194 , DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2090***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$124.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>124.000,00</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO
	1139	16.122.1203.2456.0000	Manutenção das Ações da Coordenadoria Executiva de Habitaç
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			124.000,00
			F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO
	37	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratiza
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-14.000,00
			F.R. Grupo: 0 1 00
	62	06.122.5000.2063.0000	Manutenção das Ações e Serviços da Coordenadoria de Defesa C
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-10.000,00
			F.R. Grupo: 0 1 00
02	05	01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
	117	04.124.4000.2038.0000	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-100.000,00
			F.R. Grupo: 0 1 00

**Anulação ( - )****-124.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 194 , DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2090**

SIDROLÂNDIA, 12 de agosto de 2022

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 195 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$693.620,64 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>693.620,64</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	25	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocrat	13.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	34	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocrat	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	144	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	16.427,08
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	227	08.244.6001.2009.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência	57.385,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	
	313	04.122.5000.2043.0000	Manutenção Atividade Secretaria Desenvolvimento Econômico	7.535,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 195 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE		
	386	20.122.5000.2299.0000	Manutenção das Atividades Sec. Mun. Desenvolvimento Rural	23.579,31	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	472	12.361.9002.2255.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	419.355,02	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	496	12.361.9002.2256.0000	Manutenção do Ensino "Ensino Fundamental"	21.500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	543	12.365.9002.2268.0000	Manutenção do Ensino "Creche"	22.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
	618	27.812.1101.2287.0000	Manut. das Ativ. Secretaria Mun. Juventude, Esporte e Lazer	3.792,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	709	10.122.1300.2376.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	1.411,66	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA		
	943	13.392.1500.2275.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Municipio	15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	16	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 195 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	16	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA			
	993	20.423.1001.2427.0000	Apoiar e Promover o Desenvolvimento da Agricultura Indígena		82.135,57	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO			
	40	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratiza		-23.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA			
	150	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE		-16.427,08	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
	230	08.244.6001.2009.0000	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência So		-57.385,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO			
	318	04.122.5000.2043.0000	Manutenção Atividade Secretaria Desenvolvimento Econômico		-7.535,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENT			
	375	17.511.8002.1187.0000	Implantação de Rede de Abastecimento de Água Potável		-23.579,31	
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 195 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
469	12.306.9002.2012.0000		Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	-419.355,02		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
474	12.361.9002.2255.0000		Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	-1.000,00		
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0	1	01
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
476	12.361.9002.2255.0000		Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	-7.000,00		
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	01
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
477	12.361.9002.2255.0000		Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	-6.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	01
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
478	12.361.9002.2255.0000		Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	-1.000,00		
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 0	1	01
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
479	12.361.9002.2255.0000		Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	-1.000,00		
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	1	01
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
481	12.361.9002.2255.0000		Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	-20.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	01
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
483	12.361.9002.2255.0000		Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	-1.000,00		
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0	1	01
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			
490	12.361.9002.2256.0000		Manutenção do Ensino "Ensino Fundamental"	-1.000,00		
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	01
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 195 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	495	12.361.9002.2256.0000	Manutenção do Ensino "Ensino Fundamental"			-5.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	526	12.365.9002.2035.0000	Manutenção do Ensino "Pré Escola"			-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				
	621	27.812.1101.2287.0000	Manut. das Ativ. Secretaria Mun. Juventude, Esporte e Lazer			-3.792,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
	712	10.122.1300.2376.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	713	10.122.1300.2376.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			-411,66	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA				
	937	13.392.1500.2275.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Município			-15.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	16	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA				
	980	14.423.1001.2426.0000	Proteção e Promoção dos Povos Indígenas			-30.135,57	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	981	14.423.1001.2426.0000	Proteção e Promoção dos Povos Indígenas			-14.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 195 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	16	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA					
994	20.423.1001.2427.0000		Apoiar e Promover o Desenvolvimento da Agricultura Indígena				-10.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh					
997	20.423.1001.2427.0000		Apoiar e Promover o Desenvolvimento da Agricultura Indígena				-28.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh					

**Anulação ( - )****-693.620,64**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 16 de agosto de 2022

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 197 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.568,84 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>4.568,84</b>
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
	1002	10.303.1300.2028.0000	Manutenção do Bloco Básico da Assistência Farmacêutica	4.568,84
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 14
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		340 000	Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>4.568,84</b>
	Fontes de Recurso	
	1 14	4.568,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 18 de agosto de 2022

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 198 , DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2091***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$88.995,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>88.995,00</b>
02	07	05 FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
	1144	08.243.6001.2432.0000 Manutenção dos Projetos Sociais	88.995,00
		3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 2 50
		2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>88.995,00</b>
	Fontes de Recurso
	2 50
	88.995,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 22 de agosto de 2022

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 203 , DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.778.768,32 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>5.778.768,32</b>
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	159	28.843.0000.2045.0000	Amortização da Dívida Fundada Contratada	62.395,25
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	137	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	269,69
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	471	12.361.9002.2255.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	473	12.361.9002.2255.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	13.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	476	12.361.9002.2255.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	477	12.361.9002.2255.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	481	12.361.9002.2255.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 203 , DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	10	02	FUNDO MUNICIPAL VALORIZAÇÃO MAGISTERIO - FUNDEB			
566	12.361.9002.2219.0000	Pessoal e Encargos"Ensino Fundamental - "FUNDEB 70%"	2.610.355,10			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0	1	18	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
569	12.361.9002.2219.0000	Pessoal e Encargos"Ensino Fundamental - "FUNDEB 70%"	150.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	18	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
583	12.365.9002.2433.0000	Manutenção do Ensino Infantil - Creche 70%	224.382,22			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	18	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
585	12.365.9002.2433.0000	Manutenção do Ensino Infantil - Creche 70%	670.000,00			
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	18	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
601	12.366.9002.2425.0000	Pessoal e Encargos "EJA - 70%"	2.500,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	18	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
688	10.122.1300.2021.0000	Bloco de Gestão Pública	229.200,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
690	10.122.1300.2021.0000	Bloco de Gestão Pública	21.047,80			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
745	10.301.1300.2020.0000	Bloco Atenção Básica Agentes Comunitários	75.900,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
749	10.301.1300.2020.0000	Bloco Atenção Básica Agentes Comunitários	134.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	31	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 203 , DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
750	10.301.1300.2020.0000	3.1.90.13.00	Bloco Atenção Básica Agentes Comunitários	16.716,32		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
757	10.301.1300.2020.0000	3.1.91.13.00	Bloco Atenção Básica Agentes Comunitários	4.000,00		
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	31
		039 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Atenção primária - Bloco de Manutenção d			
790	10.301.1300.2452.0000	3.1.90.04.00	Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Pon	284.600,00		
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0	1	02
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
792	10.301.1300.2452.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Pon	3.734,00		
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	02
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
793	10.301.1300.2452.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Pon	391.000,00		
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	14
		039 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Atenção primária - Bloco de Manutenção d			
794	10.301.1300.2452.0000	3.1.90.13.00	Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Pon	63.700,00		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
832	10.302.1300.2030.0000	3.1.90.04.00	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar	380.000,00		
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0	1	02
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
834	10.302.1300.2030.0000	3.1.90.11.00	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar	121.329,26		
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	02
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
837	10.302.1300.2030.0000	3.1.90.13.00	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar	41.329,00		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 203 , DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
	842	10.302.1300.2030.0000	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar		16.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	901	10.305.1300.2029.0000	Manutenção do Bloco Vigilância Epidemiológica e Ambiental em		21.160,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	906	10.305.1300.2029.0000	Manutenção do Bloco Vigilância Epidemiológica e Ambiental em		5.972,42	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			
	943	13.392.1500.2275.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Municipio		44.149,07	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	15	02	INST. DE PREV. DO SERV. PUBL. MUN. DE SIDR. - PREVILANDIA			
	966	09.272.1400.2006.0000	Manutenção das Ações Administrativas do RPPS		38.825,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0	1 43
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	971	09.272.1400.2083.0000	Manutenção do Sistema de Seg. de Prev. Própria		66.523,19	
		3.1.90.03.01	PENSOES CIVIS		F.R.: 0	1 03
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1134	09.272.1400.1183.0000	Aquisição de Material e Equipamento em Geral		3.680,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0	2 44
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 203 , DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA		
141	04.122.5000.2404.0000	3.3.90.33.00	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-249,69	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 0	1 00
145	04.122.5000.2404.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-48.296,89	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 0	1 00
146	04.122.5000.2404.0000	3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	-14.098,36	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 0	1 00
150	04.122.5000.2404.0000	4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.137,16	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 0	1 00
151	15.452.1201.2371.0000	3.3.90.30.00	Manutenção do Cemitério Municipal MATERIAL DE CONSUMO	-13.350,20	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 0	1 00
153	15.452.1201.2371.0000	3.3.90.39.00	Manutenção do Cemitério Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-20,00	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 0	1 00
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
472	12.361.9002.2255.0000	3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-33.000,00	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 0	1 01
500	12.361.9002.2256.0000	4.4.90.51.00	Manutenção do Ensino "Ensino Fundamental" OBRAS E INSTALAÇÕES	-63.000,00	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 0	1 01
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL VALORIZAÇÃO MAGISTERIO - FUNDEB		
567	12.361.9002.2219.0000	3.1.90.11.00	Pessoal e Encargos"Ensino Fundamental - "FUNDEB 70%" VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-1.467.377,13	
	1	000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 0	1 18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 203 , DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	10	02	FUNDO MUNICIPAL VALORIZAÇÃO MAGISTERIO - FUNDEB			
572	12.361.9002.2219.0000	3.1.91.13.00	Pessoal e Encargos"Ensino Fundamental - "FUNDEB 70%"	-440.000,00		
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	18
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
573	12.361.9002.2220.0000	3.1.90.04.00	Manutenção do Ensino "Ensino Fundamental - "FUNDEB 30%"	-670.000,00		
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	19
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
576	12.361.9002.2220.0000	3.1.90.13.00	Manutenção do Ensino "Ensino Fundamental - "FUNDEB 30%"	-677.977,97		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	19
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
577	12.361.9002.2220.0000	3.1.90.94.00	Manutenção do Ensino "Ensino Fundamental - "FUNDEB 30%"	-25.000,00		
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	1	19
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
581	12.365.9002.2433.0000	3.1.90.04.00	Manutenção do Ensino Infantil - Creche 70%	-30.382,22		
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	18
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
590	12.365.9002.2434.0000	3.1.91.13.00	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola 70%	-346.500,00		
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	18
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
689	10.122.1300.2021.0000	3.1.90.11.00	Bloco de Gestão Pública	-966.105,63		
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
747	10.301.1300.2020.0000	3.1.90.11.00	Bloco Atenção Básica Agentes Comunitários	-83.218,53		
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	02
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
755	10.301.1300.2020.0000	3.1.91.13.00	Bloco Atenção Básica Agentes Comunitários	-4.975,07		
		1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	02
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 203 , DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
		765	10.301.1300.2047.0000	Manutenção do Bloco do ESF			-134.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d				
		767	10.301.1300.2047.0000	Manutenção do Bloco do ESF			-4.000,00	
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d				
		798	10.301.1300.2452.0000	Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponde			-295,63	
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
		835	10.302.1300.2030.0000	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar			-374.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten				
		839	10.302.1300.2030.0000	Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar			-800,00	
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
		866	10.302.1300.2050.0000	Manutenção das Ações e Serviços do SAMU			-5.040,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
		888	10.304.1300.2102.0000	Manutenção das Ações Vigilância Sanitária			-17.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã				
		909	10.305.1300.2029.0000	Manutenção do Bloco Vigilância Epidemiológica e Ambiental em S			-1.000,00	
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
		911	10.305.1300.2029.0000	Manutenção do Bloco Vigilância Epidemiológica e Ambiental em S			-219.253,94	
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 203 , DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			
926	13.391.1500.1045.0000	4.4.90.51.00	Construção/Reforma e Ampliação de Centros Culturais OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.480,37		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo: 0	1	00
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
931	13.392.1500.2275.0000	3.3.50.41.00	Manutenção das Atividades Culturais do Municipio CONTRIBUIÇÕES	-5.000,00		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo: 0	1	00
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
933	13.392.1500.2275.0000	3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades Culturais do Municipio DIÁRIAS - CIVIL	-155,00		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo: 0	1	00
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
934	13.392.1500.2275.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades Culturais do Municipio MATERIAL DE CONSUMO	-3.381,23		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo: 0	1	00
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
938	13.392.1500.2275.0000	3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades Culturais do Municipio MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	-2.739,13		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo: 0	1	00
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
939	13.392.1500.2275.0000	3.3.90.33.00	Manutenção das Atividades Culturais do Municipio PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.124,39		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo: 0	1	00
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
946	13.392.1500.2275.0000	3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades Culturais do Municipio SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	-8.188,01		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo: 0	1	00
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
947	13.392.1500.2275.0000	3.3.90.48.00	Manutenção das Atividades Culturais do Municipio OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-2.148,32		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo: 0	1	00
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
948	13.392.1500.2275.0000	3.3.90.92.00	Manutenção das Atividades Culturais do Municipio DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.000,00		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo: 0	1	00
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 203 , DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA				
950	13.392.1500.2275.0000		Manutenção das Atividades Culturais do Município			-2.445,26	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo: 0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	15	02	INST. DE PREV. DO SERV. PUBL. MUN. DE SIDR. - PREVILANDIA				
955	09.272.1400.1085.0000		Reestruturação/Reforma do Prédio da PREVILANDIA			-1.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo: 0	1 43
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
956	09.272.1400.1183.0000		Aquisição de Material e Equipamento em Geral			-10.000,00	
	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0	1 43
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
957	09.272.1400.1183.0000		Aquisição de Material e Equipamento em Geral			-10.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo: 0	1 43
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
958	09.272.1400.2006.0000		Manutenção das Ações Administrativas do RPPS			-9.500,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo: 0	1 43
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
960	09.272.1400.2006.0000		Manutenção das Ações Administrativas do RPPS			-1.000,00	
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS			F.R. Grupo: 0	1 43
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
961	09.272.1400.2006.0000		Manutenção das Ações Administrativas do RPPS			-1.000,00	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			F.R. Grupo: 0	1 43
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
963	09.272.1400.2006.0000		Manutenção das Ações Administrativas do RPPS			-6.325,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 0	1 43
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
970	09.272.1400.2083.0000		Manutenção do Sistema de Seg. de Prev. Própria			-66.523,19	
	3.1.90.01.01		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo: 0	1 03
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 203 , DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	15	02	INST. DE PREV. DO SERV. PUBL. MUN. DE SIDR. - PREVILÂNDIA		
1063	09.272.1400.2006.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Ações Administrativas do RPPS MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00	
	2	000 000	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 0 2 44	
1064	09.272.1400.2006.0000	3.3.90.36.00	Manutenção das Ações Administrativas do RPPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.200,00	
	2	000 000	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 0 2 44	
1065	09.272.1400.2006.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Ações Administrativas do RPPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-480,00	
	2	000 000	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	F.R. Grupo: 0 2 44	

**Anulação ( - )****-5.778.768,32**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 22 de agosto de 2022

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 204 , DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2067***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.670,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>7.670,00</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	25	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocrat	170,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	09	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
	1035	08.241.6001.2064.0000	Manutenção dos Projetos Sociais	7.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	476	12.361.9002.2255.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	40	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratiza	-170,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	09	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
	1014	08.241.6001.2064.0000	Manutenção dos Projetos Sociais	-7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 001	Recurso Próprio - Educação	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 204 , DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2067**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	500		12.361.9002.2256.0000	Manutenção do Ensino "Ensino Fundamental"	-500,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**Anulação ( - )****-7.670,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 24 de agosto de 2022

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL
---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 206 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$358.842,94 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>358.842,94</b>
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	165	28.846.0000.2361.0000	Contribuição ao PASEP	10.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 70
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	
	126	04.122.5000.2015.0000	Pessoal e Encargos em Geral	179.855,10
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	298	08.244.6001.2041.0000	Gestão dos Benefícios Eventuais	64.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE	
	375	17.511.8002.1187.0000	Implantação de Rede de Abastecimento de Água Potável	11.413,74
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	527	12.365.9002.2035.0000	Manutenção do Ensino "Pré Escola"	6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1038	12.306.9002.2012.0000	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	72.500,20
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 01
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 206 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
	618	27.812.1101.2287.0000	Manut. das Ativ. Secretaria Mun. Juventude, Esporte e Lazer	2.940,90	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	633	04.122.1201.2007.0000	Manutenção das Ações Secretaria Municipal de Infraestrutura	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA		
	933	13.392.1500.2275.0000	Manutenção das Atividades Culturais do Municipio	2.133,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO		
	26	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratiza	-11.413,74	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	40	04.122.5000.2400.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratiza	-133,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA		
	130	04.122.5000.2372.0000	Manutenção do Terminal Rodoviário	-203,31	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	138	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	-4.725,51	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 206 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA			
145	04.122.5000.2404.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	-166.437,68		
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
150	04.122.5000.2404.0000	4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	-1.488,60		
		1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
162	28.846.0000.2361.0000	3.3.90.47.00	Contribuição ao PASEP	-7.000,00		
		1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0	1	00
		310 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Transferências da União decorrente da Le			
02	07	07	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS			
179	08.244.6001.2201.0000	3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades do FIS	-64.000,00		
		1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 0	1	00
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
481	12.361.9002.2255.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	-6.000,00		
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	01
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1041	12.361.9002.2255.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Educação	-72.500,20		
		2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	2	01
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
612	27.812.1101.1164.0000	4.4.90.51.00	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas	-2.940,90		
		1	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	00
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
637	04.122.1201.2007.0000	3.3.90.40.00	Manutenção das Ações Secretaria Municipal de Infraestrutura	-10.000,00		
		1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 0	1	00
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 206 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
643	15.451.1201.1016.0000		Pavimentação, Drenagem de Vias Públicas		-10.000,00	
	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 0 1 70
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	074 000		Fundo Especial de Petróleo - FEP			
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA			
943	13.392.1500.2275.0000		Manutenção das Atividades Culturais do Município		-2.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 0 1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**Anulação ( - )****-358.842,94**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 29 de agosto de 2022

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 207 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$346.767,44 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>346.767,44</b>
02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	1068	28.846.0000.2088.0000	Manutenção de Precatórios Judiciais e Sentenças Judiciais	193.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	1037	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	58.767,44
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1138	04.122.5000.2404.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria SEFATE	95.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 00
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>346.767,44</b>
	Fontes de Recurso	
	2 00	346.767,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 29 de agosto de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

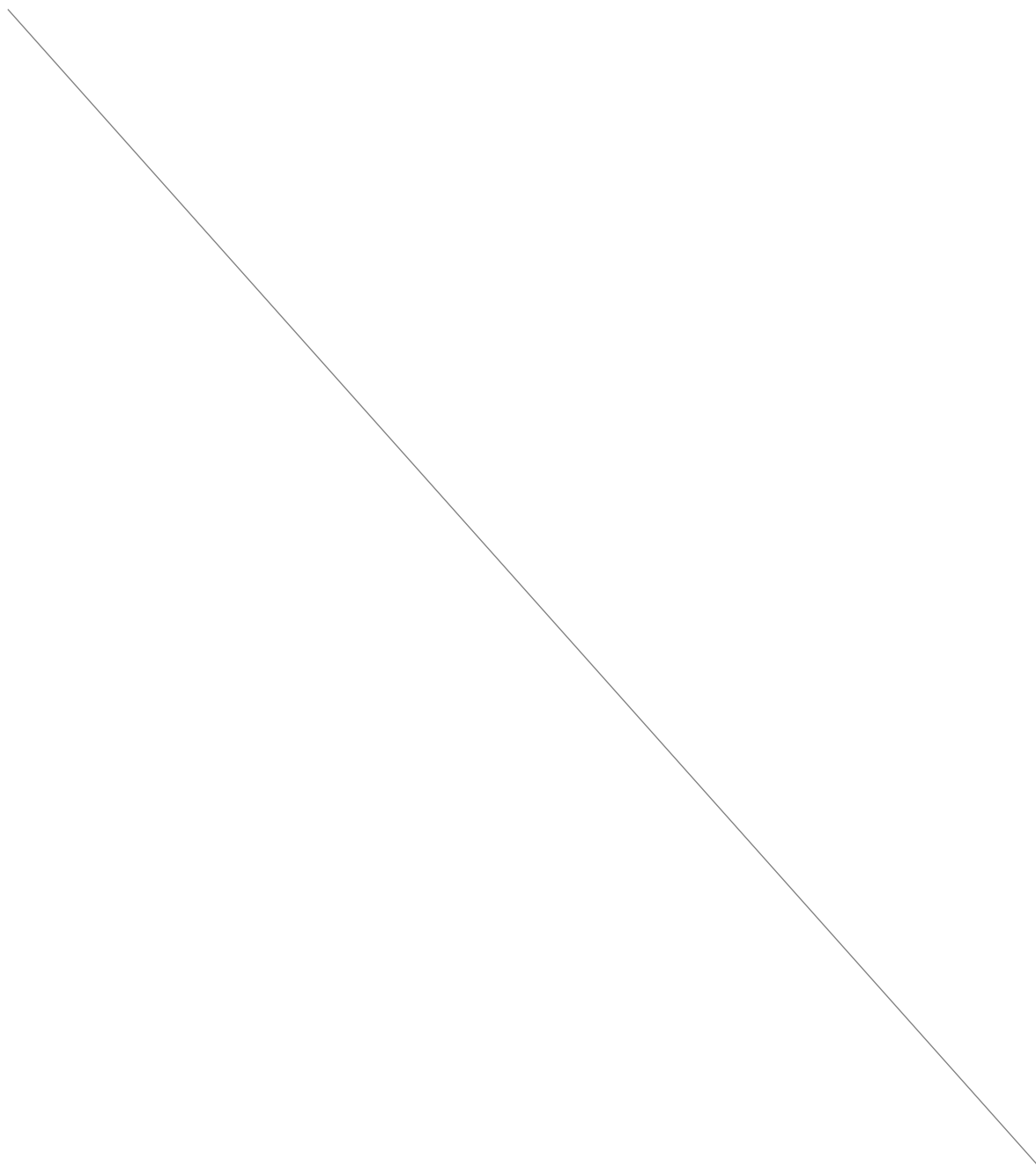
03501574/0001-31

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 207 , DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2062**

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA**

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022

**Autuado: MARIO MEZZON**

Em que pese o Parecer Jurídico de págs. 52-55, adoto seus fundamentos para, contudo, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01/2022, bem como o disposto no art. 207, da Lei 285/2001:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **MARIO MEZZON**, cargo efetivo de Motorista II, matrícula funcional nº 1658/1, lotado na Gerência de Educação, pela prática da falta de cumprimento dos deveres, prevista no art. 208, da Lei 285/2011, o que faço com amparo no artigo 206, inciso I, da Lei 285/2001 .

Restitua-se o processo à comissão processante, para dar ciência ao servidor e demais providências.  
Sonora/MS, 20 de setembro de 2022.

**Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Luiz Eduardo Ferreira da Silva

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022  
PROCESSO Nº 131/2022**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 277-A/2007, 396/2008, 1048/2021 e 910/2021, na forma abaixo especificada:

**OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a outorga de permissão onerosa de uso dos espaços físicos, a título precário para a exploração comercial do Box 03 da Feira do Produtor, localizada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, no Município de Sonora, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e demais anexos.**

**DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 04 de Outubro de 2022 às 08h00min.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: [licitacao@sonora.ms.gov.br](mailto:licitacao@sonora.ms.gov.br), através do Telefone (0\*\*67) 3254-1138 ou 3254-3166, e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 20 de Setembro de 2022.

Antônio João Rodrigues  
Ger. Munic. de Obras e Serv. Urbanos.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº4274 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10º caput da Lei nº 285/2001, de 05 de julho de 2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de sonora;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10 da Lei nº 285/2001 dispõe que "será tornada sem efeito a nomeação quando, por ato ou omissão de quem for responsável, a posse não se verificar no prazo fixado para esse fim; "

**CONSIDERANDO** que o candidato abaixo requereu desistência da nomeação nos termos do Art. 10º caput da Lei nº 285/2001.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) PEDRO NATERCIO DA SILVA JUNIOR, para o cargo de ENFERMEIRO (A), realizada por meio do DECRETO "P" Nº 4260/2022, publicado no Diário Oficial no dia 16 de SETEMBRO de 2022, em virtude de que o (a) candidato (a) requereu desistência da nomeação nos termos do Art. 10º caput da Lei nº 285/2001.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 4275 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10º caput da Lei nº 285/2001, de 05 de julho de 2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de sonora;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10 da Lei nº 285/2001 dispõe que "será tornada sem efeito a nomeação quando, por ato ou omissão de quem for responsável, a posse não se verificar no prazo fixado para esse fim; "

**CONSIDERANDO** que o candidato abaixo requereu desistência da nomeação nos termos do Art. 10º caput da Lei nº 285/2001.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) TAYNÁ CHAVES SILVA, para o cargo de PSICÓLOGO (A), realizada por meio do DECRETO "P" Nº 4229/2022, publicado no Diário Oficial no dia 08 de SETEMBRO de 2022, em virtude de que o (a) candidato (a) requereu desistência da nomeação nos termos do Art. 10º caput da Lei nº 285/2001.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 4276 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

Nomear EVERTON DEIVID DE SOUZA MONTEIRO, INSCRIÇÃO nº 644629, aprovado (a) em 10º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO (a), sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 4277 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

Nomear FRANCIELE CARVALHO DE OLIVEIRA, inscrição Nº 646782, aprovado em 8º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Psicólogo, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 050 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4278 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares ao (à) servidor (a) MARIO MEZZON, matrícula 1658/1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer pelo prazo legal de 21/09/2022 a 19/09/2024, conforme Art. 115 da Lei 285/2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA



## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

## DECRETO "P" Nº4279 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10º caput da Lei nº 285/2001, de 05 de julho de 2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de sonora;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10 da Lei nº 285/2001 dispõe que "será tornada sem efeito a nomeação quando, por ato ou omissão de quem for responsável, a posse não se verificar no prazo fixado para esse fim; "

**CONSIDERANDO** que o candidato abaixo requereu desistência da nomeação nos termos do Art. 10º caput da Lei nº 285/2001.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) ANA MARTIELI DOS SANTOS , para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, realizada por meio do DECRETO "P" Nº 4252/2022, publicado no Diário Oficial no dia 15 de SETEMBRO de 2022, em virtude de que o (a) candidato (a) requereu desistência da nomeação nos termos do Art. 10º caput da Lei nº 285/2001.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

## COMISSÃO PROCESSO SELETIVO - SAÚDE

## EDITAL Nº 004 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2022

## DIVULGA A LISTA DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Município de Sonora, através do Srº Prefeito Municipal, o Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar a lista dos inscritos do Processo Seletivo Simplificado para o cargo público de **FISIOTERAPEUTA**, conforme segue:

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
JULIANA ALVES DE SOUZA	001	DEFERIDO

Sonora (MS), Gabinete do Executivo Municipal em 21 de setembro de 2022.

Rhanna Brito Honorato - Presidente PSS

Claudia Lima de Abreu Billieri - Membro da Comissão

Gracyelen Lousada Felipe Centenaro - Membro da Comissão

Matéria enviada por CLAUDIA LIMA DE ABREU BILLIERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE

## PREFEITURA

## Ata de Registro de Preços nº 015/2022

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7840/2022

## PROCESSO LICITATÓRIONº 170/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 015/2022

O **Município de São Gabriel do Oeste/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrado sob o CNPJ nº 15.389.588/0001-94, com sede na Rua Martimiano Alves Dias nº 1.211, Bairro Centro, na cidade que lhe dá nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Jeferson Luiz Tomazoni**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 000.567644 SSP/MS, e do CPF nº 501.677.901-53, residente na Rua Menotti Del Picchia, nº 805, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade, doravante denominado **Administração**, por interveniência do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ n. 13.659.627/0001-09, neste ato representado por seu gestor **Sr. Geraldo Rolim**, brasileiro, convivente, servidor público, portador do RG n.º 1307978 SSP/MS e do CPF n.º 007.704.671-48, residente e domiciliada a Rua Castanheira, nº 376 – Bairro São Cristóvão, nesta cidade, denominado **INTERVENIENTE**, também denominado **Administração**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO para a formação de registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de testes, insumos, reagentes e materiais de consumo com a finalidade de abastecer o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Gabriel do Oeste – MS**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **077/2022**, autorizado pelo Processo Administrativo nº 7840/2022 regido pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 111/2006, pela Lei Complementar Municipal 176/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 073/2009 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Empresa ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 24.595.557/0001-80, Inscrição Estadual nº 284140961, com sede a Rua José Bonifácio, n. 478, Bairro Vila Planalto, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.009-010, neste ato representada pelo Sr. **Eder Salcedo Correa**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n. 25035 SSP/MS e inscrito no CPF n. 238.243.361-20, residente e domiciliado a Rua José Gonçalves Sobrinho, nº 110, Vila Sobrinho, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.110-020, nos termos do Contrato Social;

**Empresa D IAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.396.394/0001-00, Inscrição Estadual nº 28 3493895, com sede na Rua Elias Nachif, nº 70, Bairro Mata do Jacinto, na cidade de Campo Grande - MS, CEP 79.033-030, neste ato representado p ela **Sra. Mariana Marica de Souza Ribeiro**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1166176 SSP/MS e do CPF nº 007.355.531-22, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, nº 2463, Bloco 01 – Apto 41, Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.020-200, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social;

**Empresa EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 1 9.993.061/0001-25, Inscrição Estadual nº 13537280-1, com sede na Rua Botafogo, nº 89, quadra 04, Bairro Areão, Loteamento Jardim Guanabara, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78010-670, neste ato representado p ela **Sra. Mar celo Campanha Moreto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 287120521 SSP/S P e do CPF nº 271.909.718-74, residente e domiciliad o na Rua Dom Lino Deodato Rodrigues de Carvalho, nº 395, Apto 53, Condomínio Porto do Nucci, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Campinas-SP, CEP 13.026-480, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social;

**Empresa M.S DIAGNÓSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.970.175/0001-21, Inscrição Estadual n. 28293484-7, com sede na Rua Alegria, nº 129 – Vila Maciel, na cidade Campo Grande-MS, CEP 79070-305, neste ato representada pelo **Sra. Neusa Martinez Bruno**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 18.946.261-9 SSP/SP e do CPF/MF n. 693.135.711-53, residente e domiciliado na Rua Antonio Correa, nº 1.683 – Bairro Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande-MS, nos termos do contrato social;

Empresa **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de dir e ito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.546.470/0001-74, Inscrição Estadual nº 28 425079-1, com sede na Avenida Gabriel Del Pino, nº 526, Vilas Boas, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79.051-355, neste ato representada p ela **Sra. Serlei Alovise de Souza**, brasileira, casada, empresário, portador a do RG n. 550667 SEJUSP/MS e do CPF nº 500.612.911-53, com endereço na Rua Braulio de Souza, nº 238 – Jardim Itatiaia, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 790 42-030, na cidade de Campo Grande – MS, nos termos do contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a **formação de registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de testes, insumos, reagentes e materiais de consumo com a finalidade de abastecer o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Gabriel do Oeste – MS**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **077/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial n. **077/2022**, Processo Administrativo n. **7840/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas constantes da Planilha de abaixo, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de testes, insumos, reagentes e materiais de consumo com a finalidade de abastecer o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
1	ACIDO URICO	TESTE	5.600,	2,10	11.760,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
2	ALBUMINA	TESTE	2.100,	1,98	4.158,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
3	ALT / TGP	TESTE	10.000,	2,04	20.400,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
4	AMILASE	TESTE	1.800,	8,58	15.444,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
5	AST / TGO	TESTE	10.000,	1,98	19.800,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
6	BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	2.100,	2,10	4.410,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
7	BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	2.450,	1,98	4.851,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
8	CALCIO	TESTE	3.000,	2,80	8.400,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
9	CK TOTAL	TESTE	1.600,	3,70	5.920,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
10	CKMB	TESTE	1.200,	15,95	19.140,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
11	COLESTEROL TOTAL	TESTE	10.000,	2,75	27.500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
12	CREATININA	TESTE	14.700,	1,13	16.611,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
13	DIMERO-D	TESTE	800,	36,00	28.800,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
14	FOSFATASE ALCALINA	TESTE	1.800,	1,93	3.474,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
15	GAMA GT	TESTE	3.200,	2,14	6.848,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
16	GLICOSE	TESTE	12.000,	1,13	13.560,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
17	MAGNESIO	TESTE	2.250,	7,15	16.087,50	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
18	PROTEINAS TOTAIS – DOSAGEM SERICA	TESTE	1.800,	1,10	1.980,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
19	TRIGLICERIDEO	TESTE	10.000,	3,19	31.900,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
20	UREIA	TESTE	13.000,	0,77	10.010,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
21	CALIBRADOR DIMERO-D	CX	6,	800,00	4.800,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
22	CONTROLE DIMERO-D	CX	6,	990,00	5.940,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
23	TAP	TESTE	2.500,	8,00	20.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
24	TTPA	TESTE	2.400,	8,00	19.200,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
25	PROTEINAS TOTAIS – DOSAGEM URINA/LIQUOR	TESTE	500,	5,00	2.500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
26	LDH LIQUOR	TESTE	500,	5,00	2.500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
27	REAGENTE DE CONSUMO SNAPPK	UN	60,	450,00	27.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
28	CONTROLE DE ELETROLITOS	CONJT	12,	737,00	8.844,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
29	PAPEL TERMICO	UN	70,	20,00	1.400,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
30	SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE NA	FR	4,	429,00	1.716,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
31	SOLUÇÃO DE LIMPEZA	FR	4,	341,00	1.364,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
32	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE	FR	4,	495,00	1.980,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
33	ELETRODO DE LITIO	UN	3,	3.200,00	9.600,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
34	ELETRODO DE SODIO	UN	4,	3.400,00	13.600,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
35	ELETRODO DE POTASSIO	UN	4,	3.400,00	13.600,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
36	ELETRODO DE REFERENCIA	UN	4,	3.400,00	13.600,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
37	BOMBA PERISTALTICA	JG	2,	590,00	1.180,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
38	KIT PARA MANUTENCAO	KIT	4,	3.300,00	13.200,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
39	PLACA DE PROVA PARA IMUNOLATEX	UN	30,	40,00	1.200,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
46	PCR (PROTEINA C REATIVA)	KIT	300,	33,00	9.900,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
52	SOLUÇÃO DE POLIETILENOGLICOL	FR	5,	210,00	1.050,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
53	REAGENTES DE HEMACIAS PROVA RESERVA	CONJT	20,	450,00	9.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
54	REAGENTES DE HEMACIAS PAI	CONJT	20,	450,00	9.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
55	CONTROLE DE COOMBS	FR	20,	450,00	9.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
61	AGENTE DESPROTEINIZANTE	FR	15,	120,00	1.800,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
62	AGENTE HEMOLIZANTE	FR	45,	900,00	40.500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
63	DILUENTE DE SANGUE	FR	70,	410,00	28.700,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
64	PAPEL TERMOSENSIVEL	UN	70,	10,00	700,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
65	SOLUÇÃO CORANTE	CX	15,	2.900,00	43.500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
66	SOLUÇÃO LISANTE DE LEUCOCITOS	FR	15,	1.600,00	24.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
67	SOLUÇÃO LISANTE DE HEMACIAS	CX	15,	1.200,00	18.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
68	SOLUÇÃO CONTROLE XS	CX	10,	2.900,00	29.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
69	SOLUÇÃO CONTROLE KX	CX	12,	1.650,00	19.800,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
70	LAMINULA	EMB	30,	13,50	405,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
72	TIRA REATIVA PARA URINA	FR	200,	105,00	21.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
74	COLORAÇÃO MAY GRUNWALD GIEMSA	CONJT	7,	82,00	574,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
89	TUBO A VACUO – 5 ML SEM ANTICOAGULANTE	EMB	60,	75,00	4.500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
90	TUBO A VACUO 4,0 ML (COM ANTICOAGULANTE EDTA)	EMB	400,	65,00	26.000,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
99	COLUNA DEIONIZADORA	UN	5,	650,00	3.250,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
101	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS	UN	20,	10,00	200,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
102	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS	UN	10,	10,00	100,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
103	MICRO PIPETADOR 10 µL	UN	2,	780,00	1.560,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
104	MICRO PIPETADOR 20 µL	UN	2,	780,00	1.560,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
105	MICRO PIPETADOR 50 µL	UN	2,	780,00	1.560,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
106	MICRO PIPETADOR 100 µL	UN	2,	780,00	1.560,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
107	MICRO PIPETADOR 1000 µL	UN	2,	780,00	1.560,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
118	SUPORTE PARA TUBOS DE ENSAIO	UN	10,	50,00	500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
119	SUPORTE PARA TUBOS DE ENSAIO	UN	10,	50,00	500,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
123	RELOGIO TIMER	UN	8,	60,00	480,00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
84	AGULHA 22 G – 25X 7 A VACUO	CX	330,	58,00	19.140,00	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME
40	ASLO	KIT	30,	61,00	1.830,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
41	BETA HCG (IMUNOCROMATOGRFICO)	KIT	60,	39,00	2.340,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
42	FR (FATOR REUMATOIDE)	KIT	30,	29,60	888,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
44	HCV (IMUNOCROMATOGRFICO)	CX	5,	127,99	639,95	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
48	TROPONINA I	CX	40,	144,50	5.780,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
50	SOLUÇÃO DE GLICOSE 75 G	FR	500,	9,99	4.995,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
51	ALBUMINA BOVINA	FR	5,	39,99	199,95	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA

56	SORO ANTI-A	FR	30,	27,80	834,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
57	SORO ANTI-B	FR	30,	27,80	834,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
58	SORO ANTI-D	FR	30,	39,90	1.197,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
59	CONTROLE DE RH	FR	30,	27,80	834,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
71	LAMINA FOSCA	CX	600,	9,90	5.940,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
73	COLORAÇÃO HEMATOLOGICA	CONJT	15,	54,90	823,50	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
75	COLORAÇÃO DE GRAM	CONJT	7,	112,90	790,30	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
76	COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN	CONJT	7,	79,99	559,93	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
78	CAMARA DE CONTAGEM FUCHS-ROSENTHAL	UN	1,	699,99	699,99	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
79	CAMARA DE CONTAGEM NEUBAUER	UN	1,	340,00	340,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
80	CONSERVANTE PARA FEZES	FR	10,	49,99	499,90	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
81	OLEO DE IMERSAO	FR	10,	30,00	300,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
82	LAMPADA PARA MICROSCOPIO	UN	3,	44,99	134,97	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
87	ALCOOL 92,8°	FR	200,	17,00	3.400,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
92	TUBO A VACUO 5,0 ML (COM GEL SEPARADOR)	EMB	700,	82,00	57.400,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
93	TUBO A VACUO HEPARINIZADO	EMB	10,	174,99	1.749,90	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
97	TUBO DE ENSAIO CILINDRICO 05 ML	UN	2.000,	0,59	1.180,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
100	CONTADOR MANUAL DE CELULAS SANGUINEAS - DIGITAL	UN	1,	969,99	969,99	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
108	MICROTUBO (TIPO EPPENDORF)	EMB	10,	95,99	959,90	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
110	PIPETA SOROLOGICA 2,0 ML	UN	10,	15,00	150,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
111	PIPETA SOROLOGICA 5,0 ML	UN	10,	15,00	150,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
112	PIPETA SOROLOGICA 10,0 ML	UN	10,	15,00	150,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
113	PIPETA SOROLOGICA 20,0 ML	UN	10,	16,00	160,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
114	PIPETA WESTERGREEN	UN	10,	11,99	119,90	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
117	PONTEIRAS 100 A 1000 µL	EMB	15,	49,00	735,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
120	SWAB	UN	200,	1,99	398,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
121	TUBETES PLASTICOS PARA LAMINA DE MICROSCOPIA	UN	150,	1,99	298,50	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
122	CRONOMETRO DIGITAL	UN	5,	95,99	479,95	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
124	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	UN	5,	110,00	550,00	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
125	REAGENTE DE TURK 500ML	UN	4,	29,99	119,96	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
126	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UN	4,	109,99	439,96	DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA
83	COLETOR DE MATERIAIS PERFURANTES	UN	200,	13,00	2.600,00	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI
85	AGULHA 21 G- 25X 8 A VACUO	CX	350,	69,00	24.150,00	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI
86	ESCALPE PARA COLETA A VACUO 21G	CX	23,	60,00	1.380,00	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI
88	BANDAGEM ANTI-SEPTICA	CX	80,	39,00	3.120,00	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI
91	TUBO A VACUO 3,6 ML (COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO)	EMB	30,	175,00	5.250,00	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI
109	PIPETA PLASTICA	UN	5.000,	0,42	2.100,00	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI
115	PLACA DE KLINE	UN	10,	74,00	740,00	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI
116	PONTEIRAS 0 A 200 µL	EMB	80,	32,99	2.639,20	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI
43	HBSAG (IMUNOCROMATOGRÁFICO)	CX	5,	54,45	272,25	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA
45	HIV (IMUNOCROMATOGRÁFICO)	CX	5,	112,86	564,30	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA
47	VDRL	FR	40,	35,64	1.425,60	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA
49	SANGUE OCULTO (FEZES)	KIT	10,	59,40	594,00	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA
60	SORO DE COOMBS	FR	30,	48,46	1.453,80	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA
<b>Total dos Itens com Menor Preço</b>						<b>R\$ 908.837,20</b>

1. Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do Registro de Preços.
2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações e do Decreto Municipal nº 73/2009 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:
  1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
  2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Secretaria formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
  4. O direito da compromitente fornecedora ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta, por meio de realinhamento de preços condicionado às seguintes comprovações:
    - I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços;
    - II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de conseqüências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
    - III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.
3. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;
4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços para o item e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.
5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A vigência do presente instrumento será a partir da assinatura da mesma por um período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Será usuário do Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste**, órgão descrito no anexo I do Edital.
2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria, desde que haja saldo do produto, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
5. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria os casos de licitações com preços inferiores a estes.
6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

1. Optar pela compra ou não dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;
5. Emitir a autorização de compra;
6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
7. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no subitem 11.1 e seus incisos, e inciso III do subitem 11.3, e o subitem 11.4 desta Ata.
8. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento;

**5.2 . Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**

1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
2. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;
3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;
5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;
6. Notificar o Órgão Gestor dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora;
8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

**5.3 . Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**

1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
2. Assinar a presente Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 8 do edital e na cláusula oitava do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a compromitente fornecedora:
  - a. não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
  - b. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
  - c. os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
  - d. der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/ 9 3;
  - e. por razão de interesse público, devidamente motivado;
  - f. estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n. 10.520/02;
  - g. por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ofertados constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:
  - a. nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
  - b. nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou Entidades da Administração relacionadas no Anexo I do edital.
5. Cada fornecimento deverá ser efetuado, após a assinatura do contrato, mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata e Contrato.
  1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de São Gabriel do Oeste - MS.
  2. A **Compromitente Fornecedora** obriga-se a fornecer, dentro da vigência da Ata, os produtos, com solicitações mínimas de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)** por nota de empenho.
  3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias** da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
  6. Caso a **Compromitente Fornecedora** não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à ao Órgão Gestor, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
  7. Caso a **Compromitente Fornecedora** detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.
    1. A segunda **Compromitente Fornecedora** classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
    8. Os produtos ofertados, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
    9. As despesas relativas à entrega dos produtos ofertados correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.
    10. A contratada obriga-se a fornecer os produtos ofertados a que se refere esta Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo IV), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações e quantitativos estimadas.
      1. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
        - a. **provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";**
        - b. **definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos licitados e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".**
      2. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
      3. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
    11. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
    12. Os produtos licitados, objeto desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.
    13. Os produtos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.
    14. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
  2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
  3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
  4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### CLÁUSULA NONA – D OS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
2. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ter suas quantidades acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e dos quantitativos fixados/registrados na Ata de Registro de Preços.
3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da **Compromitente Fornecedora** em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou da Secretaria no que lhe couber:

- I. Advertência, por escrito;
  - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
  - III. Cancelamento do preço registrado;
  - IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
  3. Por atraso injustificado na execução do contrato:
    - I. Advertência, por escrito;
    - II. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
    - III. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,
    - IV. Cancelamento do preço registrado.
  4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
    - I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
    - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
    - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
    - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
  6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
    - I. suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral – CERCA.
    7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.
    8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.



9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

11. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 11.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 11.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal, se Órgão da Administração Direta, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1. A **Compromitente Fornecedora** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA**

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na forma da lei orgânica municipal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro de São Gabriel do Oeste-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de setembro de 2022.

---

**Jeferson Luiz Tomazoni**  
**Prefeito Municipal**  
**Administração**

---

**Geraldo Rolim**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Interveniente/Administração**

Promitentes Fornecedores:

Eder Salcedo Correa

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME

Marcelo Campanha Moreto

EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA

Mariana Marica de Souza Ribeiro DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA

Neusa Martinez Bruno

M.S DIAGNÓSTICA LTDA

Serlei Alovise de Souza

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

## Testemunhas:

CPF:

CPF:

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

## PREFEITURA

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PE 007.2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8189/2022

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022

**OBJETO:** A aquisição de equipamento – 01 (uma) máquina Retro Escavadeira, para Agricultura Familiar para ser usada na construção de açudes para piscicultura, retirada de tocos nas lavouras de pequenos produtores, abertura de tanque para a suinocultura e também para auxiliar nos trabalhos de recuperação e conservação de estradas rurais e serviços diversos em atendimento ao Convênio MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), em conformidade, em atenção ao CONVÊNIO/MAPA nº 910647/2021-PLATAFORMA+BRASIL nº 512853/2021, com a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

- **DIMAQ CAMPOTRAT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.114.082/0001-19, para o item 1, com valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Nos termos do item 15.6 e do Edital do Pregão Eletrônico e art. 48, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, a empresa licitante convocada deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato**, os documentos de habilitação constante no item 9 do Edital, sendo eles:

*Certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) ou ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)) em nome da empresa licitante e do (s) sócio (s)majoritário (s);*

*Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) em nome da empresa licitante e do (s) sócio (s)majoritário (s).*

*Certidão negativa de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>) em nome da empresa licitante e do (s) sócio (s)majoritário (s);*

*ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*

*CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;*

*Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*

*Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

*Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

*Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;*

*Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;*

*Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2006), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;*

*Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; ]*

*Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);*

*Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.*

Excepcionalmente informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e **a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências*), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis, **juntamente com os documentos exigidos acima**.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de setembro de 2022.

**Suellen de Souza Rodrigues**  
**Assessora Jurídica – OAB/MS 16.997**  
**Procuradoria Jurídica - PMSGO**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 23/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2021**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.º 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.º 3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2021, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17 horas do dia 21/09/2022, munidos de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2021/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

<b>CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</b>	
JUSCILEI RIBEIRO DA ROCHA FREITAS CHAVES	24
NATHASHA GABRIELI RIBEIRO RODRIGUES	25
PAULE ANNE CUNHA ARANTES BRANDÃO	26
SOLANGE DE PAULA KUHN	27

**Art. 2º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 20 de setembro de 2022

**Danielle Souza Emiliani**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA**  
**Edital n. 021/2022**

**Edital n. 021 / 2022 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022**, regido pelo Edital nº 005/2022, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no Edital nº 01/2022, até a data de 22/09/2022:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
5	EDUARDO MARIANO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	16

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de setembro de 2022.

**GERALDO ROLIM**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA**

**extrato de termo aditivo**

**Termo Aditivo nº 007 / 2022**

**Contrato administrativo nº 211 / 2021**

**Tomada de preços nº 012/2021**

**Processo licitatório nº 158/2021**

**Processo Administrativo nº 8095/2021**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS**

**Contratada: MARKIZE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**

**Fundamento legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 37, XXI da CF/88 e art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato ora aditivado, nos termos das planilhas de composição de preços e parecer técnico do setor competente, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**Do valor do aditivo :** O valor do presente aditivo concedido a título de reequilíbrio financeiro perfaz o montante de **R\$ 37.763,73 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos)**.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Ruy Pereira Fonseca da Conceição.

**Data da assinatura:** 19 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**PREFEITURA**

**extrato de termo aditivo-CT 030/2022**

**Termo aditivo nº 002 / 2022**

**Contrato Administrativo nº 030/2022**

**Processo administrativo nº 242/2022**

**Pregão Presencial nº 001/2022**

**Processo Licitatório nº 003/2022**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.**

**Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste**

**Contratado: DJE Distribuidora de Alimentos Eireli EPP**

**Fundamento legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal a alínea "i" da Cláusula Terceira do contrato nº 030/2022 ora aditivado, bem como no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993

**Objeto:** Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% dos itens a seguir elencados:

Item	Produto	item	Produto
42	Abobora madura tipo Cabotiã	48	cebola
43	Alho Nacional cabeça inteira	50	chuchu
45	Batata doce, roxa	52	Laranja pera
59	Repolho tipo verde		

**Do Valor do Aditivo :** O valor do presente aditivo será de **R\$ 16.005,93 (dezesseis mil, cinco reais e noventa e três centavos)**, devendo ser respeitados os preços unitários de cada item.

**Da Ratificação das demais cláusulas :** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle Souza Emiliani/Oranje de Almeida.

**Data de assinatura:** 19 de setembro de 2022..

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

## PREFEITURA

## extrato de nota de empenho

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DE 20/09/2022, Nº 3180, PÁGINA 410

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de empenho nº 1720**

**Processo administrativo nº 2320**

**Pregão Presencial nº 0022/22**

**Processo Licitatório nº 000044/22**

**Ata de Registro de Preços nº 007/22**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS

**Contratada:** AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

**Objeto:** Aquisição de **materiais Odontológicos** para abastecer os gabinetes Odontológicos das diversas Unidades de Saúde, Centro de Especialidades de Odontologia-CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.10	Material de consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

**Valor:** 12.312,90 ( doze mil, trezentos e doze reais e noventa centavos )

**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.

**Data da assinatura:** 19/09/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DE 20/09/2022, Nº 3180, PÁGINA 410

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de empenho nº 1721**

**Processo administrativo nº 2320**

**Pregão Presencial nº 0022/22**

**Processo Licitatório nº 000044/22**

**Ata de Registro de Preços nº 007/22**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS

**Contratada:** GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Objeto:** Aquisição de **materiais Odontológicos** para abastecer os gabinetes Odontológicos das diversas Unidades de Saúde, Centro de Especialidades de Odontologia-CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.10	Material de consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

**Valor:** 21.700 ( vinte e um mil e setecentos reais )

**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.

**Data da assinatura:** 19/09/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

## PREFEITURA

## extratos de nota de empenho

## EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

**Nota de empenho nº 1722**

**Pregão Presencial nº 103/21**

**Processo Administrativo nº 10449/21**

**Processo Licitatório nº 184/21**

**Ata de Registro de Preços nº 023/21****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP**Objeto:** Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor: 590,00( QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)****Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim -Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 15/09/2022**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de empenho nº 1723****Pregão Presencial nº 103/21****Processo Administrativo nº 10449/21****Processo Licitatório nº 184/21****Ata de Registro de Preços nº 023/21****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO**Objeto:** Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor: 8.645,40(OITO MIL SEISSENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)****Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim -Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 15/09/2022**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de empenho nº 1724****Pregão Presencial nº 103/21****Processo Administrativo nº 10449/21****Processo Licitatório nº 184/21****Ata de Registro de Preços nº 023/21****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** SANTOS E GIULIANI LTDA**Objeto:** Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor: 6.448,28( SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).****Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim -Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 15/09/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

## PREFEITURA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 007/2022 - CT 197/2020

**Termo Aditivo Nº 007/2022**

**Contrato Administrativo nº 197/2020**

**Processo Administrativo nº 7770/2020**

**Processo Licitatório nº 153/2020**

**Tomada de Preços nº 019/2020**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS**

**Contratada: NSA Construções e Terraplenagem Ltda. - EPP**

**Fundamentação legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, §1º, II e V da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusulas Segunda e Terceira do contrato ora aditivado.

**Do Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto é a "execução das obras de Drenagens de Águas Pluviais, nas Ruas/Avenidas: Fortunato Quintino Zanetti, Osorio Rodrigues da Silva, Jorge Amado, Estudante Soni Bortolli e Avenida Rui Barbosa no Bairro Primo Maffissoni, para galerias existentes na Avenida Juscelino Kubitschek, Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito."

**Da Prorrogação Dos Prazos De Vigência E Execução:** Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do contrato ora aditivado, por um novo de período de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu vencimento.

**Da Ratificação Das Demais Cláusulas:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora modificado, que permanecem em vigor e inalteradas.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Fernando Costa de Carvalho.

**Data da assinatura:** 15 de setembro de 2022.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

## PREFEITURA

## Despacho de Homologação - PE 007.2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8189/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022**

**OBJETO:** A aquisição de equipamento – 01 (uma) máquina Retro Escavadeira, para Agricultura Familiar para ser usada na construção de açudes para piscicultura, retirada de tocos nas lavouras de pequenos produtores, abertura de tanque para a suinocultura e também para auxiliar nos trabalhos de recuperação e conservação de estradas rurais e serviços diversos em atendimento ao Convênio MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), em conformidade , em atenção ao CONVÊNIO/MAPA nº 910647/2021-PLATAFORMA+BRASIL nº 512853/2021, com a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico .

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 , **HOMOLOGO** seu resultado, tendo como vencedora a Empresa:

- **DIMAQ CAMPOTRAT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.114.082/0001-19, para o item 1 , com valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 20 de setembro de 2022.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

## PREFEITURA MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 53/2022, SÃO GABRIEL DO OESTE, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.**

**A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **ELOIR FRANCISCA DA SILVA**, para atuar como Fiscal dos contratos originados pelo Processo Administrativo nº 7923/2022, Processo Licitatório nº 158/2022, modalidade Pregão Presencial nº 070/2022, que visa a aquisição de materiais de limpeza, para atender as cozinhas de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal e as Unidades Escolares que não são contempladas com serviço de terceirização de limpeza por completo,

sendo uma Escola, Polo UAB, e dois CMEIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste MS.

**Art. 2º.** Compete a Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. São Gabriel do Oeste/MS, 20 de setembro de 2022.

**Danielle Souza Emiliani**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2022****DAS PARTES:**

**MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS**, através **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAYPORÃ**”.

**DO OBJETO:**

Constitui objeto deste termo, o repasse de recursos financeiros oriundos do FEAS, por parte do Município de Taquarussu, à Casa de Abrigo do Município de Batayporã/MS, para o desenvolvimento pelos partícipes, de atividades conjuntas visando à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada à 02 (duas) crianças e/ou adolescentes em situação de abandono e de vínculo familiar rompido, cujas ações deverão ser voltadas às necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política municipal de Assistência Social, Plano Municipal de Assistência Social.

**AMPARO LEGAL:**

Lei Municipal 577/2022 de 30 de junho de 2022.

**DO VALOR:**

O valor atribuído para execução do objeto deste **Convênio**, disponibilizados pela **CONCEDENTE** a **CONVENENTE** é no montante de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, repassado em 04 (quatro) parcelas, iguais e sucessivas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 04.03.08.242.0116.2.058 através do Fundo Municipal de Assistência Social.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente termo é até 31/12/2022, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

**DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Batayporã para dirimir quaisquer questões resultante da execução deste Termo.

**ASSINAM:**

**CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu-MS;

**ANA MARIA DIAS ALMEIDA**, Secretária Municipal de Assistência Social;

**GERMINO ROZ SILVA** Prefeito Municipal de Bataiporã-MS

**MAYNARA MARTINS WRUCK**, Secretária Municipal de Assistência Social

**TESTEMUNHAS**, Luiz Fernando Pigari Baptista e Cleide Soares de Oliveira.

**Taquarussu - MS, 19 de setembro de 2022.**

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

**LEI MUNICIPAL Nº 580/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre credito adicional suplementar no Orçamento de 2022 do município e dá outras providências.*

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei 561/2021, de 23 de dezembro de 2021, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 9º, da Lei 561/2021, de 23 de dezembro de 2021, antes deste acréscimo.

Art. 2º Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação, superávit financeiro e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu, MS, 20 de setembro de 2022.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 194/2022  
Inexigibilidade nº 015/2022

**MUNICÍPIO DE TERENOS-MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Antônio Jose Paniago, nº 119, Centro, na Cidade de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Henrique Wancura Budke**, portador da Carteira de Identidade nº 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado à Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, torna público que em 16 de setembro de 2022, procedeu à abertura de procedimento administrativo com inexigibilidade de licitação para contratação de show musical da dupla Brenno Reis e Marco Viola, em comemoração à 9ª Festa do Ovo para atender o Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, junto à empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA. Desta forma **RATIFICO** a contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso III do art. 25 e do art. 26 Parágrafo Único, II, III todos da Lei Federal 8.666/93.

O valor da contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Terenos – MS, 16 de setembro de 2022.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA "PE" n. 302, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora THYELI DE ALMEIDA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 12 de Setembro de 2022. Devendo retornar as suas atividades em 10 de Março de 2023. Conforme Lei Complementar nº. 035 de 31/03/2016, Seção III, Art. 127.

**TERENOS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 12.09.2022.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**

Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

**SETOR DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 203/2022

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio José Paniago, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HENRIQUE WANCURA BUDKE, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, 907, Vila Camilo Boni, Terenos/MS, torna público que em 15 de setembro de 2022, procedeu à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração, organização, produção de palco (montagem e desmontagem) e locação de instrumentos para o evento denominado como 9º Edição da Festa Do Ovo a ser realizado nos dias 23 e 24 de agosto de 2022. Através do fornecedor: **SARA MATIAS DE AZEVEDO, inscrita sob o n.º CNPJ: 36.934.316/0001-06** com o valor total de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Terenos-MS, 15 de setembro de 2022.

**Henrique Wancura Budke**

Prefeito de Terenos

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS**

Departamento de Licitações e Contratos

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 248/2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de Gêneros Alimentícios – Panificação e Confeitaria para atendimento as demandas dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
VIPS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	R\$ 266.846,50	Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Pregoeiro

**HOMOLOGO** a presente Licitação**ROGER AUGUSTO DE ASSUNÇÃO SANTANA**

Secretário Municipal de Assistência Social

Três Lagoas/MS, 19 de setembro de 2022

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2022****RESULTADO FINAL****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

No uso das atribuições legais, nos termos do Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017 e, tendo em vista o que consta dos autos do processo em epígrafe, diante do resultado do julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** o objeto da referida licitação, à(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), conforme segue:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	TOTAL GERAL
1	POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	09.492.162/0001-82	R\$ 1.640.965,68

**NOTA**: Publique-se, na forma da Lei, para que possa surtir efeitos legais.

Três Lagoas-MS, 20 de setembro de 2022.

**SOYLA CARLA ALVES GARCIA**

Secretaria de Finanças, Receita e Controle

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Diretoria de Compras e Licitações

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL CONSTRUÇÃO DE 04 PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, LOCALIZADAS NOS BAIRROS: VILA HARO, CHÁCARA IMPERIAL, NOVA AMERICANA E OSMAR DUTRA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 24/10/2022.

**HORÁRIO**: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL**: à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Rua Joaquim Tiago da Silva, 288, Jardim Morumbi (Antigo Prédio do Detran), neste Município.

**NOTA**: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 20 de setembro de 2022.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2022**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (VIÁRIA E ORNAMENTAL) NO ENTORNO DA FEIRA CENTRAL NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 07/10/2022.

**HORÁRIO:** 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** Rua Joaquim Tiago da Silva, 288, Jardim Morumbi (Antigo Prédio do Detran), neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 20 de setembro de 2022.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 235/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA R.O.S CONFEÇÕES EIRELI

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de Uniformes Operacionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 389.997,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 03.01.04.122.0003.2009 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0.1.00-000

Ficha: 074

Três Lagoas/MS, 01 de setembro de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

RONALDO OTÁVIO DE SANTANA

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**LEI Nº. 3.923, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR A ÁREA QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ÂNGELO CHAVES GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a afetar como via pública, o imóvel objeto da matrícula nº 3.310, com as seguintes medidas, roteiro e confrontações:

**"IMÓVEL** – Parte do lote de terreno situado entre os quarteirões 18 (dezoito), da segunda zona urbana e o de número 16 (dezesseis), da terceira zona urbana, desta cidade, com a área de 440,00ms (quatrocentos e quarenta metros quadrados), medindo 20,00ms (vinte metros) de frente, ao Nascente, para uma Rua Existente e denominada Miguel Amado por 22,00ms (vinte e dois metros) da frente aos fundos, ao Poente, onde confina com terrenos de propriedade

do Comercial Esporte Clube, limitando-se pelos lados, ao Norte, com terrenos pertencentes a quem de direito situados no quarteirão n. 16 e, finalmente, ao Sul, com o lote n. 01, do quarteirão n. 18, de propriedade de Otaviano Marçal de Queiroz, ou sucessores. ”

**Parágrafo único.** O imóvel foi adquirido por meio da Lei Municipal nº 1.533, de 04 de maio de 1.999, para interligação da Rua David Alexandria e Souza com a Rua Elmano Soares para o fim de utilização como via de circulação, passando a integrar o traçado da Rua David Alexandria e Souza, no bairro Vila Nova.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder todos atos administrativos para averbação da afetação do bem público junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 14 de setembro de 2022.

**Ângelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA Nº 077, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o pedido de restituição de contribuição previdenciária retida do(a) **segurado(a) João Pedro Guimarães**”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23 da Lei Municipal n. 2.808/2014 e com fundamento no artigos 69 a 72 da Resolução n. 012, de 5 de outubro de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º Autorizar** a restituição da contribuição previdenciária individual, no valor de R\$ 662,08 (seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos), retida indevidamente do segurado João Pedro Guimarães (matrícula n. 26687-1) pela fonte pagadora MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, conforme decisão proferida pelo Diretor Administrativo-financeiro no Processo Administrativo nº **2022.8.900014PA** .

**Art. 2º** Em decorrência da correção da base de cálculo previdenciária correspondente, fica determinada a retificação do histórico de remunerações do segurado, para fins de ulterior concessão de benefício previdenciário.

**Art. 3º** O valor a ser restituído deverá ser depositado em conta corrente de titularidade do próprio beneficiário e registrada a título de dedução de receitas do RPPS.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três lagoas/MS, 20 de setembro de 2022.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### DECRETO Nº 281/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados nos Concursos Públicos de 2018 e 2021, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS.”

**ÂNGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados em 19 de setembro de 2022 para exercerem em caráter efetivo, conforme relacionado no anexo I nos respectivos cargos de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO SEGURANÇA; FISCAL DE POSTURAS; PEDAGOGO; EDUCADOR SOCIAL; PSICOLOGO; EDUCADOR FÍSICO; ATENDENTE DE FARMÁCIA; AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; CIRURGIÃO DENTISTA; MÉDICO DA FAMÍLIA; MÉDICO PSIQUIATRA; FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO; MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-PLANTONISTA; ENFERMEIRO** do Grupo Funcional Médio e Superior, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação nos Concursos Públicos de Provas e Títulos de 2018 e 2021, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

**Art. 2º** - Ficam desclassificados, perdendo suas respectivas vagas, como previsto no item 13. 6 - b do edital 01/2021 e 15.6.b do edital 001/2018, os candidatos, conforme Anexo II que não comprovaram os requisitos exigidos para provimento do cargo e/ou não compareceram para entrega de documentos, solicitados na resolução 019/2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de setembro de 2022.

Três Lagoas, 16 de setembro de 2022

**ÂNGELO GUERREIRO**

Prefeito Municipal

**Anexo I do Decreto 281/2022**

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
718497	RODOLFO ROCHA PEREIRA	152	3

**CARGO:2006 - FISCAL DE POSTURAS**

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
696142	ALYNE CECÍLIA OLIVEIRA CERQUEIRA ALVES	157	3
707705	PAULO HENRIQUE LINS	155	4
703264	RONICLEI VERON RUSSO	153	5

**CARGO:4033 - PEDAGOGO**

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
703616	ADRIANA GOMES	127,4	5
703161	GIULIANO FERREIRA REZENDE	125	8

**CARGO: EDUCADOR SOCIAL**

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
412960	GRACIELLE APARECIDA FLORENTINO DA FONSECA	112,80	24

**CARGO: PSICOLOGO**

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
416989	LORAINE MAILA MACHADO CAVASSANA	110,00	49

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO**

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
394662	EDVANDER BERTOLETI JUNIOR	129,00	5

**CARGO:2004 - ATENDENTE DE FARMÁCIA**

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
715854	NATIELY SOUZA DOS SANTOS	107	14

**CARGO:2005 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
720665	SUELI PIRES DE OLIVEIRA	140	8
703663	SOLANGE APARECIDA EDUARDO CARDOSO	135	9

**CARGO:2008 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
710813	LARA RAISA DOURADO	150	20
697652	ROSANGELA SANTANA	150	21
697549	ANGELA MARIA SANTOS LOPES	148,7	22

**CARGO:4003 - CIRURGIÃO DENTISTA**

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
718838	LAIS FERNANDA ARCANGELO SILVA	160	8

**CARGO:4011 - MÉDICO DA FAMÍLIA**

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
720617	RAFAEL PINHO DE ALMEIDA MOREIRA	145	13
700684	RÓDOLPHO GARETI CARREIRA	141,3	14
698954	ISADORA BORTOLI BURATTO DOS SANTOS	140,4	15

**CARGO:4027 - MÉDICO PSIQUIATRA**

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
695926	CAMILA WEILER THOME	135	3

**CARGO:4001 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
699234	EVELYN KAROLINE DE CARVALHO FARIA	123	20

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
422189	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	117,80	8

## CARGO: ENFERMEIRO

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
397922	DANIELE PALMAS DA CRUZ	115,80	67

## ANEXO II do Decreto 281/2022

CARGO:4033 - PEDAGOGO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
696706	ROSANGELA MAXIMO DA CRUZ	125,4	7

CARGO: PSICOLOGO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
411950	TAIS FERNANDA OLIVEIRA SILVA	110,00	50

CARGO:4003 - CIRURGIÃO DENTISTA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
708204	NATASSHA PINHEIRO GARCIA	158,5	9

CARGO: ENFERMEIRO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
414812	AMANDA VASCÃO DE ALMEIDA	117,00	63
420771	VIVIANE FALKONI DE MORAIS	117,00	64
392118	GISELLE FERREIRA DE SOUZA	116,60	65
401417	MARISTELA RODRIGUES MARINHO	116,00	66
419579	ARIANE CORREIA DOS SANTOS	115,60	68

CARGO: ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
421077	FRANCIELE MIRAVETI TARLAU EMIDIO	110,00	18

CARGO:2009 - TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
712919	TALITTA LAISSE DA SILVA	122	5
725985	LUCIANO DA CRUZ	122	6
720821	REGINA PAULA CARDENAS	115,4	7
695843	ALAIR ALVES DE FREITAS	115	8

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

## PORTARIA Nº 106/SMS/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos contratos abaixo:

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:**

**Processo Licitatório nº 035/2020 – Pregão Eletrônico nº 009/2020**

**Contrato nº 105/2020 – Firmado junto com MR Ventura Diagnóstica S/S Ltda.**

**Objeto:** Contratação empresa especializada para realização de exames de Anatomopatológicos e Citologia Oncótica, em conformidade com as especificações constantes em anexos, como objetivo atender a demanda da rede municipal de saúde de Três Lagoas (MS).

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; e a servidora Juliana Martins de Assis Araújo do portadora do CPF: 890.900.471-15, ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como Fiscal e a Servidora Lidiane Frasson Gaspareli portadora do CPF : 310.273.088-48 ocupante do cargo de enfermeira como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte. Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de Setembro de 2022

Elaine Cristina Ferrari Fúrio  
Secretaria Municipal de Saúde

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Juliana Martins de Assis Araújo, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lidiane Frasson Gaspareli, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 079/SEMEC/RH/2022

**ANGELA MARIA DE BRITO**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 – Lei Orgânica do Município de Três Lagoas – MS, combinado com o Decreto nº. 04, de 01 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar, em caráter temporário, os profissionais classificados, conforme Edital nº 17/2022, considerando o que confere o artigo 100 da Lei 1609/2000, para o exercício das funções de Professor relacionados no Anexo I da presente Portaria.

**Art. 2º** A remuneração do Professor convocado corresponderá ao vencimento de Professor, Classe A, no Nível correspondente à sua habilitação, nos termos do artigo 22 da Lei 2425/2010, conforme contido na Tabela 1, Anexo II, da Lei 2425/2010 e suas alterações.

**Art. 3º** O Professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos no artigo 21, incisos I a IV da Lei 2425/2010, sendo vedada a sua designação para o exercício de função gratificada.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos, conforme relação em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 de setembro de 2022.

Angela Maria de Brito  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 04 de 01 de janeiro de 2021

#### ANEXO I

Matrícula	Nome	NÍVEL/CLASSE	Admissão	Término	Unidade de Ensino	FONTE
26241	Adailva Rodrigues Gomes	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400507 - E. M. PROF. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 70%
26756	Adauto Gusmão de Lima	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
26420	Adriana Alves de Freitas	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400513 - E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	FUNDEB 70%
19755	Adriana Alves Napoleão	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26972	Adriana da Silva Ferreira de Moraes	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
26479	Adriana da Silva Majo Candido da Costa	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26171	Adriana Marinho Pereira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400532 - CEI PROF.ª MARONITA PEREIRA DOS SANTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%



26532	Adriana Motta da Silva Freitas	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400562 - CEI NOVO OESTE II - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26934	Adriana Zolandina Pinheiro	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400524 - CEI NOSSA SENHORA APARECIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
24385	Alessandra Barbosa da Silva de Souza Pereira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400560 - CEI PROF.ª ANDREA MARTINEZ TABANEZ - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
27073	Alessandra Figueiredo de Aguiar Barbosa	PS2-A	06/09/2022	22/12/2022	400533 - CEI NOVO ALVORADA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26531	Aliceia Inez dos Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400537 - CEI PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26672	Aline Alcantara Lopes	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26973	Aline Alves Bertuci	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
27008	Aline Correia da Silva	PS2-A	26/07/2022	19/09/2022	400554 - E.M. IRMÃ SCHELLA	FUNDEB 70%
26607	Aline da Silva Fidelis	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
26677	Aline de Carvalho Simão Rosa	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
26995	Aline Ferraz Leal	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26974	Aline Machado Machi	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
22088	Aline Marques Ferreira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26440	Amanda Megeredo Correa	PS2-A	08/08/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROF.ª MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%
2094	Amanda Rodrigues Gomes	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
26923	Ana Carolina de Souza Araújo	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400537 - CEI PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26597	Ana Claudia Conde Peres	PS3-A	26/07/2022	01/08/2022	400519 - E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
26422	Ana Elisa Tonetti de Almeida	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
27022	Ana Flavia do Amaral	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400555 - E.M. PROF.ª ELAINE DE SÁ COSTA	FUNDEB 70%
26174	Ana Laura Alves Barbosa	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400527 - CEI GUANABARA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
8633	Ana Laura Silva Teixeira	PS3-A	05/08/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26292	Ana Lucia Garcia Vieira	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400516 - E. M. OLYNTHO MANCINI	FUNDEB 70%
26175	Ana Lucília Chaves de Toledo	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROF.ª MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%
8647	Ana Luiza Mangureira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
26519	Ana Maria Coelho	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400533 - CEI NOVO ALVORADA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26293	Ana Maria de Oliveira Gabriel Rufino	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400516 - E. M. OLYNTHO MANCINI	FUNDEB 70%
27009	Ana Paula Alexandre Gomes Brito	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400554 - E.M. IRMÃ SCHELLA	FUNDEB 70%
27036	Ana Paula Amaro dos Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400555 - E.M. PROF.ª ELAINE DE SÁ COSTA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26773	Ana Paula de Oliveira Sakuray	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400560 - CEI PROF.ª ANDREA MARTINEZ TABANEZ - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26975	Ana Paula Martins Nabas	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
26914	Ana Paula Novaes Medeiros	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
2403	Ana Rita Pereira Macedo	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400513 - E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	FUNDEB 70%
26473	Ana Rosa Ornellas Ferreira	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400507 - E. M. PROF. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 70%
26172	Anailta Bastos de Oliveira	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400529 - CEI DONA DIVA GARCIA DE SOUZA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26173	Anamaria Lopes Pereira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400525 - CEI NILZA TEBET THOMÉ - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26164	Ancelma Santos Pinto Medeiros	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
26491	Anderson Moreira Mantovani	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
26598	Andre Ferreira de Lima	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
20512	Andre Luiz Rodrigues da Silva	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26163	Andrea Aparecida Nunes da Rocha Rodrigues	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
27048	Andrea Pedro Neves	PS1-A	08/08/2022	22/12/2022	400526 - CEI OLGA SALATI MARCONDES - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
2554	Andreia Alves da Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26246	Andreia Alves Nakano	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400509 - EMEC ANTONIO CAMARGO GARCIA	FUNDEB 70%
26608	Andreia Maria dos Santos Xavier	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26162	Andreia Quintiliano Amaral Almeida	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400507 - E. M. PROF. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 70%
27044	Andressa Rodrigues Gonçalves	PS1-A	11/08/2022	22/12/2022	400537 - CEI PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26233	Andriele Nayse de Oliveira	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400518 - E. M. PRESIDENTE MÉDICI	FUNDEB 70%
27023	Angela Olaria Dauzacher	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400555 - E.M. PROF.ª ELAINE DE SÁ COSTA	FUNDEB 70%
26287	Angela Soares Dias	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400513 - E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	FUNDEB 70%

27024	Angelita Silvério Bento da Silva	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400555 - E.M. PROFª ELAINE DE SÁ COSTA	FUNDEB 70%
25009	Angelita Wan Der Lan Nery	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400513 - E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	FUNDEB 70%
26542	Anilda Adair da Silva Almeida	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400512 - E. M. EUFROSINA PINTO	FUNDEB 70%
26230	Anna Caroline Bernardoni Caldas	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400525 - CEI NILZA TEBET THOMÉ - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26294	Anna Cristina Mavirá Kamaiorá Gomes	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400516 - E. M. OLYNTHO MANCINI	FUNDEB 70%
26360	Anne Carolina Miranda Aizza	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400542 - CEI PROF. NEIFE DE SOUZA LIMA	FUNDEB 70%
24466	Antonia Vieira de Brito Moreira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400513 - E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	FUNDEB 70%
20282	Aparecida Vicente da Silva Farias	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26628	Ariane Magalhães de Oliveira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400560 - CEI PROF.ª ANDREA MARTINEZ TABANEZ - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
16355	Arlete da Silva Souza	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26693	Arlindomar Ruyllon da Silva Soares	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26277	Aurizete da Costa Santos dos Anjos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400525 - CEI NILZA TEBET THOMÉ - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26935	Beatriz Aparecida Ferreira Boaventura	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400524 - CEI NOSSA SENHORA APARECIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
23642	Bento dos Santos Filho	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROFª MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%
26210	Bianca Agostinho Machado	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400515 - E. M. PROFª. MARIA DE LOURDES LOPES EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
1409	Bruna de Oliveira Ribeiro	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400535 - CEI DIOGENES DE LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26944	Bruna Grasielen Dutra Berton	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400526 - CEI OLGA SALATI MARCONDES - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
20766	Bruna Katia Felicio Lopes	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400520 - E. M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO	FUNDEB 70%
20198	Brunna Rafaela da Rocha Corrêa	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26288	Bruno Wilton de Araujo Diniz	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400513 - E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	FUNDEB 70%
26517	Camila Cristina Santana Lima	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400535 - CEI DIOGENES DE LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26489	Carlos Eduardo Oliveira Scarpato	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400512 - E. M. EUFROSINA PINTO	FUNDEB 70%
26182	Carolina Campos Garcia Ribeiro	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400526 - CEI OLGA SALATI MARCONDES - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26361	Caroline Ferreira Farina	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400520 - E. M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO	FUNDEB 70%
26946	Caroline Silva de Oliveira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400527 - CEI GUANABARA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26752	Catiane Camelo da Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400533 - CEI NOVO ALVORADA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26338	Celia Regina Dias dos Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400531 - CEI MASSUMI OTSUBO - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26454	Celio Borges de Oliveira	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
26283	Cheila Valeria da Silva Lustosa	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400512 - E. M. EUFROSINA PINTO	FUNDEB 70%
26209	Cibele Duarte Mostaco Dias	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400518 - E. M. PRESIDENTE MÉDICI	FUNDEB 70%
18313	Cintia Aparecida Queiroz Ottoni	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26234	Clara Lenilda de Queiroz	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400525 - CEI NILZA TEBET THOMÉ - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
8636	Clarice Gonçalves Juliete de Oliveira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26424	Claudia Aparecida Rosa	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
20515	Claudia Coffaci de Lima	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26362	Claudia da Silva Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
26326	Claudia Regina Bernardi	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400517 - E. M. SENADOR FILINTO MULLER	FUNDEB 70%
26508	Claudineia Antonia da Silva Franco	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400532 - CEI PROF.ª MARONITA PEREIRA DOS SANTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26295	Cleusa Alves de Souza	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400516 - E. M. OLYNTHO MANCINI	FUNDEB 70%
26181	Cristiana Aparecida Bigena	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400537 - CEI PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
21959	Cristiana Neto da Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
22045	Cristiana Pedro Fernandes	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400543 - CEI PROF.ª CLARINDA DIAS CONCEIÇÃO	FUNDEB 70%
26676	Cristiane Alves de Almeida	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400533 - CEI NOVO ALVORADA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
17037	Cristiane da Silva Delgado	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400537 - CEI PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26976	Cristiane Martins Martinez	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
26198	Cristina Izidio de Melo	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400529 - CEI DONA DIVA GARCIA DE SOUZA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
27010	Cristina Sayuri Matsuda	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400554 - E.M. IRMÃ SCHEILLA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
24376	Daiane Aparecida Barbosa Gomes	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROFª MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%
21009	Daiane Aparecida Ribeiro Custódio	PS2-A	06/09/2022	22/12/2022	400553 - E.M. JULIO FERNANDES COLINO	FUNDEB 70%

26250	Daiane Cristina Lopes de Brito Borges	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROFª MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%
26930	Daniel Alves da Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400515 - E. M. PROFª. MARIA DE LOURDES LOPES	FUNDEB 70%
1030609	Daniela Braga dos Santos Sousa	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400520 - E. M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26485	Daniela da Costa Mochon Marconato	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26977	Daniela da Silva Pereira Alcamim	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
26341	Daniela Ferreira de Jesus Souza	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400517 - E. M. SENADOR FILINTO MULLER	FUNDEB 70%
26161	Daniele Acosta de Oliveira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400516 - E. M. OLYNTHO MANCINI	FUNDEB 70%
26572	Daniele Leite Daniel	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400544 - CEI INTERLAGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
24344	Danielle Cardelichio de Oliveira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
20200	Danielle de Andrade Ferreira Vieira	PS2-A	05/08/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26978	Danilo Conrado Castor	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
26160	Danilo Martins do Carmo Bonifácio	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
26289	Darlene Martinelli da Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400513 - E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	FUNDEB 70%
26358	Dayane Souza Nogueira	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
20811	Débora dos Santos Silva Gouveia	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400512 - E. M. EUFROSINA PINTO (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
27025	Deise Priscila Preto	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400555 - E.M. PROFª ELAINE DE SÁ COSTA	FUNDEB 70%
26321	Deisy Thamiris Araújo	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
26979	Dener Jose da Silva Nunes	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
20159	Denio Rodrigues de Freitas	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400509 - EMEC ANTONIO CAMARGO GARCIA	FUNDEB 70%
26278	Denis da Silva Miranda	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400542 - CEI PROF. NEIFE DE SOUZA LIMA	FUNDEB 70%
26329	Djenane Lucia de Lima Correia	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400560 - CEI PROF.ª ANDREA MARTINEZ TABANEZ - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26919	Douglas Faria Sanches	PS2-A	26/07/2022	17/08/2022	400520 - E. M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO	FUNDEB 70%
27010	Edilene Barbosa Pereira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400554 - E.M. IRMÃ SCHELLA	FUNDEB 70%
20864	Edilene Cordeiro de Lima Rego	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26297	Edilene Pereira da Silva Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400535 - CEI DIOGENES DE LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
11390	Edineia Carvalho de Lima	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400514 - E.M. PROF. ODEIR ANTONIO DA SILVA	FUNDEB 70%
26262	Edino Aparecido Borges	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
18437	Edmarcia Santos Pereira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
26263	Edna Ferreira Bezerra	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
26574	Elaine Barbosa da Costa	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400527 - CEI GUANABARA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26602	Elaine de Souza Gomes	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROFª MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%
26604	Elediane Inacio Franco Gonzaga	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26414	Eliana Antonia Ribeiro Zanforlin Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400518 - E. M. PRESIDENTE MÉDICI	FUNDEB 70%
26332	Eliana Dias das Neves	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400529 - CEI DONA DIVA GARCIA DE SOUZA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26231	Eliana Lucia dos Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400527 - CEI GUANABARA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
10905	Eliana Pereira da Cruz	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400560 - CEI PROF.ª ANDREA MARTINEZ TABANEZ - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26518	Eliane Aparecida de Brito	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400529 - CEI DONA DIVA GARCIA DE SOUZA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
779	Eliane do Nascimento Barbosa	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROFª MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%
26603	Eliane Geralda de Oliveira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROFª MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%
26296	Eliane Torres Lata	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400516 - E. M. OLYNTHO MANCINI	FUNDEB 70%
27041	Elidieli Prado Gonçalves Fonseca	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400556 - EMEC ARAPUÁ - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
270121	Elis Rodrigues dos Reis	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400554 - E.M. IRMÃ SCHELLA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26474	Elisângela Barbosa de Oliveira Ferreira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
27002	Elisângela da Silva Galdino	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400553 - E.M. JULIO FERNANDES COLINO	FUNDEB 70%
27006	Elisângela de Souza Diniz	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400553 - E.M. JULIO FERNANDES COLINO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
27026	Elizabeth Favero	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400555 - E.M. PROFª ELAINE DE SÁ COSTA	FUNDEB 70%
25014	Elizandra Paula da Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
26495	Elizângela Aparecida dos Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400515 - E. M. PROFª. MARIA DE LOURDES LOPES	FUNDEB 70%
26936	Elizângela da Silva Araripe	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400524 - CEI NOSSA SENHORA APARECIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%

26937	Ellen Cristina Castelhana	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400524 - CEI NOSSA SENHORA APARECIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26445	Elles Cristina Costa Oliveira Ribeiro	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400525 - CEI NILZA TEBET THOMÉ - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26298	Emerson Batista Crepaldi	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400516 - E. M. OLYNTHO MANCINI	FUNDEB 70%
26501	Ester Mariane Batista de Oliveira	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400516 - E. M. OLYNTHO MANCINI	FUNDEB 70%
22062	Etiane Conceição dos Santos Coene	PS2-A	11/08/2022	22/12/2022	400533 - CEI NOVO ALVORADA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26319	Eunice Justino de Souza Gonçalves	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400518 - E. M. PRESIDENTE MÉDICI	FUNDEB 70%
24462	Eunice Nunes da Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400560 - CEI PROF. <sup>a</sup> ANDREA MARTINEZ TABANEZ - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
20272	Evanilda Pereira de Souza	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400507 - E. M. PROF. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 70%
26916	Everlanny Keroly Sousa Santa Rosa	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF. <sup>a</sup> MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
26609	Everlin Lopes de Lima Almeida	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400518 - E. M. PRESIDENTE MÉDICI	FUNDEB 70%
26409	Everlyn Jonaina da Silva Aragão	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
26275	Everton Azambuja Nogueira da Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400525 - CEI NILZA TEBET THOMÉ - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
25228	Everton de Oliveira Fagundes	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26306	Fabio de Campos Neto	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400515 - E. M. PROF. <sup>a</sup> MARIA DE LOURDES LOPES	FUNDEB 70%
16365	Fabício de Assi de Lima	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26305	Fatima Aranda de Souza	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400514 - E.M. PROF. ODEIR ANTONIO DA SILVA	FUNDEB 70%
26279	Fatima Francisca Felicio Fatini	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400543 - CEI PROF. <sup>a</sup> CLARINDA DIAS CONCEIÇÃO	FUNDEB 70%
26264	Fernanda Aparecida da Silva Yamamoto	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
26356	Fernanda Cristina de Oliveira Feltrin	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400509 - EMEC ANTONIO CAMARGO GARCIA	FUNDEB 70%
26980	Fernanda da Silva Souza	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
26227	Fernanda Fernandes Vida	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
26252	Fernanda Ferreira Corsato	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26300	Fernanda Marinisia de Oliveira Elias	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400535 - CEI DIOGENES DE LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
27059	Fernanda Messias da Rocha Silva	PS2-A	19/08/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF. <sup>a</sup> MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
26981	Fernando Caldeira Modesto	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
26225	Filipe Benites Evangelista	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400517 - E. M. SENADOR FILINTO MULLER	FUNDEB 70%
1676	Filomena Mie Valente	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROF. <sup>a</sup> MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%
27011	Filomena Mie Valente	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400554 - E.M. IRMÃ SCHEILLA	FUNDEB 70%
26425	Flávia Aparecida Santos Couto	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
26753	Flavia dos Santos Soares	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400507 - E. M. PROF. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 70%
26217	Flavia Soares Evangelista	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400532 - CEI PROF. <sup>a</sup> MARONITA PEREIRA DOS SANTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26299	Francisca Eunete de Oliveira Castanheira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400516 - E. M. OLYNTHO MANCINI	FUNDEB 70%
26982	Gabriel Antonio da Silva Inácio	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
26983	Gabriela Adam Barrinha dos Santos	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
26327	Gabriela Inês Trindade de Almeida	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400544 - CEI INTERLAGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
27072	Gabrielly Cordeiro Silva	PS1-A	06/09/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
23630	Geise dos Santos Rocha	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
26224	Geisebel Bueno Fonseca	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400518 - E. M. PRESIDENTE MÉDICI	FUNDEB 70%
20178	Geissy Calixto Casasco Oliveira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
20477	Geni Vanda de Oliveira Figuera	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400530 - CEI JACI CAMBUI FERREIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26483	Gersica Ribeiro de Oliveira	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26575	Gilmara Martins Fernandes dos Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26265	Giovani Soldera	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
26266	Gislaine Pereira dos Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
26410	Glauce Caires Nogueira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400507 - E. M. PROF. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 70%
26674	Glauca da Silva Biazotto	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF. <sup>a</sup> MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
26629	Glauca dos Santos Lemes	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400562 - CEI NOVO OESTE II - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26789	Glauiane da Silva Pereira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400515 - E. M. PROF. <sup>a</sup> MARIA DE LOURDES LOPES	FUNDEB 70%
26324	Gleice Kelli Oliveira dos Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400516 - E. M. OLYNTHO MANCINI EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
27027	Graciele Arantes dos Santos	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400555 - E.M. PROF. <sup>a</sup> ELAINE DE SÁ COSTA	FUNDEB 70%

26999	Gracieli Fernanda Volpato Marques Pereira	PS1-A	05/08/2022	22/12/2022	400518 - E. M. PRESIDENTE MÉDICI	FUNDEB 70%
17510	Grasieli Priscila Duran	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
26492	Gustavo Pinheiro Queiroz	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROFª MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%
26415	Hadassa Santana de Souza Bragatto Ferreira	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
26497	Haryene Laiza Alves Rodrigues	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400560 - CEI PROF.ª ANDREA MARTINEZ TABANEZ - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26286	Helena Aparecida Melchior da Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400512 - E. M. EUFROSINA PINTO (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26276	Helena Maria da Silva Oliveira	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400525 - CEI NILZA TEBET THOMÉ - EDCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
20133	Hilda Soares Ferreira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
1524	Iara Carolina de Assis Perreira Barbosa	PS1-A	08/08/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROFª MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%
26223	Iclêia Caires Moreira	PS4-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
26952	Irene Gonçalves Pereira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26947	Isabel Virginia de Oliveira Almeida	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400532 - CEI PROF.ª MARONITA PEREIRA DOS SANTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
2396	Isabele de Melo Souza	PS2-A	11/08/2022	19/09/2022	400535 - CEI DIOGENES DE LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26778	Isadora Garcia Kosloski	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
20225	Itazir de Oliveira Carmo	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400518 - E. M. PRESIDENTE MÉDICI	FUNDEB 70%
26221	Jackeline do Carmo Ferreira	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400520 - E. M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO	FUNDEB 70%
26328	Jacqueline Aparecida de Oliveira Machado	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400544 - CEI INTERLAGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26595	Jamila Feitosa de Sousa	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400562 - CEI NOVO OESTE II - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
2590	Janaina Alves dos Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
27037	Janaina Freitas Mendes Morales	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400555 - E. M. PROFª ELAINE DE SÁ COSTA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26280	Janaina Montagner	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400543 - CEI PROF.ª CLARINDA DIAS CONCEIÇÃO	FUNDEB 70%
23207	Janete Rodrigues dos Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
26969	Janiete Maria de Oliveira Silva	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
27000	Jaqueline Aparecida da Silva Rodrigues	PS1-A	05/08/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
20336	Jefferson Barbosa de Paula Junior	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
261065	Jeniffer Emanueli Amorim Leal	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
26953	Jessica Lucena dos Santos	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26997	Jessica Raquel Borges Lima	PS2-A	12/08/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
26954	Jhenifer Danielle Ferracini Barbosa	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
21049	Joana D`arc Ferreira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400507 - E. M. PROF. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 70%
21049	Joana D´arc Ferreira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400507 - E. M. PROF. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 70%
26984	João Flavio Soares da Silva	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
26486	João Luis Peterlini Angeloni	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
27039	Jociene Rosa de Medeiros Lima	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400556 - EMEC ARAPUÁ	FUNDEB 70%
27038	Jociene Rosa de Medeiros Lima	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400556 - EMEC ARAPUÁ	FUNDEB 70%
25560	Joelma Jacinto de Araujo	PS2-A	06/09/2022	22/12/2022	400514 - E. M. PROF. ODEIR ANTONIO DA SILVA	FUNDEB 70%
17909	Jonatas Pache Rodrigues	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400529 - CEI DONA DIVA GARCIA DE SOUZA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26200	Josane Coelho Pitton	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
1653	Jose Bertoloto Junior	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
26193	José Cicero Ferreira da Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400507 - E. M. PROF. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 70%
27012	José Miguel dos Anjos	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400554 - E. M. IRMÃ SCHELLA	FUNDEB 70%
22198	Josilene Lopes de Oliveira	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400509 - EMEC ANTONIO CAMARGO GARCIA	FUNDEB 70%
26945	Joyce de Lima Xavier Leal	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400526 - CEI OLGA SALATI MARCONDES - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
1146	Joyce Juliete de Oliveira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
18003	Judite Pereira dos Santos	PS2-A	12/08/2022	18/08/2022	400510 - E. M. PROFª MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%
26194	Juliana Alves Lacerda Cunha	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400537 - CEI PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
473	Juliana Cristina de Paula e Silva Brito	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400535 - CEI DIOGENES DE LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26596	Juliana da Silva Ferreira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROFª MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%
21007	Juliana de Oliveira Mendonça Ribeiro	PS4-A	26/07/2022	22/12/2022	400518 - E. M. PRESIDENTE MÉDICI	FUNDEB 70%

1629	Juliana Pavanelli Alves de Souza	PS2-A	29/08/2022	22/12/2022	400518 - E. M. PRESIDENTE MÉDICI	FUNDEB 70%
26985	Juliana Romero de Britto	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
26601	Juliana Silva Barbosa Pereira	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400537 - CEI PROF. <sup>a</sup> MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26986	Juliana Socorro dos Reis	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
26196	Juliana Vieira de Souza	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400509 - EMEC ANTONIO CAMARGO GARCIA	FUNDEB 70%
26987	Juliano Ferreira de Lima	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
26955	Karen Ciane Duran Grião	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26311	Karina de Almeida Kichel	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400535 - CEI DIOGENES DE LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26212	Karina Lima dos Santos Barbosa	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400544 - CEI INTERLAGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26330	Karina Nascimento da Costa	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400560 - CEI PROF. <sup>a</sup> ANDREA MARTINEZ TABANEZ - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
1030765	Karison de Souza Ferreira	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
27013	Karla Dutra de Figueiredo	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400554 - E.M. IRMÃ SCHEILLA	FUNDEB 70%
26918	Karoline Medeiros Bueno	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400554 - E.M. IRMÃ SCHEILLA	FUNDEB 70%
27003	Karoline Pereira Lino	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400553 - E.M. JULIO FERNANDES COLINO	FUNDEB 70%
26938	Katia Cilene Guimarães Pinto dos Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400524 - CEI NOSSA SENHORA APARECIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
27029	Katia Fatima da Silva Caldeira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400555 - E.M. PROF. <sup>a</sup> ELAINE DE SÁ COSTA	FUNDEB 70%
22078	Katia Silvestre da Silva	PS2-A	11/08/2022	22/12/2022	400553 - E.M. JULIO FERNANDES COLINO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26775	Katya Borges de Matos Camargo	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400516 - E. M. OLYNTHO MANCINI	FUNDEB 70%
26444	Katyani Roa Marques	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
26314	Keli Cristina de Morais	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400537 - CEI PROF. <sup>a</sup> MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26943	Kelle Nascimento da Costa	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400525 - CEI NILZA TEBET THOMÉ - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
22095	Kelle Ramos de Carvalho	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
26340	Kelly Gracielly dos Santos Queiroz Leopoldo	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400534 - CEI PROF. <sup>a</sup> LILIAN MARCIA DIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26208	Kely Cristina da Silva Rímoli	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400515 - E. M. PROF. <sup>a</sup> MARIA DE LOURDES LOPEZ	FUNDEB 70%
26970	Ketlyn Turcarelli de Lima Nascimento	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
27091	keylla Amarílio Nascimento	PS2-A	09/09/2022	22/12/2022	400518 - E. M. PRESIDENTE MÉDICI	FUNDEB 70%
26514	Lais Brito Rodrigues de Oliveira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400560 - CEI PROF. <sup>a</sup> ANDREA MARTINEZ TABANEZ - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26315	Lais Paula Freitas dos Santos	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400537 - CEI PROF. <sup>a</sup> MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
20745	Lauriane Paula Lopes da Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400513 - E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	FUNDEB 70%
26956	Lays Fernanda de Freitas Leopoldo Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26213	Leandro da Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF. <sup>a</sup> MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
26214	Leandro Reis Teixeira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF. <sup>a</sup> MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
26500	Leila Garcia Alves	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400514 - E.M. PROF. ODEIR ANTONIO DA SILVA	FUNDEB 70%
1030857	Leiliane de Oliveira Melo Dias	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400514 - E.M. PROF. ODEIR ANTONIO DA SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
2034	Lemi Freitas Andrade Viana	PS2-A	12/08/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26240	Lenir Barbosa da Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400520 - E. M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26493	Leticia Garcia Gomes Rosa	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROF. <sup>a</sup> MARLENÉ NORONHA GONCALVES - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
24346	Leticia Silveira Punhal	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26418	Lidiane de Souza Garcia	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400544 - CEI INTERLAGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26215	Lidiane Leoni Forini Lopes	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400513 - E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	FUNDEB 70%
26989	Ligia Paschoal Belon	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
26428	Lilian da Silva Paz	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400544 - CEI INTERLAGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26472	Liliane Cristina Correia Lima da Silva	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400535 - CEI DIOGENES DE LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
27015	Luana Beatriz Cardoso	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400554 - E.M. IRMÃ SCHEILLA	FUNDEB 70%
26176	Luana da Silva Santos	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400532 - CEI PROF. <sup>a</sup> MARONITA PEREIRA DOS SANTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26242	Lucas Ribeiro de Souza Tenani	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400507 - E. M. PROF. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 70%
20179	Luci Batista Pereira	PS2-A	08/08/2022	22/12/2022	400555 - E.M. PROF. <sup>a</sup> ELAINE DE SÁ COSTA	FUNDEB 70%
26584	Luciana Almeida Novais dos Santos	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROF. <sup>a</sup> MARLENÉ NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%

8631	Luciana Aparecida Ferreira dos Santos	PS2-A	05/08/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26541	Luciana Rosa da Silveira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
27062	Luciane de Jesus Oliveira	PS2-A	29/08/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26236	Luciane Maria Pongelippi Minholi	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
26512	Luciane Ribeiro Marcelino	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400516 - E. M. OLYNTHO MANCINI EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
27028	Luciene Antonia de Paula e Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400555 - E.M. PROFª ELAINE DE SÁ COSTA	FUNDEB 70%
26302	Luciene Aparecida da Paz	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400513 - E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	FUNDEB 70%
26533	Luciene Oliveira dos Santos Piauí	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400513 - E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	FUNDEB 70%
202080	Luciene Rimoli Guedes	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROFª MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%
26589	Lucilei da Cruz Viana	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400514 - E.M. PROF. ODEIR ANTONIO DA SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26590	Lucilene Marcelino da Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
26317	Lucinéia Camila dos Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400517 - E. M. SENADOR FILINTO MULLER	FUNDEB 70%
27029	Lucineide da Silva Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400555 - E.M. PROFª ELAINE DE SÁ COSTA	FUNDEB 70%
26320	Lucio Flávio Oliveira da Silva	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400518 - E. M. PRESIDENTE MÉDICI	FUNDEB 70%
26988	Lucy Trindade Fernandes Pereira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
219760	Luis Antonino Angeloni Junior	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26247	Luis Otavio Molinero de Freitas	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400509 - EMEC ANTONIO CAMARGO GARCIA	FUNDEB 70%
1030869	Luiz Felipe Gama Pereira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26177	Luiz Gustavo Kumagai Teixeira	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400518 - E. M. PRESIDENTE MÉDICI	FUNDEB 70%
26416	Luiz Henrique Bueno Sferra de Souza	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROFª MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%
26204	Luiz Victor da Silva Real	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
26957	Luiza Pereira da Costa	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26622	Luzeli Borges da Silva Gossler	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400509 - EMEC ANTONIO CAMARGO GARCIA	FUNDEB 70%
26178	Maika Tassiane Oliveira Moares	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26235	Maira do Santos Queiroz	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROFª MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%
26592	Maissa Ramos Irabe	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400529 - CEI DONA DIVA GARCIA DE SOUZA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26443	Manoel Jose de Souza Neto	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400520 - E. M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO	FUNDEB 70%
26301	Marcel Felipe de Freitas de Oliveira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400526 - CEI OLGA SALATI MARCONDES - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26364	Marcela Sanches Blanco	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
27060	Marcelo Martins Nabas	PS2-A	19/08/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
14488	Marcelo Mathias França	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400537 - CEI PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
20406	Marcia do Nascimento Duarte	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400520 - E. M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO	FUNDEB 70%
26148	Marcia Marisa Mantovani	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400507 - E. M. PROF. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 70%
26355	Marcia Matia de Sá	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400507 - E. M. PROF. ELSON LOT RIGO (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
27007	Marcia Paula Garcia	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400553 - E.M. JULIO FERNANDES COLINO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
20503	Marcia Regina da Hora Paula Moralles	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400512 - E. M. EUFROSINA PINTO	FUNDEB 70%
26248	Marcio Reis Ferreira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400509 - EMEC ANTONIO CAMARGO GARCIA	FUNDEB 70%
26477	Marcos Alvares Neto	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
21032	Mareli Teles Passos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400517 - E. M. SENADOR FILINTO MULLER	FUNDEB 70%
26696	Maria Aparecida da Silva Saboia	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
20399	Maria Aparecida de Fatima Ferreira de Freitas	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROFª MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%
13314	Maria Aparecida Ferreira da Silva Garcia	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400560 - CEI PROF.ª ANDREA MARTINEZ TABANEZ - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
27074	Maria Aparecida Marques Soares	PS2-A	06/09/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROFª MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%
26478	Maria Aparecida Montanha	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400537 - CEI PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
21022	Maria Cristina Lopes dos Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400517 - E. M. SENADOR FILINTO MULLER EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26331	Maria das Neves Santos Gomes Fonseca	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400529 - CEI DONA DIVA GARCIA DE SOUZA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
27031	Maria de Fatima Estigarribia	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400555 - E.M. PROFª ELAINE DE SÁ COSTA	FUNDEB 70%
27069	Maria Eduarda Mazieiro Guerra	PS1-A	29/08/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26452	Maria Elise Barbosa da Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
26494	Maria Oneida de Freitas Manhani	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%

26594	Mariana Aprigio Assis Marques	PS4-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
26971	Mariana Batista da Silva	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26571	Mariana Quadros Gimenez	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
1030768	Mariana Rocha Canisso	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
26203	Mariana Rodrigues dos Reis	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
1070	Mariangela Xavier Ignacio	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
27032	Marina Gomes Rosa	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400555 - E.M. PROFª ELAINE DE SÁ COSTA	FUNDEB 70%
26915	Marinalva Alves da Silva Carvalho	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400514 - E.M. PROF. ODEIR ANTONIO DA SILVA	FUNDEB 70%
23208	Marineia da Silva Lopes	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400513 - E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	FUNDEB 70%
26154	Mario Marcio dos Santos Palhares	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
26389	Mario Sergio Alves Vicente	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
1023751	Mateus Henrique da Silva Paula	PS2-A	11/08/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26220	Matheus Henrique Reis da Silva	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
1539	Mauricia dos Santos Ferreira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400537 - CEI PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26958	Maxwell Ferreira Passerine	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26150	Mayara Teixeira de Lima	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400532 - CEI PROF.ª MARONITA PEREIRA DOS SANTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26281	Meire Cristina de Souza Araújo	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
26149	Meire Helen da Costa Castro	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400530 - CEI JACI CAMBUÍ FERREIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
24389	Michael Silvano Barbosa	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
16383	Michela Vanessa Crisóstomo Coimbra Martins	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400517 - E. M. SENADOR FILINTO MULLER	FUNDEB 70%
26429	Michele Dias Montagner Silva	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400537 - CEI PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
24347	Michele dos Santos Bezerra	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
1319	Milaine Rocha Rodrigues de Freitas	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400513 - E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	FUNDEB 70%
26147	Milene de Oliveira Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
20468	Mirian Grasiela Teodoro Benevides	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400520 - E. M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO	FUNDEB 70%
27033	Monica Freitas Araújo	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400555 - E.M. PROFª ELAINE DE SÁ COSTA	FUNDEB 70%
26417	Murillo Pereira Dias	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400560 - CEI PROF.ª ANDREA MARTINEZ TABANEZ - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26959	Murilo Cezar de Carvalho Pereira	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
12806	Naiara Corrêa Godoy Mendes	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400531 - CEI MASSUMI OTSUBO - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
27004	Naiara Pires Costa Bezerra	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400553 - E.M. JULIO FERNANDES COLINO	FUNDEB 70%
27016	Natalia Scarabeli Zancanari	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400554 - E.M. IRMÃ SCHELLA	FUNDEB 70%
27042	Natalia Soares de Oliveira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400556 - EMEC ARAPUÁ - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
265030	Nathalia Oliveira Barbosa	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROFª MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%
1701	Nathiele Castro Paim	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400507 - E. M. PROF. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 70%
2081	Natiely Pereira Vaz	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400514 - E.M. PROF. ODEIR ANTONIO DA SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26481	Naum Gabriel da Silva Rodrigues	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26939	Nayara Celice Ferreira Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400524 - CEI NOSSA SENHORA APARECIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26496	Nayra Micellis da Silva Moraes	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400526 - CEI OLGA SALATI MARCONDES - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26960	Neiva Aparecida Navarro dos Santos Nunes	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26403	Núbia Pires de Lima	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400516 - E. M. OLYNTHO MANCINI EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
12308	Olivia Lucas Gonçalves	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400533 - CEI NOVO ALVORADA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26949	Omar Dorigan Junior	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400533 - CEI NOVO ALVORADA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26948	Oswaldo Cavalcante da Costa Neto	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400532 - CEI PROF.ª MARONITA PEREIRA DOS SANTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26156	Pamela dos Santos Oliveira	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400512 - E. M. EUFROSINA PINTO	FUNDEB 70%
26487	Patricia Tatiane Weis dos Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400517 - E. M. SENADOR FILINTO MULLER EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26586	Paula Dias Bertalli	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400507 - E. M. PROF. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 70%
26499	Paula Santos da Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400520 - E. M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
1749	Priscila Alves de Souza	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400544 - CEI INTERLAGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26579	Priscila de Matos Candido Bacani	PS4-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
22994	Priscila Marques de Figueiredo Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400520 - E. M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO	FUNDEB 70%
26365	Priscilla Rodrigues de Almeida	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400533 - CEI NOVO ALVORADA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%



26157	Rafael Centurião Acosta	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400509 - EMEC ANTONIO CAMARGO GARCIA	FUNDEB 70%
26158	Rafaela Amária Corrêa Dutra Freire	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400537 - CEI PROF. <sup>a</sup> MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26166	Rafaela Cardozo de Souza	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400512 - E. M. EUFROSINA PINTO	FUNDEB 70%
26243	Raimunda de Jesus Lopes Oliveira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400507 - E. M. PROF. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 70%
26961	Ramona Rosa Vilhalba	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
3298	Raquel Graciete Neris Freitas	PS2-A	05/08/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26990	Raul Ferrari Carvalho	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
26774	Regiane Aparecida Eyzaguirre	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26325	Regiane Cristiane Matos de Souza	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400527 - CEI GUANABARA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
27034	Regiane de Oliveira Macedo	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400555 - E.M. PROF. <sup>a</sup> ELAINE DE SÁ COSTA	FUNDEB 70%
2135	Regina de Melo Oliveira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26933	Reginéia Romero	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400556 - EMEC ARAPUÁ - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26576	Renan Augusto dos Santos Gonçalves	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400514 - E.M. PROF. ODEIR ANTONIO DA SILVA	FUNDEB 70%
26342	Renata Ariano do Amaral	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400534 - CEI PROF. <sup>a</sup> LILIAN MARCIA DIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26940	Renata Camara Silva	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400524 - CEI NOSSA SENHORA APARECIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26451	Renata Carmo Monteiro	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400537 - CEI PROF. <sup>a</sup> MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26509	Renata Cristina Rosalina de Rezende de Moraes	PS1-A	26/07/2022	01/08/2022	400555 - E.M. PROF. <sup>a</sup> ELAINE DE SÁ COSTA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26244	Renata Targa	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400507 - E. M. PROF. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 70%
16386	Ricardo Nunes da Mata	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400544 - CEI INTERLAGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26578	Roberta Hess Artusi Prado	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400514 - E.M. PROF. ODEIR ANTONIO DA SILVA	FUNDEB 70%
26675	Roberto Leal de Souza	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26167	Robson Danasio dos Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400507 - E. M. PROF. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 70%
27070	Rosalina Dias Rodrigues	PS1-A	29/08/2022	22/12/2022	400513 - E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	FUNDEB 70%
27040	Rosana Ferreira de Menezes Dias	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400556 - EMEC ARAPUÁ	FUNDEB 70%
26488	Rosana Lobo	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400535 - CEI DIOGENES DE LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26357	Rosângela dos Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
26962	Rosângela Simões Bonfim	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
20381	Roselia Maria de Oliveira de Abreu	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400512 - E. M. EUFROSINA PINTO	FUNDEB 70%
26963	Rosemeide dos Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
20290	Rosenir Araújo Gomes	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400516 - E. M. OLYNTHO MANCINI	FUNDEB 70%
21933	Rosimar Hipólito de Souza	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
19260	Rosimar Rodrigues da Silva Zuque	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400516 - E. M. OLYNTHO MANCINI	FUNDEB 70%
26339	Rosimeire Novais de Oliveira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400533 - CEI NOVO ALVORADA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
8770	Rozilene Jose Maria	PS2-A	19/08/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
26284	Ruan Acre Azambuja	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400512 - E. M. EUFROSINA PINTO	FUNDEB 70%
26950	Rute Moreira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400533 - CEI NOVO ALVORADA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
17076	Ruth Maria Lima	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
23903	Samira Gama da Silva	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
26534	Sandra Barbosa do Prado	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400520 - E. M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO	FUNDEB 70%
26229	Sandra Dias dos Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400520 - E. M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO	FUNDEB 70%
26941	Sara Maria Batista Ornellas	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400524 - CEI NOSSA SENHORA APARECIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26581	Scheling Silva Marques	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400554 - E.M. IRMÃ SCHELLA	FUNDEB 70%
20418	Sebastiana Fatima da Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF. <sup>a</sup> MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
947	Selma Aparecida Alves de Almeida	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400515 - E. M. PROF. <sup>a</sup> MARIA DE LOURDES LOPES	FUNDEB 70%
26322	Sergio Henrique Costa Piga	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF. <sup>a</sup> MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
26964	Sidney Evangelista de Oliveira	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26249	Silvana Cristina Soares	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400509 - EMEC ANTONIO CAMARGO GARCIA	FUNDEB 70%
26335	Silvia Andréa dos Santos Gomes	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400562 - CEI NOVO OESTE II - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
1025502	Silvia Farias dos Reis Rodrigues	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
26965	Simone Rodrigues Fernandes Santana	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%

26567	Siomara Marques Santos Fernandes	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400519 - E. M. PROF.ª MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 70%
26942	Sirlene Elias de Almeida	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400524 - CEI NOSSA SENHORA APARECIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26168	Solange de Freitas Rosa	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400544 - CEI INTERLAGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
27043	Solimar Barboza da Silva	PS1-A	08/08/2022	22/12/2022	400534 - CEI PROF.ª LILIAN MARCIA DIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26282	Sonia Aparecida Muniz Pereira Fontoura	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
26998	Sonia Maria da Silva Marques	PS2-A	05/08/2022	22/12/2022	400554 - E. M. IRMÃ SCHEILLA	FUNDEB 70%
26333	Stefânia Vasconcelos Medeiros	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400543 - CEI PROF.ª CLARINDA DIAS CONCEIÇÃO	FUNDEB 70%
26580	Suelen Santos Dias	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
20359	Sueli Barbosa da Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400512 - E. M. EUFROSINA PINTO	FUNDEB 70%
27001	Susana Neves da Silva Losi	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
602	Susilene Pereira de Paula	PS2-A	05/08/2022	22/12/2022	400555 - E.M. PROFª ELAINE DE SÁ COSTA	FUNDEB 70%
26966	Suzan Claire Ribeiro de Jesus	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26468	Tabata Caroline Vilela	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400515 - E. M. PROFª. MARIA DE LOURDES LOPES EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26426	Taciely Barbosa Rocha	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400542 - CEI PROF. NEIFE DE SOUZA LIMA	FUNDEB 70%
22164	Tais de Oliveira Brito	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400543 - CEI PROF.ª CLARINDA DIAS CONCEIÇÃO	FUNDEB 70%
26625	Talita Cristina Borges da Silva Santos Oliveira	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400513 - E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	FUNDEB 70%
22038	Talyton Eric Pagiolli Sales	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400562 - CEI NOVO OESTE II - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
20854	Tamara Carla Freire Araújo	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400535 - CEI DIOGENES DE LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
1026594	Tamires de Fatima Martins Rodrigues	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400533 - CEI NOVO ALVARADA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26312	Tamiris Gnutzmann Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400535 - CEI DIOGENES DE LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
26991	Tânia Aparecida de Lima Mariano	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400520 - E. M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO	FUNDEB 70%
23639	Tânia Aparecida de Lima Mariano	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
26510	Tatiana Mariano do Nascimento	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400516 - E. M. OLYNTHO MANCINI EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26245	Tatiane Moniki do Couto	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400507 - E. M. PROF. ELSON LOT RIGO	FUNDEB 70%
26754	Tayla da Silva Correa de Freitas	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
12323	Thais de Farias Duque Urbano	PS1-A	29/08/2022	22/12/2022	400529 - CEI DONA DIVA GARCIA DE SOUZA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
26170	Thais Ferreira Neves	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400526 - CEI OLGA SALATI MARCONDES - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
27061	Thais Naiara Ferreira da Silva	PS2-A	19/08/2022	22/12/2022	400513 - E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	FUNDEB 70%
27035	Thais Regina Diagonel	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400555 - E.M. PROFª ELAINE DE SÁ COSTA	FUNDEB 70%
26183	Thamyres Alessandra Patrício	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400542 - CEI PROF. NEIFE DE SOUZA LIMA	FUNDEB 70%
26285	Thiago da Silva Araujo	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400512 - E. M. EUFROSINA PINTO	FUNDEB 70%
26304	Thiago Macedo e Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400513 - E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	FUNDEB 70%
26484	Thiago Rodrigo da Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400512 - E. M. EUFROSINA PINTO	FUNDEB 70%
14352	Valeria Lima Carvalho Ribeiro	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400518 - E. M. PRESIDENTE MÉDICI	FUNDEB 70%
1576	Valmir Luiz dos Reis	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400517 - E. M. SENADOR FILINTO MULLER	FUNDEB 70%
27071	Vandecio Carvalho da Silva	PS2-A	29/08/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
26967	Vanessa Alves da Silva	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
26992	Vanessa Barbara Silva de Lima	PS1-A	26/07/2022	05/09/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
12947	Vanessa Borges Matias	PS2-A	22/08/2022	22/12/2022	400554 - E. M. IRMÃ SCHEILLA	FUNDEB 70%
26993	Vanessa Freitas de Azevedo	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
26185	Vanessa Oliveira Tobias	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400514 - E.M. PROF. ODEIR ANTONIO DA SILVA	FUNDEB 70%
26568	Vania Alves Leal	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400544 - CEI INTERLAGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	FUNDEB 70%
25585	Vanusa Fernandes Justino	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400562 - CEI NOVO OESTE II - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
20277	Veriana Lima Carvalho	PS2-A	12/08/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
26186	Veronica do Nascimento Ferreira	PS3-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
26569	Victor Alexandre Caletini Gaiotto	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26187	Vilson de Souza	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400515 - E. M. PROFª. MARIA DE LOURDES LOPES	FUNDEB 70%
26453	Vinicius Aurélio Romero Vasques	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400511 - E. M. PROF. RAMEZ TEBET	FUNDEB 70%
26188	Vitor Hugo Ribeiro Batista	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400515 - E. M. PROFª. MARIA DE LOURDES LOPES	FUNDEB 70%

26777	Viviane Alves de Souza	PS1-A	26/07/2022	09/08/2022	400518 - E. M. PRESIDENTE MÉDICI	FUNDEB 70%
23705	Viviane Rodrigues de Oliveira	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400585 - AABB COMUNIDADE	FONTE 0%
26359	Wellington Barbosa da Silva	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400513 - E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO	FUNDEB 70%
26968	Wellington Zachei Trabulete	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400522 - E. M. GENERAL NELSON CUSTODIO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70%
27018	Welton Aparecido Alves dos Santos	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400554 - E.M. IRMÃ SCHEILLA	FUNDEB 70%
26994	Wendy Mary Sena e Lima	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400523 - E. M. PARQUE SÃO CARLOS	FUNDEB 70%
26673	Wesley da Silva Meira	PS1-A	26/07/2022	22/12/2022	400521 - E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 70%
26191	Wesley Luiz Marques Lovo	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400510 - E. M. PROFª MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 70%
26626	Weverton Matias de Souza	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400516 - E. M. OLYNTHO MANCINI	FUNDEB 70%
21980	Willian da Silva Veloso	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400516 - E. M. OLYNTHO MANCINI	FUNDEB 70%
27005	Wilson Fernandes Fraga Junior	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400553 - E.M. JULIO FERNANDES COLINO	FUNDEB 70%
26197	Yanna Gradim Nascimento	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400533 - CEI NOVO ALVORADA - EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDEB 70%
27019	Zuleide Pereira de Ataújo	PS2-A	26/07/2022	22/12/2022	400554 - E.M. IRMÃ SCHEILLA	FUNDEB 70%

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 04 de 01 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### Diretoria de Compras e Licitações

#### PROCESSO Nº 286/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**Objeto:** Contratação de serviço de HOME CARE, com fornecimento de equipamentos e insumos necessários para o conforto, higiene, tratamento e monitoramento de pacientes e para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela de Urgência, Autor: MARIA MADALENA CAVALCANTI (0806726-15.2022.8.12.0021).

**Favorecido:** HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA .

**Valor Total:** R\$ 80.135,80 (oitenta mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** 07.01.10.302.0004.2.046-33.90.91.00-Sentenças Judiciais - Fonte 181000- Ficha 275.

Três Lagoas-MS, 16 de setembro de 2022.

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretaria Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

### Resolução 045/SEMEC/RH/2022

**Dispõe sobre o Processo de Remoção dos Trabalhadores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS.**

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas), e Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021.

**Considerando** a Lei nº 1.609/2000 do Estatuto dos Trabalhadores da Rede Municipal de Educação.

**Considerando** o Edital nº 17/2022 que homologa vigência do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), no dia 25 de fevereiro de 2021.

**Considerando** a Resolução nº 004/SEMAD/2022 que convocou os candidatos aprovados no Concurso Público.

**Resolve:**

**Art. 1º** A realização do processo de remoção, a pedido, dos trabalhadores da Educação Básica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, de que trata os artigos 108 a 111, da Lei nº 1.609, de 28 de março de 2000, deverá observar as normativas e procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente no ano de 2022 o processo de remoção, a pedido, ocorrerá no período de 03 a 31 de outubro de 2022.

**Art. 2º** A remoção significa o deslocamento do trabalhador efetivo ou estável, entre as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino, conforme preconiza o § 4º do Art. 106 da Lei nº 1.609, de 28 de março de 2000.

**Parágrafo único.** Tem direito a participar do processo de remoção, a pedido, os trabalhadores da educação efetivos e estáveis.

**Art. 3º** O período de remoção objetiva proporcionar ao servidor mudança de Unidade de Ensino, conforme necessidade

deste.

**Art. 4º** Os candidatos à remoção serão classificados de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no artigo 111 da Lei nº 1.609, de 28 de março de 2000, que estabelece:

Os candidatos à remoção para determinada Unidade Escolar serão classificados de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I – de maior tempo de efetivo exercício no Magistério Municipal;
- II – mais antigo no serviço Público Municipal;
- III – de maior idade.

**Art. 5º** Os candidatos à remoção não poderão no ato de preenchimento do Requerimento de Remoção a Pedido escolher Unidade de Ensino que foi colocado à disposição, em qualquer tempo e por qualquer motivo.

**Parágrafo único.** Não será disponibilizado vaga para remoção a pedido para o Programa de Aceleração da Aprendizagem – PAA.

**Art. 6º** Os Requerimentos de Remoção a Pedido deverão ser preenchidos e protocolados pelo requerente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Núcleo de Recursos Humanos, no período de 03 a 31 de outubro de 2022, nos seguintes horários: 7h as 11h e das 13h às 17h.

**Art. 7º** Caberá ao Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I – Organizar e publicizar as normativas do processo de remoção a pedido, dos Trabalhadores de Educação da Rede Municipal de Ensino;
- II – Disponibilizar formulário para Requerimento de Remoção a pedido;
- III – Protocolar e analisar os Requerimentos de Remoção a Pedido (RRP) dos trabalhadores da Educação Básica.
- IV – Encaminhar para deferimento os Requerimentos de Remoção a Pedido (RRP) à Secretária Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).
- V – Publicar o resultado do processo de remoção;
- VI – Lotar nas Unidades de Ensino os Trabalhadores da Educação que tiveram seus RRP deferidos.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores. Três Lagoas, 19 de setembro de 2022.

---

Angela Maria de Brito  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 4, de 01/01/2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias